

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 116ª ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 116ª
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo **Presidente Giovan Damo**, convoca os **prefeitos** dos municípios consorciados para a **116ª Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no **dia 28 de fevereiro do presente ano, às 09 horas na sede** administrativa do **CIMCERO**, localizada no endereço Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, bairro Casa Preta, **município de Ji-Paraná**, estado de Rondônia, CEP 76907-554, para fins de deliberar a seguinte pauta:

1. Ratificação da nomeação do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos;
2. Ampliação da rede credenciada administrada pelo Consórcio;
3. Doação de terreno visando a construção da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio;
4. Apresentação dos programas do consórcio;
5. Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Município de Alta Floresta do Oeste

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:995600C8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 037/2025/CIMCERO

PORTARIA Nº. 037/2025/CIMCERO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo de 03 a 05 de março de 2025 nas repartições do CIMCERO.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Considerando o Decreto Estadual nº. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Fica determinado **ponto facultativo** no âmbito do CIMCERO, nos **dias 03 a 05 de março de 2025** (segunda-feira a quarta-feira).

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo o atendimento prestado pela Casa de Apoio localizada no município de Porto Velho, em razão dos serviços essenciais prestados.

Art. 2º As atividades serão retomadas normalmente dia 06 de março de 2025 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente – CIMCERO

Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:31AEC182

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
Nº104/2025/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 104/2025 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme segue:

Homologo e Adjudico a Empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA – CNPJ/MF n ° 05.884.660/0001-04** os itens:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PERCENTUAL DE TAXA ADM. (%)	VALOR TOTAL R\$
01	Serv.	Contratação de Sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina Reagente, Lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao CISAN Central/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.	1	-5,10%	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.000.000,00

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

Ariquemes, RO, 24 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:6C0E2EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 24

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, **WESLLEY RIBEIRO BASTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	245/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/02/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 (uma) Centrífuga de Roupas Hospitalar, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor valor da proposta, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fornecedor: D Z COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 44.405.070/0001-03
Valor Total Homologado - R\$ 42.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de fevereiro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretario Adjunto

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B431A824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. CLAUDINEIA BLASIUUS FRATA E
REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Claudineia Blasius Frata, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719 como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 029/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar. - Processo nº 613/2023 Rota 01 em favor da empresa G. JORGE ME, inscrita no CNPJ nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 169/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 27/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:0CB8441F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E
REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Claudineia Blasius Frata, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719 como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO Nº 029/PGM/2023, como FISCAL DE CONTRATO Nº 030/PGM/2023, Processo 613/PGM/2023 rota 2 que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresa G. JORGE ME, inscrito no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 170/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 34/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:DC61725B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 152/2025**

PORTARIA Nº 152/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. CLAUDINEIA BLASIU FRATA E
REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Claudineia Blasius Frata, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719 como GESTORA DE

CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA,Diretor de Departamento III, matrícula 2543, comoFISCAL DE CONTRATONº 033/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Processo nº 613/2023 Rota 03 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 171/SEMEC/2025. Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 33/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:50B36BBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E
REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Claudineia Blasius Frata, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719 como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 029/PGM/2022, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar. - Processo nº 47/2022 Rota 02 em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 168/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 32/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: FBBF105B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 154/2025**

PORTARIA Nº 154/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. CLAUDINEIA BLASISUS FRATA E
REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CLAUDINEIA BLASIU FRATA, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719, como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 005/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- EPP, inscrito no CNPJ nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 11/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 30/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:456B374D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
 SRA. CLAUDINEIA BLASIU FRATA E
 JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719, como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. JULIANE GOMES, Professora de Séries Iniciais matrículas 1387 e 1697, como FISCAL DE CONTRATO nº 028/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada para locação e suporte de Software On-line, Processo 402/SEMEC/2022 - em favor da Empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 172/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 78/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 96AED281

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 156/2025**

PORTARIA Nº 156/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E
REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, comoFISCAL DE CONTRATONº 005/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- EPP,inscrito no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 173/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 30/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:116439E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NOMEAR O SR. ELIZEU CANDIDO DA ROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (DIRETOR IV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.ELIZEU CANDIDO DA ROSA, para cargo comissionado de Diretor de Departamento de Iluminação pública (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Ofício nº 90/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:64EF05DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 69/2025

DECRETO Nº 69/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 004/GP/2025,classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. A candidata ora convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

SE02 Professor anos iniciais 40h Escolas da rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
31º. Lugar	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	PS0907	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6E7DBD97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007.2025

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 007.2025

PROCESSO Nº: 00049.01.01-2025

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.385.089/0001-90

ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO

CEP: 76.876-510

DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 10 (dez) inscrições para a contratação de empresa especializada para realização do curso: Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?, que ocorrerá entre os dias 18 a 20 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2022, a mesma dispõe da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III docaput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:DEB5BA88

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008.2025

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008.2025

PROCESSO Nº: 00055.01.01-2025

FORNECEDOR: INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO

CNPJ: 04.495.315/0001-08

ENDEREÇO: RUA PADRE LAZARO MENEZES 33 EMPRESA / CENTRO / COROMANDEL / MG

CEP: 38.550-000

DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

OBJETO: Despesa referente a 01 (uma) taxa de Inscrição para realização do 1º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores – PROCAVER, no valor de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispõe da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I **docaput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II **docaput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III **docaput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III **docaput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:99649350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.813/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.813/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R\$ 6.534.235,50 (Seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO

02.02 Secretaria Mun. de Governo
020201 Secretaria Municipal de Governo

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 1002 Apoio Administrativo

04 122 1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração

CA código 347 CV425/2024/PGE-QUALIFICAÇÃO
PROFISSIO.....R\$ 27.632,99

CA código 356 AQ ONIBUS INFO.....R\$953.759,26

02.03 Secretaria Municipal Administração e Finanças

020301 Secretaria Municipal Administração e Finanças

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 1002 Apoio Administrativo

04 122 1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração

CA código 060 Alienação Bens Móveis -
Prefeitura.....R\$605.620,09

02.06 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.

02.06.01 Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria

20 Agricultura

20.606 Extensão Rural

20.606.1018 Agricultura Sustentável

CA código 266 Conv.907478/20-patrolha mecanizada.....R\$ 989,75

CA código 236 CV AQ MUDAS DE CAFÉR\$ 21.738,7

CA Codigo 344 IRRIGAÇÃO-
PERFURATRIZ.....R\$728.269,42

CA Codigo 350 TRANSF ESP. AQ. MUDAS DE
CACAU.....R\$201.451,89

02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 1015 Infraestrutura Urbana

15 451 1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana

CA código 169 Pavimentação Asfáltica.....R\$176.446,56

CA código 175 Conv. SICONV nº 881201-18.....R\$448.737,57
 CA código 176 Conv. SICONV nº 882735/2019.....R\$129.911,90
 CA Código 021 Convenio Fitha 2024.....R\$746.508,44
 CA Código 339 TRANSF ESPECIAL (CAPELA).....R\$145.199,71

15 451 1015 2060 0000 Manutenção da Iluminação Públicas

CA Código 005 Iluminação Pública.....R\$352.436,23

15 606 1015 2041 0000 Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros

CA Código 333 CV.071/2023/PGE/DER-RO-REC.ESTRADA.....R\$178.912,22
 CA Código 351 TRANSF ESP - AQ. PATROL.....R\$1.200.000,00
 CA Código 349 TRANSF ESPECIAL rendimento patrol.....R\$114.709,16

02 13 Secretaria Municipal de Planejamento

021300 Secretaria Municipal de Planejamento

04 Administração

04 121 Planejamento e Orçamento

04 121 1002 Apoio Administrativo

04 121 1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração

CA código 354 Pista do Aeródromo.....R\$201.451,94

CA código 145 Regularização Fundiária.....R\$300.459,64

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:04E41F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.814/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI MUNICIPAL 1.814/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R\$ 522.980,19

(Quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e reais e dezenove centavos) na dotação orçamentária abaixo:

02.04.01 Secretaria Municipal de Educação
61 12.361.1012.2009.0028 Educação.....R\$ 522.980,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Recurso Próprio 25% Educação

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
48 12.361.1002.2009.0000 Apoio AdministrativoR\$ -222.980,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Recurso Próprio 25% Educação.

53 12.361.1002.2009.0000 Apoio Administrativo.....R\$ -300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 25.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Recurso Próprio 25% Educação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:39FABB1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.815/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI MUNICIPAL 1.815/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R\$ 2.145.000,00 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02.09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10.302.1017.2056 Execução de Programas de Saúde
10.302.1017.2056.0037 Centro de Assistência Psicossocial-CAPS
CA CÓDIGO 010.361 CONSTRUÇÃO DO CAPS.....R\$
2.145.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:E5C78EC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.816/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL 1.816/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) nos elementos de despesas.

02 06 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.
02.06.01 Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.1018 Agricultura Sustentável
Convênio 07/2025-SEAGRI- 02 CARRETAS
BASCULANTES.....R\$60.000,00
Convênio 09/2025-SEAGRI- EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS.....R\$150.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:41359ECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.818/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL 1.818/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R\$ 652.800,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) nos elementos de despesas.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana.....R\$
652.800,00
002.348 CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 940601/2023

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:80D54375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.819/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI MUNICIPAL 1.819/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
301 08.122.1002.2017.0000 Apoio AdministrativoR\$ 6.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio

302 08.122.1002.2017.0000 Apoio AdministrativoR\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio

303 08.122.1002.2017.0000 Apoio AdministrativoR\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio

Art 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

96 08.122.1002.2017.0000 Apoio AdministrativoR\$ - 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recurso Próprio

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5E2A92AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.820/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025LEI MUNICIPAL 1.820/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos reais) na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 302 1017 2056 0007 Hospital de Pequeno Porte
4.4.90.51.....CONTRATO DE REPASSE
851302/2017.....R\$ 499.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:80F795BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.821/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025LEI MUNICIPAL 1.821/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R\$ 1.204.620,26 (Um milhão e duzentos e quatro, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos), na dotação orçamentária abaixo:

8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)
02 PODER EXECUTIVO
02 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1002 Apoio Administrativo

08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social

CA código 001 Recurso Próprio.....R\$82.644,62
CA código 046 COVID-19-AÇÕESR\$ 750,83
CA código 053 IGD-PAB.....R\$ 63,85
CA código 055 SIGTV 220002 GND3.....R\$ 2.703,26
CA código 058 SIGTV110040320230001 GND3 APAE.....R\$ 3.462,64
CA código 060 PORT 886 SIGTV CUSTEIO.....R\$ 194.035,79
CA código 061 PORT 886 SIGTV INVESTIMENTO.....R\$ 32.195,45
CA código 046 COVID-19-AÇÕESR\$ 624,57
CA código 047 COVID-19-EPI.....R\$ 613,03
CA código 063 CV 498/2024/PGE/SEAS MAT PERMANET.....R\$ 171.429,67
CA código 062 CONST. PICINA PARA IDOSOS.....R\$ 522.744,53
CA código 033 Alienação de Bens.....R\$1.478,27

08.122.1019.1021.0000 Gestão descentralizada do bolsa família

CA código 008 IGD.....R\$ 81.859,38
CA código 056 PROCAD-SUAS.....R\$ 4.547,11

08 244 Assistência Comunitária
08 244 1019 Assistência e Desenvolvimento Social

08 244 1019 1022 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CA código 028 Serviço Proteção Básica.....R\$ 1.754,81
CA Código 040 PIZO FIXO - AP.....R\$ 6.064,28
CA Código 044 PISO VARIÁVEIS - AP.....R\$ 143,71

08.244.1019.1027.0000 PRIMEIRA INFANCIA- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CA código 031 Criança FelizR\$ 32.787,14

08 244 1019 1030 0000 PRIMEIRA INFANCIA- MAMAE CHEGUEI

CA código 041 PROG MAMAE CHEGUEIR\$ 8.059,99

08 244 1019 1025 0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CA código 042 FNAS - BENEFIC EVENTUAIS.....R\$ 1.190,09

08 244 1019 1023 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CA código 043 PISO FIXO PSE - AP.....R\$ 16.989,98
CA código 057 INCENTIVO PARA ENTIDADES PISO.....R\$ 22.128,40

08 244 1019 1029 0000 PRIMEIRA INFANCIA-CRESCENDO BEM

CA código 050 CRIANÇA FELIZ (ESTADO)R\$ 13.212,60

08 242 1019 2019 0005 Apoio a APAE

CA código 054 FNAS - SIGTV /APAE.....R\$ 3.136,26

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:DFBF1D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.822/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL 1.822/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R\$ 4.146.372,39 (Quadro milhões, cento e quarenta e seis, trezentos e setenta e dois reais e trinta e nova centavos), na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02 PODER EXECUTIVO

02 04 Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1002 Apoio Administrativo

12.361.1002.2009.0000 APOIO ADMINSTRATIVO

Fonte STN 1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração

CA código 061 ALIENACAO DE BENS - EDUC.....R\$4.484,38

Fonte STN 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências

CA código 002 FUNDEB.....R\$ 58.236,68

Fonte STN 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

CA código 019 PROG DE APOIO AO EJA.....R\$ 2.673,79

CA código 157 EDUCACAO INTEGRAL FNDE.....R\$ 221.317,06

Fonte STN 1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios CA código 162 CV 550/PGE/SEDUC - EQ INFORMATICA.....R\$203.508,96

Fonte STN 1.599 Outros Recursos Vinculados à Educação (Exérc. Corrente) CA código 141 REPASSE FUNDEB 2020.....R\$ 82.198,90

12.361.1002.2009.0027 Programa nacional de apoio ao transp. Escolar-PNATE

Fonte STN 1.553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes CA código 008 PNATE.....R\$5.414,47

12.361.1012.1012.0000 Programa de Alimentação Escola
Fonte STN 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes CA código 007 PNAEF.....R\$ 19,16
CA código 010 PNAEC.....R\$ 2,76
CA código 015 PNAEP.....R\$ 0,27

12.361.1012.2009.0006 Programa Salário Educação
Fonte STN 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente) CA código 005 Salário Educação.....R\$ 62.677,42

12.361.1012.2011.0013 FUNDEB VAAR
Fonte STN 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - CA código 158 FUNDEB REP. VAAR.....R\$72.665,58

12.361.1012.2013.0000 Transporte Escolar
Fonte STN 1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios CA código 136 Transporte Escolar Dec. 24490.....R\$ 709.464,18

12 361 1012 2009 0028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA
Fonte STN 1.706 Transferência Especial da União (Exérc. Corrente) CA código 163 ampliação e reforma Padre Ângelo.....R\$ 2.014.519,51

02.04.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1012 Educação
Fonte STN 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE CA código 155 FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL.....R\$ 709.189,27

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:53A04234

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.823/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.823/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R\$ 5.410.398,92 (Cinco milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) Na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Fundo Municipal de Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 Apoio Administrativo
10 122 1002 2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
10 122 1002 2048 0001 Gestão de Políticas de Desenvolvimento de Saúde

Fonte Código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA Código 343 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUSR\$24.385,90

Fonte Código 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA Código 341 Rend.AplicFin INVESTIMENTOS.....R\$235.967,94

Fonte Código 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA Código 268 Portaria 2.516 medicação – SCTIER\$ 4.358,89
CA Código 274 Port. 2.782 ImunizaçãoR\$ 3.798,02
CA Código 340 REPROGRAMAÇÃO COVID-19R\$9.094,61

Fonte Código 605 Assistência financeira da União
CA Código 327 COMPLE. PISO ENFERMAGEMR\$ 84.471,71

Fonte Código 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
CA Código 322 AQ DE VAN - PORT 4471/2021R\$17.995,03
CA Código 354 AQ VAN - PROPOSTA N 04316867000124002R\$30.752,91

Fonte Código 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e
CA Código 334 Emenda R. Camargo/equipamentos.....R\$265.198,91

Fonte Código 706 Transferência Especial da União
CA Código 316 TRANSF ESPESPECIAL.....R\$1.283,54

Fonte Código 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração
CA Código 199 ALIENCAO DE BENS SAUDE.....R\$9.475,27

020902 Bloco -Atenção Básica
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Fonte Código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA código 102 PAB.....R\$ 634.630,68
 CA código 163 Teto Mun. Rede CegonhaR\$17.185,33
 CA código 166 Ações de Alimen/nutrição (VAN)R\$ 330,90
 CA código 219 Portaria 888 -Apoio Fianc.....R\$62,92
 CA código 231 Incremento Temporário atenção básicaR\$9,82
 CA código 248 PROPOSTA N 36000.2885342/01900.....R\$242,31
 CA código 286 Prog da informatização da APSR\$ 276.000,00
 CA código 289 PORTARIA 1294R\$5.808,49
 CA código 290 PORTARIA 2684R\$ 363,60
 CA código 295 Atenção A Saúde do Adolescente e JovemR\$1.000,00
 CA código 303 PORTARIA 3.888 – INCREMENTOR\$ 74,21
 CA código 313 PORT 1688 PROP. 2200 PABR\$92.331,44
 CA código 314 PORT 843 INCREMENTO MENDAR\$1.446,87
 CA código 325 EQUIPE e-MULT estratégicaR\$67.800,53
 CA código 328 ampliar vacinação crianças e jovens.....R\$14.966,18
 CA código 331 PORT. 798 DE 2023 PABR\$ 771,63
 CA código 345 N. Prop. 36000583958202400 custeio.....R\$ 9.775,96
 CA código 346 N. Prop. 36000583955202400 custeio.....R\$129.027,96
 CA código 350 PORTARIA 4492 21/06/2024R\$361.261,02
 CA código 352 Port 3606-2024 400 milR\$199.196,64
 CA código 357 EMENDA PARLAMENTAR 39450004.....R\$300.000,00
 CA código 358 EMENDA PARLAMENTAR 43600006.....R\$300.000,00
 CA código 359 EMENDA PARL 442600R\$250.000,00

Fonte código 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA código 271 Implantação prontuário eletrônicoR\$ 1.202,04
 CA código 292 portarias 2178/2021 (posposta 1210-17)R\$ 4.199,32
 CA código 293 PORTARIA 2178/2021 (PROPOSTA 1210-16)R\$ 512,36
 CA código 294 PORTARIA 2178/2021 (PROPOSTA 1210-20).....R\$ 3.120,57
 CA código 312 PORTA. 1184 PROP. 2005R\$3.109,00
 CA código 353 Port 4104/2024 400 mil equip.R\$ 110.000,00

Fonte código 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas

CA código 106 PACSR\$112.201,70

Fonte código 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA código 285 Portaria 3712/2020 - Rastreamento do can.....R\$1.040,51
 CA código 296 CO-FINANCIAMENTO - PABR\$ 73.949,14
 CA código 335 SAÚDE BUCAL/EMENDA ESTADO 2024.....R\$125.508,62
 CA código 337 CONTRACEPTIVO/EMENDA ESTADOR\$4.000,00

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
 10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
 10 302 1017 2056 0007 Hospital de Pequeno Porte

Fonte Código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA Código 119 média e alta complexidade amb e hosp.....R\$43.603,91
 CA Código 222 Portaria 1.335 incremento MAC.R\$1.671,73
 CA Código 288 PORTARIA 1394 (INCREMENTO MAC)R\$450,40
 CA Código 315 PORT. 751 MAC INCREMENTOR\$23.024,36
 CA Código 333 Port. 1.157/2023 mac federalR\$15.741,96

CA Código 347 N. Prop. 36000583994202400 custeio.....R\$132.199,44

Fonte Código 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA código 299 PORT 3.839 AQ. EQUIPR\$ 26.409,50
 CA código 300 PORT 3.392 AQ. EQUIPAR\$77,58
 CA código 311 PORT. 1222/2022 PRO. 2009R\$ 326.078,86
 CA Código 329 portaria 1153/23 Mauro Nazif equipamento.....R\$80.738,38
 CA Código 332 PORT. GM/MS Nº 1.210/2023R\$ 105.050,00

Fonte Código 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA Código 115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.R\$ 49.688,20
 CA Código 320 CV AQ AMBULANCIA TIPO BR\$24.254,45
 CA Código 321 Media E Alta Complexidade Amb E HospR\$11.821,60
 CA Código 224 Const. de Laboratório e GaragemR\$11.498,49
 CA Código 225 Construção da Lavanderia do hospital.....R\$152.148,50
 CA Código 236 Cont. Rep.851302/17/MS/CAIXA REFORMA.....R\$122.650,61

020904 Bloco Vigilância em Saúde
 10 Saúde
 10 304 Vigilância Sanitária
 10 304 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
 10 304 1017 2054 0000 Ações de Vigilância Sanitária

Fonte código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA código 103 Vigilância SanitáriaR\$ 8.396,43

10 305 1017 2053 0000 Ações de Vigilância Epidemiológica – SVS

Fonte Codigo 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA Codigo 105 EpidemiologiaR\$262.049,75

02.09.05 Bloco Assistência Farmacêutica
 10 Saúde
 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
 10 303 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
 10 303 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
 10 303 1017 2056 0004 Programa Farmácia Básica

Fonte código 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA código 108 Farmácia BásicaR\$ 139.986,84
 CA código 239 QUALIFARR\$ 24.000,00

Fonte código 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CA código 232 Assistência FarmacêuticaR\$ 31.478,22
 CA código 323 PORTARIA 4471/2022 AQ MEDICAMENTOSR\$ 20.738,26
 CA código 336 INSUMOS FARMACIA/EMENDA ESTADO.....R\$ 8.728,97

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CDEC534E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.817/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.817/2025
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R\$ 831.341,78 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo:

02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
02.08.01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27. 813 Lazer
27.813.1011 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte
27.813.1011.2046.0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
CA código 276 CV 386/PGE/2021 - AQ GRAMAS.....R\$68.049,42
CA código 277 CV 216 CONST PISTA DE MANOBRA.....R\$131.924,00
CA código 280 CV 366 REFORMA PORTAL DA CIDADE.....R\$198.691,86
CA código 329 TRANSF ESP (CONST. DE CALÇADA)R\$41.776,68
CA código 330 LEI PAULO GUSTAVO (ARTES CENICAS)R\$64.284,46
CA código 331 LEI PAULO GUSTAVO (AUDIVISUAL)R\$158.693,19
CA código 338 TRANSF ESPECIAL (FANFARRA)R\$26.221,71
CA código 340 ALDIR BLANC.....R\$141.700,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9FABC56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 074 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 074 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“EXONERAR A PEDIDO, COORDENADOR GERAL DO SAMU”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o **Sr. RENATO KLOSS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.087.XXX-94, do cargo de Coordenador Geral do SAMU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 303/2024.

Palácio dos Pioneiros, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6CFF771C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 073 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 073 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA
Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro - Matrícula nº 3899

ANTONIO ROBERTO GOMES

Membro - Matrícula nº 3875

ADEMAR ROCHA DE SOUZA

Membro - Matrícula nº 5158

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2025.

Palácio dos Pioneiros 17 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:606F66E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 072 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 072 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**“EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DA
CONTROLADORIA GERAL”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Srª. **DEISE KELLY NEGRÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.515.XXX-63, do cargo de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/02/2025.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 005/2024.

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CFB148DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 071 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 071 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:**Art. 1º** - Nomear a Srª. **VANIA CASTRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.649.XXX-37, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:211FAE5D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 070 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO I”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:**Art. 1º** -Nomear a Sra. **THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.539.XXX-08, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F1646F3B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIAObjeto: **“ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)**

MESES.” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 555.677,45 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** Início da sessão pública dia **17/03/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 24 de fevereiro de 2025.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:0D201C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4122 de 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a **SRª. JULIANA BONIFACIO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.264.XXX-34, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 339/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:A5803140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**, sendo composta pelos seguintes membros:

CLAUDINA BATISTA PEREIRA

Presidente - Matrícula nº 3885

LEONTINA PUCCI PATRIARCHA

Membro - Matrícula nº3722

ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA

Membro - Matrícula nº3275

ROSEMARI ROCHA AGUETONI

Membro - Matrícula nº1050

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 044/2025.

Palácio dos Pioneiros, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:2763795E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 64/2025, cujo objeto é a: **“AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTO PARAISO/RO. Novalor global de R\$ 24.499,51 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).** Em favor da Empresa: **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA – CNPJ Nº 25.288.702/0001-43.**

Alto Paraíso – RO, 24 de fevereiro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:F067D0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 079 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 079 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CONVÊNIOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FILIP MENDES CAETANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.329.XXX-08, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CONVÊNIOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:83379523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 286/2025**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TROCA DE PARABRISA, veículo modelo I/CHEVROLET CLASSIC ANO 2014/2015, no valor global de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**, em favor de da Empresa: **PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA** inscrita no CNPJ: **08.475.148/0001-94**.

Alto Paraíso – RO, 24 de fevereiro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:66C6B287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO Nº: 004/2024**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº: 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1248/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Concorrência Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO”, no dia 06 de março de 2025 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, portal www.licitanet.com.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de fevereiro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Agente de Contratação/Presidente - CPL

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C5B9B002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ANULAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001 – 42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, resolve **ANULAR** a homologação em favor da empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.511.491/0001-09, em razão da rescisão formalizada, Termo de Extinção do Contrato n.º 048/PMAP/2024, datado de 10 de fevereiro de 2025.

Alto Paraíso – RO, 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3E18FD18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE010**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 420.596,10 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos)**. Início da sessão pública dia **14/03/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de fevereiro de 2025.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:012338BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025**

**AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3298/2024**

**MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

APrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira,**TORNA PÚBLICO**,para conhecimento dos interessados, que por motivos de adequações no Edital, devido os esclarecimentos recebidos, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 18/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMAMANETE, para atender as necessidades das seguintes escolas: EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, EMEIEF RIBEIRO COUTO, EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE, EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI e EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU, recursos oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia através do Termo de Convênio nº 550/2024/PGE-SEDUC e Recurso Próprio do Município”**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor total estimado: R\$ 231.442,03 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos)**. O Edital, anexos e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 24 de fevereiro de 2025.

BRUNA QUINAIA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:D9C223C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - SEMSAU**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissional da Saúde
Processo 1-573/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas (cor e gênero);

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse

<https://tzero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tzero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

CargoMÉDICO CLIN.GERAL, 40h ATENÇÃO BÁSICA/HPP OSVALDO CRUZ

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FILIFE DE PAULA BARBOSA	5º
02	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	6º
03	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	7º

Palácio dos Pioneiros, 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:22EFD858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025 - SEMSAU**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde

Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1.1- Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SONEIA FIGUEREDO SILVA	14º

Quadro 5- Cargo Cozinheiro (a).

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	7º

Quadro 7- Cargo Enfermeiro Hospitalar.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	12º
02	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	13º
03	MILENA VERLY DA SILVA	14º
04	MAURICIO SIMONETTI SOARES	15º

Quadro 13- Cargo Zelador (a).

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETI	4º

Palácio dos Pioneiros, 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:8FE89500

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO Nº023/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Objeto: Contratação de serviço de locação e monitoramento por câmeras e alarmes para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 34.253,76 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

Sessão de abertura: Início 27/02/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

Encerramento da disputa: 11hs 00 min, (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.camaradealvorada.ro.gov.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVAAgente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:0498C52C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO****Extrato de Termo de Rescisão Contratual**

Processo n.º 877-1/2023

Contrato n.º 058/PGM/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA DOURADO

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretária Municipal de Educação.**Data:** 14/02/2025**Assinam:****JAIR LUIZ** – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante**LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA DOURADO** - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8FEAE7F2**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.****PORTARIA Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,**
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,**Considerando** Processo Administrativo8-25478/2024**RESOLVE:****Art.1º**Designar os servidores públicos para exercerem as funções de
Gestor e Fiscal do Contrato n.º 51/2024, que entre si celebram o
Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa GISLAINE RIBEIRO
BATISTA.**Gestora de contrato:**
Ilvania Dias Lima**Fiscal de contrato:**
Michelle Garcia Ladesma**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de
fevereiro de 2025, 136º da República.**ELIZETE GONÇALVES LIMA**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de
Ariquemes/RODocumento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES
DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em
24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto n.º 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2989009**e o
código verificador**3B24A993**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	24/02/2025 07:23

Publicado por:
Leonardo Costalunga Trevisane
Código Identificador:34D7D514**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.****PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,**
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,**Considerando** o Processo Administrativo8-25478/2024**RESOLVE:****Art.1º**Designar os servidores públicos para exercerem as funções de
Gestor e Fiscal do Contrato n.º 52/2024, que entre si celebram o
Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa GUEDES &
PINHEIRO LTDA.**Gestora de contrato:**
Ilvania Dias Lima**Fiscal de contrato:**
Michelle Garcia Ladesma**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de
fevereiro de 2025, 136º da República.**ELIZETE GONÇALVES LIMA**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de
Ariquemes/RODocumento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES
DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em
24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
doDecreto n.º 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2989034**e o
código verificador**AA6A8C87**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	24/02/2025 07:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B134FE72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-25478/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 53/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa IZABELLE CARINA HUBNER MACHADO.

Gestora de contrato:
Ilvania Dias Lima

Fiscal de contrato:
Michelle Garcia Ladesma

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2989090e** o código verificador **443C2D1B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/02/2025 07:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7F8D97A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

**COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 69 de 19/02/2025 (ID 2987271), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sanções Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:

Everton Absolon Coria Mendes, matrícula nº 82538.

Membros:

Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula nº 16304;

Hiriadne Markovisz de Oliveira, matrícula nº 16267;

Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi, matrícula nº 16379.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 130, de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 20/02/2025 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2989203e** o código verificador **F4213250**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	20/02/2025 10:11
2	RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA	***.279.042-**	20/02/2025 16:38
3	HIRIADNE MARKOVISZ DE OLIVEIRA	***.398.992-**	20/02/2025 16:38
4	ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI	***.753.192-**	21/02/2025 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B791B244

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 149, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-25478/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 55/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Empresa LUCAS DE O. COELHO.

Gestora de contrato:

Ilvania Dias Lima

Fiscal de contrato:

Michelle Garcia Ladesma

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2989226e** o código verificador **CD15443B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/02/2025 07:24

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 116A4BF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 150, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 150, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-25478/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 56/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Empresa MIRENE NASCIMENTO GONÇALVES.

Gestora de contrato:

Ilvania Dias Lima

Fiscal de contrato:

Michelle Garcia Ladesma

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2989313e** o código verificador **C9512D52**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/02/2025 07:24

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: AEE4296C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 151, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 151, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-25478/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 57/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Empresa MIRIAN MAXIMINO DE SOUZA TEIXEIRA.

Gestora de contrato:

Ilvania Dias Lima

Fiscal de contrato:

Michelle Garcia Ladesma

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID **2989476** e o código verificador **2D7127EA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	24/02/2025 07:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 2D7A8329

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 152, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 152, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-25478/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 58/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa REVELINO NOGUEIRA LISBOA.

Gestora de contrato:
Ilvania Dias Lima

Fiscal de contrato:
Michelle Garcia Ladesma

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID **2989741** e o código verificador **A4CC66BB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	24/02/2025 07:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9B121AAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-25478/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 59/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa VANDERLEI PEREIRA LEMOS.

Gestora de contrato:
Ilvania Dias Lima

Fiscal de contrato:
Michelle Garcia Ladesma

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID **2989805** e o código verificador **0ED436D2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	24/02/2025 07:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 1F0E63FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-25478/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 61/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Empresa VANDERSON P DE SOUZA.

Gestora de contrato:

Ilvania Dias Lima

Fiscal de contrato:

Michelle Garcia Ladesma

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/02/2025 às 07:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2989942e** e o código verificador **5F8A276F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/02/2025 07:25

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 48C65DE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O **Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-897/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Jéssica Oliveira Leonel e Luciene Pacheco Rabelo, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal dos Contratos nº 01/2025 e 02/2025 - ENERGISA, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária

Municipal de Saúde e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/02/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2992688e** e o código verificador **E1D37C3B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	21/02/2025 11:56
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	21/02/2025 12:04
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/02/2025 07:48

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 5AEB49DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-962/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 62/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2025, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/02/2025 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2992346e** o código verificador **AD939D69**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	21/02/2025 11:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9324B57A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27.237/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PGM/2025

Processo Administrativo nº 27.237/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
- 2) SAULO SOUZA MATOS NUNES - CPF: 113.866.127-90

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para procedimento auxiliar de prestação de serviços de assistente técnico e/ou perito técnico em demandas administrativas ou judiciais - perícia, laudo e avaliação - contabilidade.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e três centavos).

Gestor: Leonor Schrammel
Fiscal: Eumara de Souza Alves

12 de fevereiro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA, Procurador Geral do Município**, em 13/02/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SAULO SOUZA MATOS NUNES, Usuário Externo**, em 21/02/2025 às 20:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2971939e** o código verificador **7D012DD9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7153C305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.482/2023**

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 416/PGM/2023

Processo Administrativo nº 25.482/2023

PARTES:

•MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

•CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 416/2023.
VALOR: R\$ 1.006.024,80 (um milhão, seis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 29 de novembro de 2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SOCIAL

Ariquemes/RO, 11 de fevereiro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Social

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:8ABD1F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 36.214.863/0001-09

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 28.102,00 (vinte e oito mil, cento e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 21 de fevereiro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:E6B1A4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 28.102,00 (vinte e oito mil, cento e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 21 de fevereiro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:055972E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4869/2020 ASSUNTO:

SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC INTERESSADO:

SEMSAU E V. A. M.

DECISÃO

Diante de tudo que se consta dos autos, com fundamentos remissivos ao Parecer Técnico CPP - Parecer Técnico Conclusivo 15 de 10/09/2024 (ID 2654364) e Parecer Jurídico Parecer 49 de 15/01/2025 (ID 2906157), ACATO relatório da comissão processante CPP - Relatório Final 1 de 13/08/2024 (ID 2588066), determinando o ARQUIVAMENTO do presente processo (4869/2020), uma vez que a pretensão punitiva disciplinar foi alcançada pela prescrição, nos termos do art. 176, inciso III, da Lei Municipal n. 1.336/2007 e em conformidade com a jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicável à matéria.

Publique-se.

Providencie-se o necessário!

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça

Código Identificador:894D26BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.930/2023 ASSUNTO:

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - DECISÃO INTERESSADO:

SEMSAU - E. M. F. D. S.

DECISÃO

[...]

Diante de todo o conjunto fático-probatório, com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 76 de 22/01/2025 (ID 2919967), ACATO o Parecer Técnico terminativo CPP - Parecer Técnico Terminativo 03 de 16/01/2025 (ID 2907572), determinando o arquivamento do processo 28.930/2023, em razão da baixa reprovabilidade da conduta e o menor potencial ofensivo dos fatos narrados nos autos.

No entanto, a Corregedora consignou em seu Parecer Técnico a importância da aplicação da medida corretiva inicial e menos gravosa (**ADVERTÊNCIA PEDAGÓGICA**) - a ser avaliada e aplicada pela chefia imediata, registrando referida medida por meio do modelo de ata disponibilizado pela Comissão Processante Permanente no ePROC (**Cód. Tipo Doc. 654** - Ata de Reunião - recusa de assinatura e **655** - Ata de Reunião - assinatura voluntária).

Após publicação da presente decisão, encaminhe-se o processo para a **diretoria da UBS - SETOR 06** para avaliação quanto à aplicação de advertência pedagógica.

Providencie-o necessário.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 21 de fevereiro de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça

Código Identificador:47BDBF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90017/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº

22.993/2024/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:

450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual**, para atender as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor estimado em **278.299,97** (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90017/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 26/02/2025 até às 08h59min do dia 13/03/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/03/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 24 de fevereiro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:F55DFA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 55/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3659/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
 - 2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
- CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

VALOR: R\$ 56.479,25 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove mil reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

Secretária-Interina Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Emanoel Bento Dos Santos

Código Identificador:3D0DE48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0010-2025.
EDITAL Nº. 002-SEMED-2025**

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário aprovados no Processo Seletivo Simplificado que entre si celebram o Município de Ariquemes a Sr.^a ELAINI TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO, com base em permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA-COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, que fazem entre si o Município de Ariquemes representado pela **Prefeita Municipal Sr.^a Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada**, aqui denominado contratante, e de outro a **Sr.^a ELAINI TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA CAMILLO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1353898 SESEDEC/RO e portadora do CPF nº. 005.921.162-80**, identificada simplesmente por contratada, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº002/2024, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 266 de 28 de julho de 2022, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA -COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal De Educação, deste Município.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA. A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de **13/02/2025 a 13/02/2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO -A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pela Instituição Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quarta- DA REMUNERAÇÃO- A contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, nesta data, igual a **R\$3.950,75** (Três mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

Cláusula Quinta- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -Os serviços prestados, serão em conformidade como Regimento Padrão

das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes,

Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

Cláusula Sétima-DOSENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava-A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB

Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

9.1. O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

Cláusula Décima-A CONTRATADA sujeitar-se-á a designação que lhe conferir a Secretária, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- Pelo término do prazo contratual.
- Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.
- Automaticamente, caso o contratado assumira cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

Cláusula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de quaisquer valores indenizatórios.

12.1. O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

Cláusula Décima terceira –As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador: D340FC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 007-2025
EDITAL Nº. 002-SEMED-2025**

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário aprovados no Processo Seletivo Simplificado que entre si celebram o Município de Ariquemes a Sr.^a GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO BOHRER, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, que fazem entre si o Município de Ariquemes representado pela **Prefeita Municipal Sr.^a Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada**, aqui denominado contratante, e de outro a **Sr.^a GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO BOHRER, brasileira, casada, portadora do RG nº. 05581771235 SESDEC/RO e portadora do CPF nº. 055.817.712-35**, identificada simplesmente por contratada, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 002/2024, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 2667 de 28 de julho de 2022, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA. A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de **13/02/2025 a 13/02/2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO -A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pela Instituição Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quarta- DA REMUNERAÇÃO -A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, nesta data, igual a **R\$3.950,75** (Três mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

Cláusula Quinta- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –Os serviços prestados, serão em conformidade como Regimento Padrão

das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes,

Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

Cláusula Sétima-DOS ENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava-A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

*02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva*

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB

Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

9.1. O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

Cláusula Décima-A CONTRATADA sujeitar-se-á a designação que lhe conferir a Secretária, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- Pelo término do prazo contratual.
- Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.
- Automaticamente, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

Cláusula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de quaisquer valores indenizatórios.

12.1. O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

Cláusula Décima terceira –As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA,serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:03734ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 007-2025
EDITAL Nº. 002-SEMED-2025**

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário aprovados no Processo Seletivo Simplificado que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Sr.a GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO BOHRER, com base em permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, que fazem entre si o Município de Ariquemes representado pela **Prefeita Municipal Sr.a Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada**, aqui denominado contratante, e de outro a **Sr.a GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO BOHRER, brasileira, casada, portadora do RG nº. 05581771235 SESDEC/RO e portadora do CPF nº. 055.817.712-35**, identificada simplesmente por contratada, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº002/2024, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 2667 de 28 de julho de 2022, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA. A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de **13/02/2025 a 13/02/2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO -A jornada de trabalho será de 30(trinta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pela Instituição Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quarta-DA REMUNERAÇÃO-A contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III 30 horas semanais**, nesta data, igual a **R\$3.950,75** (Três mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

Cláusula Quinta-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –Os serviços prestados, serão em conformidade com o Regimento Padrão

das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes,

Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) diadomês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

Cláusula Sétima-DOS ENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava-A despesa decorrente do presente contrato correrá à contada seguinte dotação orçamentária:

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB

Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

9.1. O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

Cláusula Décima-A CONTRATADA sujeitar-se-á a designação que lhe conferir a Secretária, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- Pelo término do prazo contratual.
- Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.
- Automaticamente, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

Cláusula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de quaisquer valores indenizatórios.

12.1. O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

Cláusula Décima terceira –As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA,serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquercontrovérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:494FB5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90003/2025 PROCESSO Nº
26568/2024/SEMSAU**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90003/2025
PROCESSO Nº 26568/2024/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação nº 90003/25, referente ao Processo Administrativo nº 26568/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90003 de 07/02/2025 (ID 2961400) e Parecer 170 de 19/02/2025 (ID 2986888) cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por meio de dispensa de licitação, considerando a ordem judicial nº 7010359-55.2024.8.22.0002, para atender a paciente H. R. X. S. por um período de 6 (seis) meses, em favor das Empresas: **MODENA & SILVA LTDA, CNPJ: 20.739.844/0010-57**, referente ao item 02, com valor total: R\$ 158,40 e **CAVALCANTE CONSULTORIAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 48.129.671/0001-83**, referente ao item: 1, com valor total: 39,60. total da homologação de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Ariquemes/RO,21 de fevereiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:905209E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ADALBERTO MACHADO COELHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ADALBERTO MACHADO COELHO, brasileiro, casado, portador do RG de n.º 1730393 e do CPF n.º 168.009.688-54, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO INTENSIVISTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convenicionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025** a **01/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso o contratado assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:B8AF7B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 14933697 e do CPF n.º 652.628.082-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **04/02/2025** a **04/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EB843224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA
IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA
SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 410203 e do CPF n.º 469.354.012-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** trabalhará para O **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O **CONTRATANTE** fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da **CONTRATADA**, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025** a **01/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;

VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da **CONTRATADA**, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assumira cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a **CONTRATADA**, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do **CONTRATANTE** a lotação da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à **CONTRATADA** a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador: 1DA42A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E FERNANDA MERLIN SCHIMITH, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

FERNANDA MERLIN SCHIMITH, brasileira, divorciada, portadora do RG de n.º 860562 e do CPF n.º 836.706.612-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **30** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025** a **01/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:BA7C1D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES/RO E MONICA RODRIGUES SERRANO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com intervenção do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MONICA RODRIGUES SERRANO, brasileira, solteira, portadora do RG de n.º 1854268 e do CPF n.º 019.386.262-06, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 2.219,48**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025** a **01/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:CAFE6CC4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/AGERB/2025**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/AGERB/2025

Ao Titular dos Serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos DO Município de Buritis-RO.

Ao Excelentíssimo Senhor

Valtair Fritz dos Reis

Prefeito Municipal

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, vem por meio desta, **NOTIFICAR** para que tome as

devidas providências visando sanar as irregularidades conforme constate no Relatório de Fiscalização denominado PROCEDIMENTO, em anexo.

Considerando que as irregularidades constadas demonstram pessoas em situação de risco, realizando coleta na área de transbordo, coube a esse órgão regulador apontar e solicitar providências, conforme item 8 Recomendações:

Recomenda-se que a Prefeitura Municipal de Buritis juntamente com a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS realize: Desobstrução das vias de acesso aos locais de depósito de resíduos especiais,

Realizar a limpeza das áreas de depósito dos resíduos de podas e resíduos de construção civil;

Realizar também a retirada dos resíduos domiciliares ao entorno da rampa de transbordo;

(...)

A retirada dos catadores no ambiente operacional do descarte dos resíduos

(...)

Diante do exposto, a AGERB, dentro de suas atribuições legais, DETERMINA:

A imediata manifestação em relação às irregularidades constadas e as orientações apresentadas com as devidas informações de procedimentos para sanar as inconformidades apontadas.

Preste os devidos esclarecimentos à Comunidade, caso julgue necessário.

Alerta que a omissão e/ou a conivência do Poder Público Municipal em relação às irregularidades poderão acarretar danos legais a gestão municipal.

A íntegra desta NOTIFICAÇÃO encontra-se nos autos do Processo Administrativo Interno nº 740/AGERB/2025 e disponível portal da transparência do município endereço eletrônico: <http://transparencia.buritis.ro.gov.br/>

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente- AGERB

Dec. 14.320/GAB/PNB/2024

MÁRCIO DE SANTANA COELHO

Diretor Técnico Operacional – AGERB

Dec. 14.746/GAB/PMB/2024

Publicado por:

Brenda Veronica Costa de Faria Reis

Código Identificador:F1D0999F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90115/2024/SLC PROCESSO N.º
2376/SEMUSA/2024**

O Município de Buritis-Rondônia, através da sua pregoeira designada pela Portaria Nº 56/GAB/PMB/2023, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia, integração sensorial, mesa interativa multidisciplinar, pedagógicos, informática, mobiliários.** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/03/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de fevereiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:9F3A5072

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 566.14.09/2025/SEMOSP**, objeto: **(pagamento de taxas junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS CNPJ 32.489.209/0001-57 o valor estimativo de R\$ 778,68 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Buritis, 21 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:D602A3FF

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 004/PMB/2025**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada por Adelson Ribeiro Godinho, portaria/decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.331.865/0001-94, sediado(a) na Chácara Lote 58R-2E, setor 12 S/N Gleba Corumbiara, em Vilhena Rondônia doravante designado CONTRATADO, sócio administrador ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **.83871*30*DETRAN-RO e inscrito no CPF nº **.4.109.*02-1*, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 398, Bairro centro, no município de Vilhena-RO, Cep 76980-018 e representado por procuração

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04869274201 e CPF nº 672.080.702-10, com endereço situado à Rua Rio Vermelho, nº 1912, Residencial Milão – CEP 76.901-664 – Ji-Paraná – RO conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 391-2025/PMB e 1-353/CIMCERO/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2024/CIMCERO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS	Serv	6.750	R\$ 9,00	R\$ 60.750,00

DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, BURITIS.			
---	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O Termo de Referência;

1.5 O Edital da Licitação;

1.6 A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços multiplicando-se a quantidade mensal de RSS pelo valor unitário por quilograma (kg) contratado.

Valerá para fins de constar em nota fiscal, a pesagem realizada no local da coleta com acompanhamento e assinatura do ticket/manifesto por funcionário público designado.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente Relatório de Prestação de Serviços contendo registro fotográfico dos serviços prestados, controle de pesagem originais (tickets/manifesto) contendo assinatura do funcionário responsável pelo acompanhamento da coleta, certificados/atestados de tratamento/destruição e disposição final de resíduos e nota fiscal/fatura contendo em seu corpo todas as discriminações necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 20 de agosto de 2024.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento, no estudo técnico preliminar e termo de referência e seus anexos;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço o início dos serviços;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste **Instrumento, no estudo técnico preliminar, termo de referência Edital e seus anexos;**

Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as normas de Segurança do Trabalho;

Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da nota fiscal por parte deste PMB;

Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

É vedada a subcontratação dos serviços deste contrato.

Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

O município de Buritis poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que seja justificada a vantajosidade para o município e seja concedido aviso prévio de 30 dias à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção de atenção primária a saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 256

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE COLETA

15.1 Os Serviços serão executados no município de Buritis – RO, nos seguintes endereços:

Unidade Básica de Saúde Setor 04- Rua Parecis, nº 2741, Setor 04.

Unidade Básica de Saúde São Gabriel- Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01

Unidade Básica de Saúde Central- Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03.

Unidade Básica de Saúde Setor 08- Rua Guanabara esquina com a Padre Fiovo, Setor 08.

Unidade Básica de Saúde Setor 07- Rua Brasília, Setor 07.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)- Rua Castanheira, nº 1741, Setor 03.

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)- Rua Mirante da Serra, nº 1740, Setor 03;

Vigilância em Saúde -Avenida Rondônia, nº 2160, Setor 04.

Unidade Básica de Saúde Expedito Gonçalves Ferreira- Rua São Francisco do Guaporé, quadra 31, lote 07, Setor 07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º,

§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

PAZ AMBIENTAL LTDA,
CNPJ nº 10.331.865/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMB/2025

PROCESSO Nº 0000391/SEMUSA-2025

PROCESSO Nº 1-353/CIMCERO/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024/CIMCERO/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.331.865/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção de atenção primária a saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 256

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta e reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:48353269

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.408, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Gabinete do Prefeito e revoga o Decreto 15.333/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender ao **Gabinete do Prefeito**.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Geisson de Souza Melo	Membro
Leidimar Muniz Bernardes	Membro
Viviane Souza Oliveira	Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.333/2025.

Buritis, 14 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:3AC33CFC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.429, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica autorizado o servidor MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 96/SEMOSP/PMB/2025 - ID 2.92B.E5A.

DECRETA

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de meio ambiente.

Artigo 2º O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/repouso a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5FB948B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.430, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonerar servidores que não se apresentaram para tomar posse no Concurso Público 001/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, conforme o Despacho/DRH-PREF/2025 ID 2935.83F.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar os servidores relacionados abaixo, os quais foram convocados para tomar posse no Concurso Público 001/2024, porém não se apresentaram para assumir o cargo.

ALDO SOUZA DA SILVA
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI
ALEXANDRE DALITON SOUZA LIMA
ANATIELEN FABIOLA REIS DA SILVA
ANDRÉ SILOMAR GOMES DA COSTA
ANGELA DE CASTRO NEVES
CLEBERSON MOLINA STEDILLE
CLEONICE SILVA VIEIRA
DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA
DANIELA LEMOS BEZERRA
ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA
FERNANDO MENDES ALVES
FRANCIELEN APARECIDA KALCH DE ARAÚJO
GILBERTO TEIXEIRA COSCKI
GILNEI RODRIGO JAGUSZEWSKI MALHER
GLEDSON PINHEIRO DA SILVA
ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE
ISAIAS APARECIDO DE SOUZA
IVONE ROCHA DE SOUZA
JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA
JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA
JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA
KELLI NUNES TEIXEIRA
LUANDRA SARA SANTOS MENDES
LUCILEIA CHRISTHIA DE PÁUDA
LUZANIRA PEREIRA ROSA
MARCOS DE SOUSA MARTINS
MARCOS DIONE MOREIRA
MARIA LUCIA DA SILVA
OTONIEL MARTINS DELANES
RAFAELA ROLIM DE MOURA
RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE
ROSA EDNA GENEROSA DA SILVA
RUBIANE BEATRIZ
SANDRA PEREIRA
SILDEMAR JESUS DE ALMEIDA
STEFANI BARBOSA DE SOUZA
THAYNAN PARENTE DE SOUZA
THAYSSA PAULA DE OLIVEIRA
VERONICA CARDOSO DO Ó
VINICIUS NASCIMENTO
VITTOR HENRIQUE REDHER AGUIAR
WALDILENE ANTONIA MALTAROLLI BATISTA

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6C34FDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.431, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder vacância do cargo de PROF II - NIVEL II 20 HORAS, ocupado pela servidora SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando processo 407/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a partir de 03 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo de PROF II - NIVEL II 20 HORAS, ocupado pela servidora SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE, matrícula 3567-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme Artigo 33, Inciso VIII da Lei Municipal de nº 21/97.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:05B824C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.432, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Reintegrar a servidora LUCIANA ROZA NUNES GABRIEL, no cargo de ZELADOR NV III (Estatutário-40 horas) e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando processo 647/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Reintegrar a partir de 01 de março de 2025 a servidora LUCIANA ROZA NUNES GABRIEL no cargo de ZELADOR NV III (Estatutário-40 horas), matrícula 3412.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:859F02F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.433, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre de cedência da servidora LUCIANA ROZA NUNES GABRIEL, para o município de Ji-Paraná e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, processo 390/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Cedência, a contar de 01 março de 2025, a servidora LUCIANA ROZA NUNES GABRIEL no cargo de ZELADOR NV

III (Estatutário-40 horas), matrícula 3412, para o município de Ji-Paraná.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:02F94092

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.434, 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre rescisão de contratos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.931.3C0.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir o contrato Dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Claudete Aurelio Lima, cargo Técnico em enfermagem.
Lucileia Alves Faustino Pereira, cargo Técnico em enfermagem.
Estephanny de Lima Souza. Cargo Cirurgião dentista.
Cicero João Alves, cargo vigia.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:B0CBB39F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.436 , 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor Bruno Lopes Menezes e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.935.E8C.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir o contrato do servidor **Bruno Lopes Menezes, cargo Médico Clínico Geral 40 horas NV I.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025, revogando o decreto 15435/2025.

Buritis-RO, 24 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:9EB7406A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.437, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 104/DRH-SEMECE/2025- ID 2943.7EE.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme artigo 25 da Lei 601/2011 e Lei 919/2025:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	Alexandro Cabral dos Santos	570	Prof. 20 h	7h	17/02/25
•	Maria Sueli Serafim	509	Prof. 20 h	20h	12/02/25
•	Sonia dos Santos Souza	508	Prof. 20 h	7h	13/02/25
•	Lucelia Rodrigues dos Santos	2511	Prof. 20 h	20h	03/02/25
•	Ana Claudia Dias Aguiar	1372	Prof. 20 h	7h	10/02/25
•	Noemir Correia Mendes	9218	Prof. 25h	3h	10/02/25

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:8284E176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dá baixa na designação do servidor GUSTAVO FEITOSA TONANI da função de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando os termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei 21/97, e Lei 003/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica dada baixa na designação do servidor **Gustavo Feitosa Tonani**, matrícula: 11953, da função de **Defensor Dativo** em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Lei 21/97.

Artigo 2º. O servidor fica dispensado de exercer as atividades relativas à função de Defensoria Dativa, não sendo mais vinculado a esse serviço, conforme as disposições legais e normativas aplicáveis.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:712C4934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação da servidora JOYCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARBONI para exercer a função de Defensora Dativa em Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando os termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei

21/97, e Lei 003/2016, considerando ainda o Memorando 41/Corregedoria – ID 2.0C8.5EB.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **JOYCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARBONI**, matrícula: 12022, servidora pública do quadro efetivo do município, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de **Defensora Dativa** para apresentar defesa em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Lei 21/97.

Artigo 2º. A servidora designada fará jus ao recebimento de auxílio conforme estabelecido na LC 03/2016, referente ao exercício da função de Defensor Dativo.

Art. 3º Compete à Corregedoria informar ao Departamento de Recursos Humanos sobre a designação da servidora, para que sejam realizados os devidos ajustes no pagamento do auxílio quando no exercício da função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:EA96B156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA IPC E A EMPRESARTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC, designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Jeferson da Silva Oliveira, de um lado, e de outro, a empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n. **22.911.238/0001-01** residente e domiciliada na Rua Queluzita, 34 Sala 1402, Bloco 2 Edifício GLOBAL TOWER, Bairro Dom Joaquim - Belo Horizonte - MG, CEP 31.170-679, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio administrador, **Thiago Costa Fernandes**, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de consultoria em Gestão Atuarial, para prestação de serviços: de Elaboração de (02) duas avaliações Atuariais, de estudos das hipóteses e Consultoria técnica especializada para o IPC, com o objetivo de assessorar a equipe da unidade gestora do referido regime no atendimento das exigências relativas ao RPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e a sustentabilidade do regime de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia, com base nos ditames na Portaria 1.467/2022 e suas alterações, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, resolvem aditar o contrato nº 01/2023, proveniente do processo administrativo nº 5-5/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo previsto na cláusula quarta será aditado/prorrogado, a contar do dia 27/02/2025 até 26/02/2026, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

3.1 O valor do contrato nº 01/2023, conforme cláusula quarta do contrato, de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e reajustado em 21 de fevereiro de 2024 através do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** no item 3.1 perfazendo o valor de R\$ R\$ 10.043,52 (dez mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser reajustado em 21 de fevereiro de 2025 conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,83%, resultando no valor de R\$ 10.528,75 (Dez mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 877,39 (Oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Contratante
Instituto de Previdênciade Cacaulândia
CNPJ 07.828.314/0001-26
JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente

Contratada
RTM Consultores Associados LTDA
THIAGO COSTA FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:1C766020

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2023

Processo nº:5-5/2023.

Pregão Eletrônico nº:01/2023.

Contratante:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC.

Contratada:RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **22.911.238/0001-01**.

Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2023, pelo período de 12 meses, a partir de 27/02/2025.

Vigência:27/02/2025 a 26/02/2026.

Valor:10.528,75 (Dez mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 877,39 (Oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) mensal.

Fundamento Legal: inciso II do art.57 da lei 8666/93.

Data de Assinatura:21/02/2025.

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:EDCAEEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6273/GP/2025

DECRETO Nº 6273/GP/2025 DE21 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na Sec.Mun. de Assistência Social e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e art. 1º da Lei 1347/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 15.454,35 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 366 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL4.4.90.52.99OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 15.454,35

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro R\$ 15.454,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7D12E167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6274/GP/2025

DECRETO Nº 6273/GP/2025 DE21 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na Sec.Mun. de Assistência Social e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e art. 1º da Lei 1347/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 15.454,35 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 366 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL4.4.90.52.99OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 15.454,35

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro R\$ 15.454,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:AB83AD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6275/GP/2025

DECRETO Nº 6275/GP/2025 DE, 21 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 1º da Lei Municipal 1.349/GP/2025

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 62.214,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 369 - 04.122.1001.2174.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 62.214,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 62.214,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:88370078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6276/GP/2025

DECRETO Nº 6276/GP/2025 de21 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por Superávit Financeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 1º da Lei Municipal 1.350/GP/2025

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.592.250,00 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 370 - 15.451.1006.1137.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.592.250,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro R\$ 2.592.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:CA5A6E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6277/GP/2025

DECRETO Nº 6277/GP/2025 DE 21 de fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por Superávit Financeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e art. 1º da Lei Municipal 1.351/GP/2025

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 454.656,34 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 371 - 04.122.1006.1130.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 454.656,34

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 454.656,34.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:2A142BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PROCESSO N. 1-235/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:HS LOZADA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.758.081/0001-87, no valor de R\$ 192.082,69 (cento e noventa e dois mil oitenta reais e sessenta e nove centavos).

OBJETO:Contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia RO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO:60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:17 512 1006 1129 0000 Transferência Especial Expansão Rede de Água JD. Cacaulândia, 512.1006 Construindo Novos Caminhos, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, FICHA 406.

GESTOR:Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:317DB023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de CAFÉ para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (detalhamento do objeto conforme item 05 do TR)**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
28/02/2025 ÀS 09h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=1221e4457e06402de22f5c51a58a460fe site oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br/via links>.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 429696)(ID 430200)(ID 430500)(ID 430541)(ID 430545)(ID 431047)(ID 431365)(ID 432250)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 432259).

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, seguindo as exigências mencionadas e contendo a **MARCA** do produto.

Processo Gerenciador nº 00461/2025. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:3FC87062

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços para atualização de Certificados Digitais dos tipos A1 e A3**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**28/02/2025 ÀS 10h00min. (horário local)**

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_direta&token=1221e4457e06402de22f5c51a58a460fe site oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br/via links>.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 426251)(ID 427537)(ID 429744)(ID 430755)(ID 431026)(ID 432085)(ID 432293)(ID 432591)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 432609).

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

ESTIMADO EM R\$ 1.287,27 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 00377/2025. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO

Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador: A602BA87

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonerar ERICK FERREIRA ALEIXO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Controle de Preços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ERICK FERREIRA ALEIXO CPF nº ***.739.472-** e RG nº 1667858 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Controle de Preços no Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata
Código Identificador: 4429ECF6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede auxílio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

(SAMU/Campo Novo de Rondônia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico nº 14-2878/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio Fardamento, Lei nº. 1017-2022, aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), que deverão ser confeccionados conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 2º Conforme previsto no §1º, Art. 19, os servidores lotados a receber o auxílio são:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA	ENFERMEIRO	24100
ELAINE PASSOS DA CRUZ	ENFERMEIRO	24082
GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO	24476
MARCONI EDSON BEZERRA SANTANA	ENFERMEIRO	23597
PAULA LUANA DIAS VOLKERS	ENFERMEIRO	25411
RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	24080
TIBURTINO COUTO DE MELO	ENFERMEIRO	24098
FÁTIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	24168
FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	24378
JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	25303
LUCILENE HERRERA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2375
ARLETE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	417
ALONSO CORSIOLI FILHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26013
ANTÔNIO CEZER TAMANINE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	23899
CLEBERSON ELOY DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	4051
HIAGO DA CUNHA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25649
JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	23583
RONALDO DRUMOND	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	281
SILVANO CABRAL DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	23002
VALDEIR TEODORO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24025
LINDAELMA DE OLIVEIRA	READAPTADA/ TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO/TARM	258
JEUDI DA SILVA GONCALVES	READAPTADO/ TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO/TARM	24196

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 178/2025

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata
Código Identificador: 7B44D4B0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas a servidora **Eluciene Souza Silva**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo José Gomes da Silva. , a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Professor	Escola	c/h suple.
Eluciene Souza Silva	Anexo I da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo José Gomes da Silva.	25 Horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:8F51607F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 210 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede redução de carga horária a servidora JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo nº 2406/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária a servidora JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES Técnico em Enfermagem, matrícula nº 25303-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FA9D18CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 209, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo nº 2804/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Altera Art.2º da portaria 880/2024 de 40% para 35% (Trinta e Cinco por cento) o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT do servidor PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:D2D48D6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 211, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revogam 13 dias de férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2410/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 13 dias de férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS, Gerente de Recursos Humanos sob matrícula nº 23443-1-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração nos períodos 20/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 à 14/03/2021, ficando o gozo para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2949788B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ABSCAEC

Senhores associados

O Presidente da Associação Beneficente Social, Casa de Apoio, Esportiva e Cultural – ABSCAEC, inscrita no CNPJ Nº 22.670.784/0001-06, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 19, §1º CONVOCA os Senhores sócios para 1ª Reunião Extraordinária para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, a se realizar no dia 03 de março de 2025 a partir das 14hs, local: Rua 2, nº 1148 - Bairro Santa Isabel – Candeias do Jamari-RO, sede da ABSCAEC.

Candeias do Jamari-RO, 24 de fevereiro de 2025.

JAIR FERREIRA DA SILVA
Presidente da ABSCAEC

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:53616296

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 02/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 139ª reunião extraordinária com a pauta 3º Conferência Municipal de Saúde do Trabalho e da Trabalhadora a) Apreciação do Regimento interno da 3ª CMSTT; b) Apreciação do Regulamento da 3ª CMSTT; c) Apresentação da relação com os nomes dos membros que formarão as comissões da 3ª CMSTT, realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a data limite dada pelo CNS para realização das Conferências Municipais é 15/04/2025;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679/2023 e Decreto nº 9744/2024 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

Considerando à aprovação do plenário na 139ª (centésimo trigésimo nona) reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro 2025.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar por consenso o Regimento Interno da “3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO” que tem por tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, nos termos dos anexos I desta Resolução.

ART. 2º Aprovar por consenso os nomes nas Comissões da 3ª CMSTT/Candeias do Jamari RO, das Estrutura das Comissões Organizadoras com as seguintes descrições em sua composição nos termos do anexo II desta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da realização da 139ª (centésimo trigésimo nona) Reunião Extraordinária do CMSCJ.

Maria Conceição de Oliveira
Presidente do CMSCJ

Triênio 2023/2026

Decreto 7679/2023

Decreto 9744/2024

Josenildo Jacinto Do Nascimento.

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 9783/2024

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 02/2025

Candeias do Jamari 24 fevereiro de 2025

ANEXO I

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMSCJ**

Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Capítulo I

Da natureza e dos objetivos

Art.1º– A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Candeias do Jamari RO, aprovada pela **Resolução CMSCJ Nº 01/2025** homologada em 30 janeiro de 2025 Código Identificador: 26A5DA1F e convocada pelo **Decreto n. 9859**

de 07 de fevereiro de 2025, publicado na Edição 3921, do Diário Oficial, em 18 de fevereiro de 2025, tem por objetivos:

I– Analisar a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito municipal/regional e estadual;

II– Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e parágrafo único do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários;

III– Debater e formular propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput parágrafo único do Art. 3º deste regimento;

IV– Elaborar o Relatório Final, no prazo previsto pelo Regimento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Rondônia (3ª CESTT);

V– Incidir para a inclusão de propostas relativas à saúde do trabalhador e da trabalhadora nos planos de governo das respectivas esferas de gestão.

Capítulo II

Da realização

Art.2º– A 3ª CMSTT terá abrangência Municipal e Distrital, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Distritais e Municipal, assim como as Conferências Livres para os fins deste instrumento, considera-se:

I – A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) terá abrangência Distrital e Municipal, por meio de processo ascendente;

II – Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial, articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região à esfera estadual;

III – Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universo que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

IV – Intérprete de Libras: Profissional que facilite a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes que traduza a língua falada para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa.

V – Garantir Acessibilidade em Geral: Para que se possibilite pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida utilizarem espaços, serviços, informação e comunicação com segurança e autonomia.

Capítulo III

Do tema e dos eixos

Art.3º– A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) terá como tema: “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”.

Parágrafo único – Os eixos temáticos da 3ª CMSTT são:

I – As Políticas Municipal Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – As novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

Capítulo IV

Das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Art.4º– A 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), contará com as seguintes etapas:

I – Etapa Municipal/Regional: até o dia 15 de abril de 2025;

II – Etapa Estadual: entre maio e junho de 2025;

III – Etapa Nacional: de 18 a 21 de agosto de 2025.

§1º– Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir formas de monitoramento e de acompanhamento das deliberações e das diretrizes e propostas aprovadas em cada esfera de gestão.

§2º– Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos na Etapa Municipal/Regional com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos.

§3º– As deliberações da 3ª CMSTT serão objeto de monitoramento do controle social, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º– Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 5ª CNSTT apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Nacional.

§5º– Nas etapas previstas nos incisos I e III será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art.5º– A competência para a realização de cada etapa, incluindo o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão municipal e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Seção I Da Etapa Municipal/Regional

Art.6º– A divulgação da Etapa Municipal/ Regional será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz, em todos os seus espaços.

§ 1º– As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§ 2º– O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 3ª CESTT, observando o que for estabelecido pelo Conselho Estadual de Saúde – CES.

Art.7º– A delegação eleita na Conferência Municipal, conforme anexo I do Regimento da 3ª CESTT, deverá ser paritária conforme Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único – O resultado da eleição das Pessoas Delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Capítulo V Dos Participantes

Art. 8º– São participantes da Etapa Municipal:

I – Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto;

II – Pessoas Convidadas e Participantes com direito a voz.

III – Palestrantes independentes do seu local de território de saúde.

§ 1º– São consideradas delegados(as) todos(as) pessoas os(as) indicados(as) por entidades, e os eleitos(as) nas Pré-Conferências, bem como os indicados(as) das Unidades de Saúde.

§ 2º– São consideradas participantes, todas as pessoas que se credenciarem para participar da conferência.

§3º– Serão consideradas pessoas convidadas aquelas que, por convite da Comissão Executiva, contribuirão para as discussões da 3ª CMSTT.

Parágrafo Único. Serão considerados convidados os representantes das Entidades Educacionais e Sociais convidados oficialmente.

Art.9º– O credenciamento dar-se-á conforme a programação e local da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Parágrafo Único – As inscrições ocorrerão de 08h00 às 11h00 do dia 10 de abril de 2025 na Conferência da sede e, as inscrições distritais das 09h00 às 10h00 no local e dia do evento, na inscrição deverá constar na ficha a hora/minuto do preenchimento.

Art.10º– A delegação da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que fará a representação na 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Rondônia e será homologada na Plenária Final.

§ 1º– Serão eleitas 06 (seis) pessoas delegadas, conforme estabelecido no regimento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de RO.

§ 2º– As pessoas delegadas serão eleitas em eleições simultâneas por segmento, conforme a distribuição prevista no regimento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do RO.

Art.11º– As pessoas delegadas à 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de RO devem ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Etapa Municipal.

Parágrafo Único – Somente poderá ser eleita a pessoa delegada presente na ocasião da eleição e homologação da Delegação Municipal.

Art.12º– Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal são os seguintes:

I – Segmento gestor e prestador de serviço do SUS:

a) exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;

b) exercer cargo de gestão em instituição prestadora de serviço ao SUS.

II – Segmento trabalhador em saúde:

a) ser trabalhador de saúde, com ou sem registro em conselho profissional, em atividade no setor público ou privado.

III – Segmento usuário:

a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

§1º– O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa em sua instância de controle social.

§2º– Aos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, são vedadas suas representações como delegados.

Capítulo VI Das Instâncias Deliberativas

Art.13º– As fases e deliberações da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão delineadas da seguinte maneira:

I – Credenciamento;

II – Cerimônia de abertura;

III – Plenária de Abertura e palestras;

IV – Grupos de Trabalho;

V – Votação das Propostas;

VI – Plenária Final;

VII – Eleição dos delegados;

VIII – Encerramento.

§1º– A 3ª CMSTT iniciará com credenciamento, seguido de Cerimônia de abertura que contará com autoridades convidadas para comporem a mesa;

§2º– A Plenária de Abertura terá como propósito a leitura do regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

§3º– Após a Plenária de Abertura, as palestras serão iniciadas conforme o cronograma estabelecido para 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§4º– Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre os conteúdos do Caderno de Propostas.

§5º– A Plenária Final tem por objetivo deliberar sobre a sistematização dos resultados dos debates dos Grupos de Trabalho, bem como sobre as moções e homologar a delegação municipal eleita para a 3ª CESTT.

§6º– As pessoas delegadas serão distribuídas paritariamente nos Grupos de Trabalho nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

§7º– A Votação das Propostas que obtiver o maior número de votos favoráveis debatidos e aprovados nos grupos de trabalho com 75% ou mais dos participantes, serão levadas para a plenária final apenas para apreciação.

§8º– As propostas com menos de 75% dos votos dos participantes dos grupos serão apresentadas na plenária para votação, de aprovação ou não.

§9º– Para o processo de votação, será realizado pelo processo de levantamento de crachás dos delegados presentes na plenária.

Capítulo VII Da Organização

Seção I Da Estrutura da Comissão Organizadora

Art.14º– A presidência da 3ª CMSTT será exercida pela senhor(a) Secretário(a) de Saúde do Município de Candeias do Jamari.

Art.15º– A Coordenação Geral será coordenada pelo (a) presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Paragrafo Único – Para desenvolvimento de suas atividades, a 3º CMSTT contará com as Comissões aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.16º– As Comissões terão a seguinte estrutura:

I – Comissão Executiva;

II – Comissão Organizadora;

III – Comissão de Comunicação, Mobilização e Divulgação;

IV – Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º– Os membros de cada comissão serão designados em plenária do Conselho Municipal de Saúde, sendo permitida a instituição de comissão organizadora provisória em caso de necessidade.

§2º– A Comissão Executiva poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Secretaria de Saúde e às outras instituições.

Seção II Das Atribuições de cada comissão

Art. 17º– À Comissão Executiva; compete:

- Convocar, presidir e coordenar as reuniões das Comissões;
- Presidir a conferência na ausência de qualquer palestrante;
- Supervisionar a organização da Conferência;
- Coordenar as atividades administrativa e financeira;
- Supervisionar a elaboração de todos os Documentos.

Art. 18º– A Comissão Organizadora compete:

- Responsabilizar-se pela recepção dos participantes e credenciamento
- Garantir a adequação do espaço físico ao número de participantes da 3ºCMSTT e condições infraestruturais tais como: lanches, água, manutenção de sanitários, toalha da mesa e copos descartáveis dentre outros....;
- Colaborar com a elaboração dos documentos técnicos e texto de apoio, material gráfico e documentos oficiais do tema da 3º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.
- Convocar os membros das comissões, visando tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização e a estrutura da 3º CMSTT inclusive, convite a pessoas interpretes de libras etc...;
- Coordenar, acompanhar e promover a Conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema;
- Organizar o credenciamento e inscrições de pessoas delegados (a), convidados, palestrantes e sociedade geral dentre outros controles necessários;
- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

Paragrafo Único – O regulamento da 3ª CMSTT, será apresentado pela Comissão Organizadora e apreciado/aprovado na Plenária de Abertura.

Art.19º – A Comissão de mobilização e comunicação compete:

- Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social referente a 3º CMSTT;

b) Promover a divulgação ampla no município de Candeias do Jamari, Distritos demais áreas rurais, através dos meios de comunicação para o favorecimento do maior número de participantes possível.

c) Responsabilizar-se pela produção e arte final de todo material gráfico a ser usado na divulgação da Conferência, como cartazes, folders com a programação, livretos, blocos de anotações, canetas, pastas, faixas, cartazes e certificados, apresentando-os à Comissão Organizadora para ciência e colaboração e executiva para aprovação.

Art.20º– À Relatoria Geral compete:

- Organização dos grupos de trabalhos e acompanhamento das atividades dos grupos,
- Participar da elaboração e revisar todos os documentos gráficos referentes à organização da 3º Conferência Municipal de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora
- Digitalização das propostas dos grupos de trabalho;
- Elaboração do relatório final da Conferência e outros documentos solicitados

Parágrafo Único – O(a) membro(a) Titular de cada comissão será substituído, em seus impedimentos, pelo(a) membro(a) Suplente(a).

Capítulo VIII Dos Recursos

Art.21º– As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal/Distrital da 3ºCMSTT, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignada da Secretaria Municipais de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

§1º A Secretaria Estadual de Saúde e o CES arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CESTT, da seguinte forma:

I – Pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais, regionais e microrregionais, com hospedagem e alimentação.

II - O deslocamento para Porto Velho serão custeadas pelo município de Candeias do Jamari;

III – Os delegados municipais eleitos na 3ªCESTT para ir a 5ª CNSTT terão seus deslocamentos para Porto Velho por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Art.22º– A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro e logístico necessário ao funcionamento de todas as Comissões da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art.23º– Serão conferidos certificados aos participantes da 3º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com no mínimo 75% de participação, especificando a condição de sua participação.

Art.24º– Em caso de o participante ser servidor público, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferência.

Art.25º– A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de saúde de Candeias do Jamari, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art.26º– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, cabendo recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e durante a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ao Plenário da Conferência.

12 de fevereiro de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/2023

Decreto 9066/2024

ANEXO II**ESTRUTURAS DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS DA 3ª CONFERÊNCIA DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.**

As Comissões da Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora será composta por:

I – Comissão Executiva:

- 1– Maria Conceição de Oliveira – Coordenadora titular – Conselho
- 2– Rafaela da Silva Soares – Coordenadora titular – SEMUSA
- 3– Solinger M Alves Júnior Coordenadora suplente – SEMUSA
- 4– Clara Martins Alves
- 5– Elisângela Ronkosk

II – Comissão Organizadora:

- 1– Cleusely Pereira Trochmam – Coordenadora titular – Conselho
- 2– Mônica de S. Costa – Coordenadora titular – SEMUSA
- 3– Hérica Soares de Lima
- 4– Jéssica Calanje dos S. S. Silva – Coordenadora suplente – SEMUSA
- 5– Claudiney M. Meirelles

III – Comissão de Comunicação, Mobilização e Divulgação:

- 1– Carlos Alberto Cassimiro – Coordenadora titular – Conselho
- 2– Cartuciane Josefa c. Dos Santos – Coordenadora titular – SEMUSA
- 3– Elielson Gomes Kruger
- 4– Pedro Rodrigues da Silva – Coordenadora suplente – Conselho
- 5– Matheus Massaranduba – Coordenadora suplente – SEMUSA

IV – Comissão de Formulação e Relatoria:

- 1– Zilma Ramos Tolêdo – Coordenadora titular – Conselho
- 2– Ieda Alves de Mendonça - Coordenadora titular – SEMUSA
- 3– Janete Mota dos Santos - Coordenadora suplente – Conselho
- 4– Gabriel Sorack Maia Silva
- 5– Raimunda Kaliana dos Santos – Coordenadora suplente – SEMUSA

12 de Fevereiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/2023

Decreto 9744/2024

Publicado por:

Zilma Ramos Toledo

Código Identificador:31C1A69B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 43/2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS**

“CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR JUAREZ JUNIOR GUSMÃO (13.197) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JUAREZ JUNIOR GUSMÃO, matrícula nº 13.197, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O valor do suprimento será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo:

I - para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - para material de consumo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - O servidor suprido, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos se dão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 95

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor da Reserva: 5.000,00 (Cinco mil reais)

Ficha: 98

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor da Reserva: 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisson Pires Dourado

Código Identificador:FEBF4BD6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 44/2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS**

“CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR PAULO MACÁRIO DA SILVA (13.175) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO MACÁRIO DA SILVA, matrícula nº 13.175, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor do suprimento será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo:

I - para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II - para material de consumo - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º O servidor suprido, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º Os recursos se dão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 95

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
 Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 98

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
 Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
 Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisson Pires Dourado

Código Identificador:13B29C79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9877/2025 - NOMEIA COMISSÃO CMDCA

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Candeias do Jamari -RO."

O Prefeito LINDOMAR BARBOSA ALVES, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 578 de 01 de Janeiro de 2011.

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA representantes do Poder público e Entidades não governamentais do Município de Candeias do Jamari;

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS - PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho.

Titular: ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY
 Suplente: MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS

b) Representantes da Fundação de Cultura.

Titular: IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
 Suplente: OZIEL AMURIM DA SILVA

c) Representantes da Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comércio.

Titular: LEIDIANA SILVA CARVALHO
 Suplente: IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: SILENE DE SOUZA CASTRO
 Suplente: MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: IEDA ALVES DE MENDONÇA
 Suplente: JÉSSICA CARLAJE DOS SANTOS SCARIOT

II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes da Associação Pequeno Brilhantes.

Titular: MARA REGINA CUNHA DA SILVA
 Suplente: VANESSA DE JESUS MORAIS

b) Representantes da Pastoral a Criança – Igreja Católica.

Titular: IVONE REIS CAYRES
 Suplente: DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO

c) Representantes da Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Teimoso.

Titular: DINÉUZA MIRANDA LEÃO
 Suplente: JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA

d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: GREICE PÂMELA RESENDE DA SILVA
 Suplente: GRASSINEIDE RESENDE MENEZES

e) Representantes do Grupo de Capoeira Senzala

Titular: EDSON DOS SANTOS TRINDADE
 Suplente: THIAGO ALVES DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a dia 18 de fevereiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisson Pires Dourado

Código Identificador:43B9F5CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 45/2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

“CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR JÉFERSON MARÇAL MOTA (10.228) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JÉFERSON MARÇAL MOTA, matrícula nº 10.228, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O valor do suprimento será R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo:

I - para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O servidor suprido, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos se dão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 120

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
 Unidade Orçamentária: 02.36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C

Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
 Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Valor da Reserva: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:1E7F2836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

“CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR MARISSON PIRES DOURADO (5994) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARISSON PIRES DOURADO, matrícula nº 5994, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O valor do suprimento será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo:

I - para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - para material de consumo - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - O servidor suprido, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos se dão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 21

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor da Reserva: 7.000,00 (sete mil reais)

Ficha: 156

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.38.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN
Função/Sub-Função: 04.123 - Administração Financeira
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor da Reserva: 3.000,00 (três mil reais)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:AF39F163

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.878, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICAR DECRETO Nº 9.876 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2025. Edição 3924a.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR O DECRETO Nº 9.876 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**, em especial no que concerne a Secretaria de lotação do referido servidor constante abaixo:

ONDE SE LÊ:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADALBERTO ARAÚJO DA SILVA	Diretor de Departamento de Transporte e Tráfego Urbano	CDA-04

LEIA - SE:

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADALBERTO ARAÚJO DA SILVA	Diretor de Departamento de Transporte e Tráfego Urbano	CDA-04

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:61D46D9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.879, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICAR DECRETO Nº 9.875 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2025. Edição 3924a .

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR O DECRETO Nº 9.875 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**, em especial no que concerne ao Cargo da referida servidora constante abaixo:

ONDE SE LÊ:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Assessor Técnico Especial de Educação Básica	CDA-03

LEIA - SE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Assessor Técnico Especial de Artes e Cultura Escolar	CDA-03

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0A8E8F0F

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 47/2025**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA GREICE KELLE BENEDITA DE
JESUS

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS, matrícula 12650, cargo comissionado de Assessor Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nesta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre 19/02/2025 a

17/08/2025, conforme discriminado:

• **120** (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Período: **19/02/2025 a 18/06/2025;**

• **60** (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).

Período: **19/06/2025 a 17/08/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:3C5BE3A2

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 48/2025**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA ALINE ALVES DO NASCIMENTO

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora ALINE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 12554, cargo comissionado de Assessor I Técnico Especial de Gabinete, lotação Gabinete do Prefeito - GP nesta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **04/02/2025 a 02/08/2025**, conforme discriminado:

• **120** (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Período: **04/02/2025 a 03/06/2025;**

• **60** (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).

Período: **04/06/2025 a 02/08/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:BD8FBC87

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2025. Edição 3924 e

Diário Oficial do Estado- Protocolo DO32633 de 21/02/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021.

Processo Administrativo nº 396/2024

ONDE SE LÊ:

Data de Abertura: 10 de Março de 2025 às 10h (DF).

LEIA-SE:

Data de Abertura: 14 de Março de 2025 às 10h (DF).

Candeias de Jamari – RO, 24 de Fevereiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira da SML/PMCJ

Portaria nº 30 de 10.02.2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1CEF54DB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGAO ELETRONICO N.
004/2025/SML/PMCJ**

MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo odontológico necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO, uma vez que o almoxarifado encontra-se com seu estoque insuficiente. Por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Método De Disputa: **ABERTO**. Valor Estimado R\$: 252.319,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Data de Abertura: 19 de março de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeiro

Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:4CC03027

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº005/2025/SML/PMCJ**

PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Confeção Material Gráfico. Por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Método De Disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: R\$ **1.166.582,23** (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Data de Abertura: 21 de março de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeiro

Portaria n. 030/2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:A964D37D**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****CPL
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30/2024**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.30/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, NOS TERMOS,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.. decorrente de Pregão nº5/2024, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº.84.625.557/0001-08. aditivam o contrato na importância de R\$ 12.863,43 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 24 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:5A54004A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 260****DECRETO Nº 260, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2689/2024***Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 25,95*

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 25,95 (Vinte e cinco reais, noventa e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25,95

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

59-3.3.90.92.00- Despesas de exercícios anteriores 25,95

F.R.: 01 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

61-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -25,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2025 às 17:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **643043e** o código verificador **3820EE3B**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:10201885**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Cristina Solidera Rossi, ocupante do cargo de Prof. Ens. Fund. Magisterio, matrícula nº 20400, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, onde a servidora se deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de Participar do I Seminário Estadual da UNCFME Seccional Rondônia.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE - HILUX - PLACA: QTF4J32 (SEMED).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/02/2025 às 14:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 434628 e o código verificador 801B4527.

Referência: Processo nº 1-504/2025. Docto ID: 434628 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:F5F599F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 41157, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, onde a servidora se deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de Participar do I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE - HILUX - PLACA: QTF4J32 (SEMED).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/02/2025 às 14:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 434692 e o código verificador 2144E755.

Referência: Processo nº 1-511/2025. Docto ID: 434692 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:4AB9D07F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Kelly Cristina Santos Oliveira, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 40975, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, onde a mesma se deslocará a Cacoal - RO, com o objetivo de participar do I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, que será realizado no Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, Cacoal/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial pertencente a frota municipal da SEMED do município de Colorado do Oeste-RO - Caminhonete Hilux QTF 4J32.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/02/2025 às 14:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 434735 e o código verificador 1DCF24BE.

Referência: Processo nº 1-512/2025. Docto ID: 434735 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:EB3FF3A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ednaldo Severino da Silva, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio/Diretor, matrícula nº 16390, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, onde o servidor se deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de Participar do I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE - HILUX -PLACA: QTF4J32 (SEMED).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/02/2025 às 15:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 435155 e o código verificador C50E57FD.

Referência: Processo nº 1-519/2025. Docto ID: 435155 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:5B490F76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,

2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Jose de Brito, ocupante do cargo de Monitor De Ensino/Diretora da APAE, matrícula nº 1678, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 25/02/2025 a 26/02/2025, onde a servidora se deslocará a Ariquemes/RO com o objetivo de Participar de uma reunião de diretores no dia 25/02 em Ariquemes com início as 19:00 horas e, da cerimônia de entrega de veículo para Apae no dia 26/02.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: A ida será de Ônibus e a volta de carona no veículo Oficial que será entregue.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/02/2025 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 436104 e o código verificador 2CB2517B.

Referência: Processo nº 1-527/2025. Docto ID: 436104 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:DA1FD336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A HS
LOZADA ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2367/2024 SEMATUR

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.758.081/0001-87, com sede Rua Afonso Pena, nº 697 sala C, bairro Cohab km 1, município de Porto Velho RO, neste ato representado por **HEITOR SANTOS LOZADA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9xxxxx6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 9xxxxxx9, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 2367/2024**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:

I. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina a

garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE "CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE TRANSBORDO", LOCALIZADA NA RUA RORAIMA, SEM NÚMERO; ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NO TOTAL DE 731,35M², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, COM O PROPÓSITO DE OTIMIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, REDUZIR CUSTOS OPERACIONAIS E MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R\$ 1.921.379,59 (um milhão novecentos e vinte e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

II. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.

II. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

III. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IV. No processo de medição deverá conter:

- Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
- A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
- Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V. -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS
 b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
 c) GFIP completa da Obra;
 d) Matrícula CNO;
 e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;
 VIO fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.

VIIA aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VIIISerá permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

IXO pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

XO pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

XIA Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

II. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

IV. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

V. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

VI. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
 b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
 c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
 d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada

segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;

II. Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;

III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;

V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;

IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XIII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as

sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

VX.A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;

XVI.A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;

XVII.A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

XVIII.Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

XIX.A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

XX.A CONTRATADA deverá se informar com o fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);

XXI.Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

XXII.Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

XXIII.Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;

XXIV.O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I.O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

II.A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

III.O objeto desta licitação será recebido:

a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.

IV.O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela

reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

V.A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

VI.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

VII.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

VIII.A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I.Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

II.Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

IV.A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.

V.Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a)advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI.As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.

VII.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	4

	serviços contratuais - Por dia;	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

IX.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X.As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

XI.Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

XII.A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

XIII.O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

XIV.Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV.A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVI.Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

XVII.Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XVIII.Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I.O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II.No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a)Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b)Seguro-garantia;

c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III.Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

IV.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

V.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a)Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b)Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c)Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d)Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

VI.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

I.Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

III.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

IV.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

V.O reajuste será realizado por apostilamento.

VI.Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_1}{I_0}$$

I°

Onde:

k= Coeficiente de reajustamento no período;

i= Índice no mês de aniversário do reajustamento;

°= Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = Mk$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILIBRIO E REACTUAÇÃO

I.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

II.A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

III.Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

IV.O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

V. Da repactuação de preços

VI.O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

VII.Das condições de importação e taxa de câmbio

VIII.O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMADAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

I.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

II.As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

III.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

IV.Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

V.A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

VI.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VII.A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

VIII.Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

IX.Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura

do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I -As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

**DO PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTARIA
DA PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA
009 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E DA DIFUSÃO DO TURISMO.
1.042 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE
TRIAGEM E TRANSBORDO DO OLIXO URBANO.
4.1.90.51 INSTALAÇÕES E OBRAS
FONTES DE RECURSOS: REC. PRÓPRIOS / FINISA /
TRANSF. ESPECIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V.Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

VI.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

IX.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

X.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XI.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

XVIII. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

XX. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XXII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

XXIV. Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XXVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

XXXVIII. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;

IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

X.A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

XI.Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

XII.A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

XIII.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL

I.A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 360 (trezentos e sessenta) dias após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

II.**Prazo de Execução:**Indicação do prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo aCONTRATADAsubmeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

III.**Local de Execução:**Rua Roraima, sem número Zona Rural, Município de Colorado do Oeste-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -PUBLICAÇÃO

I.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 19 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	HS Lozada Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	HEITOR SANTOS LOZADA

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 19/02/2025 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HEITOR SANTOS LOZADA, PROPRIETÁRIO**, em 20/02/2025 às 09:49, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 21/02/2025 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **434506** e o código verificador **0822A405**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***003.102-**	21/02/2025 13:04

Referência: Processo nº 1-2367/2024.	Docto ID: 434506 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:0545F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **27.894.868/0001-39**, com sede na Av. C, nº 3517, Vila Sossego, Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, brasileira, empresária/proprietária, portador do RG nº 1xxxx-8 SSPRO e inscrito no CPF sob nº 9xxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal por 60 (sessenta dias) quanto a execução com início em 26.02.2025 a 27.04.2025 e acréscimo a vigência contratual pelo até 30.05.2025.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Potencial Comercio E Servicos Eletricos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 13/02/2025 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 13/02/2025 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **432610** e o código verificador **7F06390F**.

Referência: Processo nº 1-1672/2024.	Docto ID: 432610 v1
--------------------------------------	------------------------

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: 96EB90FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 241/2025.

Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pelo Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com o fornecimento de Energia Elétrica para o Conselho Tutelar, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2025.

CREDOR:

DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL

PORTO VELHO - RO

Cep: 76.821.063

CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:

Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:

O valor da contratação é de R\$ 5.715,84 (cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro).

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia, conforme contrato de Concessão anexo aos autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 241/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de Fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador: 79DEB99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 242/GABINETE/2025.

Assunto: Contratação da empresa **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, visando o fornecimento de água potável solicitado pelo Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 30

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com o fornecimento de Água potável visando atender ao Conselho Tutelar, situado na Av. Massud Jorge, Nº 1932, Setor 02, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2025.

CREDOR:

CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão

PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804.080

CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:

Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:

O valor total é de R\$ 2.548,68 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 242/2025, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de Fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C9044C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 252/SEMAD/2025

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo decreto nº 24/GAB/2025, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a **correção no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2025 do Processo Administrativo 252/SEMAD/2025**, publicado no Jornal Correio Popular do dia 22, 23 de fevereiro de 2025 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 24 de fevereiro de 2025.

Onde se lê:

Um milhão

Leia-se:

Seis milhões

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 24 de fevereiro de 2024.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:320D7FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 085/SEMCEL/2025

EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação marcada sua abertura para o dia 26 de Fevereiro, às 09:00hs, será prorrogada

para o **dia 28 de Fevereiro, às 09:00hs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Costa Marques/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. 22/GAB/2025

Agente de Contratação

Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:93E1AB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025

PROCESSO Nº 254/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para gerenciar os Shows Artísticos de até 6 (seis) Bandas/Grupos Musicais Locais/Regionais para apresentação em Evento Carnaval de Rua / Costa Folia promovidos ou apoiados da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 010/SEMESP/2025, para que seja feita a contratação da empresa para a prestação do referido serviço.

Considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizou pesquisas de preços, constante nos autos, onde a média atingiu o Valor **R\$ 22.766,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, conforme anexo no processo, **ID – E22.5CB**.

Considerando que no ano de 2025, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de produto, na modalidade Dispensa Eletrônica bem como na Dispensa Não Eletrônica.

Considerando que o valor dos serviços está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, conforme descrito pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no **ETP**.

Considerando que os serviços são essenciais, pois visa suprir as necessidades da Secretaria requisitante no sentido de atender as Festividades Carnavalescas, conforme justificativa descritas no ETP.

Considerando a Justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, qual solicita Dispensa de Licitação não Eletrônica.

Considerando a urgência em adquirir os serviços, uma vez que se aproxima da data do evento, e uma licitação para tal, não se concretizaria a tempo de suprir as necessidades da Secretaria requisitante, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, Licitação para **Contratação de empresa para gerenciar Shows Artísticos de até 6 (seis) Bandas/Grupos Musicais Locais/Regionais para apresentação em Evento Carnaval de Rua / Costa**, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo:

-Favorecido:

52.395.487 GLEICY ELLEN COUTINHO DE SOUZA

CNPJ: 52.395.487/0001-52

End: Rua Maceio, nº 3651

Bairro: Alto Alegre

SÃO FRANCISCO - RO

CEP: 76.935-000

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unitário	V. Total
------	-----------	-----	--------	-------------	----------

01	CONTRATAÇÃO BANDAS; Grupo composto por dois ou mais integrante, que irão se apresentar durante os 05 (cinco) dias do Carnaval de Rua / Costa Folia, show musical que contempla mais de 01:00 de som.	Serviço	6	3.750,00	22.500,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 22.500,00					

Publique-se.

Costa Marques/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. 22/GAB/2025

Agente de Contratação

Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:FB4DC836

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

PORTARIA N 021/CMC/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 021/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF 029.302.911-33, (01) UMA DIÁRIA, que irá se deslocar de Cujubim ao município de Porto Velho no dia 25 de fevereiro (terça-feira), a partir das 08h, com o objetivo de tratar de demandas voltadas à população de Cujubim, entre os temas a serem discutidos, destacam-se questões relacionadas ao programa Menor Aprendiz, fornecimento de mudas para viveiro, entre outros assuntos de interesse do município.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Aline Munari Garcia de Souza

Código Identificador:326BBF5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

PORTARIA N 022/CMC/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 022/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF 890.133.521-20, (01) UMA DIÁRIA, que irá se deslocar do município de Cujubim ao município de Porto Velho, no dia 25 de fevereiro, terça-feira, como o objetivo de apresentar algumas demandas voltadas à população de Cujubim ao deputado estadual Marcelo Cruz.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Aline Munari Garcia de Souza

Código Identificador:24C94DBA

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA**

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 428.114,50 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Cento e Quatorze Reais Cinquenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/02/2025, até às 09h29min do dia 13/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/03/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 24 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:FA527958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº54 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR E FISCAL E O FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO SIM que ficará com a seguinte composição:

LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO WAGNER - FISCAL - SIM/CISAN
JAQUELINE PEREIRA FORTES - FISCAL - SIM/CISAN
JANDERSON JÁCOMO CECHINEL - FISCAL - SIM/CISAN

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D8E2256F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 55 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PORTARIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e demais normativos, faz uso e; Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

RESOLVE

Art. 1º- Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros da comissão de portaria do chamamento público da SEMAGRI e dá outras providências.

Os membros representantes serão;

GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
JAQUELINE PEREIRA FORTES
LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO WAGNER
RAQUEL CRUZ DOS SANTOS

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:2DB6F809

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 56 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO,

NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor.

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;

CONSIDERANDO o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

CLAUDINEI PELIZZON;
LUZIA VIEIRA LIMA;
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCOLOTTI.

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da SEMAGRI ou outro órgão de administração.

Art. 7º - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela AROM.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 189 de 01 de Junho de 2020.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:77F3B9B6

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 14 DE 2024**

PORTARIA Nº. 014/INPREC/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PRESENCIAL DOS SERVIDORES-SEGURADOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO".

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1255/2021, de 09 de junho de 2021;

Considerando a necessidade da atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022;

Considerando a Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022;e

Considerando o disposto no artigo 129, § 3º da Lei Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras do INPREC para realizar o Recadastramento Previdenciário presencial In Loco nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo,

vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cujubim/RO.

Ana Maria da Silva Diretora Previdenciária matrícula nº 03;

Bruna Cristine Ferreira de Santana Agente Administrativo matrícula nº 788;

Loana de Assis Costa Agente Administrativo matrícula nº 789.

Art. 2º. O recenseamento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Ana Maria da Silva

Código Identificador:E9FDB3E4

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 011, de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 004/2025**, Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender a demanda do Instituto de Previdência, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações no presente no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 13.122,03 (Treze Mil Cento e Vinte e Dois Reais Três Centavos). Processo Administrativo nº 013/2025/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 06/03/2025**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 24 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:223196A4

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 011, de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 003/2025**, Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Aquisição de Coffee Break (mini salgados, lanches prontos, sucos e refrigerantes), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, conforme especificações no presente no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 61.075,50 (Sessenta e Um Mil Setenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos). Processo Administrativo nº 014/2025/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00**

hrs às 12:00 hrs do dia 28/02/2025. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 21 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador: AD376BD7

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 -
INPREC**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 051/2025 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexigibilidade nº 004/2025

FORNECEDOR: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CNPJ: 11.543.682/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

ITENS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso preparatório para Certificação Profissional RPPS modalidade EAD para atender os requisitos da lei 9.717/1998 art. 8º inciso ii e portaria nº 1467/2022, com disponibilidade de acesso em plataforma virtual pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), destinado a certificação dos servidores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Deliberativos e Fiscal e Comitê de Investimentos, devendo obedecer ao conteúdo programático do manual da certificação profissional RPPS 1.5, de forma online com acessos a plataforma virtual durante 24 horas por dia, durante 180 dias, contendo aulas, material de apoio através de PDF e simulados, conforme Termo de Referência em anexo para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso preparatório para Certificação Profissional RPPS modalidade EAD para atender os requisitos da lei 9.717/1998 art. 8º inciso ii e portaria nº 1467/2022, com disponibilidade de acesso em plataforma virtual pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), destinado a certificação dos servidores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Deliberativos e Fiscal e Comitê de Investimentos, devendo obedecer ao conteúdo programático do manual da certificação profissional RPPS 1.5, de forma online com acessos a plataforma virtual durante 24

horas por dia, durante 180 dias, contendo aulas, material de apoio através de PDF e simulados, conforme Termo de Referência em anexo para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC. Memorando nº 009, de 17 de Fevereiro de 2025 (ID 333151), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no ITEM 2 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 333156), a participação dos servidores na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os conselheiros e servidores do RPPS. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 333157), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ: 11.543.682/0001-03, para ministração do curso preparatório para Certificação Profissional RPPS modalidade EAD, para cumprir os requisitos da lei 9.717/1998 art. 8º inciso II e Portaria nº 1.467/2022.

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ: 11.543.682/0001-03.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa (ID 335287), e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado Declaração 0 (ID 335287), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;

- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 335182), Atestados de Capacidade Técnica (ID 335206).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF não; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens letra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) Sendo demonstrado o documento agrupados nos seguintes anexos:

Documentos de Habilitação Complementares – SUPEL Consulta Consolidada TCU (336810).

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

Elaborado Por:

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LOANA ASSIS COSTA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2FF8822C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10967/GAB/2025 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE
CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARLETE CRISPIM DA
SILVA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10967/GAB/2025

DE 21 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora MARLETE CRISPIM DA SILVA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, a servidora pública MARLETE CRISPIM DA SILVA, função: Zeladora, Cadastro nº 1147, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º - A presente prorrogação de cedência será com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947) a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:07AB7BC9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10966/GAB/2025 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE
CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI PEREIRA DA
SILVA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10966/GAB/2025
DE 21 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora SUELI PEREIRA DA SILVA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, a servidora pública **SUELI PEREIRA DA SILVA**, função: Auxiliar de Creche, Cadastro nº 1061, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da (ID 202947).

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será com ônus para o **Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947) a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 41369BAA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10965/GAB/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA CEDENIRA DA SILVEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10965/GAB/2025 DE 21 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora CEDENIRA DA SILVEIRA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, a servidora pública **CEDENIRA DA SILVEIRA**, função: Professor Classe A, Cadastro nº 1161, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será com ônus para o **Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por

cento) e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947) a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 9CAB1ICE

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº64/GP/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0054/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº64/GP/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0054/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 28 de 18/02/2025 (ID 275997).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n.º0054/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º003/SUPEL/2024, referente à aquisição de água mineral, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF nº032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF nº097.***.***-62, denominada suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº 703.***.***-40.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9E3217E3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0054/2025 PROCESSO
Nº322/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0054/2025
PROCESSO Nº322/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA -CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Ficha: 21.
Fiscalização:Portaria n.º 64/GP/2025.
Modalidade: Pregão EletrônicoN.º003/2023.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,21de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0FD61AA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10969/GAB/2025 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DA
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS CMDI,PARA O
BIÊNIO 2025/2027, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10969/GAB/2025
DE 24 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobreOrdenação da Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos CMDI,para o Biênio 2025/2027, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:A lei Municipal 062/95 a qual, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e aLei Municipal nº 471/GP/2009, que Cria o Conselho Municipal dos direitos dos Idosos CMDI.

CONSIDERANDO:Ofício 7 de 21/02/2025 (ID 277089)

DECRETA

Art. 1º -ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,para o Biênio 2025/2027, de acordo com aLei Municipal nº. 471/GP/2009, segue abaixo a reordenação dos membros do Conselho:

Representantes Do Governo Municipal:

Secretaria Municipal De Educação E Cultura -SEMED

Titular:Maria Sandriely Santos Da Silva
Suplente:Gracieli Ribeiro Da Silva

Secretaria Municipal De Saude - SEMSAU

Titular:Mariana Bertilha Milhomens Brito
Suplente:Naiara Moreira Stein

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Zilda Bonifácio
Suplente:Jaqueline De Souza Silva

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Titular:Géssica Nunes Dos Santos
Suplente:Bruno Martinussi Gonçalves

Representantes Da Sociedade Civil:

Igreja Católica

Titular:Leoncio Francisco De Sá
Suplente:Lais Jesus Costa

Igreja Evangélica Assembleia De Deus

Titular:Érica Rodrigues R. Andrade De Souza
Suplente:Leila Leticia Alves Gomes

Associação De Pais E Professores

Titular:Ariane Laia Carvalho
Suplente:Rosangela Senhorinho Santos

Art. 2º-Este DECRETOentra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B6EE88F7

G..J.T. PREVI
CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024 PROCESSO Nº1211/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº002/2024

CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº1211/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL NATURAL SEM GÁS, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESA NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Aos vinte e um (21) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-GJTPREVI**, Estado de Rondônia, i 00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Sr.**Rosalina Mariade.JesusDomicianoLeite**, portadora do

RG nº. 33.xxx.xxx-2-SSP/SP e CPF nº. 259xxxxxxxx3, e a empresa NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.116.935/0001-24, com sede na Av. PEDRAS BRANCA, centro de Governador Jorge Teixeira - RO, por seu representante legal, Sr. AITON LAIN SANTANA ANDRADE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, proveniente ATA de Registro de Preço 002/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo nº 1211/2023 - **Carona**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA**, tendo por finalidade atender as necessidades do Instituto de Previdência, visando proporcionar condições nos trabalhos administrativos do **GJTPREVI**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES ORDEM DE PREVALÊNCIA:

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Ofício de aceite da Empresa, o Edital de Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Adesão e aceite de Carona na ARP e demais documentos oriundo do Processo Administrativo nº 319/GJTPREVI/2025 e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DOS SERVIÇOS: A vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os serviços deverão ser realizados dentro desse período de acordo com a utilização. O prazo da presente prestação de serviço será conforme Termo de adesão a ARPA nº 002/2024/PMGJT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilização dos serviços, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificado pelo órgão solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparados e os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Requisições de Fornecimento.
- Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
- Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

7. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. Deverá constar na Nota Fiscal:

- Numero do processo de despesa;
- Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- Numero do contrato (caso tenha contrato)
- Numero da nota de empenho; e
- Numero da ordem de fornecimento

14. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.10.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 122 0028 0028 PREVIDÊNCIA PRÓPIA
2090 Recurso Próprios do Instituto de Previdência- GJTPREVI
ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 Material de Consumo
FICHAS: 254

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 1.020,00 (MIL E VINTE REAIS) fixo de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- cumprir fielmente o prazo estabelecido no Edital para a entrega dos objetos deste **CONTRATO**; assim como entregar os objetos conforme o descrito na proposta e resultado final da licitação;
- Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro decorrente da má entrega dos materiais à **CONTRATANTE**;
- responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos desta licitação;
- caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
- a **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à entrega dos objetos;
- Efetuar regularmente o pagamento o pagamento, de acordo o fornecimento e recebimento do objeto;
- Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste **CONTRATO**;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no **CONTRATO**, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do **CONTRATO**, limitada a 30% (trinta por cento), pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;
- Advertência;
- As sanções: advertência ou suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as letras b e c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- E demais sanções previstas na legislação pertinente ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações no valor deste **CONTRATO** obriga a **CONTRATADA** a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer dos serviços se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso do (a) Titular do (a) Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira /RO, devidamente formalizado. As alterações em preços serão analisadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO** ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela **CONTRATADA** (em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo ao (s) material (ais) já entregue, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, às penalidades previstas (sanções Administrativas) da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO**, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, decorrente do fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar

pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Havendo casos omissos neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo assim o mesmo será impresso em (03) três vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE

Presidente do Instituto de Previdência-GJTPREVI

Nova Fonte Comercio de Gas e Agua LTDA

CNPJ nº 32.116.935/0001-24

AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE

CPF nº 007.352.092-60

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador: 61291D49

G.J.T. PREVI

**INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
ATIVO PASSIVO ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL
EXERCÍCIO ANTERIOR ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO
ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2024
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE
TEIXEIRA DEMONSTRATIVO DAS CON**

Dezembro(31/12/2024)

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ATIVO PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO Exercício Atual Exercício Anterior

Exercício de 2024

ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Nota Nota

Pág.: 1

ATIVO CIRCULANTE 37.464.065,42 31.019.509,03

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 2.346.526,48 1.810.179,44

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL 2.346.526,48 1.810.179,44

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -

FUNDO EM CAPITAL 1.221Z8A.3Ç78Á,003 1.336.125,07

CONTA ÚNICA - RPPS 673.191,09 474.054,37

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS 444.957,36 0,00

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO 35.117.538,94 29.209.329,59

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS 35.117.538,94 29.209.329,59

APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL 3Ç5Á.1017.538,94 29.209.329,59

TOTAL 37.464.065,42 31.019.509,03

PASSIVO CIRCULANTE 159,97 1.215,97

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A C1U59R,9T7O PRAZO 1.060,22

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR 159,97 1.060,22

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR 159,97 1.060,22

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO 0,00

155,75

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO 0,00 155,75
 FORNECEDORES NACIONAIS 0,00 155,75
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR 239.039,71 660,00
 EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS 239.039,71 660,00
 RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR 660,00 0,00
 RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR 660,00 0,00
 RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 238.379,71 660,00
 RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 238.379,71 660,00
 TOTAL 239.199,68 1.875,97

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO

Presidente G.J.T. PREVI
 259.808.558-23

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA

Contador
 188.028.058-22

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2868 - 21458)
 17/02/2025 17:35 Usuário: EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano
 Código Identificador:1443C630

G.J.T. PREVI

**INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
 ATIVO PASSIVO ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL
 EXERCÍCIO ANTERIOR ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO
 ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2024
 ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE
 TEIXEIRA 14B**

Dezembro(31/12/2024)

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ATIVO PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO Exercício Atual Exercício Anterior

Exercício de 2024

ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE
 TEIXEIRA

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E
 PASSIVO PERMANENTE

Nota Nota

Pág.: 1

ATIVO CIRCULANTE 211.198,39 176.229,96

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO 211.198,39
 176.229,96

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO
 211.198,39 176.229,96

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS 211.198,39
 176.229,96

ATIVO NÃO CIRCULANTE 59.361.542,12 56.993.451,61

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 59.098.378,94
 56.712.451,16

CRÉDITOS A LONGO PRAZO 59.098.378,94 56.712.451,16

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA 804.874,68 804.874,68

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 1.611.328,48
 1.644.627,41

CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -
 FUNDO EM CAPITAL 561Z.6A82Ç.Ã1705,78 54.262.949,07

IMOBILIZADO 263.163,18 281.000,45

BENS MÓVEIS 180.738,07 180.738,07

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E

FERRAMENTAS 2.120,00 2.120,00

BENS DE INFORMÁTICA 17.454,00 17.454,00

MÓVEIS E UTENSÍLIOS 16.164,07 16.164,07

VEÍCULOS 145.000,00 145.000,00

BENS IMÓVEIS 120.307,01 120.307,01

BENS DE USO ESPECIAL 120.307,01 120.307,01

(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO
 ACUMULADAS -37.881,90 -20.044,63

(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS -37.881,90 -
 20.044,63

TOTAL 59.572.740,51 57.169.681,57

PASSIVO CIRCULANTE 0,00 540,74

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E
 ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CUOR,OTOO PRAZO 540,74

PESSOAL A PAGAR 0,00 540,74

PESSOAL A PAGAR 0,00 540,74

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE 98.873.791,34 100.777.376,98

PROVISÕES A LONGO PRAZO 98.873.791,34 100.777.376,98

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO
 PRAZO 98.873.791,34 100.777.376,98

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS
 CONCEDIDOS 28.300.070,83 24.248.439,42

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A
 CONCEDER 70.573.720,51 76.528.937,56

TOTAL 98.873.791,34 100.777.917,72

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO

Presidente G.J.T. PREVI
 259.808.558-23

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA

Contador
 188.028.058-22

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2868 - 21458)
 17/02/2025 17:41 Usuário: EDVALDO ARAUJO DA SILVA

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano
 Código Identificador:6CC0A458

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 06**

PORTARIA Nº 06, DE 21 de fevereiro DE 2025

Determina a abertura de procedimento de
 Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de
 Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
 legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº
 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao memorando
 069/GAB/SEMED/2025 de 13.02.2025, resolve:

**Art. 1º - Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº
 06/2025**, visando apurar responsáveis sobre dano a 174 tampos de
 mesinhas escolares que se encontravam alocadas na Escola Municipal
 de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, conforme
 Memorando nº 069/GAB/SEMED/2025 de 13.02.2025, devendo a
 comissão apontar responsabilidade quanto ao narrado no Memorando
 nº 19/EMEIEFIH/2025.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a
 conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de
 publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período,
 conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPOCoord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:5615972B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 202-DIÁRIA- JOYCE DE OLIVEIRA VIANA**

Portaria nº 202/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JOYCE DE OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: COORDENADORA DO CAPS I.**Artigo 2º.** As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar da Oficina de Capacitação sobre Manejo de Crise, Prevenção e Posvenção do suicídio, intitulada “Saúde Mental é um Direito Humano”, nos dias **30 e 31/01/2025**, conforme Ofício nº 03/2025/CRP-24/RO-AC em anexo. **RECURSO CAPS.** Ficha**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MÁRCIO BRUNE CHRISTO**Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EFE95182**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 408- DIÁRIA- TÁCIO FERREIRA GOMES**

Portaria nº 408/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: TÁCIO FERREIRA GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Duas) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**Artigo 2º.** As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **13/02/25** até **COSTA MARQUES-RO**, onde irá “Acompanhar e Fiscalizar os Trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Saúde, nas Ações de Saúde; Atendimentos de Enfermagem, como (Consultas, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, etc...), na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecerá no período de **14 à 16/02/2025**. Sendo o seu retorno no dia **17/02/25**”. **RECURSO CMS****Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MÁRCIO BRUNE CHRISTO**Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA2E57F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 407-DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA GOMES**

Portaria nº 407/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Duas) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: PRESIDENTE do CONSELHO M DE SAÚDE**Artigo 2º.** As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **13/02/25** até **COSTA MARQUES-RO**, onde irá “Acompanhar e Fiscalizar os Trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Saúde, nas Ações de Saúde; Atendimentos de Enfermagem, como (Consultas, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, etc...), na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecerá no período de **14 à 16/02/2025**. Sendo o seu retorno no dia **17/02/25**”. **RECURSO CMS.****Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MÁRCIO BRUNE CHRISTO**Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9ECD8A50**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 216-DIÁRIA- LUIZ XAVIER NASCIMENTO**PORTARIA Nº 216 /GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER DO NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um **Total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** para o servidor **LUÍZ XAVIER DO NASCIMENTO**, na Função de **Secretário Adjunto Municipal de Saúde.****Artigo 2º.** As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **09 e 22/01/2025**, onde foi “Realizar Compras de Insumos/Remédios, para o Hospital Regional Perpétuo Socorro, junto a Dental PVH Comércio de Produtos para a Saúde Ltda.” **RECURSO PRÓPRIO.** Ficha**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8322D644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 285-DIÁRIA- LUIZ XAVIER NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 285/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUIZ XAVIER NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais)** para o servidor **LUIZ XAVIER NASCIMENTO**, na Função de **Secretário adjunto Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **02/02/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar da 1ª Reunião da **CIB** e **COSEMS**, que irá acontecer no período de **03** à **05/02/2025**, conforme Ofícios nºs 010/COSEMS e 1465/2025/SESAU-CIB em anexos”. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6A55A96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 399-DIÁRIA-LUIZ XAVIER NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 399/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 11 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUIZ XAVIER NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R\$ 1.750,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)** para o servidor **LUIZ XAVIER NASCIMENTO**, na Função de **Secretário adjunto Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **13/02/25** até **COSTA MARQUES-RO**, onde irá “Acompanhar, supervisionar a Equipe de Saúde, sendo Médico e Equipe de Enfermagem, onde irão Realizar Ações de Saúde, como (Consultas, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, etc...), na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecer no período de **14** à **16/02/2025**. Sendo o seu retorno no dia **17/02/25**”. **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:837EBAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 197-DIÁRIA- LILIEM SIERO CREACH**

Portaria nº 197/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LILIEM SIERO CREACH, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, perfazendo um **TOTAL de R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: **CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar da Oficina de Capacitação sobre Manejo de Crise, Prevenção e Posvenção do suicídio, intitulada “Saúde Mental é um Direito Humano”, nos dias **30, 31/01/2025 e 01/02/2025**, conforme Ofício nº 03/2025/CRP-24/RO-AC em anexo. **RECURSO NUVEPA**. Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F6B106D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 424-SUPRIMENTO DE FUNDO-WINSTON OJOPI
CUELLAR**

Portaria 424/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Fevereiro de 2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 16.503/GAB/PREF/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **WINSTON OJOPI CUELLAR**, ocupante do cargo de **DIRETOR GERAL** do **NUVEPA**, um Suprimento de Fundo para material de consumo no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), e Serviços 3ª Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), para atender as necessidades urgentes do Nuvepa (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), totalizando **R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)**, conforme Memorando nº 010/NUVEPA do dia 03/02/25, que consta no Processo nº 549/2025, no Eproc.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: **SEMSAU**

Projeto/Atividade:10.305.0018.2072 - **Manutenção das Atividades do FMS Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde (NUVEPA)**.

Ficha: **258**

Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaFicha: **259**

Valor: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.**III** - A responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de abril de 1993.**IV** - O Secretário Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.**V** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência

Publique-se

Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:6A3E9AAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 410-DIÁRIA- YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO**

Portaria nº 410/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 12 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.**Artigo 2º.**A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **15/01/2025**, transportando a Técnica em Enfermagem Silvia Oliveira da Silva, onde a mesma acompanhou a paciente G.E.H. do Programa e seu RN, que necessita de acompanhante, para realização de uma consulta com Infectologista/Pediatra no SAE Municipal de Porto Velho. RECURSO HEPATITES VIRAIS.**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:A4312888**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 411-DIÁRIA= YLCLEMAR RORIGUES ARAÚJO**

Portaria nº 411/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 12 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.**Artigo 2º.**A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **22/01/2025**, transportando a Técnica em Enfermagem Silvia Oliveira da Silva, onde a mesma acompanhou a paciente A.N.S. do Programa e sua RN, que necessita de acompanhante, para realização de uma consulta com o Infectologista/Pediatra no SAE Municipal de Porto Velho. RECURSO HEPATITES VIRAIS.**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:E9E5C2B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 433-DIÁRIA- ALOIR MAGNI DE LIMA**

Portaria nº 433/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.**Artigo 2º.**As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12 e 13/02/2025**, transportando a Diretora do Sae Elivete L Ribeiro, onde a mesma “Iniciará as atividades no dia **12/02/2025**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **13/02/2025** “Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferência com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda”. RECURSO HEPATITES VIRAIS.**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:36D00A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 448-DIÁRIA- RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI**

Portaria nº 448/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **FARMACÊUTICA**.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **17/01/2025**, onde irá “Buscar Medicamentos de Componentes Especializados, Alto Custo na CGAF (Gerencia de Medicamentos). **RECURSO PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8F1DF9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 356-DIÁRIAQ- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO**

Portaria nº 356/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocou-se no dia **23/01/25** até **PORTO VELHO-RO**, e irá deslocar-se no dia **10/02/2025**, onde ambas foi e irá “Realizar Recebimento/Conferência/Transporte de Insumos da Distribuição Agendada do Programa de Insulinas, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU”.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:03739D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 254-CEDENCIA- MATHIAS MERCADO Q FILHO**

PORTARIA Nº254/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor dessa **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, em cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO**, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 16.504/GAB/PREF/2025, **AUTORIZA**, e torna pública a **CEDÊNCIA** do servidor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**, na função de **MARINHEIRO FLUVIAL/PILOTO**, desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da **Unidade de Saúde Social Fluvial**, no **Barco Hospital “Walter Bartolo”**, como acordo de cooperação com o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que estará fazendo atendimento de saúde, nas **Áreas Ribeirinhas Indígenas e Quilombolas, ao longo dos Rios Mamoré e Guaporé**, no período de **20/02/2025 à 12/03/2025**.

Artigo 2º. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data do dia **20/02/25**, e torna-se sem efeito, a partir do dia **13/03/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14DE3EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 292-LOTAÇÃO-IOLENE FAREL CORREA**

PORTARIA Nº 292/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **IOLENE FAREL CORREA**, pertencente ao TSS – Teste Seletivo Simplificado, na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA-SEMSAU**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, em **SISTEMA de PLANTÃO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir do dia **10/02/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A708796A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA 1ª ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE 2025

DADOS DO PROCESSO DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:
CIM - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ nº 22.835.076/0001-70
Endereço: Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG

DADOS DO PROCESSO DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:
PROCESSO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 /2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
VALIDADE DA ATA: 28/08/2025

DADOS DA EMPRESA:
NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.552.005/0001-68
Endereço: Avenida Segunda, Quadra 01B, Lote 48 E, s/n, Edifício
Montreal Office, Salas 905 906, Cidade Vera Cruz Condomínio
Empresarial Village, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO

Eu, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, Prefeito Municipal de Itapuá do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, considerando:

- O interesse público na aquisição do veículo tipo **micro-ônibus**, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório da Ata de Registro de Preços nº 047/2024;
- A necessidade de atendimento à demanda do **Fundo Municipal de Saúde de Itapuá do Oeste**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade na gestão dos recursos públicos;
- O parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação e a regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 38-05/2025;
- O cumprimento dos requisitos legais e regulamentares para a formalização da adesão ao respectivo registro de preços, conforme a legislação pertinente e a anuência do órgão gerenciador da ata, **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM - Jequitinhonha)**;

RATIFICO a presente adesão, consolidando a contratação da empresa **Novo Horizonte Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 51.552.005/0001-68, nos termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 047/2024, com validade até **28 de agosto de 2025**.

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. unit R\$	V. total
19	VEÍCULO DE TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS+MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, TIPO DE ADAPTAÇÃO: 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA LATERAL, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 250 KG, SISTEMA MANUAL P/ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PISO ANTIDERRAPANTE, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTÍVEL DIESEL.	UNID	01	500.000,00	500.000,00

Valor Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Fica determinado o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização do respectivo contrato e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A3220D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3198/2024.

PROCESSO Nº:3198/2024.
CLASSE: Contratação de empresa
NOME:Secretaria MunicipalGabinete

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 3198/2024,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**,que tem como objeto **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEM. Nº 324/2024/GAB, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, em favor da empresa: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA-** CNPJ:84.748.656/0001-87, no valor de R\$ R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 684381)e Relatório de Análise Processual(ID 674980).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2025 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**706523e** o código verificador**07B6E817**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0789ACFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3619/2024.

PROCESSO Nº:3619/2024.**CLASSE:** Aquisição**NOME:**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.**conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 3619/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**, que tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEM. Nº 304/2024/SEMED**, em favor das empresas: **R COSTA SANTOS LTDA**- CNPJ: 52.611.889/0001-47, no valor de R\$ 1.219.004,94 (um milhão, duzentos e dezenove mil, quatro reais e noventa e quatro centavos); **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 12.229.196/0001-70, no valor de R\$ 148.850,60 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 694576) e Relatório de Análise Processual (ID 689378).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **707003e** e o código verificador **2DD89684**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:C09F3F23**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO: Nº 3641/2023.****PROCESSO:** Nº 3641/2023.**CLASSE:** Realinhamento de preço.**NOME:** Secretarias Municipais de Machadinho D'Oeste/RO.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei**Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o **REALINHAMENTO DE PREÇO** do Processo nº 3641/2023, Ata de Registro de Preços

nº 08/2024 PE nº 04/GAB/2024, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 82/2024**, requerido pela empresa: **50.871.352 RONISLEY INACIO OLIVEIRA**, CNPJ Nº 50.871.352/0001-90, e **INDEFIRO OREEQUILÍBRIO DE PREÇO** requerido pela empresa **MICROSENS S/A**, CNPJ Nº 78.126.950/0011-26, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 705634), Relatório de Análise Processual (ID 706404).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **706826e** e o código verificador **B0064D99**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:80F507EB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 4719/2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 4719, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2623 de 18 de fevereiro de 2025, resolve:

DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo do CONV. Nº 25/2025/PGE/SEOSP AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND Se contrapartida no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) totalizando o valor do convênio em R\$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/02/2025 às 13:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID706561e o código verificador366E2D07.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:654634A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4720/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4720, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2603 de 17 de dezembro de 2024, resolve:

Considerando a Lei 2603/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto nº 4675, de 17 de dezembro de 2024, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R\$1.293.793,79 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos oriundo do Convênio nº 579/2022 superavit financeiro da contrapartida no valor de R\$117.522,28 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme ID.(ID 685863), ID.(ID 706133), os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

DECRETAR

Art. 1º- Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superávit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no montante de R\$1.293.793,79 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos oriundo do Convênio nº 579/2022 superavit financeiro da contrapartida no valor de R\$117.522,28 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos referente a contrapartida, nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R-6007.2.571
C/A-004.079
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 1122 0000 CONV. Nº 579/PGE/22 - CONSTR. DE QUADRA POLIESPORTIVA
532 - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$14.408,06
531 -4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.279.385,73

F/R-25.2.500
C/A- 004.079
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 1122 0000 CONV. Nº 579/PGE/22 - CONSTR. DE QUADRA POLIESPORTIVA
533-4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$117.522,28

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/02/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID707118e o código verificador44AA6DDD.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BB9E55D1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:927/2025**

PROCESSO N.º:927/2025
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: JAISON SCHAUSTZ SANTOS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 927/2025, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de JAISON SCHAUSTZ SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 706603)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/02/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID706736e o código verificador80036B29.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D2A8F001

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº184/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVO DE PRAZO**do Contrato Originário nº084/2023de 05/04/2024, solicitado através do Memorando Nº71/2024/SEMADFAZ(ID 696574),presentes no Processo nº184/2023, que tem como objeto**CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, CONF. MEM. Nº27/2023**, tendo como contratado:**DANIEL ELIAS GARCIA**,CPF:nº910.192.149.53,para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e fazenda (SEMADFAZ)de acordo com o Parecer Jurídico(ID 706477).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**707375**e o código verificador**BB9753E4**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:5816E316

IMPREV

ATA Nº.002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 20 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CEN

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do**Comitê de Investimentos**,convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.^aSeilaM^a GandraMoreti, Sr. FagnerPartelliCoser, membro do comitê de investimentos,Sr.^a Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:

PAUTA - 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL; PAUTA 2 - ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO; PAUTA 3 - ELABORAÇÃO DO PARECER DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE JANEIRO DE 2025.

PAUTA 1 - CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL-

No cenário internacional,nos EUA, a inflação medida pelo CPI em dezembro variou 0,4% (M/M), com o índice acumulado em 12 meses subindo de 2,7% para 2,9% (A/A). O núcleo do CPI cresceu 0,2% (M/M), com o índice anual desacelerando para 3,2% (A/A). Já o PCE (medida de inflação utilizada pelo FED) acelerou para 0,3% (M/M), com inflação anualizada em 2,6%.

Na Zona do Euro, a inflação medida pelo CPI acelerou para 2,4% (A/A) em dezembro, alinhada às expectativas, com destaque para a recuperação nos preços de energia (0,1% ante -2,0% A/A) e leve aceleração nos serviços (4,0% A/A). No comparativo mensal, o CPI cheio subiu 0,4% (M/M), enquanto o núcleo, excluindo energia e alimentos, variou 0,5% (M/M), mantendo a taxa anual em 2,7%.

Na China, o Produto Interno Bruto (PIB) registrou crescimento de 5,4% (A/A) no quarto trimestre de 2024, surpreendendo positivamente a mediana das expectativas do mercado. Com o resultado, o PIB chinês apresentou um crescimento de 1,6% (T/T), acelerando em relação ao terceiro trimestre de 2024 (1,3% (T/T) revisado de 0,9%). No acumulado do ano, a China registrou crescimento de 5,0%, acima da expectativa de mercado de (4,9%), mas em linha com a meta estipulada pelo governo chinês. As expectativas de mercado se voltam para a sessão anual de março, na qual a China deve anunciar sua meta de crescimento para 2025.(Fonte :Boletim RPPS CaixaGerdi).

Cenário Nacional:No Brasil, acerca dos dados de atividade, o setor de serviços mostrou contração de 0,9% em novembro (divulgado em janeiro). Com isso, o setor está 16,9% acima do nível de fevereiro de 2020 (pré-pandemia) e 0,9% abaixo de outubro de 2024 (auge da série histórica).

A inflação medida pelo IPCA avançou +0,16% (M/M) em janeiro,desacelerando em relação ao avanço de +0,52% (M/M) observado no mês anterior. Essa foi a menor variação mensal dos últimos 5 meses. Com isso, o índice acumulou alta de +4,56% em 12 meses (ante +4,83% em dezembro), desacelerando assim nessa base comparação.

o COPOM elevou a taxa básica de juros, de 12,25% para 13,25% a.a., em linha com o esperado pelo mercado. No que tange à sinalização, o comitê indicou que antevê ...um ajuste de mesma magnitude na próxima reunião, o que deve elevar a Selic a 14,25% na reunião de março de 2025. O Comitê também voltou a classificar o ambiente externo como desafiador, o que segue exigindo cautela por parte de países emergentes.(Fonte :Boletim RPPS CaixaGerdi).

PAUTA 2ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO: Em janeiro, os investimentos registraram um retorno positivo de 1,30% a.a, superando a meta atuarial estabelecida em 0,59% a.a. A diversificação da carteira contribuiu positivamente para os resultados, permitindo a captura de ganhos em diferentes classes de ativos e proporcionando maior proteção ao portfólio.

No dia 13 de fevereiro, o Banco do Brasil realizou uma live para análise da carteira do Instituto, conduzida pelo analista de investimentos Marcelo Ishida. Durante o evento, Ishida fez considerações favoráveis à alocação dos ativos, elogiando a diversificação da carteira e recomendando fundos com estratégias alinhadas ao cenário macroeconômico atual, os quais provavelmente serão credenciados para possíveis aportes.

Já no dia 18 de fevereiro, o Comitê de Investimentos e o gestor de recursos participaram de uma live nacional promovida pelas instituições financeiras Itaú S/A (Poder Público) e Caixa Econômica Federal (GERDI). Em ambas as apresentações, os especialistas destacaram o desempenho dos fundos atrelados ao CDI e à Selic, favorecidos pelo atual patamar elevado da taxa básica de juros. No segmento de renda variável, foi dada ênfase à atratividade relativa da Bolsa de Valores brasileira, que apresenta múltiplos descontos, mas demanda cautela devido ao atual ambiente de baixa liquidez e menor apetite por risco. Por outro lado, foram evidenciadas oportunidades no mercado acionário internacional, que pode oferecer alternativas mais competitivas para alocação de capital, devido as estratégias do governo americano, Donald Trump, ter um política protecionista.

No período, o Instituto também recebeu os cupons semestrais dos fundos de vértices com final par, que foram creditados na conta fluxo e serão posteriormente reinvestidos em fundos com estratégias adequadas ao contexto de mercado.

Por fim, destaca-se que entre os dias 12 e 14 de março do corrente ano, será realizado o 7º Congresso de Investimentos em Florianópolis (<https://eventos.inf.br/abipem/2025/7cbi/programacao.php>).

O evento contará com a participação de dois membros do Comitê de

Investimentos, do Gestor de Recursos e dos Presidentes dos Conselhos, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e reforçar as boas práticas na gestão dos investimentos. Quanto ao Fundo Momento 30 II que encontra-se em análise quanto ao resgate de acordo com NT SPREV 296/2023, devido ser uma das pautas do congresso, optou-se por aguardar o retorno para uma melhor tomada de decisão.

PAUTA 3 ELABORAÇÃO DO PARECER DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE JANEIRO DE 2025.

Este Comitê de Investimentos elaborou o **Parecer Comitê de Investimentos 01 de 20/02/2025 (ID 705913)** referente ao mês de janeiro de 2025, cujo principal objetivo é demonstrar, de forma transparente e detalhada, a plena conformidade da carteira de investimentos/2025 do IMPREV com os requisitos estabelecidos nas normativas e diretrizes aplicáveis. Destaca-se que as alocações realizadas estão integralmente alinhadas à **Política de Investimentos**, às exigências da **Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional** às boas práticas de **governança e gestão de riscos**, conforme orientado pelas normas aplicáveis.

O **Parecer**, em conformidade com a deliberação e aprovação **Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, será encaminhado ao Conselho Fiscal para deliberação e aprovação.

Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretária AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 11:21hs.

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:C8E39AF5

IMPREV

ATA Nº 002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025), às 08h13m (oito horas e treze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador - Imprev, Sra. Sidnéia Dalpra Lima - Assessora Jurídica, Sra. Alessandra Fernandes, Gestora de Recursos, Controlador Interno - Imprev da Presidente Sra. Kerles Duarte. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequência inicia-se a **1ª PAUTA: PRORROGAÇÃO DE ENVIO DE BALANCETES REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO/2024 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025.** O contador Sr. Jonas justificou motivo pelo qual não foram finalizados e entregues os balancetes referente aos meses de dezembro/2024, janeiro e fevereiro/2025, pois conforme Instrução Normativa nº72/2020-TCE/RO, Portaria nº7/GABPRES, de 07 de março de 2024 e Resolução nº328/2020-TCE/RO o prazo para envio das remessas foram prorrogados até 31/03/2025. **2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.** Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamento em dia. **3ª PAUTA: ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO E FUNDO ITAÚ MOMENTO 30 II.** Conforme a Ata nº 002/2025 da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos o Imprev, (ID 705850) realizada em 20/02/2025, na 2ª Pauta, observou-se que, em relação ao fundo MOMENTO 30 II, o Comitê de Investimentos e a gestora de recursos estão em análise quanto ao resgate de acordo com NT SPREV 296/2023, devido ser uma das pautas do 7º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS e 14º Congresso Estadual ASSIMPASC, optou-se por aguardar o retorno para uma melhor tomada de decisão. **4ª PAUTA: REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO - JANEIRO/2025.** O referido relatório mensal (ID 703925) informa que o número de matriculados no Instituto são: 175 (cento e setenta e cinco) aposentados e 46 (quarenta e seis)

pensionistas e total 221 (duzentos e vinte e um) beneficiários. Não houveram falecimentos. Informa também que foram realizados recebimentos e pagamentos por requerimento do COMPREV, conforme relatório apresentado a setor de Contabilidade do IMPREV (ID683225). **5ª PAUTA: RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS MÊS DE JANEIRO DE 2025.** Sra. Alessandra esclareceu algumas dúvidas de acordo com o Relatório Analítico dos Investimentos no mês de janeiro de 2025 (ID704130), a carteira de investimentos do IMPREV apresentou um desempenho sólido, com retorno de 1,30%, superando a meta de 0,58%. A diversificação do portfólio e alocações estratégicas, especialmente em fundos indexados ao CDI e de vértice, foram fatores cruciais para esse resultado. As projeções para 2025 indicam que a taxa de juros elevada favorecerá a renda fixa, enquanto a renda variável exigirá cautela devido à volatilidade. O IMPREV mantém uma gestão ativa e criteriosa, buscando oportunidades de investimento e reforçando parcerias com instituições financeiras de renome. O Conselho Fiscal tomou ciência do relatório, destacando a importância da gestão eficiente e do acompanhamento contínuo do mercado para garantir a segurança e as oportunidades de mercado para continuar alcançando os melhores retornos em 2025. **6ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PARECER COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 01 - Mês de Janeiro de 2025. (ID 705913).** Em 20/02/2025 o Comitê de Investimentos disponibilizou o Parecer de Investimentos nº 01, referente ao mês de janeiro de 2025, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal. Em análise o referido parecer está em conformidade com as exigências da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, da Portaria 1.467/2022 e demais normas aplicáveis. A certificação do Comitê de Investimentos de que todas as instituições financeiras estavam devidamente credenciadas no período em referência. A inexistência de desequilíbrios em relação à Resolução nº 4.963/2021 e a conformidade dos investimentos com a Política de Investimentos do IMPREV. A análise dos indicadores de riscos da carteira, demonstrando a adoção de uma estratégia de gestão prudente e alinhada ao estudo da ALM (Asset Liability Management). O alinhamento das alocações realizadas com a Política de Investimentos, as exigências legislação vigente e as boas práticas de governança e gestão de riscos. Conforme o Relatório Analítico dos Investimentos Mês de Janeiro - 2025 (ID 705913) disponibilizado em 17/02/2025 pela Gestora de Recursos, Sra. Alessandra Fernandes. O Conselho Fiscal considera que o Parecer nº 01 do Comitê de Investimentos demonstra a conformidade da carteira de investimentos do IMPREV com as normativas e diretrizes aplicáveis, e que as alocações realizadas estão alinhadas com a Política de Investimentos e as boas práticas de gestão de riscos. O Conselho Fiscal, em sua reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, analisou e aprovou por unanimidade o Parecer nº 01 do Comitê de Investimentos, referente ao acompanhamento da Política de Investimentos do IMPREV no mês de janeiro de 2025. **7ª PAUTA: PARTICIPAÇÃO NO 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DE RPPS E 14º CONGRESSO ESTADUAL ASSIMPASC.** Conforme a ATA Nº.001/2025 da reunião ordinária do conselho deliberativo (ID691261) na 7ª pauta deliberou sobre a participação no 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DE RPPS E 14º CONGRESSO ESTADUAL ASSIMPASC, que ocorrerá em Florianópolis entre os dias 12 a 14 de março de 2025. Conforme a presidente do IMPREV disponibilizou cinco vagas e que estará participando do congresso a presidente do comitê de investimentos, a presidente do conselho deliberativo, a presidente do conselho fiscal, a gestora de recursos e o controlador do IMPREV. O conselho deliberativo acatou a participação dos conselheiros e membros do comitê no referido congresso. **8ª PAUTA: REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO IMPREV - Processo nº12/2025.** Em análise ao processo nº12/2025 que tem como objeto a revisão salarial dos servidores do quadro efetivo do IMPREV. E conforme o relatório de análise processual nº 23 (ID690083), emitido pelo Controlador Interno Imprev Sr. Fagner Partelli Coser, em 22/01/2025 no qual recomenda-se a implementação do reajuste salarial para os servidores do IMPREV, conforme previsto nas Leis Municipais nº 2.300/2022, 2.383/2023 e 2.512/2024. Com rigorosa observância aos impactos financeiros, orçamentário e fiscal, o pagamento dos valores retroativos de forma proporcional e atualização da tabela salarial dos servidores do IMPREV, alinhando-a à legislação vigente. O processo encontra-se aguardando parecer jurídico da

Procuradoria -Geral do Município. O Conselho Fiscal recomenda que sejam observados e garantidos os direitos dos servidores conforme legislações vigentes. **9º PAUTA: ALTERAÇÃO LEGISLATIVA.** Sra. Kerles e Sra. Sidnéia , Assessora Jurídico foram convidadas a participarem da reunião para esclarecer dúvidas em relação a possíveis alterações na legislação do Imprev. O conselho fiscal pontuou algumas sugestões no que se refere a alteração no quadro de membros do conselho fiscal e comitê de investimentos de três para cinco membros em ambos. A possibilidade de alteração legislativa no que tange a participação de servidores efetivos em estágio probatório para concorrer as eleições aos cargos de membros dos conselhos. Que seja revisto os critérios sobre a certificação para candidatos que desejam concorrer aos cargos eletivos para membros dos conselhos. Foi sugerido que seja estendido os cursos de formação previdenciária e capacitação para todos os segurados interessados em concorrer aos cargos de conselheiros e ampliação das campanhas de conscientização para que alcance o maior número possível de segurados, bem como, que seja observada a questão do mandato dos presidentes dos conselhos com periodicidade de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período. **10ª PAUTA SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PRAZO DE MANDATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.** Em Resposta ao Ofício nº 001/2025/IMPREV/CONSELHO FISCAL. Foi emitido o Parecer Jurídico nº 007/2025 (ID 698149) em 05 de fevereiro de 2025, acerca da alteração trazida pela Lei Complementar Municipal nº 002/2023 no que diz respeito ao prazo de mandato do Presidente do Conselho Fiscal. Conforme o Art. 155. A partir da publicação desta Lei Complementar fica prorrogado o mandato do conselho para 06 (seis) anos, devendo a próxima eleição dos membros do Conselho Fiscal ser realizada no mês de novembro de 2026, e a posse, realizada na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente ao da eleição. Diante exposto, concluiu que o período de mandato de Presidente do Conselho Fiscal, passou a ser de 03 (três) anos, a partir da entrada em vigor da Lei Complementar nº 002/2023, devendo o Conselho Fiscal com mandato em curso adequar o mandato do seu presidente, conforme a nova redação legal. Este conselho acata o parecer jurídico conforme legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h07m (treze horas e sete minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D' Oeste, em 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:17282EC6

IMPREV
PORTARIA N.º 05/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora segurada Sra. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste -Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora segurada Sra. **Maria José de Almeida** brasileira, casada, portadora do RG nº. ****65-SESP/ROe do CPF/MF nº. ***.165.112-**, a no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 184-1, carga horária de 40 horas semanais, a na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste /RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética

de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 122/2024/IMPREV, com fundamento no art. 68, incisos I, II, III, IV, § 2º da Lei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Machadinho D'Oeste IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (art. 68, § 3º da Lei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 (primeiro) de março de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste RO, 18 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9CDC3488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047

Nº do Processo: 0250/2025
Nº do Contrato: 047 de 19/02/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024, do Proc. nº 3800/2024, conf. Mem. nº 42/2025/SEMADFAZ, ETP, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 07.216.722/0001-27

Data de Assinatura do Contrato: 24/02/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA;
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R\$ 18.006,60 (dezoito mil e seis reais e sessenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:CBE8FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053

Nº do Processo: 0890/2025
Nº do Contrato: 053 de 21/02/2025

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmite, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 094/2025/SEMADFAZ, e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 30.232.456/0001-48

Data de Assinatura do Contrato: 24/02/2025

Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II -Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

IV - Valor: R\$. 25.610,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:73EC910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº052

Nº do Processo: 2302/2024

Nº do Contrato: 052 de 21/02/2025

Objeto: **aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 272/2024/SEMADFAZ e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 48.849.767/0001-16

Data de Assinatura do Contrato: 24/02/2025

Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);

III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

IV - Valor: R\$ 5.337,80 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:4A2395B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 55/2025

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

PROCESSO Nº 924/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 30.232.456/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmiteix, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 034/2025/SEMMA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais),

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 24/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:EDC39174

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº122/2024

Contrato nº122/2024de22/04/2024

Pregão Eletrônico nº:08/2024

Processo nº:1661/2024

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº122/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOPÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO.

CONTRATADA: Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade de ARIQUEMES - RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no despacho de ID 700914 e decisão de ID 704263.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R\$52.200,00**(seis cinquenta e dois mil e duzentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que ocorrerá no presente exercício ano-exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Classificação Funcional:08.244.0002.2013(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL);

III - Elemento de Despesa:3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 20/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOSHIRO ISHIDA, ASSISTENTE JURIDICO**, em 20/02/2025 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2025 às 17:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO CESAR DE MELLO, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 21/02/2025 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ANTONIO FREITAS, Sócio-Procurador**, em 24/02/2025 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **706412e** e o código verificador **BBB17C0C**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:1B3CE19D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.579/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.579/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E REVOGA A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ISAIAS ROSSMANN**, brasileiro, matrícula nº. 124, portador do Documento de Identidade RG sob nº. 711.678 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 496.028.701-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

PLANEJAMENTO, do município de Ministro Andreazza, a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º. Fica revogada a designação do Senhor **ISAIAS ROSSMANN**, brasileiro, matrícula nº. 124, portador do Documento de Identidade RG sob nº. 711.678 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 496.028.701-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para responder pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 17 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6BFC2471

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.580/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.580/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O DESIGNA PARA OCUPAR CUMULATIVAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **HELENILSON JOEL KREITLOW**, brasileiro, matrícula nº. 560, portador do Documento de Identidade RG sob nº. 631339 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.412.702-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor. a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º. Fica autorizada a opção do nomeado pela remuneração do cargo efetivo de Professor Magistério 40h, matrículas 560.

Art. 3º. Fica designado o Senhor **HELENILSON JOEL KREITLOW**, brasileiro, matrícula nº. 560, portador do Documento de Identidade RG sob nº. 631339 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.412.702-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para responder pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme elencados nos Artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.528/2016, a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Art. 4º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber a remuneração do cargo efetivo de Professor Magistério 40h, em virtude da opção constante no artigo 2º do presente Decreto.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Prefeito Municipal poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Administração Pública.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 6.478/PMMA/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 17 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:C780C840

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.581/PMMA/2025.**

DECRETO Nº. 6.581/PMMA/2025.

“CONCEDE AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 193, INCISO IV, ALÍNEA “b” DA LEI 294/PMMA/2.002; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA; CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 08/SEMAP/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à Senhora **JUCILEIA ALVES DA SILVA**, brasileira, Agente Administrativo, carga horária 40 horas semanal, *matrícula funcional n. 424*, **AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 18 de fevereiro de 2.025 a 17 de fevereiro de 2.027.

Parágrafo Único: A servidora optou pela remuneração do Cargo Eletivo, em conformidade com o Artigo 193, inciso IV, alínea “b” da Lei 294/PMMA/2.002;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C23F5BA5

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.582/PMMA/2025.**

DECRETO Nº 6.582/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOPHIA LAUREN WILKE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SOPHIA LAUREN WILKE AZEVEDO**, matrícula 8625, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 19 de fevereiro de 2.025.

Parágrafo Único: A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F11A7CD1

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.584/PMMA/2025.**

DECRETO N. 6.584/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **HELENILSON JOEL KREITLOW**, brasileiro, matrícula nº. 560, portador do Documento de Identidade RG sob nº. 631339 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.412.702-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições

constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º. Fica autorizada a opção do nomeado pela remuneração do cargo efetivo de Professor Magistério 40h, matrículas 560.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 6.580/PMMA/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Ministro Andrezza/RO, 21 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:19CD3A88

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.585/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.585/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ISAIAS ROSSMANN**, brasileiro, matrícula nº. 560, portador do Documento de Identidade RG sob nº. 711.678 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 496.028.701-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, do município de Ministro Andrezza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.538/PMMA/2.025, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Prefeito Municipal poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Administração Pública.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2.025.

Ministro Andrezza/RO, 21 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E6C5CEF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.578/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.578/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – ISABELLY PLANTICOW VILAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ISABELLY PLANTICOW VILAS BOAS**, matrícula 8621, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2.025, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:92A86210

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.583/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.583/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA DIRETORA DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL – SENHORA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1422, residente e domiciliada neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.025.

Ministro Andrezza/RO., 21 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:D5FE7196

ASSESSORIA JURÍDICA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

“SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andrezza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andrezza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Iderval José Brasil, 701, Sala A, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-201, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Ferreira Corá, inscrito no CPF sob o nº. 524.406.212-34, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 3474, Centro, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.963550, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 202/SEMED/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objetos:

A retificação da nomenclatura do aditivo anterior a este, onde se Lê “QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022, PASSA-SE A LER: “QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.”;

A MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMED/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas

apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

DA VIGÊNCIA DO TERMO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo do presente termo teve início da assinatura do quarto termo aditivo, com término previsto no vencimento do contrato original, ou seja, de **17/01/2025 à 05/03/2025**.

DA MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS (ART. 65, §1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA: Haverá um reequilíbrio financeiro correspondente de **26,63 % (vinte e seis, virgula sessenta e três por cento)** do valor, em comparação ao valor do quarto termo aditivo, que corresponde quantia de **R\$402.933,30 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, totalizando o valor do contrato em **R\$1.915.474,05 (um milhão novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em relação ao contrato original, terá um acréscimo nas rotas em **18,37% (dezoito virgula trinta e sete por cento)**, que corresponde a **602,50 Km (sessenta e dois virgula cinquenta quilômetros)**, totalizando **11 (onze) rotas**, conforme documento em anexo a este aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andrezza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA

Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME

CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45

LEANDRO FERREIRA CORÁ

Representante

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

-PROCESSO Nº.: **202/SEMED/2021;**

-CONTRATO Nº.: **001/SEMED/2022;**

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**

-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME;**

-OBJETOS: O presente TERMO ADITIVO tem por objetos:

A retificação da nomenclatura do aditivo anterior a este, onde se Lê “QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022, PASSA-SE A LER: “QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.”;

A MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMED/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021 E MEMORANDO DE N. 19/SEMED/2023 DE 30/01/2023, QUE

TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

- DA MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS (ART. 65, §1º da Lei 8.666/93) - **Haverá um reequilíbrio financeiro correspondente de 26,63 % (vinte e seis, vírgula sessenta e três por cento) do valor, em comparação ao valor do quarto termo aditivo, que corresponde quantia de R\$402.933,30 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), totalizando o valor do contrato em R\$1.915.474,05 (hum milhão novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). Em relação ao contrato original, terá um acréscimo nas rotas em 18,37% (dezoito vírgula trinta e sete por cento), que corresponde a 602,50 Km (sessenta e dois vírgula cinquenta quilômetros), totalizando 11 (onze) rotas, conforme documento em anexo a este aditivo.**

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.006.12.361.0042.2.076;

-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00;

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

-VIGÊNCIA DO TERMO: **O prazo do presente termo teve início da assinatura do quarto termo aditivo, com término previsto no vencimento do contrato original, ou seja, de 17/01/2025 à 05/03/2025.**

Ministro Andrezza/RO, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andrezza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA

Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME

CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45

LEANDRO FERREIRA CORÁ

Representante

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:9AC13F24

ASSESSORIA JURÍDICA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

“SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andrezza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andrezza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Iderval José Brasil, 701, Sala A, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal-RO, CEP:

76.962-201, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Ferreira Corá, inscrito no CPF sob o nº. 524.406.212-34, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 3474, Centro, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.963550, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 202/SEMED/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto A PRORRROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMED/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

DA VIGÊNCIA DO TERMO:

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do presente termo, será de 12 (doze) meses, ou seja de **06/03/2025 à 05/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andrezza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA

Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME

CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45

LEANDRO FERREIRA CORÁ

Representante

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

-PROCESSO Nº.: 202/SEMED/2021;

-CONTRATO Nº.: 001/SEMED/2022;

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**

-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME;**

-OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto A PRORRROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR,

DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMED/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2.076**;

-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00**;

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

-VIGÊNCIA DO TERMO: O prazo de vigência do presente termo, será de 12 (doze) meses, ou seja de **06/03/2025 à 05/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA

Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME

CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45

LEANDRO FERREIRA CORÁ

Representante

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:EA66DEFF

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
171/SEMED/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/SEMED/2025**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 11 de março de 2025, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (FUNELARIA, LANTERNAGEM E PINTURA).

O VALOR ESTIMADO: R\$: 563.960,00 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 24 de fevereiro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:1D18F579

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/PMMA/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 194/SEMSAU/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/PMMA/2025**

PROCESSO GLOBAL Nº 194/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 13 de março de 2025, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO 4X4 0KM.

O VALOR ESTIMADO: R\$: 367.611,00 (Trezentos sessenta e sete mil seiscientos onze reais).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 24 de fevereiro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:C8974F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/SEMAS/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/SEMAS/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTESAO CAMILO.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil nº 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **COLABORANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n. o RG-304.453-SSP-RO, e inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado em Ministro Andreazza-RO com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO CIDADE DE CACOAL** entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ nº 05.836.225/0001-04, neste ato representado pelo sua Presidente, Santa Selma Rodrigues Coitinho Bordinhon , inscrito no CPF nº 099.961.028-74, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca,nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal RO, doravante denominada **COLABORADA** resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de **recursos financeiros** para atender a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO de Cacoal/RO, através de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, contribuindo como subsídio à COLABORADA para acolhimento de pessoa idosa que não dispõe de condições para permanecer com a família, convivência em situações de violência, em situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos a fim de aferir a manutenção, o

atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, contribuindo com recursos financeiros para auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Ministro andreazza/RO que estão e/ou estarão acolhidos na sede da COLABORADA, conforme Plano de Trabalho anexo a este, elaborado pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR

O valor de repasse será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, por idoso acolhido.

parágrafo único. O repasse somente será pago referente o período em que houver atendimento a algum idoso do Município de Ministro Andreazza pela Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e publicação, podendo ser renovado de acordo com a Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza – FMAS- 02.02.014.08.243.0059.225.3.3.50.41

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de M i n i s t r o A n d r e a z z a , fiscalizará todas as fases da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

CLÁUSULA SEXTA DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORANTE

Deverá a colaborante:

efetuar o repasse dos recursos financeiros à entidade;

examinar os relatórios emitidos pela entidade, referente ao serviço ofertado, relacionado aos recursos repassados;

acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco;

comunicar prontamente a fomentada, qualquer anormalidade na execução dos serviços;

analisar e aprovar a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADA

a fomentada deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do Plano de Trabalho aprovado;

os valores não utilizados pela instituição serão ressarcidos aos cofres públicos ao fim do Termod Colaboração;

prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

permitir livre acesso do gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação à instituição para acompanhamento e vistoria in loco do objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

a inadimplência da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento;

a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através deste Termo de Colaboração não gera vínculo trabalhista com o Município de Ministro Andreazza;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais;

identificar o número deste Termo de C o l a b o r a ç ã o no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente;

comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, recibos, ordens b a n c á r i a s , cheques e outros que comprovem a devida execução do objeto;

receber, sempre que houver vaga disponível, idosos provenientes do Município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº.13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do Plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria e administrador público avaliarem o andamento ou

concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, até o período de que trata a prestação de contas.

A COLABORADA prestará contas à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício e 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final), fazendo anexar à Prestação de Contas Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas, sendo que a prestação de contas do objeto deste Termo de Colaboração deverá acompanhar documentação que comprove que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pela Organização, desde que se trate de despesa executada durante a vigência até a Prestação de Contas Final;

As despesas serão comprovadas mediante documentos e relatórios entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da parceria (relação de pagamentos realizados, acompanhado dos comprovantes das despesas, tais como contratos, notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos, emitidos em nome do partícipe executor, devidamente identificados com o número do instrumento e devidamente certificados como recebidos/executados). Documentação está composta de documentos originais fiscais ou análogos a estes devidamente quitados; documentos extras e relatórios confeccionados pela Organização da Sociedade Civil, bem como, cópia xerográfica de todos os documentos citados neste tópico, que ficarão sob a responsabilidade do Gestor da parceria.

A Entidade deverá anexar à Prestação de contas Demonstrativo de Pagamentos relativo a cada parcela recebida do Termo de Colaboração celebrado, bem como comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

A administração pública poderá promover a instauração de tomadas de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligências por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins.

Para o cumprimento do disposto nesse Termo de Colaboração, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

Parágrafo Único. Aplicam-se a este TERMO DE COLABORAÇÃO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

É facultada aos parceiros reincidir esse termo de colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, sendo-lhe imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos os benefícios no período em que se este tenha vigido.

O município poderá reincidir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com as cláusulas estabelecidas no presente termo;

Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;

Quando não houver pessoas oriundas do Município de Ministro Andreazza atendidas pela Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

Qualquer alteração neste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo, observando legislação vigente que trate da matéria.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ministro Andreazza, 07 fevereiro 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA

Secretaria Mun de Assistência Social

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON

Presidente da Colaborada

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO CIDADE DE CACOAL

Testemunhas:

1-

2

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SEMAS/2025.

-TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 001/SEMAS/2025.

COLABORANTE:- MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA

MUNICIPAL DE agricultura e meio ambiente;

-COLABORADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA SEBRAE/- RO

-OBJETO: acolhimento de pessoa idosa que não dispõe de condições para permanecer com a família, convivência em situações de violência, em situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ELEMENTO DE DESPESAS:
02.02.014.08.243.0059.225.3.3.50.41

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS POR IDOSO ACOLHIDO, SENDO EMPENHADO R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

.-VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: A VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO, CONFORME PREVE A LEI 13.019/2016.

Ministro Andreazza/RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA

Secretaria Mun de Assistência Social

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON

Presidente da Colaborada

Associação Beneficente Sao Camilo Cidade de Cacoal

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:357DE3C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2025.**

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2025.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil nº 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.095.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e do outro lado e o **MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeito Municipal, **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 898.452.772-68, residente com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**, com fulcro no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº 1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**, para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS

O **MUNICÍPIO** de **MINISTRO ANDREAZZA**, repassará, mensalmente, o valor inicial de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao **MUNICÍPIO DE CACOAL**.

§1º. O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.

§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº 1.646/PMMA/2017 e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.014	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade:	2.245	Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público Privada – Recurso Estadual
Elemento:	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) Os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste

ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.

Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;

Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;

Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;

Acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse.

Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:

a) no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o ofício de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;

b) o município se obriga a retirar o (s) acolhido (s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;

c) a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;

d) disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;

e) anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;

f) encaminhar para visita aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há expressado determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

Sub - Cláusula Segunda: O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA custeará, ainda:

I – Transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;

II – Transporte para visita da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;

III – vestuário de que a criança necessite quando abrigado;

IV – Quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o município de Ministro Andreazza, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;

Sub - Cláusula terceira: O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

Sub - cláusula quarta: O não cumprimento por parte da conveniente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub - cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;

Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para o acolhimento das crianças;

g) colocar à disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;

h) aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;

l) aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;

j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida (s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;

l) responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer, saúde e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;

m) informar no prazo de 30 dias da celebração do convênio a conta bancária para depósito do repasse.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

Sub - Cláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Sub - Cláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

Sub - Cláusula Terceira: Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido (s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a execução deste convênio é de doze meses (12 meses), a partir da data da assinatura, **devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município Ministro Andrezza e Município de Cacoal**, inclusive no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município, Jornal de grande circulação, AROM – Diário Oficial dos Municípios é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Sub - Cláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Ministro Andrezza/RO, 06 de fevereiro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andrezza
CPF: 313.096.582-34
JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social de Ministro Andrezza
CPF: 927.574.992-20
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal
CPF: 879.996.922-04
ADALTON ANTUNES FERREIRA
Prefeita Municipal de Cacoal
CPF: 898.452.772-68
MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município de Ministro Andrezza
OAB/RO nº1549

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DO 001/PMMA-SEMAS/2025

-CONVÊNIO: **001/PMMA-SEMAS/2025**;
 -CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
 -CONVENIADA: **MUNICÍPIO DE CACOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**;
 -OBJETO: **O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA AO MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR RESIDENTES NA ÁREA GEOGRÁFICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**
 -FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.009.08.243.0059.2225**;
 -ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.41.00.00**;
 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
 -VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), SENDO MENSALMENTE O VALOR R\$ 2.500,00 (DOIS MIL REAIS)**;
 -VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: **A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE DOZE MESES (12 MESES), A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO**;

Ministro Andrezza/RO, 06 de fevereiro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: 1B3D005B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/PMMS/2025

Processo nº 137/SEMECE/2025	Edital nº: 001/PMMS/2025
Modalidade: Chamada Pública	Valor estimado: R\$ 104.826,65
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Semece. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, instituídos pela Portaria nº 7415/2025 do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, combinada com as Resoluções do FNDE de nº 25, de 04/07/2012, Nº 26 de 17/06/2013, Nº 38 de 16/07/2009, Nº 4 de 02/04/2015, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Resoluções CD/FNDE nº 3 de 04 de fevereiro de 2025, subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar), conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste termo de referência e seus anexos.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/02/2025 a 20/03/2025, com toda a documentação exigida no edital**, na sede desta Prefeitura, sala da CPL, situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra/RO, CEP. 76926-000.

LOCAL: A Chamada Pública será realizada, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/> podendo também ser retirado junto à Prefeitura, sala da CPL, situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra/RO, CEP. 76926-000.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br Telefone: (69) 9.99366-5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs30min às 13hrs30min, excetos feriados.

Mirante da Serra/RO, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS WILHEN DOBELIN

Agente de Contratação
Portaria nº 7364/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:C0713688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7559/2025

PORTARIA Nº 7559/2025. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA JUCENI FERREIRA DE JESUS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 279/2025 devidamente instruído e fundamentado.

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), constante no (ID 225021) do Processo supracitado

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora JUCENI FERREIRA DE JESUS, cadastro nº 1435, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo Agente de Limpeza e Conservação lotada Escola Arquimedes Fernandes, CPF: ***888.822** por um período de 02 (dois) anos. Esta portaria tem efeito seu efeito a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FAF16E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7560/2025

PORTARIA DE Nº 7560/2025. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 282/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: na programação; 12.3610005.2009 e elemento de despesa; 33.90-30, Ficha 64. No valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, e Quinhentos Reais).

Art. 2º - Em favor LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, CAD.056, RG: 000502.470 SSP/RO, CPF:497.891.472-87-Diretora Departamento Execução Orçamentária para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D258ABEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7561/2025

PORTARIA N° 7561/2025. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de n° 04/2025 de 10 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomeia Adriana de Barros Rover, candidata aprovado em concurso público para o Cargo Agente de Limpeza e Conservação. 40 horas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:77608A24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7562/2025**

PORTARIA N° 7562/2025. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, composta por:

ROLNEI ROSA FERREIRA – PRESIDENTE

DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIO

IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA- Representante da SEMMAAGRIT

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS -Representante da SEMECE

KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES – Representante da SEMOSP

FLAVIO DA COSTA PADOVAN- Representante da SEMTAS

GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ-Representante da SEMSAU

Art. 2° - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

I- Verificação da localização física de todos os bens materiais;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV- Identificação de bens patrimoniais não localizados.

V- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações a situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para

corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VI- Classificar bens inservíveis (ociosos recuperáveis e irrecuperáveis);

VII- Emitir relatório de conclusão inclusive reconhecimento a baixa dos bens inservíveis;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:8AE8040C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7563/2025**

PORTARIA N° 7563/2025. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de n° 04/2025 de 10 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomeia Rafael Pereira Dias, candidato aprovado em concurso público para o Cargo Psicólogo Educacional. 40 horas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:5622E718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7564/2025**

PORTARIA N° 7564/2025. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DOUGLAS ALVES DA SILVA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor DOUGLAS ALVES DA SILVA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
079/2029	ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.067.378/0001-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1BA14307

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7565/2024**

PORTARIA Nº 7565/2025. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DOUGLAS ALVES DA SILVA PARA FISCAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor DOUGLAS ALVES DA SILVA, para fiscal de obras conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
079/2029	ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.067.378/0001-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:940825D5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designar membros da Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e de Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 153/SEMED/2025 de id: 2.OA8.17C;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E DE MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a saber:

JAIR LOPES DE CAMPOS - PRESIDENTE
CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA - SECRETÁRIA
RICHER RUAN RONDOVER - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 74/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDFD4357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o memorando n.152/SEMED/2025 de id:2.0A6.5EF.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 683/GAB/2024 que nomeou o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, MATRICULA 59, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para desempenhar a função Gratificada de AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B061A570

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n. 152/SEMED/2025 de id: 2.OA6.5EF.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, para ocupar o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63126738

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital Municipal Irmã Dulce, demais Unidades e Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 175/SEMUSA/2025 ID: 2.0AB.953;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital Municipal Irmã Dulce, demais Unidades e da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo eles:

Suzana Felipe - Presidente
Maycon Vinicius Rodrigues Staut - Secretário
Julia Pacheco da Silva - Membro
Caroline Araujo Bezerra - Membro
Sandra Maria da Silva - Membro
Marlon Ferreira de Freitas - Membro
Valdirene Aparecida da Silva - Membro
Emilly Eufrazia de Almeida - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1037/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7AB1A1FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 21/SEMA/2025 ID: 2.0A8.A01;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, a saber:

FILIPPE DOUGLAS SOARES BARBOSA - PRESIDENTE
EDINA DOS SANTOS INACIO - SECRETÁRIO
SINAIR CABRAL BRANDÃO - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1241/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:873E776F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3991, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1666/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 7.689.539,67 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro .

Dotação	Crédito adicional		Transferência Financeira		Valor			
	Funcional	Programática	Dotação	Funcional Programática				
556	02.14.00	09.272	0040	2205	5501	1.800.0000.1111	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.530.500,85
	3.1.90.01.00	1.800.0000.1111						
557	02.14.00	09.272	0040	2205	5501	1.800.0000.1111	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	414.113,55
	3.1.90.03.00	1.800.0000.1111						
558	02.14.00	09.272	0040	2205	5501	1.800.0000.1111	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	500.000,00
	3.1.90.91.00	1.800.0000.1111						
559	02.14.00	09.272	0040	2205	5501	1.800.0000.1111	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50.000,00
	3.3.90.93.00	1.800.0000.1111						
560	02.14.00	99.999	0040	9999	5501	1.800.0000.1111	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.194.925,27
	9.9.99.99.00	1.800.0000.1111						

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E3887BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3992, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 11.127,36 (onze mil, cento e vinte e sete reais e trinta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor					
	Funcional	Programática	Dotação	Funcional Programática						
177	02.10.00	04.122	0002	2014	183	02.10.00	04.122	0002	2015	11.127,36
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000				3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.676,00 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
171	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	174	02.09.00 04.122 0002 2013 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.676,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:31BC2BE6

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 003 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

EDITAL Nº 003 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO- SEMED - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
70	MARIA SOLANGE RAMOS	55,00	09

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO- SEMED - CUIDADORA - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
65	BRUNA ROCHA NUNES	70,00	06

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:

- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6647BF16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 1892/2025

<Declara luto oficial no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências.=

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do senhor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, esposo da servidora do município CACILDA FREITAS DA SILVA, ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2024;

Considerando que foi um cidadão respeitado e que deixou um legado de amizade e dedicação à comunidade de Nova Brasilândia D'Oeste;

Considerando ainda o desejo de prestar-lhe uma justa e última homenagem;

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado luto oficial do dia 21/02/2025 ao dia 22/02/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger Andres Trentini

Código Identificador:6D36F53C

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 1893/2025

<Declara luto oficial no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências.=

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do senhor JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2025;

Considerando que o falecido foi um pioneiro do município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de Nova Brasilândia D'Oeste;

Considerando ainda o desejo de prestar-lhe uma justa e última homenagem;

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado luto oficial do dia 21/02/2025 ao dia 22/02/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger Andres Trentini

Código Identificador:A8215210

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1923/2025

<Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 1.363.532,61 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde
 Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.130 Aquisição de Medicamentos e Insumos
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.
 204.808,00
 Total R\$. 204.808,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10- Saúde
 Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.131 Aquisição de Medicamentos e Insumos
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.
 83.165,00
 Total R\$. 83.165,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10- Saúde
 Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.462 Convenio Aquisição de Medicamentos
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.
 23.555,81
 Total R\$. 23.555,81

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10- Saúde
 Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.993 Convenio Aquisição de Medicamentos
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.
 44.339,70
 Total R\$. 44.339,70

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10- Saúde
 Sub-Função 301 – Atenção Básica
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.623 Projeto a Saúde dos Dentinhos
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.
 248.000,00
 Total R\$. 248.000,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10- Saúde
 Sub-Função 301 – Atenção Básica
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.459 Aquisição de Veículo
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material
 Permanente R\$. 95.199,00
 Total R\$. 95.199,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10- Saúde
 Sub-Função 301 – Atenção Básica
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.669 Aquisição de Equipamentos
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material
 Permanente R\$. 164.674,10
 Total R\$. 164.674,10

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10- Saúde
 Sub-Função 301 – Atenção Básica
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.568 Aquisição de Equipamentos
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material
 Permanente R\$. 99.926,00
 Total R\$. 99.926,00

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10- Saúde
 Sub-Função 301 – Atenção Básica
 Programa 0002 – Atendimento Humanizado
 Projeto/Atividade 1.567 Aquisição de Equipamentos
 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material
 Permanente R\$. 399.865,00

Total R\$. 399.865,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do Estado de Rondônia e da União Federal no valor de R\$. 1.363.532,61 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger Andres Trentini

Código Identificador:E95F2FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2025

Processo Administrativo nº 3159/2024

Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do hospital municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços; **Valor estimado:** R\$ 1.521.406,39 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos); **Data da sessão:** 07/03/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/02/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:

Vagner Roberto Pereira de Souza

Código Identificador:468E97D9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº094-GP/2025

PORTARIA Nº094-GP/2025 Em, 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DO ITEM 07 DA PORTARIA Nº 092-GP/2025 que trata da CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando**, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR – O item 07 da Portaria nº 092-GP/2025 que trata do Pagamento de Regime Suplementar ao Servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Conforme abaixo especificado:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
07	Rosivan Guedes Lima	7952	Professor Matemática horas	II EMEIF Marechal Cândido Rondon	A partir do dia 10/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:5E3B5677

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 06/PMNM/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/SEMUSA/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº06/PMNM/2025, em favor da empresa:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **06.253.085/0001-04**, pelo valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

O referido certame alcançou o valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)., gerou uma economia no percentual de 4,61% em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:89BB17F1

**GABINETE DO PREFEITO
9º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

**9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS**

EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
6º	MARIA ELENUBIA LIMA DE SOUZA
7º	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
14º	ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRANA

EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA- ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
12º	LETICIA CARLOS FERREIRA

EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA- LH 08 D- ZONA RURAL:

CLASSIF.	NOME
2º	FABIOLA PEREIRA ROCHA

Documentação necessária para contratação:

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;c) Cópia da Carteira de Identidade RG;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;

Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação

Eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);

Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;

Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP(se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado); n) 01 foto atual 3x4;

Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH- APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)

Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)

Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);

Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: a) Hemograma completo;

Glicemia de jejum;

Ácido úrico;

Uréia;

Creatinina;

Colesterol total e frações;

Triglicerídeos;

Sorologia para doença de chagas;

VDRL;

Tipagem sanguínea;

Urina: EAS;
 Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
 Parasitológico de fezes;
 Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
 Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
 Avaliação neurológica (com Laudo);
 Avaliação oftalmológica (com Laudo);
 Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
 PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 24 de fevereiro de 2025

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EB70424E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº096-GP/2025**

PORTARIA Nº096-GP/2025 Em, 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008. **CONSIDERANDO** os memorandos de nº342/SEMUSA/2025 e nº351/SEMUSA/2025.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, conforme abaixo relacionados(as):

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	04 Plantões de 12 horas 01/01, 06/01, 11/01 e 31/01	Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira
02	Juliano Vasques Assis	Auxiliar de Enfermagem	687	03 Plantões de 12 horas 01/01, 12/01 e 17/01	Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira
03	Maria de Jesus Flores Da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	04 Plantões Extras de 12 Horas 07/01, 08/01, 13/01 e 22/01	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B0A400A9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº097-GP/2025**

PORTARIA Nº097-GP/2025 Em, 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).

CONSIDERANDO o memorando de nº338/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, a servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**, conforme abaixo especificada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234/8709	50%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:06B44276

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/PMNM/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/SEMUSA/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº05/PMNM/2025, em favor da empresa:

N. C. BESSA - LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.720.031/0001-64**, pelo valor de R\$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais).

O referido certame alcançou o valor de R\$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais), gerou uma economia no percentual de 13,38% em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BA19CFF9

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2817/SEMED/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº03/PMNM/2025, em favor das empresas:

HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA - inscrita no CNPJ sob o n. - **42.509.955/0001-19**, com o valor de R\$ 46.780,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais)

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n. **39.800.314/0001-04** com o valor de R\$ 29.141,00 (Vinte e nove mil e cento e quarenta e um reais);

O referido certame alcançou o valor de R\$ 75.921,00 (Setenta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais), gerando uma economia no percentual de 15,6359 %, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador: 1FD8661E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8762-GP/2025**

DECRETO Nº 8762-GP/2025. Em, 24 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NILVA APARECIDA CEREGATTI DOS REIS OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO NÍVEL II, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NILVA APARECIDA CEREGATTI DOS REIS OLIVEIRA**, brasileira maior, para o Cargo em Comissão, **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO NÍVEL IICC 5**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo SEGOP, Distrito de Jascynopolis, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, A parti do dia 03 de março de 2025, Revogando o Decreto nº 8.471-GP/2024 de 17 de outubro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador: 65DD6F1C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.527-GP/2024 DE 26/11/2024**

ERRATA DO DECRETO Nº 8.527-GP/2024 DE 26/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, torna pública, a seguinte errata, que trata do Decreto nº 8.527-GP/2024 de 26/11/2024, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 27/11/2024, e no Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Rondônia AROM no dia: 27 de novembro de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVI | Nº 3864, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA [...], no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

LEIA-SE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA [...], no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de novembro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador: 70316470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098-GP/2025**

PORTARIA Nº 098-GP/2025 Em, 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).

CONSIDERANDO o memorando de nº 340/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, a servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **JANEIRO/2024**, conforme abaixo especificada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Eliane Cristina Carlos	Auxiliar de Cirurgião de Dentista	596	25%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234/8709	30%
03	Veronice Pontes da Costa	Técnica em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador: B853D83F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-1 A 02-14/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMNM/2025**

PROCESSO Nº 1437/SEMUSA/2024

Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 02-1 A 02-14/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:

- **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.036.918/0001-17, no valor de R\$ 100.484,70.
- **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.093.205/0001-52, no valor de R\$ 30.877,81.
- **CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.534.969/0001-39, no valor de R\$ 88.938,30.
- **VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.657.981/0001-38, no valor de R\$ 167.670,64
- **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, no valor de R\$ 39.415,10
- **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.016.004/0001-29, no valor de R\$ 4.190,90.
- **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11, no valor de R\$ 35.214,00.
- **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.059.257/0001-08, no valor de R\$ 9.303,46.
- **NEILA MEDEIROS SALGADO**, inscrita no CNPJ: 36.514.912/0001-29, no valor de R\$ 279.765,44
- **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59, no valor de R\$ 73.965,50
- **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.253.085/0001-04, no valor de R\$ 850,00.
- **INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.597.921/0001-44, no valor de R\$ 9.000,00
- **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.044.418/0001-03, no valor de R\$ 1.000,00.
- **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.123.165/0001-14, no valor de R\$ 8.508,00.

Objeto: Aquisição de Material de Insumos e Pensos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Nova Mamoré /RO. A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 24 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:440184C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099-GP/2025**

PORTARIA Nº099-GP/2025 Em, 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº348/SEMUSA/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	00	48
02	Antônio Alves dos Santos	1848	FERIAS	FERIAS
03	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	00	48

04	Cilas Eugenio Pereira	8692	56	56
05	Edelson da Silva Araujo	606	56	96
06	Edmar da Silva Souza	123	FERIAS	FERIAS
07	Erluson Gonzaga Barbosa	4341	00	48
08	Eivaldo Ferreira Lemos	598	20	80
09	Hailton Monges de Medeiros	200	00	88
10	Izaías da Costa Vale	527	00	88
11	Jonas Pereira Donato	4800	00	80
12	Marcio Araújo dos Santos	1843	56	96
13	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	80
14	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	1726	00	80
15	Wilson Constantino Rodrigues	1401	00	48

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:47A757D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8763 -GP/2025**

DECRETO Nº8763 -GP/2025.

Em, 24 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora ANGELA NETO HALANDA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-EXONERAR a Servidora **ANGELA NETO HALANDA**, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:4E514E02

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL**

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA ELIAS ALEXANDRE ROSA02649483601- ME

Aos doze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060/0001-94, com sede administrativa na avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo, Vereador Presidente **MARCOS**

RAMON RIBEIRO, portador do RG nº **63** SSP/RO e CPF nº ***.578.622-**, de acordo com delegação de competência prevista nos Art. 22 e Art. 23 do regimento interno, e a empresa **ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.590/0001-97, com sede na rua Dom Luciano Mendes, Bairro Centro, na Cidade de Nova União, CEP 76.924-000, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor **ELIAS ALEXANDRE ROSA**, portador do RG nº **433** SSP/MG e CPF nº ***.494.836-**, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Nova União, tendo em vista o que consta no Contrato nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO nº 01/2024**, conforme as legislações pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2024 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA; Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 01/2024, referente ao Processo nº 018/2024, por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura deste aditivo. Todas as cláusulas do Contrato permanecem inalteradas, relativas à prestação do serviço de lavagem e higienização automotiva dos veículos da Câmara Municipal de Nova União. Os serviços serão solicitados gradativamente, conforme a necessidade de cada veículo, incluindo a lavagem completa, interna e externa, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA; Considerando a Cláusula Sétima do contrato original, que prevê o reajuste de preços baseado no IPCA/IBGE, as partes confirmam que já houve o reajuste de preço, conforme estipulado, e que os valores contratados refletem os ajustes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA; A execução deste aditamento observará os termos do Contrato nº 01/2024, referente ao Processo nº 018/2024. O valor global do aditivo será de R\$ 4.046,40 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos) **Anexo I**, empenhado no Orçamento de 2025, sob a programação orçamentária:

Programa: 01 031 0016 2087 - Administração e Gestão da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA; Para firmeza e como prova do acordo, lavrase o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, que após leitura e aprovação, será assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal De Nova União

ELIAS ALEXANDRE ROSA
Representante Legal:
Elias Alexandre Rosa - ME

Testemunha:

ADAO LUIZ VIEIRA FILHO
Primeiro Secretário
Câmara Municipal de Nova União

ANEXO I
Os serviços serão prestados conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR
01	Lavagem geral em motocicleta BROS 150, NEC 1538 , Lavagem de toda área externa, Secagem.	Serviços	12	R\$ 31,45
02	Lavagem geral em caminhonete S10 CABINE DUPLA., OHO 9799 . Lavagem de toda área externa, incluindo chassi; Limpeza total da cabine (aspiração, bancos e forro); Secagem.	Serviços	20	R\$ 104,83
03	Lavagem geral em veículo ETIOS /HATCH.QTF 2640 . Lavagem de toda área externa, Limpeza total da parte interna (aspiração, bancos e forro); Secagem	Serviços	20	R\$ 78,62

R\$ 4.046,40 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador: 31CD6668

P M N U - RO
PORTARIA Nº146 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o art. 1º da portaria 222 de 04 de julho de 2016, que nomeou a Comissão de Agentes de Desenvolvimento Municipal de Nova União-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, Portaria 222 de 04 de julho de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Agentes de Desenvolvimento Municipal:

- Dayana Silva Teixeira,**
- Thais Cavatti Simioni,**
- Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida,**
- Orlando Maier.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova União -RO, 21 de fevereiro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador: 412E49B2

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº38/2023
PROCESSO Nº: 1021/2023
CELEBRAÇÃO: 21/02/2025

PARTES: Município de Nova União e a empresa EILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- 33.492.741/0001-96

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo senhor Manasses Calandrelli Sodré

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio nº 937347/2022/DPCN

PRAZO DO ADITIVO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 22/02/2025 conforme justificativa anexa ao presente processo.

Nova União - RO, 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador: BABD596E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 032/2024, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 1826/2024, a

realização do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de **EMPREGADA INTEGRAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de serviços de implantação de Iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico, com recursos obtidos por meio do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP.

Valor estimado: **R\$ 211.254,36** (duzentos e onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Data da Sessão Pública: **17 de março de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: “<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>”. Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail “falecomniltoncesar@gmail.com”.

Nova União/RO, 21 de fevereiro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:63826E87

P M N U - RO

PORTARIA N. 148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 318/2025

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n. 14/SEMSAU/2025 de autoria da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constante do Processo Administrativo n. 318/2015.

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:F5E000E1

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/02/2025	Nº DIARIAS	01(UM)
	CHEGADA:26/02/2025	V. UNT.	01 DIÁRIA DE 100% =451,20

CIDADE/UF:Nova União/ RO	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$ 451,20
--------------------------	-----------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA ND42D42
------------------	-----------	----------	---------------

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT			
LOTAÇÃO: SEMECET			
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO			
ENDEREÇO:##### BAIRRO: #####			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean Nascimento Oliveira estará se deslocando do Município de Nova União a CACOAL/RO no dia 25 fevereiro do ano corrente onde o mesmo estará levando a servidora Lucinei Gomes Ferreira que participará do primeiro seminário estadual da UNCM/RO seccional Rondônia com conselhos municipais, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:475D4D01

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 25.02.2025	Nº DIARIAS	01 (um)
		CHEGADA: 26.02.2025	V. UNT.	01 diária 100%: 1.015,20
CIDADE/UF:		CACOAL/RO	V.TOTAL	R\$1.015,20
DIARIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: HILUX Placa NDH2D42				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:Lucinei Gomes Ferreira	CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 827.365.702-78	RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO:xxxxxNº.xxxx	BAIRRO:xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:XXXX
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Lucinei Gomes Ferreira que participará do primeiro seminário estadual da UNCM/RO seccional Rondônia com conselhos municipais, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 1.015,20** (um mil, quinze reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 21 de fevereiro de 2025.

LUCINEI GOMES FERREIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:7419326B

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 25/02/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
		CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 1.353,60
------------	----------------	----------	--------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa: NCW9D96
------------------	-----------	---------	----------------

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193			
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica			
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX			

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO, dos dias 25 a 28 de fevereiro do ano corrente, aonde a mesma participará do curso DIREITO ADMINISTRATIVO APLICADO AO AMBIENTE EDUCACIONAL

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/02/2025]

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:63C10770

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 003/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032/2024, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 1825/2024, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Reforma do Campo de Futebol, localizado na gleba 04, assentamento Margarida Alves, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico, com recursos obtidos por meio do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

Valor estimado: **R\$ 296.771,62** (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)
Data da Sessão Pública: **18 de março de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>". Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 24 de fevereiro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C6A16D94

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2025 Chegada: 24/02/2025	Nº DIÁRIAS	2 DE 50%
	SAIDA: 28/02/2025 CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	R\$ 225,60

CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	V. TOTAL	R\$ 451,20
------------	-----------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/SSP-RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:
Banco Bradesco Agência 0734-0 Conta 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO até o município de Porto Velho/RO no dia 24/02/2025, para conduzir a servidora MARLI ANDRADE LOPES, para participar da Capacitação de Formulários Físicos do Cadastro Único, que será realizado no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, pela SEAS/RO; e no dia 28/02/2025 para conduzir de volta a servidora para o município de Nova União/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21/02/2025

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:857C0265

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2025	Nº DIÁRIAS	4 de 100%
	CHEGADA: 28/02/2025	V. UNT.	RS 451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	RS 1.804,80
------------	----------------	----------	-------------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARLI ANDRADE LOPES CARGO/FUNÇÃO: ENTREVISTADORA CADUNICO
CPF: 910.055.312-34 RG:910.055.312-34
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) 9-9317-0268
BANCO NUBANK-0260 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 39250920-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO até o município de Porto Velho/RO; para participar da Capacitação de Formulários Físicos do Cadastro Único, que será realizado no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, pela SEAS/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.804,80 (um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21/02/2025

MARLI ANDRADE LOPES
Entrevistadora Cadunico

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6577F871

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2025	Nº DIÁRIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 21/02/2025	V. UNT.	RS 1.015,20

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	RS 1.015,20
------------	----------------	----------	-------------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal CPF: 946.173.092-68 RG: 1007835
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 992359521
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar no dia 21/02/2025, da Capacitação do Programa Mamãe Cheguei, que será realizada pela SEAS/RO, às 07:30h, no Auditório do Tudo Aqui, situado na Av. Sete de Setembro, 830, Centro, em

PORTO VELHO/RO. Segue Ofício 727/2025/SEAS/GPSB de 19/02/2025 (ID 219590)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/02/2025**ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS**
Secretaria Municipal**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F19432ED**P M N U - RO**
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 20/02/2025	Nº DIÁRIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 21/02/2025	V. UNT.	R\$ 451,20

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	451,20
------------	----------------	----------	--------

DIÁRIA COM PERNOITE**MEIO DE LOCAÇÃO:** TERRESTRE**DADOS DO FAVORECIDO**NOME: Valdilene Cristina Estevão CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar no dia 21/02/2025, da Capacitação do Programa Mamãe Cheguei, que será realizada pela SEAS/RO, às 07:30h, no Auditório do Tudo Aqui, situado na Av. Sete de Setembro, 830, Centro, em PORTO VELHO/RO. Segue Ofício 727/2025/SEAS/GPSB de 19/02/2025 (ID 219590)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/02/2025**VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO**
Assistente Social**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AA4DD0AE**P M N U - RO**
DECRETO Nº 2.917, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 03 de fevereiro de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

Considerando as festividades de carnaval,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 03 de fevereiro de 2025 em virtude das festividades de carnaval.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E05A1B82**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PUBLICA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/CPL/2025, PROCESSO ADM N 186/SEMUSA/2025**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 129/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Agente de Contratações, referente a publicação nº 98 de 24/02/2025, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a dispensa de licitação Nº 002/CPL/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ISCA GRANULADA MOLUSCÍCIDA/LESMÍCIDA**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**As propostas podem ser enviadas até o dia 27/02/2025 até as 8:00 horas (horário local) pelo e-mail: **cplnovohorizonte@hotmail.com****DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2039 elemento de despesa 33.90.30 ficha 217.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail **cplnovohorizonte@hotmail.com** e Portal Transparência do Município no endereço eletrônico:https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=6279a154db978144ca8059dca6c13395&id_menu=3 e PNCPhttps://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=960¶metroela=licitacao&anomod=2025

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:D962F9EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PUBLICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2023 CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 842/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2023**DATA:** 24 de fevereiro de 2025.**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****CONTRATADA:** **IRMÃOS GIRIOLI COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12/2023, celebrado em 28 de fevereiro de 2023, bem como ao reajuste contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 12/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do término do primeiro termo aditivo em 28/02/2025, iniciando-se a prorrogação em 28/02/2025, e findando-se em 28/02/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reajustado o valor contratual, decorrente de índice oficial inflacionário, em que a contratada se compromete a executar, conforme necessidade contratante, e de acordo com a tabela abaixo:

Dados Básicos de Correção

Data; 02/2024 a 01/2025 Valor R\$ 415.00

Índice de Correção; 1.272150%

Valor Corrigido; R\$ 445,18

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:63E754FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003
PROCESSO Nº 152/SEMECE/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Agente de Contratações, referente a publicação nº 100 de 24/02/2025, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a dispensa de licitação Nº 003/CPL/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas podem ser enviadas até o dia 28/02/2025 até as 8:00 horas (horário local) pelo e-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 2025 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 128;

Projeto de atividade 2026 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 130;

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e Portal Transparência do Município no endereço eletrônico:

https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=6279a154db978144ca8059dca6c13395&id_menu=3 e **PNC**
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=960¶metro=ela=licitacao&anomod=2025

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:D4625DF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA 009/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA CELMA CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIAN. ° 009/IPSNH/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CELMA CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO.

A Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

em favor da servidora-segurada **Sra. Celma Cristina Siqueira de Carvalho**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. XX44XX SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.133.012-XX, efetiva no cargo de **ZELADOR(A)**, matrícula nº. 193-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COMPARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 37/IPSNH/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da **Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, art. 93, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:E3664F76

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2024
Processo Administrativo: 3720/GRP/2024
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. Adjudicatários: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - 34.620.735/0001-30; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24; P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.808.009/0001-27; DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50; H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29; BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 54.388.280/0001-86; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24; MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 43.231.355/0001-02;

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 42.946.717/0001-70;
 INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93;
 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - 01.571.702/0001-98;
 SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08;
 Valor Total Adjudicado: R\$ 3.759.203,63 (Três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos).
 Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:
 Stella Souza Freire
Código Identificador:D24F0BF7

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO Nº 26/2025.

2º TERMO ADITIVO Nº 26/2025.

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMOVIDA”

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni, s/nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e a **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO-PROMOVIDA**, doravante denominada **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, com sede na Rua Mayra, nº S/N, bairro Alvorada, cidade Ouro Preto do Oeste /RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **MARIA JOSE SANTOS LIMA**, (brasileira), CPF nº 338.018.866-20, RG nº 849.123/MG, residente e domiciliada na Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, com intermediação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, neste ato representada por sua Assessora Especial **GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo previsto na cláusula oitava do termo de colaboração nº 04/2023, por mais 12 (doze) meses, contados do vencimento.

Parágrafo único: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo nº 1358/2023, com os documentos que o instruem, em especial a justificativa no id 1123878.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme nota de empenho nº 814/2025 e 815/2025 (ID.1127250 e 1127251). O valor mensal, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correrão à conta da seguinte programação: Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0012.2181.0000; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.

CLÁUSULA QUARTA: As demais disposições contidas no termo de colaboração que não sejam conflitantes com o objeto do presente termo, terão a sua vigência mantida.

CLÁUSULA QUINTA: Após a assinatura do termo de colaboração, o Contratante providenciará a publicação do seu extrato.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Contratante

Contratada

Interveniente

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

PAULA CAROLINA BERNERT DE ALMEIDA, CPF: 361.279.238-59.

MARIA EMÍLIA SANTANA, CPF: 251.087.512-49

Publicado por:
 Stella Souza Freire
Código Identificador:8B9E3826

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1369 de 04 de novembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/2025

Plano de Ação Eletrônico referente ao co-financiamento do ESTADO .

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal de 04 de dezembro de 2008, e de acordo com a deliberação na 11ª sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- APROVAR, em sua totalidade, o Plano de Ação Eletrônico referente ao co-financiamento Estadual para o exercício 2025.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
 Stella Souza Freire
Código Identificador:FDBC8225

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/CMAS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1369 de 04 de novembro de 2008

RESOLUÇÃO 03/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2023 COM A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIAO-PROMOVIDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal n.º 1369 de 04 de

dezembro de 2008, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

t. 1º- **APROVAR**, o segundo termo aditivo do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2023 com a ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO-PROMOVIDA entidade de acolhimento a pessoa idosa de longa permanência. No valor total de **240.000,00**(duzentos e quarenta mil reais) referente 12 meses de repasse mensal de R\$20.000,00(vinte mil reais) contados do vencimento do Termo de Colaboração.

t.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:86B33763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2025
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL Nº 001/2024/PETOPO**, de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Nº	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
1	TALITA DE OLIVEIRA GOMES BONADEU	1º
2	DANIELLE DE FREITAS FERREIRA	2º

Nº	PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARGARIDA MÔNICA DE MEDEIROS	1º
2	ANDERSON MARK DE ALMEIDA	2º

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0578CD55

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e

permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:84812D3F

GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Contrato Prazo de Prestação de Serviços Médico Clínico Geral

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 04/08/2023 a , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, CNPJ.01.592.473/001-98, neste ato representada pelo Excelentíssima Prefeita, Senhora **Valeria Aparecida Marcelino Garcia** , CPF sob o nº 1xx.9xx.9xx-xx, doravante denominada CONTRATANTE do Outro Lado **FERNANDO ALMEIDA DA COSTA**, devidamente inscrita no Conselho Regional Medicina do Estado de Rondônia CREMERO de RONDONIA sob nº 7704-RO portadora do RG 1.085.135 SESDEC/RO e CPF: 0xx.6xx.0xx-xx, residente no Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA A TERCEIRA, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 4ª-O regime de execução da prestação de serviços é de vigência de execução indireta e será executada da seguinte forma:

Parágrafo Único- A realização da Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral de até 20 (vinte) plantão mensais, conforme anexo 1, da Lei Municipal nº 997 de 23/07/2019 e Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021, podendo ser alterado a execução dos serviços de forma unilateral pela secretaria de Saúde em decorrência de necessidade e relevante interesse público.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 06/02/2025 a 07/02/2026, com início na data de assinatura deste contrato podendo de prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª- O preço da prestação dos serviços contratados fica estipulado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Reais) por plantão. Para a execução total dos serviços previstos no art.3º da Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021 e seu anexo, será pago plantões de 24 HRS no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA 8ª Os Recursos para a abertura doe presente contrato correrão a expensas do programação seguinte

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0008	Saúde para Todos
PROJETO	000	NIHIL
ATIVIDADE	2015	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
NAT. DESPESA	33.90.36	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Física
SUB.ELEM.DESPESA	33.90.36.99	Outros serviços de Terceiros- Pessoas Física
CONTA	256	Recursos de Tesouro -Próprio

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Pimenteiras do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito

TARCÍSIO PEÑA QUINTÃO FILHO
Secretária de Saúde

FERNANDO ALMEIDA DA COSTA
Empregado (a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BB1C4C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **26 de fevereiro de 2025**, quarta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvores Affonso” desta Casa Legislativa, para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao fechamento do 3º quadrimestre do exercício de 2024.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D032E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 582/CMPV-2025 DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, Doutor **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, ao Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, Doutor **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador/ Presidente da CMPV/RO

Projeto de Decreto Legislativo nº 612/2025.
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3372B5AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 457/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Aline Cristina Santos Vale	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9AF3AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 458/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 434/CMPV-2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/02/2025, Edição 3925.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Elhane de Queiroz Silva	Chefe da Divisão de Orçamento	08

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Elhane de Queiroz Silva	Assessor Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA095A37

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 459/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 439/CMPV-2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/02/2025, Edição 3925.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Edclei Sandro Alves da Silva	Assistente Técnico Nível I	01

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Edclei Sandro Alves da Silva	Chefe da Divisão de Orçamento	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:384F46B8**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****DECRETO Nº 460/CMPV-2025**

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alysson Keiton de Medeiros Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Jucirema de Souza	Assistente Técnico Nível I	01
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Especial de Plenário	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:964B5FC9**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****DECRETO Nº 461/CMPV-2025**

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josenildo Nunes de Souza	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D7ABA3CC**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL****PORTARIA Nº 012/ASTE/C/GAB/FUNCULTURAL/2025**

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município

de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR, COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO PARA A SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIA(S). DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/FUNCULTURAL PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2025, COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL;**

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Vanderlei Pereira da Silva	10078193-01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural-DDC	Presidente
Emerson Barros Garcia	10078466-01	Gerente da Divisão de Ação Cultural-DDC	Membro
Luciano Manoel da Silva Claudino	10078240-01	Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC	Membro
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	10078189-01	Subgerente de Comunicação Visual-DDC	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 47/i, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EA156CBB**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.817, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00007391/2025-81-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **MARCOS VIZONE CARVALHO**, cadastro nº 10078742, 3(três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 27/02/2025 à 02/03/2025, para o seu deslocamento aos distritos de União Bandeirantes(RO), Rio Pardo(RO) e Baixo Madeira(RO), objetivando conhecimento e consolidação de demandas inerentes, ouvir e anotar demandas e necessidades locais.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B42D6204**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 06/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 21 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 0054/PGM/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, de forma contínua, para gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o objetivo de atender a esta Secretaria-Geral, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00600-00028971/2023-41, oriundo do Processo Administrativo nº 02.00369/2019.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JARDEANE LIMA DA SILVA	10078234	GESTORA TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
RODRIGUES TORRES SILVA	1002301	FISCAL

Art. 2º A Comissão de Fiscalização do contrato terá como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços de manutenção de veículos.

Art. 3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 39/SGG/21, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25/03/2021, edição 2931.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0D24A045

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.819, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação e substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o cumprimento do mandato, para o biênio 2023-2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2025, **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL** – Titular, e **RENATO MUZZOLON JUNIOR** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Richardson Cruz da Silva e Vitória Bosco de Freitas respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:37A8C20C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.820, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 6/2025/SUPLAN/SEMPOG, de 19 de fevereiro de 2025 (6A29DF0B-e).

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", no TÍTULO II que indica o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial, especificamente no CAPÍTULO II que estabelece a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei Complementar nº 838/2021, que estabelece que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, proposições à implantação da política urbana e territorial"; e o Art. 39 que determina que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares".

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 39 que define que "a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE".

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, a ser realizada, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025 na cidade de Porto Velho/Rondônia.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, sendo o monitoramento e controle social realizado pelo Conselho Municipal da Cidade/CONCIDADE.

Art. 3º O Edital de Convocação da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, conforme o § 3º do Art. 39 da Lei Complementar nº 838/2021, será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG e, posteriormente, publicado em Diário Oficial com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 4º O Regimento Interno que disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, será elaborado e publicado por meio de portaria, pela SEMPOG.

Art. 5º As despesas com a realização da 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM serão custeadas pelos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da SEMPOG, podendo também ocorrer mediante parcerias e patrocínios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0A04788E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.821, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a substituição de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005850/2025-92-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 03/03/2025 a 01/04/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Marcilene Vieira de Souza - Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 03/03/2025 a 01/04/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO** - 3º Suplente, em substituição a Orian dos Santos Mariano - Conselheiro Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Nomear, pelo período de 03/03/2025 a 01/04/2025, **DANIELA VIEIRA DE SOUZA** - 4ª Suplente, em substituição a Paulo Acosta Marinho - Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar Distrital, em função de gozo de férias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:04640365

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 894/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS DA SILVA** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbana, FG-03, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 05 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 652/I, de 04 de fevereiro de 2025.

Onde se lê: **SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS DA SILVA**
Leia-se: **SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES**

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:ED785602

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 895/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ALICIANA LOUYZEILANE PINHEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 831/I, de 18 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C9782FD1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 896/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **RAIZA LORRANA DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 12 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 748/I, de 11 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:77C36B10

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 897/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **VILANI LOURENÇO FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 12 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 747/I, de 11 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8BC191E5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 898/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **VICTOR HUGO RONDON RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 14 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 786/I, de 13 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:074019F8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 899/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JANIO FERNADES DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estacionamento Regulamentado, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 546/I, de 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C6421D92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 900/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO HUMBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA7FF0E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 901/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VANESSA IRINEU DE FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B75BD6C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 902/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAIZA LORRANA DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Viárias, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21BDD992

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 903/I, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO RODRIGUES	RONDON	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
NAYARA NOGUEIRA	GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
ALICIANA LOUZEILANE O PINHEIRO	O	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76793E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 240/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **ANA DE JESUS**, cadastro 598625 ocupante do cargo de GARI do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/02/2025**, conforme despacho - e-DOC 48ED29D7, Ofício nº 028/2025/DIRH/GAB/SEMUSB - e-DOC 3F44C5C1.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F32AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 241/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida à servidora **ELIZABETE GOMES DE LIMA**, cadastro nº 88973, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme a Portaria nº 201/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3922 no dia 19/02/2025, de acordo com o despacho - e-DOC AB62E9C0, OFÍCIO N.º 53/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA, e-DOC A980637C - e-DOC 2D7B9A5B.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43639784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 242/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE
FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA CLAUDIA BRITO PEREIRA**, cadastro nº 34372, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 03 (três) mesede LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 05/06/2013 a 03/06/2018, a ser usufruído no período de **28/03/2025 a 25/06/2025**, conforme despacho - e-DOC 725546EC, OFÍCIO N.º 64/2025/DIACP/DGP/SEMED - e-DOC 0218B2AF, e-DOC B50573AB, e-DOC B9B04CC3.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
 Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE544F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 243/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE
FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **16 de Fevereiro de 2025**, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ocupado por **ANA MARIA RABELO MAIA ARAUJO**, Cadastro nº 791460, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00006959/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
 Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CF1EDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 244/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE
FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR ao servidor **ELY SILVA COSTA**, Cadastro nº 204222, para exercer, no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho - CC 11, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **RONALDO FIRMINO SOBRINHO**, Cadastro nº 85160, em razão de férias no mesmo período, conforme despacho - e-DOC 59484BF0, Ofício Interno nº 242/2024/DIRH/SEMAD - e-DOC 4B4A48F6, Ofício interno nº 211/2024/DIAST/CSO/SEMAD e-DOC ACA54366.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
 Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2CE4203

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 043/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017*, pela *Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019* e pelo *Decreto nº 40/I de 1 de janeiro de 2025*.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Pedro Lúcio Mota do Nascimento	10078134	42130549268
Elder Luis Jordão da Siva	10078328	52030113204
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	92629032272

Art. 2º. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:062EB145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 02 - EDITAL Nº 01/2025/ASTEC/SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 02 DO EDITAL Nº 01/2025/ASTEC/SEMED

ERRATA DO EDITAL Nº 01/2025/ASTEC/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2025. Edição 3915. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto Nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED de 06 de fevereiro de 2025, publicado no dia 10 de fevereiro de 2025, edição 3915, conforme segue:

Onde se lê:

4.7 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 06/02/2025 a 10/02/2025 até as 23h59min, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

Leia-se:

4.7 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 06/02/2025 a **10/02/2025** até as 23h59min, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:850E3F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2025/ASTEC/SEMED**

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

“Substitui membros e prorroga o prazo até 30/04/2025 da Comissão Especial para o Acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas – 2024 dos Vereadores de Porto Velho-RO no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PVH e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada parcialmente pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.692 de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares –

Capítulo IV – da celebração de parcerias – art.15, 17 e 18 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui e Prorroga o prazo até 30/04/2025 da Comissão Especial para o Acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas-2024 dos Vereadores de Porto Velho-RO no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PVH.

Art. 2º A Comissão Especial que trata o artigo 1º terá como atribuição acompanhar e orientar as Unidades Educacionais, através de seus Conselhos Escolares- Entidades Mantenedoras, que serão contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas-2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros, a saber:

I – Gracita Stresser Galvão – matrícula: 134.552 – Presidente;

II – Ana Eliude Salgueiro de Souza – matrícula: 108.77 – Membro;

III – Antonia Janaína Silva Martins – matrícula: 10078827 – Membro;

Art. 4º A referida comissão terá o prazo até 30/04/2025 para execução das atividades referentes ao Acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas-2024, retroativo à 31/12/2024, devendo apresentar relatório ao término do período à Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PVH.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744370BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025/ASTEC/SEMED**

Portaria nº 10/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, o inciso I, do art. 22 do Decreto/15.417, de 30 de agosto de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 01/CME-2025.

RESOLVE:

Art. 1º As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, amparadas pelo artigo 1º da Resolução nº 01/CME-2025, na modalidade de VALIDAÇÃO DE ESTUDOS referente ao ano de 2024.

Parágrafo único. As secretarias das escolas deverão fazer constar nos Históricos Escolares de seus alunos o seguinte enunciado “Estudos Validados nos termos de art. 1º da Resolução nº 01/CME-2025, homologada em 20/01/2025”.

Art. 2º As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, amparadas pelo artigo 1º da Resolução nº 01/CME-2025, na modalidade de CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS referente ao ano de 2024.

Parágrafo único: As secretarias das escolas deverão fazer constar nos Históricos Escolares de seus alunos o seguinte enunciado: “Estudos Convalidados nos termos do art. 1º da Resolução nº 01/CME-2025, homologado em 20/01/2025”.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C08B2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 29/DIACAS/DA/GAB/SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 029/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2025.
----------------------------	--

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 06, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de julho de 2023, edição n. 3520.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo 00600-00004827/2023-19-e, que trata da execução de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar com instalação e desinstalação, prestados diretamente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e escolas centralizadas da zona rural, a saber: EMEIEF Boa Esperança, EMEF Engenho do Madeira, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEIEF Ernandes Coutinho, EMEF Heitor Villalobos, EMEF Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, EMEF Morvan Freire Brasil, EMEF União da Vitória e EMEF Padre José de Anchieta.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	10078775
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
CLETIANE ROSIMERI TARTARE	MEMBRO	1006598
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização dos serviços prestados provisórios e definitivos junto a manutenções de centrais de ar modelo *splits* e ar-condicionado de caixas, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado. Também será responsável por:

*Fiscalizar os serviços de manutenção, instalação e desinstalação, no âmbito da Sede Administrativa e escolas centralizadas.

*Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

*Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do prestador dos serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

*Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

*Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, acerca de eventuais inexecução do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para manifestação e/ou o seu cumprimento;

*Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

*Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD633F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO
CURSO PREPARATÓRIO - PROJETO SUPERAÇÃO, PARA O
ENEM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público, as Normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas no “Projeto Superação – Curso preparatório para o ENEM da Prefeitura do Município de Porto Velho”, para interessados que tenham concluído o Ensino Médio ou a concluir no ano letivo de 2025.

O Curso preparatório do **Projeto Superação** será constituído de duas fases de ingresso, distribuídas em igual período de execução: **primeira fase de 10/03 a 26/06/2025** e a **segunda fase no período de 14/07 a 14/11/2025**. De acordo com o cronograma de realização da prova do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, haverá duas semanas especiais de aulas, conforme as disciplinas das áreas de conhecimento (**03 a 07 de novembro de 2025 – Linguagens Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, 10 a 14 de novembro de 2025 – Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias**).

1. Das VAGAS para o Curso

1.1. O Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, destina-se à seleção de candidatos na 1ª fase para o preenchimento de 350 (trezentas e cinquenta) vagas para o **Curso preparatório gratuito para o Enem da Prefeitura do Município de Porto Velho**, distribuídas, conforme quadro abaixo:

ZONA	PÓLO	Nº ALUNOS	DE	DIAS/HORÁRIOS
Norte	EMEF Pedro Batalha	100		De Segunda a Sexta Das 19h às 22h
Centro	Biblioteca Municipal Francisco Meireles	50		
Leste	EMEIEF Voo da Juriti	100		
Sul	EMEF Joaquim Vicente Rondon	100		
TOTAL		350		

1.2 Ao servidor da Prefeitura do Município de Porto Velho fica assegurada a reserva de **5%** das vagas, cujo critério de seleção obedecerá às regras previstas no presente edital, ficando esclarecido que os servidores públicos municipais **necessitarão apresentar documento comprobatório de vínculo**;

1.3 No caso das vagas descritas no item 1.2, caso não sejam, na sua totalidade, preenchidas, as mesmas serão disponibilizadas para os demais candidatos, obedecidas às regras do presente edital.

1.4 As vagas descritas no item 1.2, do presente edital estão contidas no quantitativo final descrito no item 1.1 deste edital.

2. DAS Inscrições

2.1 O Processo Seletivo será coordenado em todas as suas etapas pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 As inscrições da 1ª fase serão realizadas no período de 17 a 25 de fevereiro de 2025 e a 2ª fase de 30 de junho a 04 de julho de 2025, das 19 h às 21h30 nos Polos abaixo:

•Polo Pedro Batalha, situado na Rua Alba, 5972, Aponiã;

•**Polo Vôo Da Juriti**, na rua Antônio Fraga Moreira, 2833, bairro JK II;

•**Polo Joaquim Vicente Rondon**, situado na R. Garopaba, 2615, Bairro COHAB;

•**Polo Francisco Meirelles**, Rua Dom. Pedro II, 826 – Centro

2.3 OS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.3.1 Os requisitos necessários para candidatar-se a uma vaga são:

I. Pessoas em vulnerabilidade social: família com renda mensal total familiar não superior a 03 (três) salários mínimos.

II. Preferencialmente ser inscrito no **CadÚnico**

III. Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda

IV. Egressos de escolas públicas ou particulares (bolsistas);

V. Ensino Médio completo ou que estejam cursando o último ano;

VI. Não possuir nível superior;

2.3.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de pedido de inscrição (entregue no local da inscrição);

b) A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato. Salvo os casos dos portadores de necessidades especiais e menor de idade.

c) Apresentar documentos originais: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência.

d) Em caso de ser funcionário da Prefeitura de Porto Velho, deverá apresentar comprovante de vínculo.

2.4 A Comissão Organizadora da seleção do **Pré-Enem** comprovará todas as informações e poderá indeferir as inscrições que não confirmarem com os dados prestados pelo candidato.

2.5 Ao inscrever-se, o Candidato concordará plenamente com todas as condições estabelecidas no presente edital.

3. DIVULGAÇÃO

3.1 – Os resultados serão divulgados nos polos no horário de funcionamento do **Projeto Superação**;

3.2 – O resultado do Processo Seletivo referente a 1ª fase será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2025** conforme o item 3.1;

3.3 – Em caso de não preenchimento das vagas haverá uma nova chamada conforme o item 3.1.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os critérios de seleção serão os seguintes:

a) Comprovar menor renda;

b) Preferencialmente ser inscrito no **CadÚnico**;

c) Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda;

d) Egressos de escolas públicas ou particulares (bolsistas);

e) Ensino Médio completo ou que estejam cursando o último ano;

f) Moradia alugada/cedida;

g)Cursou/cursando em escola particular;

4.2 Serão selecionados os candidatos que somarem a maior pontuação acompanhando os requisitos de inscrição, de acordo com os critérios do item 4.1.;

a) Pontos – 8

b) Pontos – 6

c) Pontos – 5

d) Pontos – 4

e) Pontos – 3

f) Pontos – 2

g) Pontos – 1

4.3 Critérios de desempate:

I. Não ter sido desistente em edições anteriores;

II. Maior idade.

5. DAS MATRÍCULAS NO CURSO

5.1. A matrícula dos candidatos classificados na 1ª chamada será realizada nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2025, das 19h às 21h30 nos Polos, onde foi feita a inscrição, conforme o item 4 deste Edital.

5.2. – No ato da matrícula é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais que serão validados pelo servidor público presente.

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante ou Declaração de renda;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de escolaridade;

5.3 – No caso de não preenchimento das vagas em 1ª chamada, será efetuada a divulgação dos selecionados da 2ª chamada dia 27 de fevereiro de 2025.

5.4 – As Matrículas da 2ª chamada serão realizadas nos dias 06 de março e 07 de março de 2025.

6. DO REMANEJAMENTO E DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1. As vagas geradas pelo não comparecimento de candidatos classificados ou pelo não atendimento às exigências para a matrícula, serão preenchidas de imediato pelos candidatos da lista de espera, obedecendo **rigorosamente** à ordem de classificação;

6.2. Caso seja necessário, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de espera;

6.3. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de promover o preenchimento de vagas existentes, ficando sob a responsabilidade da mesma a realização da convocação dos candidatos.

6.4. Havendo vagas ociosas a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo abrirá o processo de manifestação de interesse.

7. DO CURSO

7.1. O Curso Preparatório para o **Enem – Projeto Superação Pré-Enem Municipal**, será realizado em duas edições;

•**1ª Edição: 10 de março a 27 de junho de 2025;**

•**2ª Edição: 14 de julho a 14 de novembro de 2025.**

7.2. A qualquer tempo, o aluno perderá o direito de participar do curso:

- a) Se for constatada a inobservância do que determina o Edital;
- b) Se obtiver 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa legal ou 5 (cinco) faltas alternadas mensal sem justificativa legal;
- c) Por indisciplina em sala de aula, conforme item 4 do **Termo de compromisso** assinado pelo aluno no ato da matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o processo, tais como se encontram aqui definidas.

8.2. A inexatidão ou falsidade documental de acordo com o Art.297 do Código Penal, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.3. A Coordenação do **Curso preparatório para o Enem Municipal** se dá o direito de utilizar imagens (fotografias, filmagens e outras) feitas durante o curso, para fins de divulgação, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos que forem fotografados ou filmados.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes.

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:915F557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE /2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 3º trimestre do exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.

DATA: 26 de fevereiro de 2024

HORÁRIO: A partir das 9h

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9733681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 010/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 010/2025/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo n.º. 101 c/c com o Artigo n.º. 102 da Lei Complementar (LC) n.º. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	LEONIDA ANICETO DA SILVA, CPF sob n.º 433.933.494-49, com endereço na Rua Maria de Lourdes, n.º. 6264 - Bairro Igarapé, Inscrição Imobiliária n.º 01.14.021.0125.001. Art. 101, Parágrafo 1º da LC n.º. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) relativas à constituição dos créditos tributários no valor de R\$ 1.999,14 (um mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) ref. à NFL n.º 242/2024 , e R\$ 50,00 (cinquenta reais) ref. à NFL n.º 243/2024 , e também do Relatório

	Fiscal n.º 136/2024 , nos termos do Processo n.º 18.04201-000/2021 – Assunto: Licença de Obras. PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL n.º 242/2024 - Art. 8º, subitem 7.02, Art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso I, alínea "d", Anexo I da Lei Complementar n.º 369/2009 e NFL n.º 243/2024 - Art. 8º, subitem 7.03 da Lei Complementar n.º 369/2009 c/c o Art. 263, inciso I, da Lei Complementar n.º 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 19/02/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC n.º 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário
JONADABE DA SILVA LIMA
Gerente da DITC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1B12E4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 011/2025/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 011/2025/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo n.º. 101 c/c com o Artigo n.º. 102 da Lei Complementar (LC) n.º. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	LOPES E MIRANDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 17.763.494/0001-69, com endereço na Avenida Brasília, n.º. 2591, Bairro São Cristovão, Inscrição Imobiliária n.º 01.14.543.0011.001. Art. 101, Parágrafo 1º da LC n.º. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) relativas à constituição dos créditos tributários no valor de R\$ 6.843,13 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos) ref. à NFL n.º 232/2024 , e R\$ 50,00 (cinquenta reais) ref. à NFL n.º 233/2024 , e também do Relatório Fiscal n.º 091/2024 , nos termos do Processo n.º 18.01003-000/2021 – Assunto: Licença de Obras. PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL n.º 232/2024 - Art. 8º, subitem 7.02, Art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso I, alínea "d", Anexo I da Lei Complementar n.º 369/2009 e NFL n.º 233/2024 - Art. 8º, subitem 7.03 da Lei Complementar n.º 369/2009 c/c o Art. 263, inciso I, da Lei Complementar n.º 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 19/02/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC n.º 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário
JONADABE DA SILVA LIMA
Gerente da DITC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AC477E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 20.809 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto n.º 20.809 de 21 de Fevereiro de 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o ofício n.º 09/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED de 18 de Fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, solicita suplementação de recursos para suprir a folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2025;

Considerando o Ofício n.º 034/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de Fevereiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.766.039,78 (trinta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	2.540.0070.0000.0000	25.749.857,16
		FIS	3.1.90.16	2.543.0000.0000.0000	1.400.000,00
		FIS	3.1.91.13	2.543.0000.0000.0000	3.616.182,62
SUBTOTAL					30.766.039,78
TOTAL					30.766.039,78

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FOEFA35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 20.803 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERRATA AO DECRETO N.º 20.803 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto n.º 20.803, de 14 de Fevereiro de 2025 publicada no Diário Oficial do Município n.º 3923 na data de 20 de fevereiro de 2025 do ano em curso, em virtude do equívoco em sua numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação do Decreto,

Onde se lê: Decreto n.º 20.803 de 14 de Fevereiro de 2025,

Lê-se : Decreto n.º 20.803-A de 14 de Fevereiro de 2025 .

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D4A2F686

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.º 019/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1, da Lei Complementar n.º 652/2017, publicada no DOM n.º 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N.º 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 – UASG N.º 925172 – PROCESSO N.º 00600-00029145/2023-19, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL”, para o item 08, publicada em 16 de outubro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo n.º 00600-00006091/2025-85-e:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8. AMOXICILINA 500 MG.	162.500	COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNICHEM/GENÉRICO	R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)	R\$ 40.625,00 (quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.231.355/0001-02

ENDEREÇO: RUA GENTIL JOÃO MIORANDO, 154 | SALA – COPAS VERDES, ERECHIM/RS CEP: 99.704-654

RESPONSÁVEL: ANDRE ZANCANARO TONIAZZO

CPF: 006.873.350-00

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México, n.º 2331 – Bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula n.º 10078170

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:181BD8CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2025/SML/PVH – SRPP N.º 019/2025, tendo como OBJETO: Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **em razão da necessidade de alteração no edital.** Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:813B7826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
027/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1361/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, tais como abraçadeiras, arame, cadeado, enxada, entre outros, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.538.579,15 (Dois milhões quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** **<https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>**

Presidente Médici, 24 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1AD3AAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.436/SEMAS/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/SEMAS/2024
TERMO ADITIVO: DE PRAZO - PRIMEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO 001/SEMAS/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, neste ato representado por Eliete Licenko, doravante denominada Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 01.348.696/0001-04, sediada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, CEP 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representada, por seu Presidente o Sr. LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.225.292-**, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais

normas pertinentes, celebram o presente Termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por ordem aditivar o prazo do TERMO DE FOMENTONº:001/SEMAS/2024, cujo objeto é regulamentar o repasse de recursos financeiros, com a finalidade de estabelecer condições para execução do projeto social denominado Escola Especial em atividade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE do Município de Presidente Médici/RO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses. Vigência de 26 de março de 2025 até 26 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomentonº:001/SEMAS/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Sec. Mun. de Assistência Social SEMAS

ELIETE LICENKO

Portaria: 032/SEMGOV/2025

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais APAE

CNPJ: 01.348.696/0001-04

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR

CPF: ***.225.292-**

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:3B7D36A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 438-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 13 (treze) diárias de campo no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocarão a Cacoal/RO entre os dias 24 a 26 de fevereiro de 2025. Para participar do Seminário Estadual da UNCMSE Seccional Rondônia. Conforme memorando nº 088/SEMEC/2025.

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Coordenadora da UNCMSE, CPF: *.983.***.00**

R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Fátima Pereira Peixoto, Secretária UNCMSE, CPF: *.739.***.20**

R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Sirlene Luiza Silva Linares, Nutricionista Responsável Técnica, CPF: *.933.***.53**

R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Gileia Aparecida Miss, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.130.***-00**
R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

José Airton Moraes, Presidente do Conselho FUNDEB, CPF: *.130.***-00**
R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7BD41AC1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 114/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 445-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocará a Cacoal/RO entre os dias 25 a 26 de fevereiro de 2025. Para participar do Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia. Conforme memorando nº 062/GP/2025.

Amanda Bezerra Coutinho, Conselheira Tutelar, CPF: *.257.***-57**
R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:300AF9CA

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
 PORTARIA Nº 009/2025**

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para as Vereadoras descritas abaixo:

ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**, ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº ***.917.902-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 029/2025.**

Art. 2.º O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:9F7B69F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
 PORTARIA Nº 010/2025**

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para as Vereadoras descritas abaixo:

ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**, ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº ***.917.902-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 033/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:0EBA967B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PORTARIA Nº 011/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 034/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:A1A31CB9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PORTARIA Nº 012/2025

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para as Vereadoras descritas abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 036/2025.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.502-**, GERALDO DOS SANTOS, CPF nº ***.918.002. -****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:E76BD5FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2226 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a modificação do Decreto nº 2098 de 22 de março de 2024, para a exclusão de membro e nomeação de novo integrante na Comissão de Regularização Fundiária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO mudança de servidores nos trabalhos realizados pela Comissão de Regularização Fundiária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 2098 de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a composição da Comissão de Regularização Fundiária, para excluir o servidor **EDSON DA APARECIDA DIAS**, de sua composição.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **SANDRA SOARES VICENTINO**, para compor a referida Comissão, em substituição ao servidor excluído.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielica Felipe Soares Nantes

Código Identificador:0C35F862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)**

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **torna pública** a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para a **Contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio**, destinados a atender as Secretarias municipais de Rio Crespo-RO.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), do Decreto Municipal nº 1917, de 27 de dezembro de 2022, da Lei

Municipal nº 1.046, de 25 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 1983, de 12 de junho de 2023, dos Decretos Municipais nº 672/2009 e nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 457/2024

- **Data de Abertura:** 13 de março de 2025.
- **Horário:** 10h (horário de Brasília)
- **Valor Global:** R\$ 12.913,01 (Doze mil, novecentos e treze reais e um centavo).

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 24 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira

Port. 4740/2024

Publicado por:

Eunice Souza Dos Santos

Código Identificador:E449C79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Rio Crespo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Assistência Social através dos serviços prestados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos termos descritos a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

1.1. No trecho que trata da especificação do biscoito salgado tipo “Cream Cracker”, com peso de 400g, fica estabelecida a possibilidade de fornecimento do produto na gramatura 360g ou 400g, conforme disponibilidade de mercado, mantendo-se as demais condições previstas no edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o pedido de esclarecimento formulado por licitante, o qual informa que embalagens de 400g desse tipo de biscoito encontram-se em escala reduzida ou descontinuadas no mercado, e que a maioria dos fabricantes e distribuidores atualmente comercializa embalagens de 360g;

2.2. Visando garantir a competitividade do certame e evitar restrição injustificada de participação de fornecedores, adequando o Edital às condições de mercado;

2.3. Tendo em vista a necessidade de atendimento efetivo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos usuários do CRAS, sem prejuízo da qualidade e da quantidade total de itens fornecidos;

2.4. A Administração Municipal optou por aceitar tanto a gramatura de 360g quanto de 400g, a fim de manter a isonomia entre os licitantes e assegurar o sucesso da licitação, garantindo o fornecimento dos bens de forma contínua e eficaz.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições e exigências previstas no Edital e em seus anexos, inclusive quanto às especificações gerais de qualidade, validade e apresentação dos itens.
3.2. Este Edital passa a integrar o Edital para todos os fins de direito, devendo ser observado por todos os participantes do certame.
3.3. Fica assegurado o prazo recursal nos termos da legislação vigente, caso os interessados queiram manifestar quaisquer divergências quanto a esta retificação.

O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo-RO, 24 de fevereiro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 4740/2024-PMRC

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:530FBA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 007/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ACESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 068/2025 – CONCESSÃO DE PERMUTA da Servidora Municipal Sr^a. MAYARA TASSI GONÇALVES.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - (...) correspondente ao período de **01.02.2024 a 31.12.2025**.

LEIA-SE:

Art. 2º - (...) correspondente ao período de **01.02.2025 a 31.12.2025**.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AD30E002

PODER LEGISLATIVO
PONTO FACULTATIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

Sumula: Decreta ponto facultativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, nos dias **03 e 05 de Março** de 2025 (segunda e quarta-feira).

Art. 2º A Sessão Ordinária da Câmara Municipal e as Reuniões das Comissões Permanentes, ficam **transferidas para o dia 06 de Março de 2025**.

Art. 3º Cópia desta Portaria fica deste logo afixada no átrio das dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rolim de Moura, Rondônia, **24 de Fevereiro** de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:EDFAD412

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2025;
PREGÃO Nº 033/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MULTI LIMPE LIMPEZA E DEDETIZACAO EIRELI;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço.

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 140/2025, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, com data de 27/01/2025;

Rolim de Moura/RO, 11/02/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:73A04731

ROLIM PREVI
RETIFICAR O CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024:

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º QUADRIMESTRE 2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, através de seu superintendente José Luiz Alves Felipin, atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), CONVIDA toda a população a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2024 a acontecer em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 28 de fevereiro de 2025, às 09h30min no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura - RO, 19 de fevereiro de 2025

ONDE SE LÊ:

[...] dia 28 de fevereiro de 2025, às **09h30min** no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

LEIA-SE:

[...]no dia 28 de fevereiro de 2025, às **09h00min** no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura - RO, 24 de fevereiro de 2025

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:B28368C0

**ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO - ATA DA SEGUNDA
REUNIÃO ORDINÁRIA - DATA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 623/2024, de 06/12/2024, realizada aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025), iniciada às 15hs12min (quinze horas e doze minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva e Juliana Esteves dos S. Pansini, fica registrado que a senhora Vaniz Walber chegou após o início da reunião. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Janeiro/2025; **ITEM III** – Análise e deliberação sobre Minuta do Projeto de Lei que trata da Reformulação da Legislação Previdenciária em consonância com E. C. nº 103/2019; **ITEM IV** - Demais assuntos internos; O Sr. Presidente Luiz Carlos declarou aberta a reunião, perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho. Após passando para o **ITEM II**, as explicações foram previamente encaminhada via link do Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=qrPzAOLNuew>, a apresentação foi realizada pelo senhor Reiter Ferreira Peixoto, da empresa Confiança Consultoria em Investimento Ltda, que iniciou sua apresentação discorrendo sobre o cenário econômico: Com o seguinte cenário: Iniciou com a análise das políticas implementadas pelo presidente Trump em janeiro, destacando seu foco em imigração e comércio exterior. Discutiu-se o reforço da segurança nas fronteiras e a redução da imigração ilegal, medidas que podem elevar pressões salariais devido à menor oferta de trabalhadores, impactando negativamente o crescimento econômico dos Estados Unidos. Destacou ainda a imposição de tarifas sobre México, Canadá e China, com o potencial de encarecer insumos importados e aumentar custos internos. Além disso, foi mencionada a possibilidade de retaliações e o risco de desorganização das cadeias produtivas. Embora os efeitos sobre a inflação sejam incertos, reconheceu-se que este é um novo capítulo nas relações comerciais americanas, especialmente na zona do euro. Também foi abordada a decisão do FED de aguardar os impactos das novas políticas, em contraste com o BCE, que reduziu suas taxas diante do crescimento fraco e da inflação desacelerada na zona do euro. No cenário global, enfatizou-se o impacto das incertezas em economias como a do Brasil, em um ciclo de alta de juros. A perspectiva é de que a continuidade da incerteza global representa desafios significativos, com potenciais choques de oferta, diminuição do PIB e aumento da inflação, exacerbados por possíveis tarifas sobre produtos brasileiros. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês janeiro do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 204.567.964,92 (duzentos e quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que representa um crescimento de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em janeiro a rentabilidade positiva de 1,00% (um vírgula zero por cento) equivalente a um ganho de R\$ 2.007.760,23 (dois milhões

sete mil e setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,00% (um vírgula zero por cento), representando um ganho de R\$ 2.007.760,23 (dois milhões sete mil e setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após análises e ponderações o Conselho Deliberativo aprovou por maioria o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **JANEIRO/2025**, diante do cenário apresentado os membros do conselho Deliberativo aprovou por maioria a sugestão da assessoria financeira e do Comitê de Investimento para aplicação em títulos públicos federais NTN-B, ou fundos atrelados a DI, visto que na data de (17/02/2024) , está programado o pagamento de cupons de títulos públicos NTN-B 2026-2028, no montante de R\$: 4.378.224,00, de que o valor recebido a título de pagamento de cupons seja acrescido para o total de R\$: 5.000.000,00, a diferença será de resgate do fundo de investimento BB Fluxo, vinculado a conta corrente previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil – Agência de Rolim de Moura. Que seja feito cotação para compra de TITULOS PUBLICOS FEDERAIS – NTN-B, com vencimento em 2028, com taxa de juros acima de 6% - marcados na curva, registra-se que dos conselheiros apenas a conselheira Vaniz Walber não votou pois chegou após apresentação e deliberação. **Passando ao Item III:** o presidente apresentou a minuta da Lei já redigida para os conselheiros, com as alterações realizadas de acordo com as deliberações ocorridas na reunião extraordinária ocorrida no dia 07/02/2025 (sete de fevereiro de 2025), registra –se que muito embora no dia da reunião extraordinária o advogado do Sindicato solicitou que fosse corrigido o artigo 4º, parágrafo 1º, após analisado pelo conselho a alteração na verdade não cabe neste parágrafo e sim artigo 4º, inciso II, onde passou a constar que os professores que estejam fora de sala de aula, mas exercendo função de orientação e supervisão também farão jus a aposentadoria especial, o superintendente do ROLIMPREVI informou aos conselheiros que solicitou uma alteração no artigo 13 parágrafo 1º que não havia sido discutida na reunião ocorrida no dia 07/02/2025 (sete de fevereiro de 2025), o percentual que era de 60% (sessenta por cento) passou para 70% (setenta por cento) sendo mais benéfica para o servidor que se enquadra neste quesito de aposentadoria, após a apresentação da minuta da Lei, a mesma foi aprovado por unanimidade pelo conselho Deliberativo. **ITEM IV:** O presidente parabenizou a todos do conselho pois pelo segundo ano consecutivo o Instituto de Previdência – ROLIMPREVI bateu meta além de está em primeiro lugar no estado em rentabilidade, resultado de um trabalho em conjunto de todos os envolvidos. Os conselheiros deixou registrado a solicitação junto ao Instituto para elaborar projeto de Lei a ser encaminhada para aprovação de correção do valor do “Jeton”. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 15h55 min (quinze horas e cinquenta e cinco minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL

Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS

Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA

Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI

Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

Membro

CLENI SALETE VIEIRA

Membro

VANIZ WALBER

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BAAEA6EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2867/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO nº 2867/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Decreta Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais o dia 03 de MARÇO de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

Considerando o Dia de Carnaval, costumeiramente feriado nacional dia 04/03/2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.900/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 03 de março de 2025 bem como a parte da manhã do dia 05/03/2025 (quarta-feira de cinzas);

Parágrafo Primeiro – Para os alunos da rede pública municipal, considerando o Decreto Estadual nº 29.900 de 27/12/2024 não haverá dia letivo nos dias 03, 04 e 05/03/2025 – Quarta-feira de cinzas.

Parágrafo Segundo – Aos Servidores públicos municipais no dia 05/03/2025 o expediente se iniciará às 14:00 e se encerrará às 17:00 horas.

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;

Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;

Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;

Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:644AC62B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ PARA O BIÊNIO 2027/2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 18 da Resolução Legislativa n. 03/2024 (RI) e demais disposições legais pertinentes à matéria, **CONVOCA** todos os Vereadores para as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal biênio 2027/2028, a qual reger-se-á pelas seguintes normas:

1.DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS:

1.1. As inscrições terão início no dia 25 de fevereiro de 2025, no horário compreendido das 07hs às 13hs, e seu término até as 08hs do dia 24 de março de 2025.

1.2. Os Vereadores interessados inscreverão suas chapas mediante requerimento assinado, contendo o nome completo e o cargo que pretende compor, e protocolarão na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.

1.3. É vedada a candidatura de Vereadores licenciados.

2.DA ELEIÇÃO, SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO:

2.1. A eleição para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028 realizar-se-á no dia 24 de março de 2025, em Sessão Ordinária designada para as 09hs horas, no Plenário da Câmara Municipal.

2.2. A votação se dará em conformidade com o art. 20 e art. 196, todos da Resolução Legislativa n. 03/2024, utilizando-se cédulas únicas de papel impressas que serão recolhidas em urna.

2.3. A votação obedecerá a chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente, o qual procederá a apuração e proclamação dos eleitos.

2.4. Para a formação das chapas deverá ser observado a representação proporcional dos partidos da Casa.

2.5. Será assegurado o direito de voto aos Vereadores candidatos aos cargos da Mesa Diretora.

2.6. A chapa eleita tomará posse no dia 20 (vinte) de dezembro de 2026, passando a exercerem suas atribuições a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2027.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 21 de fevereiro de 2025.

GEFERSON DOS SANTOS

Presidente CMSFG/RO

OZIAS ALVES DOS SANTOS

1º Secretário CMSFG/RO

Publicado por:
Talisson Nunes Ribeiro
Código Identificador:870E60A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCEDE ANISTIA PARCIAL DE MULTAS E DISPENSA
DOS JUROS

LEI MUNICIPAL Nº. 2414/2025 Em, 10 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE ANISTIA PARCIAL DE MULTAS E DISPENSA DOS JUROS AOS CONTRIBUÍNTES E DEVEDORES DA FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia parcial de multas e dispensa dos juros aos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023, relacionados com:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e despesas acessórias ao referido imposto;
- II – Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN;
- III – Auto de Infração de ISSQN;
- IV – Alvará de Localização e Funcionamento;
- V – Taxa de Uso de Bem Público
- VI – Outras dívidas, tributárias e não tributárias, inclusive as decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Será concedida remissão parcial de multas e juros para o pagamento ou parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2023.

- I – Pagamento à vista, com remissão de 90% (noventa por cento) da multa e juros;
- II - Em até três parcelas, com remissão de 80% (oitenta por cento) da multa e juros;
- III – Em até seis (seis) parcelas, com remissão de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros;
- IV – Em até 10 (dez) parcelas, com remissão de 30% (trinta por cento) da multa e juro;
- V - As dívidas decorrentes do Inciso VI do Art.1º poderão ser parceladas em até 30 meses, com remissão nestes casos, de 30% (trinta por cento) de desconto da multa e juros.

§1º - O valor mínimo de cada parcela será de 01(uma) UPF Municipal.
§ 2º - O crédito tributário será consolidado, considerando o somatório do crédito tributário até a data do efetivo pagamento em parcela única ou parcelamento, excluídos a multa e juros incidentes sobre o tributo, na forma do artigo 1º.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após o efetivo acordo do parcelamento, ficando condicionada a ratificação do acordo após a confirmação do pagamento da respectiva parcela.

§ 4º - Os vencimentos das demais parcelas ocorrerão nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela.

§ 5º - O não pagamento da parcela na data do vencimento prevista no § 4º acarretará em multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês de atraso.

§ 6º-O inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará na exclusão do sujeito passivo do parcelamento em curso, no vencimento antecipado do saldo do parcelamento e na perda do benefício da redução da multa, juros de mora e correção, referentes às parcelas não pagas.

§ 7º - O saldo remanescente dos créditos tributários sofrerá acréscimos de multa e juros, a contar da data de vencimento dos respectivos créditos parcelados e será objeto de cobrança administrativa ou judicial, não cabendo mais a concessão do benefício de pagamento na modalidade de parcelamento.

§ 8º - O parcelamento dos créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processadas em separado dos não inscritos.

Art. 3º - A inclusão de créditos tributários e não tributários parcelados até 31 de dezembro de 2023, para fins do benefício da anistia de multa e juros deverão ter seus pagamentos efetuados nas seguintes condições:

- I – Os parcelamentos que se encontrarem com todas as parcelas vencidas poderão ser revogados a pedido da parte, e aplicado a anistia de multa e juros no percentual previsto no artigo 2º desta Lei, sobre os créditos tributários e não tributários objetos do parcelamento;
- II – Os parcelamentos que possuem parcelas vencidas e a vencer, poderão, mediante pedido do contribuinte, ser objeto de revogação para fins de quitação plena de todos os créditos objetos de parcelamento nos percentuais previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Para fins de pagamentos de créditos tributários e não tributários na forma do Artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a emitir os boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista e dar ampla divulgação do benefício concedido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Maria Serli Lopes
Código Identificador:03759CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ DECRETO N.º 005/2025 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISCIPLINA O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais mais o que dispõe o artigo 17 do Regimento Interno, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. O controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal será diário, com registro do horário de entrada e saída do funcionário e assinatura em ambos os locais.

Art. 2.º. O controle de frequência dos servidores ocupantes do cargo de **assessor parlamentar** será realizada diretamente pelo gabinete do vereador a que o assessor estiver vinculado e, ao final do mês, o vereador certificará a folha de presença e entregará ao Setor de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

Art. 3.º. Os demais servidores terão sua folha de registro de presença certificada pela Secretária Geral.

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
 Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
 Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:56AAE9E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 046/2025 Em, 31 de Janeiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MÁRIO CEZAR GOMES FERREIRA”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

RESOLVEU:

Art. 1º. Conceder três dias de férias ao servidor MÁRIO CEZAR GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a contar de 03 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:7CF1A9CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 052/2025 Em, 21 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MÁRIO CEZAR GOMES FERREIRA”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

RESOLVEU:

Art. 1º. Conceder seis dias de férias ao servidor MÁRIO CEZAR GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a contar de 25 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:BBDBB3F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, SOB O N.º 238/2024,
CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
033/2024 PROCESSO N.º 034/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, sob o n.º 238/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 033/2024, para aquisição de passagens aéreas, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), firmando contrato com a empresa M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.430.790/0001-97, no processo administrativo em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

São Miguel do Guaporé, 24 de fevereiro de 2024.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E5616069

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 004/2025 PROCESSO
N.º 035/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designado pela portaria n.º 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º 004/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei n.º 14.133/21, tem por objeto a presente **Dispensa Eletrônica, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E LIMPEZA**, conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 25/02/2025 às 09h00min.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 25/02/2025 a partir das 09h00min.

INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 09h00min do dia 28/02/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

No PORTAL <https://portal.licitanet.com.br>

A retirada do edital está disponível no site <https://portal.licitanet.com.br/>

Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé (RO), 24 de fevereiro de 2025

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:9C4D13D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 002/SUPEL/2025 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

ONDE-SE-LÊ: Data para cadastro de proposta: a partir das 09hs do dia 21/02/2025. início da sessão de disputa a partir das 09hs às 15hs horas do dia 26/02/2025, horário de Brasília – DF.

LEIA-SE: Data para cadastro de proposta: a partir das 09hs do dia 25/02/2025. início da sessão de disputa a partir das 09hs às 15hs horas do dia 28/02/2025, horário de Brasília – DF.

Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:39A120D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS EM SAÚDE. EDITAL N.º 05/SUPEL/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO RECURSO

NOME (candidato(a))	HOMOLOGAÇÃO
EVILLI KELVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	DEFERIDO
GLEICIELE FERREIRA DE AVILA NASCIMENTO	DEFERIDO
JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	DEFERIDO
MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	DEFERIDO

NAIR MARIA DANTAS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
NÚBIA PATRIK DE ALMEIDA	DEFERIDO
RENATA VIANA IZIDORO	DEFERIDO
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO
WIGOR BANZZA BABRIEL	INDEFERIDO

São Miguel do Guaporé, 21 de fevereiro de 2025.

DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS

Presidente

CLAUDIO PAULINO DE LIMA

Membro

EDINA RIBEIRO MOLOCY

Membro

ROSANGELA APARECIDA SANTOS PURPER

Membro

EVERTON LUIZ DA SILVA

Membro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:331FD1CF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 004 DO EDITAL N° 001/SMG/2025

ERRATA N° 004 DO EDITAL N° 001/SMG/2025
São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2025.

ALTERA O “ANEXO II – CRONOGRAMA” DO EDITAL N° 001/SMS/2025, O QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EDITAL 001/SMG/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

ANEXO II - CRONOGRAMA

03/02/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
04/02/2025 a 06/02/2025	Período de Inscrições
13/02/2025	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
27/02/2025	Resultado parcial da análise curricular e títulos
28/02/2025	Prazo Final para apresentação de recursos
07/03/2025	Publicação dos resultados dos recursos e Homologação da Classificação Definitiva
10/03/2025	Prova Prática
12/03/2025	Publicação do Resultado da Prova Prática e Homologação da Classificação Definitiva

ÂNGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA
Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ERRATA N° 004 DO EDITAL N° 001/SMG/2025
São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2025.

ALTERA O “ANEXO II – CRONOGRAMA” DO EDITAL N° 001/SMS/2025, O QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EDITAL 001/SMG/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

ANEXO II - CRONOGRAMA

03/02/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
04/02/2025 a 06/02/2025	Período de Inscrições
13/02/2025	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
27/02/2025	Resultado parcial da análise curricular e títulos
28/02/2025	Prazo Final para apresentação de recursos
07/03/2025	Publicação dos resultados dos recursos e Homologação da Classificação Definitiva

10/03/2025	Prova Prática
12/03/2025	Publicação do Resultado da Prova Prática e Homologação da Classificação Definitiva

ÂNGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA
Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:42014A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV
SRG
PORTARIA N° 003/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA N.º 003/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras - RO, 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELZA RIBEIRO NETO”.

A Superintendente do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. ELZA RIBEIRO NETO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 543.431 SSP/RO e do CPF/MF n.º 478.601.892-91, efetiva no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS NIII**, matrícula n.º 061, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na **última remuneração** de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 122/IPMS/2024, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 20/1998), reproduzidos pelos arts. 110, incisos I, II, III, IV e V, e 18 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força dos arts. 4º, § 9º, e 10, § 7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 24 de fevereiro de 2025.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Superintendente FUNPREV-SRG
Portaria n.º 072/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Andrielle Aparecida Guedes
Código Identificador:F7384ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.118/2025

Lei n° 2.118/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º,

41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI
 Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil

Supreleamisação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
196 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356.000,00
Total Suplementação:			356.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
 Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025
Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:54CE2E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.117/2025

LEI nº 2.117/2025
 Em Seringueiras-RO 21 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI
 Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 121.441,36 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
36 - 3.3.91.97.00.00	15000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	121.441,36
Total Suplementação:			R\$ 121.441,36

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução	
01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO

01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.441,36
Total Redução:			R\$ 121.441,36

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrária.

Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025
Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1462A5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.116/2025

LEI Nº 2.116/2025
 Em Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:
 LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 4.884.954,15 (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.394.		C.C 14.586-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP ESCOLAR IR e VIR 2024	
195 - 3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.884.954,15
Total Suplementação:			4.884.954,15

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita	
1.7.2.4.51.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação
Total da Receita:	
	4.884.954,15

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Seringueiras/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AD99A318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.114/2025

LEI Nº 2.114/2025

Em, Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras-RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$542.129,57 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.394.		C.C 14.586-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP ESCOLAR IR e VIR 2024	
193 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	412.815,91
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.335.		C.C 13.867-3 CONV. EST. Nº 110/2022/PGE/DER-RO 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT	
187 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111.110,96
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.401.		C.C 14.621-8 TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI AQUIS. DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO	
188 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.202,70
Total Suplementação:			R\$

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D3B0349B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.113/2025**

LEI Nº 2.113/2025

DISPOE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS-RO, aprovou e ele o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	

02.004.08.244.0008.1.420.		C.C 14.661-7 - SIGTV -ESTRUT. DA REDE - SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO G SUAS	
49 - 3.3.50.43.00.00	26600080	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:68A14B83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.110/2025**

LEI nº 2.110/2025

Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 778.331,66 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
190 - 3.3.90.14.00.00	25400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170.775,58
191 - 3.3.90.14.00.00	25430000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.556,08
189 - 3.3.90.30.00.00	25400000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Total Suplementação:			R\$ 778.331,66

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D5F3D581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.110/2025**

LEI nº 2.110/2025

Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI
 Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 778.331,66 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
190 - 3.3.90.14.00.00	25400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170.775,58
191 - 3.3.90.14.00.00	25430000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.556,08
189 - 3.3.90.30.00.00	25400000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Total Suplementação:			R\$ 778.331,66

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4CF9D809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.111/2025

LEI 2.111/2025

Em seringueiras/RO 21 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.487.491,71 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.418.		C.C 15.262-5 FUNDO A FUNDO ESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMO PROCESSO SEI 0005.006432/2024	
77 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	269.699,00
02.005.10.302.0009.1.417.		C.C 15.261-7 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROCESSO SEI 0036.060847/2024-11	
76 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	875.792,71
02.005.10.302.0009.1.419.		C.C 15.260-9 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PROCESSO SEI: 005.005821/2024-78	
78 - 4.4.90.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	342.000,00

PERMANENTE	
Total Suplementação:	1.487.491,71

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.2.3.50.01.99.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fund	1.145.491,71
2.4.2.1.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	342.000,00
Total da Receita:		1.487.491,71

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Seringueiras/RO 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D5BA0CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2115/2025

LEI 2.115/2025

Em Seringueiras/RO 21 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, APROVOU e ele SANCIONA A seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial de Dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 66.669,90 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.394.		C.C 14.586-8 CONV EST TERMO DE ADESAO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP ESCOLAR IR e VIR 2024	
194 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.669,90
Total Suplementação:			66.669,90

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica Utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	66.669,90
Total Redução:			66.669,90

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Seringueiras/RO 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2E8D511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.112/2025

LEI Nº 2.112/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2025, QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2021, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I da lei municipal n. 2.100/2025, que altera a estrutura organizacional e o Anexo I da Lei municipal n. 1.507/2021, que passará a vigorar conforme Anexo a esta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B18AAC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 130/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 130/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 21 FEVEREIRO DE 2025.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”. Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. “Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **ELIANIR NEVES DE SOUZA** portador do **CPF 421.658.902-25** e Cédula de Identidade **RG 711646.000 SSP - ES**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA** nomeado conforme a lei municipal nº **2100/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0566C245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E ANDRIELLY CRISTINY DE MORAIS
IARROCHESKI LOPES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDRIELLY CRISTINY DE MORAIS IARROCHESKI LOPES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDRIELLY CRISTINY DE MORAIS IARROCHESKI LOPES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 104.376.769-00, RG. nº 10437676900 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 007/2025 datado em 12 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3919 em 14 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a **CONTRATADA** dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a **CONTRATADA**, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da **CONTRATADA**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5158E416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 037/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 037/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 24 de fevereiro de 2025

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Carnaval ocorrerá no dia 04 de março de 2025, portanto em uma terça-feira, conforme calendário nacional;
CONSIDERANDO que a Quarta-feira de Cinzas será no dia 05 de março de 2025, marcando o início da Quaresma, portanto, a adoção de ponto facultativo neste dia respeita a importância religiosa e cultural da data para a comunidade católica local.

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 proporciona maior comodidade aos servidores e colabora com a cultura local;

CONSIDERANDO ainda a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, especialmente quanto ao serviço hospitalar e as atividades da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrárias

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: 148385AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2022

TERMO ADITIVO Nº 05/2025
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Armando Bernardo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Jus Consultare Consultoria e Capacitação Continuada Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.443.847/0001-16, com sede na Rua Hebert de Azevedo, nº 1950, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, neste ato representada por Sr. **Carlos Guilherme Lopes Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em estrito respeito às normas aplicáveis, firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO**, nos termos e condições abaixo estabelecidos, com fulcro no art. 57, inciso II, da **Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Quinto Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 079/2022**, mantendo-se inalteradas todas as suas disposições anteriores.

O contrato tem por escopo a prestação de **serviços especializados de consultoria jurídica e capacitação continuada em assessoria online**, visando proporcionar **apoio técnico especializado à Administração Pública Municipal em matéria jurídica e administrativa, mediante a orientação e assessoramento permanente sobre questões normativas, procedimentos internos e melhores práticas de gestão pública**.

A continuidade da prestação dos serviços contratados é imprescindível para garantir a segurança jurídica dos atos administrativos, o alinhamento das decisões municipais às diretrizes legais aplicáveis e o aperfeiçoamento contínuo da atuação dos servidores municipais, assegurando a máxima eficiência na execução das políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, a vigência do **Contrato Administrativo nº 079/2022** fica prorrogada por **mais 6 (seis) meses**, com início em **15 de janeiro de 2025** e término previsto

para **15 de julho de 2025**, com a finalidade de assegurar a ininterruptão dos serviços essenciais prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

O valor contratual permanecerá **inalterado**, conforme pactuado no contrato original e nos termos aditivos anteriores, sendo mantida a remuneração mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no período da prorrogação.

O pagamento será realizado conforme os critérios e prazos estipulados no contrato original, observadas as regras orçamentárias aplicáveis e em estrita conformidade com as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual justifica-se pela **necessidade de continuidade dos serviços de consultoria jurídica e capacitação continuada, que desempenham papel estratégico no suporte técnico à Administração Municipal**, garantindo a observância das normas legais e regulamentares que regem a gestão pública.

Além disso, os serviços prestados pela **CONTRATADA** contribuem diretamente para a capacitação dos servidores e gestores públicos, propiciando um ambiente institucional mais eficiente e juridicamente seguro, evitando riscos de inconformidade normativa e assegurando a efetividade das decisões administrativas.

A presente prorrogação alinha-se ao interesse público e à eficiência administrativa, atendendo aos princípios da **continuidade dos serviços públicos, economicidade, legalidade e razoabilidade**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 079/2022**, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem **inalteradas e em pleno vigor**, ratificando-se integralmente seus termos, sem prejuízo da aplicação das normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993**, o presente Termo Aditivo será **publicado em meio oficial no prazo legal**, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos, em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios oriundos da execução deste Termo Aditivo, as partes elegem o **Foro da Comarca de Seringueiras/RO**, com **renúncia expressa a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja ressalvadas as disposições de competência absoluta.

E, por estarem as partes justas e acordadas com as disposições ora estabelecidas, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras/RO, 15 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS GUILHERME LOPES MACHADO

Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: 1032435C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	318/2025
b) Licitação Nº :	29/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/02/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA USINA DE OXIGENIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PCI GASES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 24.117.877/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUSO TRASLADOS, 01 DIARIA TÉCNICA E PASSAGENS.	1	R\$ 15.712,17	R\$ 15.712,17
2	FRETE	1	R\$ 350,57	R\$ 350,57
3	LUBRIFICANTE SINTÉTICO ALTA TEMPERATURA SOPRADOR – PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500	1	R\$ 1.849,35	R\$ 1.849,35
4	JOGO DE ANEIS 1º E 2º ESTÁGIO (COMPLETO) (COMPLETO) MODELO PF150-2-13-32-4M/H	1	R\$ 14.725,48	R\$ 14.725,48
5	LUBRIFICANTE ENCHEDOR 2M/4M/10M PCI-LUB1	1	R\$ 87,53	R\$ 87,53

Valor Total Homologado - R\$ 32.725,10

Seringueiras, 20 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0274BB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na Assembleia Legislativa (Gabinete do Deputado Dr Luiz do Hospital) e reunião na Caerd para tratar da água da Vila Palmares do Oeste.
PERÍODO	26/02/2025 - 27/02/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Sara Jaíne de Sousa
Código Identificador:9063DB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GP/PMT/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de planejar adequadamente a contratação de bens, serviços ou obras, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Equipe de Planejamento, com a finalidade de realizar os estudos necessários para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 225/2025, com o objetivo de embasar a contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública 100% nativo web (Cloud), para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva, objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal: Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Câmara Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Instituto de Previdência.

Art. 2º A Equipe de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

Francilina de Freitas Coelho;
Renato de Oliveira;
Francisca do Nascimento;
Hugo Bernardes de Lima; e
Taynara da Paixão Antunes

Art. 3º A equipe designada terá como responsabilidade:

Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, contendo a justificativa da necessidade da contratação, os requisitos técnicos e a viabilidade da solução pretendida;
Levantar as especificações técnicas, custos estimados e demais elementos necessários ao planejamento da contratação;
Observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público no desenvolvimento dos estudos;
Encaminhar o Estudo Técnico Preliminar para análise e aprovação da autoridade competente.

Art. 4º A Equipe de Planejamento deverá concluir os estudos e apresentar o Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente municipal para posterior análise e deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO. (24/02/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AAB6BF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: _____/_____/_____

Solicitação de Diárias

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ANTONIO PEREIRA NUNES		VEREADOR - Matr.: 11791		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
316.846.372-87	3232269/SSP	1	4007-X	8220-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		25/02/2025	27/02/2025
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O VEREADOR SENHOR ANTONIO PEREIRA NUNES COM DESTINO A CAPITAL NOS 25 A 26 DE FEVEREIRO DE 2025, COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E NO GABINETE DO DEPUTADA ESTADUAL GISLAINE LEBRINHA E OUTROS ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EA9365CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: _____/_____/_____

Solicitação de Diárias

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
SILVIO CORREIA LIMA		- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711.287.192-15	000958437/SEDEC	1	4007-X	13640-9

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		25/02/2025	27/02/2025
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA ONDE REALIZARÁ VIAGEM NOS DIAS 25 A 26 DE FEVEREIRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR OS VEREADORES ANTONIO PEREIRA NUNES, JOEL VIEIRA DE LIMA E ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA ATÉ A CAPITAL.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	458,70	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DE037DE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: _____/_____/_____

Solicitação de Diárias

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIZ ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
UELITON LUIZ SOUZA		- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
698.947.102-63	806.489/SSP	1	4007-X	10041-2

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		26/02/2025	28/02/2025
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O VEREADOR SENHOR UELITON LUIZ SOUZA NOA DIAS 26 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO COM O OBJETIVO DE IR ATÉ A CAPITAL PARA RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO A SEAGRI E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES AO INTERESSE DA POPULACAO.			
Proponente: JARBAS LUIZ ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6769ACA1

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 13/2025

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Considerando o resultado da dispensa eletrônica, no ID 192881;
Considerando o parecer jurídico ID 193602;
Considerando a necessidade da contratação, para a realização da troca dos pneus do veículo Etios;
Considerando o disposto na Instrução Normativa/SEGES 67 de 2021, em seu artigo 22, inciso III;
Considerando a pesquisa de preço em anexo, no ID 191984;

HOMOLOGO a contratação direta, em favor da **EMPRESA FORTBRAS AUTO PEÇAS S.A**, CNPJ: 22.761.584/0126-71
Valor da contratação: **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente- CMUR

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BC92E36E

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 064-2025**

Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2025
Decreto nº 64/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1133/2025 de 03/02/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.1.056. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS
- 4.4.90.30.00.00 170601 MATERIAL DE CONSUMO 823.381,80
- 4.4.90.39.00.00 170601 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 176.618,20 JURÍDICA

Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.1.056. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS
178 - 4.4.90.51.00.00 170601 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

Total Redução: 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/02/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De: ___/___/___ A ___/___/___
Câmara Municipal de Urupá
Pública
De: ___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A120DE38

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 059 - 24.02.2025 - EXONERAR AMADEUS SABINO CORREIA - AJUDANTE DE OBRAS - SEMINFRA

PORTARIA N. 059/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“EXONERA O SR. AMADEU SABINO CORREIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AJUDANTE DE OBRAS, REFERÊNCIA/CDS 10”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Sr. **AMADEUS SABINO CORREIA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***770.132***, de exercer o cargo em comissão de **Ajudante de Obras, RF. 10**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 225/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D8D6A3EE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 060 - 24.02.2025 - NOMEAR AMADEUS SABINO CORREIA - ASSESSORIA ESPECIAL IV - SEMINFRA

PORTARIA N. 060/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEAR O SR. AMADEU SABINO CORREIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL IV, REF. 18”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Sr. **AMADEUS SABINO CORREIA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***770.132***, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Especial IV, REF. 18**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:371E67A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ALDENIR PEREIRA DE SOUSA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA	Cargo/Função/Matrícula PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALDENIR PEREIRA DE SOUSA	Cargo/Função/Matrícula PROFESSORA MAGISTERIO 40H NIVE

CPF 086.933.857-98	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente
-----------------------	-----------------	-------	---------	----------------

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/02/2025	Data de Retorno 26/02/2025
Motivo da Viagem: EXMO. SR. PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR ALDENIR PEREIRA DE SOUSA QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 25 E 26 PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL RONDÔNIA, CONFORME A PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: /_/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CD5E98C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo n. 314/2025 – SEMINFRA

Objeto: Carona pregão Eletrônico 06/2024 processo n. 299/2024-Município de Mirante da Serra, objeto Horas Máquinas, para atender a demanda dos serviços de barreiros nas vias rurais do Município de Urupá – RO.

A prefeitura do município de Urupá/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura, Prefeito Ezequiel Saldanha, vem por meio desta informa que ocorreu no TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios-ARON em 21 de fevereiro de 2025, Código Identificador:B8994735

Onde se lê:
Leonel Teixeira
Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

Lê-se:
Ezequiel Saldanha
Prefeito do município de Urupá - RO

Urupá, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:B237EBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/SEMUSA/2023
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/SEMUSA/2023
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/SEMUSA/2023.
PROCESSO: Nº 424/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: CLARO S/A CNPJ nº 40.432.544/0001-47
OBJETO: Ajuste no Contrato Administrativo nº 021/SEMUSA/2023, em decorrência de alteração no objeto contratual necessária para a

melhor execução do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e do art. 65, § 1º, da mesma lei.

5.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentaria está alocada sob o Poder Executivo, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme indicado na descrição do objeto do contrato. A dotação é identificada como:

5.2. - Código: 02.005.10.301.0012.2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.4. - Fonte de Recursos: 1500020 e 16000010.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2025.

VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 20 de fevereiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2451120E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 001-2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.
PROCESSO Nº 480/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: IRANI ALVES DOS SANTOS, CPF sob n. *.922.***.*****

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Entidade Acolhedora Terezinha Ferreira de Araújo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0002.2.008 – MANUT. DAS ATIV.DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/01/2025 e término em 07/01/2026.

Vale do Anari/RO, 07 de janeiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C70DB402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3234-2025

PORTARIA N.º 3234/GP/25
De 14 de Fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. *Maria Auxiliadora da Silva Guimarães*, para ocupar o cargo de Diretora de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 11 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C3C446AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3235-2025

PORTARIA N.º 3235/GP/25

De 17 de Fevereiro de 2025.

“NOMEIA A SRA. LUCIVÂNIA DIAS DA CRUZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. *Lucivânia Dias da Cruz*, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Proteção dos Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:663FDA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3236-2025

PORTARIA N.º 3236/GP/25

De 17 de Fevereiro de 2025.

“REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 775/2016.

RESOLVE

Art. 1º- Reordenar os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, composto pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Cosme Rodrigues da Silva;

Suplente: Ângela Aparecida Inácio Rabelo;

II – Representante da Igreja Católica:

Titular: Edna Aparecida da Silva;

Suplente: Flavia Amélia Mateus;

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vale do Anari:

Titular: Walter Borges;

Suplente: Ari Borges.

IV – Representante do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Bartolomeu Lourenço de Gusmão:

Titular: Elisandra Daniel;

Suplente: Arizai Ribeiro de Queiroz;

V – Representante da ANEPAR – Associação Nova Esperança de Pequenos Produtores Rurais de Vale do Anari:

Titular: Eudson Carlos Soares

Suplente: Afonso Fernandes de Freitas

VI -- Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:

Titular: Margarete Domingos Rufino;

Suplente: Valdivina Gonçalves de Almeida;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

VI – Representante dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Debora Guedes dos Santos;

Suplente: Ingrid Zeferino de Souza;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária – SEMSVS:

Titular: José Aduino dos Santos;

Suplente: Léo Menezes Reyes;

VIII – Representante do Conselho Regional de Enfermagem - COREN:

Titular: José Renato dos Santos;

Suplente: Patrícia Silva dos Reis;

IX – Representante do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S:

Titular: Carlos Gomes dos Santos;

Suplente: Sônia Alves Machado;

X – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:

Titular: Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick;

Suplente: Rozenir dos Santos Lima;

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE:

Titular: Maria Bezerra de Moura Filho e Silva;

Suplente: Lenilda Teixeira dos Santos;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5020E012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3237-2025**

**PORTARIA N.º 3237/GP/25
De 17 de Fevereiro de 2025.**

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA KALYTТА ELZIELLA PAULA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 527/2025 da Assembleia Legislativa/RO solicitando a cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a cedência da servidora *Kalytta Elziella Paula dos Santos* – Professora, Matrícula nº 4041, com ônus à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, junto ao Gabinete do Deputado Cirone Deiró, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Março de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7E5FC22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3238-2025**

**PORTARIA N.º 3238/GP/25
De 17 de Fevereiro de 2025.**

“NOMEIA A SRA. ROSILENE LAURO DOS REIS SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. *Rosilene Lauro dos Reis Souza*, para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1EE00ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3241-2025**

**PORTARIA N.º 3241/GP/25
De 20 de Fevereiro de 2025.**

“CONCEDE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GENY DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2041/2025/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia solicitando a cedência da servidora Geny da Silva Rocha;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a cedência da servidora *Geny da Silva Rocha* – Professora 25 horas, Matrícula nº. 471, à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com efeitos a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A presente cedência se faz com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4209DE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3242-2025**

**PORTARIA N.º 3242/GP/25
De 20 de Fevereiro de 2025.**

“CONCEDE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA HELLEN DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2070/2025/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia solicitando a cedência da servidora Hellen de Andrade;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a cedência da servidora *Hellen de Andrade* – Enfermeira, Matrícula nº. 1521, à Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, com efeitos a contar ao dia 01 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A presente cedência se faz com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:261432F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3243-2025**

**PORTARIA N.º 3243/GP/25
De 20 de Fevereiro de 2025.**

“NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições e na competência legal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros da *Comissão de Levantamento do Patrimônio Público dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura do Município de Vale Do Anari*, conforme relacionados abaixo:

Magno dos Santos Nascimento – Presidente;
José Luiz Ortiz de Abreu – Secretário;
Geferson Calegari – Membro.

Art. 2º A Comissão deve apresentar o relatório, evidenciando o estado de conservação do mobiliário do município, dentro de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DDB232EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE: 25/2025/SEMPLAD**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE: 25/2025/SEMPLAD
PROCESSO: 349/2025/SEMPLAD
FORNECEDOR: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS
GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

**OBJETO: DESPESAS ESTIMATIVAS PARA PAGAMENTO DE
PUBLICIDADES (DOE), PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADES
E ATOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NO DIÁRIO**

OFICIAL DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DE 2025. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

DATA: 20/02/2025

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

E ainda:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Tendo em vista a exclusividade da empresa **A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS inscrita no CNPJ 03.693.136/0001-12**, conforme consta nos autos, sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda: 601251 o procedimento caracteriza-se como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação **conforme artigo Art. 74 inciso I INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1DD56450

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10256**

DECRETO Nº 10256 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como o disposto no Decreto nº 9089 de 30 de Novembro de 2023, e

Considerando que o Sistema de Registro de Preço, além de exigir integração das unidades de despesas, requer o gerenciamento da prática dos atos de controle e administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

Gleiciene Barbosa Neiva - Presidente
José Luís Pereira Carvalho - Secretário
Adeilda Gomes Vieira - Membro
Euricleia Sacaramuci Vargas Barbosa - Membro
Zelinda Pereira Alves da Silva - Membro

Paragrafo Único: A comissão, de que trata este artigo, uma vez implantado o Sistema de Registro de Preços, terá atribuição de

gerenciamento e atualização das informações do registro em curso e para novas licitações com o mesmo fim, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 9089 de 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:A93A64B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10262**

DECRETO Nº 10262 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 82/GAB/2025;

D E C R E T A

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Vale do Paraíso, composto pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares:

Natália Maria Soares

Enivaldo Teodoro da Cunha

Maria Neide do Carmo

Girlânia Maria Borges

Suplentes:

Wanessa Santana Ramos

José Pereira Filho

Zoraide Pereira Rocha

Elizângela Magalhães Gil

II) Representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

Titulares:

Erli Vargas dos Santos

Sílvia Garcia Gonçalves

Suplentes:

Maria Gorete Lima

Gredson Moabe Carvalho de Souza

III) Representantes dos Pais de Alunos matriculados e frequentes em escolas do Município, que sejam membros de Conselhos Escolares:

Titulares:

Adriana Boone

Franciele Resende

Suplentes:

Joelma Manzoli da Silva

Fabíola Alves Martins

IV) Representante de Entidades Representativas:

Titular:

Valdice de Jesus Alves de Souza

Suplente:

Maura Aparecida Alves da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em especial o Decreto nº9850 de 19 de Setembro de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:2D4A4556

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-246/2025**

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-246/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **Aquisição de Material de Consumo/Expediente** através da Ata de Registro de Preço nº 40/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 31/CPL/2024, **Processo:**1-112/2024/SRP, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

FORNECEDOR:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
EPPCNPJ:04.925.681/0001-50EMDEREÇO: AV PADRE ADOLFO RHOL,2136,CENTRO, CIDADEJARU - RO.

ITENS DA ATA:36,232,2,3,4,44

VALOR TOTAL:R\$ 107,26 (cento e sete reais e vinte seis centavos).

FORNECEDOR:-DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA c=CNPJ:10.210.196/0001-00RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO,431,centroCIDADESAO JOSE DO RIO PRETO -SP

ITENS DA ATA:133

VALOR TOTAL:R\$ 519,80 (quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR:-LICITA MAIS HOFFMANN
LTDACNPJ:50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: R VENCESLAU BRÁS,146,SÃO PEDRO JI-PARANA -RO

ITENS DA ATA:1,234,8,34.

VALOR TOTAL:R\$ 1.173,95 (mil cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR:-CAPUCHE LTDACNPJ: 36.512.064/0001-19,
ENDEREÇO:CAMPOS SALES,486,TUCUMANZAL,PORTO VELHO RO

ITENS DA ATA:7

VALOR TOTAL R\$ 45,26(quarenta e cinco reais e vinte seis centavos).

FORNECEDOR:-SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDACNPJ: 25.684.429/0002-57,
ENDEREÇO:BEIRA RIO,481,CENTRO, CIDADE: GUAJARA-MIRIM -RO

ITENS DA ATA:135

VALOR TOTAL R\$ 1.130,00(mil cento e trinta reais)

Programação: 20.606.1020.2060. 0000

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 519

INTERVENIENTE:SEMAPEM

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADESecretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente
SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 06 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A34F08A8**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPEAS PROCESSO Nº 1-348/2025****AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-348/2025****PROCESSO Nº 1-348/2025****CONTRATANTE:**GABINETE DO PREFEITO**ASSUNTO:**Contribuição Mensal deste Município no Exercício de 2025, junto a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM.**As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias:****Programação:**04.122.1002.2003**Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00**Ficha:** 026**VALOR MENSAL**R\$: 5.339,22 (Cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).**VALOR ANUAL**R\$ 64.070,64 (sessenta e quatro mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos).**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3473B0FF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPEAS PROCESSO Nº 1-292/2025****AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ARP N. 131/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Ata de Registro de Preços - ARP N. 131/2024 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, que tem como objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, através da empresa G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDACNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, com sede na Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880, através de recurso próprio COSIP, tendo como valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Especificação:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	REFLETOR HOLOFOTE LED 1000W SMD IP65/IP66 A Prova D'Água Branco Frio 6000k	10,00	UNID

QUANTIDADE:10**VALOR TOTAL:**R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vale do Paraíso/RO, 13 de fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal**WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**
Secretário Municipal**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:24749F90**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº. 068/GP, de 24 de fevereiro de 2025.**

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o ano de 2025".

O Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:**Considerando:** A Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.**DECRETA**Art. 1º Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI**, para o exercício de 2025, que tem por finalidade detalhar os trabalhos da Controladoria Geral do Município no ano de 2025, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 24 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.**DENAI PEDRO DA SILVA**
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
JANEIRO/2025

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2025

Adriano Sobreira de Souza
Controlador Geral do Município

Lorraine Pavezi Gregorio
Auditora de Controle Interno

SUMÁRIO

-INTRODUÇÃO.....	1
- DA CONTROLADORIA.....	2
- DA AUDITORIA INTERNA.....	3
- FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI.....	4
- DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.....	5
- CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	6
- CRONOGRAMA.....	7

INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, tem por objetivo versar sobre os meios para atuação da área de auditoria e controle, e contribuir com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO na busca por resultados satisfatórios quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos da gestão, através de auditorias coordenadas e sistemáticas.

Tomou-se por base, Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, onde as auditorias/inspeções de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Este Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é o resultado de uma análise realizada pela Controladoria Geral do Município das demandas apresentadas nos últimos exercícios.

DA CONTROLADORIA

O quadro funcional, atualmente é composto pelo seguinte servidores:

Adriano Sobreira de Souza
Cargo: Controlador Geral do Município

DA AUDITORIA INTERNA

O quadro funcional, atualmente, é composto pelo seguinte servidor:

Lorraine Pavezi Gregorio
Cargo: Auditora de Controle Interno

- FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2025, foi elaborado em consonância com a legislação, estadual, municipal e normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e ainda, as Leis federais: 101/2000, 4.320/1964, CTB, LDB e CF/88.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

Efetivo da auditoria;
Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;
Necessidades da administração;
Atendimento às solicitações internas;
Materialidade, baseada no volume da área em exame;
Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
Fragilidade nos controles internos.

O PAAI tem por objetivo a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas unidades previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Compras/contratos, Recursos Humanos e Administração geral, além das áreas co-relacionadas que poderão vir a ser incluídas no decorrer do exercício.

Os Controles Preventivos ou Prévios são projetados para evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.

Os Controles Detectivos ou Concomitantes são planejados para detectar erros, desperdícios ou irregularidades no momento em que ocorrem, permitindo medidas tempestivas de correção.

Os Controles Corretivos ou Posteriores para detectar erros, desperdícios ou irregularidades após a ocorrência, permitindo ações corretivas posteriores.

- DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2025 terão como destaques os pontos abaixo:

- Avaliação da eficiência dos “Sistemas de Controles Internos” existentes e o grau de segurança oferecido por cada um, enfatizando:

A correta aplicação dos recursos públicos;

A proteção sistemática do patrimônio do município;

A qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes;

A avaliação das operações, processos e atividades;

A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, bem como Lei de Responsabilidade fiscal, Lei 4.320/64, Lei de Licitações 8.666/93 e 14.133/2021, LDO, LOA e PPA;

Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditorias, vistorias e inspeções, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los, de acordo com Instruções Normativas emanadas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

– CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria/Inspeções será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

– CRONOGRAMA ANUAL

Consta em anexo, o cronograma anual dos trabalhos programados.

Adriano Sobreira de Souza
Controlador Geral do Município

Lorraine Pavezi Gregorio
Auditora de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2025 – PAAI

Ação Nº	AUDITORIA/INSPEÇÃO PROPOSTA	TIPO/FORMA	OBJETIVO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA	INÍCIO	FIM
01	ÁREA: Gestão Contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Conformidade	Analisar os procedimentos referentes a Prestação de Contas Anual, de acordo com	A prestação de contas anual é o meio através do qual o gestor presta contas à sociedade e aos órgãos de controle. De acordo com o § 2º Art. 4º da IN n. 65/2019/TCE. O órgão central do sistema de controle interno, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema, deverá elaborar o relatório que acompanha a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo. O resultado esperado da ação é a entrega do Processo de Contas em conformidade com a legislação pertinente dentro do prazo legalmente determinado.	Fevereiro	Março
	ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, e AUTARQUIA exercício 2024.		legislação pertinente (Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e Instrução Normativa nº 38/CGM/2021 e alterações); Executar relatório de Controle Interno sobre as contas apresentadas pela gestão municipal.			

02	Área: Educação Assunto: Plan o Municipal de Educação.	Operacional	Fiscalizar o cumprimento e acórdão 51/20 20 (Processo 320/2020/TCE/RO;	Monitorar o cumprimento do Acórdão APL-TC 00239/22 (Processo n. 0699/2022/TCE-RO) item III, “a”, “a.1”, “i”, “ii” e “iii”; item III, “a”, “a.2”, “i”, “ii”, “iii”, “iv”, “v”, “vi”, “vii” e “viii”; item III, “a”, “a.3”, “i”, “ii”, “iii”, “iv”, “v”, “vi”, “vii” e “viii”.	No decorrer do exercício	No decorrer do exercício
03	ÁREA: Contábil Financeira	Conformidade	Monitorar os repasses de acordo com a legislação pertinente, evitando multas e apontamentos	Verificação da pertinência e legalidade e legitimidade dos repasses de acordo com o inciso I e II do §2º do Art. 29-A da CF/1998.	No decorrer do exercício	No decorrer do exercício
	ASSUNTO: Acompanhamento dos repasses ao poder Legislativo.					

04	ÁREA: Gestã o Transparente Assunto: Monitoramento do Portal da Transparência. Lei Complementar nº 131/2009 e IN 052/2017/TCE RO e alterações.	Monitoramento	Verificar o cumprimento quanto a devida publicidade dos atos praticados pela gestão, realizadas no site do Portal transparência, conforme determina a Lei Comp. n. 131/2009, Lei n. 12.527/2011, Dec. n. 7.185/2010, IN n. 052/TCE- RO/2017, alterada pela IN n. 062/TCE-RO/2018, Res. n. 233/TCE/RO/2017, alterada Res. n. 261/TCE/RO/2018 e Dec. Mun. n. 263/2017	É dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo, devendo para isso, utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores, dispo de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Uma gestão pública transparente permite à sociedade, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.		
----	---	---------------	---	--	--	--

05	ÁREA: Gestão Assunto: Acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de controle externo	Monitoramento	Visa assegurar o cumprimento das determinações emanadas dos órgãos de controle, garantindo a aderência à legislação e a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento.	A implementação das determinações/recomendações dos órgãos de controle garante ao município a adequação à legislação vigente e cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não-conformidades apontadas. O resultado esperado da ação é assegurar a efetiva implementação das recomendações e determinações dos órgãos de Controle nos prazos estabelecidos.	Acompanha mento ao longo do ano conforme conhecimento o das determinaçõ es/recomendações	Acompanha mento ao longo do ano conforme conhecimento o das determinaçõ es/recomendações
06	Área: Planejamento	Metodologia de trabalho	Planejar as ações para o	Através do PAAI, é planejada as atividades a serem	Dezembro	Dezembro

	Assunto: Elaboração do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAAI do exercício seguinte		exercício seguinte.	desenvolvidas no exercício seguinte em função das necessidades do município e das recomendações dos Órgãos de controle. A não elaboração do PAAI prejudica a definição e o planejamento dos trabalhos a serem executados no exercício subseqüente, além de configurar descumprimento da legislação pertinente.		
07	Área: Todas as Secretarias Assunto: Auditoria nos processos de Diárias concedidas – por amostragem.	Fiscalização/Avaliação	O objetivo preliminar desta auditoria é garantir que os processos de concessão de diárias estejam em conformidade com as normas e regulamentos internos e externos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.	A realização desta auditoria é justificada pela necessidade de: Assegurar a Legalidade e Regularidade: Garantir que as diárias concedidas estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Promover a Eficiência: Identificar e corrigir possíveis falhas e ineficiências nos processos de concessão de diárias. Transparência e Responsabilidade: Aumentar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Prevenir e Detectar Fraudes: Prevenir e detectar possíveis fraudes e abusos na concessão de diárias.	Primeiro quadrimestre	Primeiro quadrimestre

08	Área: Secretaria Municipal de Educação Assunto: Avaliar a qualidade da prestação do serviço do transporte escolar Municipal, terceirizado e próprio.	Operacional	O objetivo preliminar desta auditoria é garantir que o serviço de transporte escolar oferecido pelo município esteja em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos. Pretende-se identificar e avaliar os pontos fortes e fracos do serviço, propondo melhorias que possam aumentar a eficiência, segurança e satisfação dos usuários.	A realização desta auditoria é justificada pela necessidade de assegurar que o transporte escolar municipal atenda às normas e regulamentos vigentes, proporcionando um serviço seguro e de qualidade para os estudantes.	Segundo quadrimestre	Segundo quadrimestre
09	Área: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Assunto: Vistoriar obras em execução e verificar o andamento das mesmas.	Fiscalização	O objetivo preliminar desta auditoria é garantir que as obras em execução estejam progredindo conforme planejado, respeitando os prazos, orçamentos e especificações técnicas estabelecidas.	A realização desta auditoria é justificada pela necessidade de: Garantir a Conformidade: Assegurar que as obras estejam em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes. Transparência e Responsabilidade: Promover a transparência e a responsabilidade na execução das obras públicas. Eficiência e Eficácia: Garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Prevenção de Atrasos e Sobrecustos: Identificar e mitigar riscos de atrasos e sobrecustos nas obras. Qualidade das Obras: Assegurar que as obras entregues atendam aos padrões de qualidade esperados.	Terceiro quadrimestre	Terceiro quadrimestre

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:283E74C0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 009/PJM/2025**

CONTRATO Nº 009/PJM/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, e de outro lado a empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, estabelecida na Avenida Fernando Garcia, nº 252, Jardim Santa Izabel do Município de Marialva/PR, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 9.551.829-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 054.975.109-22, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, e o Processo Administrativo 1-159/SEMSAU/2025, por meio da ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA nº 2606.1/2024-SRP, Processo Administrativo de nº 2805.1/2024-SRP, da Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a aquisição **DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0 (ZERO) KM**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso/RO, conforme Processo Administrativo 1-159/2025, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - PKUP 4X4, DIESEL, CABINE SIMPLES, COR BRANCA, ANO 2024/2024, COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO, SIMPLES REMOÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 204 CV, TRANSMISSÃO TIPO MANUAL 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.325 MM, LARGURA MÍNIMA SEM RETROVISOR DE 1.800 MM, ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3.085 MM, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA SUPERIOR A 2.200 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR HÁ 78 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 225/70 R 17"; BATERIA MÍNIMO 65 AH, CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR A 1.010 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO 1.800 KG. GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: AMBULÂNCIA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; QUANDO DA PROPOSTA, ENCAMINHAR LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA E ARMÁRIO, COMPROVANDO QUE NOS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 – DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS	01	R\$ 325.700,00

AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS”, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS ELENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KG/M³, DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; BANCOS LATERAIS PARA NO MÍNIMO 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16 LITROS; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 01 JANELA NA LATERAL COM VIDRO CORREDIÇO, FIXADA SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E SAÍDA DE ÁGUA; VIDROS NAS 02 PORTAS TRASEIRAS COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, 02 AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA; 02 PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DÚPLA; 01 VENTILADOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; 01 EXAUSTOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME “PORTARIA 190/2009”. E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL, GARANTIA DA TRANSFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R\$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)**, provenientes de recursos próprios.

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião a entrega do objeto desta licitação, não estiver de acordo com o processo administrativo 1-159/SEMSAU/2025.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias, através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após entrega do objeto do presente contrato, em conformidade com o item 22.1 do edital nº 2805.01/2024 – SRP.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre o pagamento à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo consideradas as propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá prazo para a execução da entrega de 90 (noventa) dias, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato, em conformidade com o item 19.4 do Edital nº 2805.01/2024-SRP.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de entrega, impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1-159/2025** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a entrega do objeto deste contrato.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2025, na função programática:

Unidade Orçamentária: 020901 e 020903;

Projeto Atividade: 10.122.1002.2048.0001 e 10.302.1017.2056.0007;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00; e

Fichas: 203 e 293.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado conforme a Nota de Pedido de Empenho nº. 218/2025.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – O recebimento do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 155 e 156, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas da cláusula décima quarta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) rescisão da carta contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega do bem, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-159/2025, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo de entrega, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula Décima Quinta

I - A CONTRATANTE se obriga a:

a) prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) vistoriar a entrega do objeto deste contrato;

c) recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de Controle Interno;

II - A CONTRATADA se obriga a:

a) estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) a CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) o fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem no prazo previsto;

g) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-159/SEMSAU/2025**, da ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA nº 2606.1/2024-SRP, Processo Administrativo de nº 2805.1/2024-SRP, da Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital Assinatura Digital

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3264A361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMÔNIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMÔNIAL							
Exercício de 2024				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		14.431.390,95	15.844.734,22	PASSIVO CIRCULANTE		379.099,50	811.922,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.431.390,95	15.844.734,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		379.099,50	797.422,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		14.431.390,95	15.844.734,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		379.099,50	797.422,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.528.193,75	1.789.808,56	FORNECEDORES NACIONAIS		379.099,50	797.422,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.903.197,20	14.054.925,66	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	14.500,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	14.500,00
TOTAL		14.431.390,95	15.844.734,22				
				SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	14.500,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.408.747,70	4.049.547,62
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.408.747,70	4.049.547,62
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		32.470,70	100.674,92
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		32.470,70	100.674,92
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.376.277,00	3.948.872,70
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.376.277,00	3.948.872,70
				TOTAL		3.787.847,20	4.861.470,13

Publicado por:
Patricia Françoze Lopes
Código Identificador:A7ADE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMÔNIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMÔNIAL	
Exercício de 2024	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2024)	

ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				PASSIVO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	759.490,44	PASSIVO CIRCULANTE		1.461.831,80	0,00
ESTOQUES		0,00	759.490,44	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		1.461.831,80	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	759.490,44	PESSOAL A PAGAR		1.461.831,80	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		0,00	736.904,44	PESSOAL A PAGAR		1.461.831,80	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		0,00	15.236,00				
				TOTAL		1.461.831,80	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	7.350,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		36.474.651,49	35.299.108,59				
IMOBILIZADO		36.474.651,49	35.299.108,59				
BENS MÓVEIS		17.886.709,26	16.356.296,60				
BENS DE INFORMÁTICA		4.472.745,31	4.169.884,38				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.845.148,11	5.697.089,47				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		926.397,30	807.439,95				
VEÍCULOS		4.073.820,78	3.498.720,78				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		3.048,75	3.048,75				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.497.625,51	2.117.754,77				
DEMAIS BENS MÓVEIS		67.923,50	62.358,50				
BENS IMÓVEIS		22.418.973,94	21.421.302,70				
BENS DE USO ESPECIAL		20.071.581,77	19.355.223,22				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.347.392,17	2.066.079,48				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.831.031,71	-2.478.490,71				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-3.831.031,71	-2.478.490,71				
TOTAL		36.474.651,49	36.058.599,03				

Publicado por:
 Patricia Françoza Lopes
 Código Identificador:B2B5B79F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMÔNIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMÔNIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	745.491,82	786.195,35
01	VINCULADO	9.898.051,93	10.197.068,74
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.711.026,11	3.552.555,34
550	Transferência do Salário-Educação	226.873,49	196.139,82
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.162,43	11.034,51
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.937,22	91.503,47
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.680.493,50	3.621.203,19
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.587.106,61	2.574.494,76
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.089.919,12	471.469,41
706	Transferência Especial da União	-1.730.875,41	-321.331,76
710	Transferência Especial dos Estados	310.408,86	0,00
TOTAL		10.643.543,75	10.983.264,09

Publicado por:
 Patricia Françoza Lopes
 Código Identificador:E67A6AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
A) QUADRO PRINCIPAL			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		14.431.390,95	16.604.224,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.431.390,95	15.844.734,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		14.431.390,95	15.844.734,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	12.903.197,20	14.054.925,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	1.528.193,75	1.789.808,56
ESTOQUES		0,00	759.490,44
ALMOXARIFADO		0,00	759.490,44
MATERIAIS GRÁFICOS	P	0,00	15.236,00

MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	7.350,00	PRAZO			
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	736.904,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	14.500,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	14.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		36.474.651,49	35.299.108,59				
				TOTAL PASSIVO		1.840.931,30	811.922,51
IMOBILIZADO		36.474.651,49	35.299.108,59				
BENS MÓVEIS		17.886.709,26	16.356.296,60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	3.048,75	3.048,75				
BENS DE INFORMÁTICA	P	4.472.745,31	4.169.884,38	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	5.845.148,11	5.697.089,47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		49.065.111,14	51.091.410,74
VEÍCULOS	P	4.073.820,78	3.498.720,78	RESULTADOS ACUMULADOS		49.065.111,14	51.091.410,74
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.497.625,51	2.117.754,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		49.065.111,14	51.091.410,74
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	926.397,30	807.439,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.091.410,74	37.060.586,71
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	67.923,50	62.358,50			-2.026.299,60	14.030.824,03
BENS IMÓVEIS		22.418.973,94	21.421.302,70	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		49.065.111,14	51.091.410,74
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.347.392,17	2.066.079,48				
BENS DE USO ESPECIAL	P	20.071.581,77	19.355.223,22	TOTAL		50.906.042,44	51.903.333,25
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.831.031,71	-2.478.490,71				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-3.831.031,71	-2.478.490,71				
TOTAL		50.906.042,44	51.903.333,25				

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		14.431.390,95	15.844.734,22	PASSIVO FINANCEIRO (379.099,50)+RP não Proc.(3.408.747,70)		3.787.847,20	4.861.470,13
ATIVO PERMANENTE		36.474.651,49	36.058.599,03	PASSIVO PERMANENTE		1.461.831,80	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		45.656.363,44	47.041.863,12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		9.294.656,58	6.304.586,52	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		21.929.397,96	18.121.313,02
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.294.656,58	6.304.586,52	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.301.063,40	1.786.751,40
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.628.334,56	16.334.561,62
TOTAL		9.294.656,58	6.304.586,52	TOTAL		21.929.397,96	18.121.313,02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
NOTA EXPLICATIVA							
Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial							
O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.							
3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos - Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Permanente e Saldo Patrimonial.							
3.1.1 – Ativo Circulante está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo circulante, constando de seus valores originais no valor de R\$ 14.431.390,95, detalhado em:							
3.1.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R\$ 14.431.390,95, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Fundo Municipal de Educação (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal). O Anexo 14 – Balanço Patrimonial elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);							
3.1.1.2 – Estoques(Almoxarifado) não ficou saldo em estoque no exercício, conforme a distribuição de cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2024, os valores do							

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
NOTA EXPLICATIVA							
Estoques de Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação. Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoques atualização do cadastro contábil x almoxarifado, detalhado na tabela abaixo:							
Movimentações do Almoxarifado – Anexo 14 – FME							
				(R\$)			
- Saldo do exercício anterior				759.490,44			
- Inscrições (+)							
Resultante de Execução Orçamentária				3.458.821,72			
Independente de Execução Orçamentária				462.201,03			
- Baixas (-)							
Independente de Execução Orçamentária				4.680.513,19			
Saldo para o exercício seguinte				0,00			
No exercício de 2024, os valores do Estoque em Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação. Esses relatórios serviram de base para atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. As inscrições do Estoque de Almoxarifado Resultante de Execução Orçamentária no valor de R\$ 3.458.821,72, relativo as liquidações do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. As							

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
NOTA EXPLICATIVA							

inscrições do Almoarifado Independente de Execução Orçamentária no valor de R\$ 462.201,03, sendo o valor de R\$ 462.129,23 referente a Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e o valor de R\$ 71,80 referente a Outras transferências.

Os valores do Inventário de Estoque em Almoarifado registrado em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15

– Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 13 – Inventário do Estoque em Almoarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

3.1.2 – Ativo Não Circulante – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação no valor de R\$ 36.474.651,49, detalhado em:

3.1.2.1 – Imobilizado no valor de R\$ 36.474.651,49, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:

3.1.2.1.a – Bens Móveis no valor de R\$ 17.886.709,26, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – FME	
	(R\$)
- Saldo do exercício anterior	16.356.296,60
- Inscricões (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	1.474.534,07
Independente de Execução Orçamentária	1.352.928,37
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	1.197.692,66
- Reclasseficações (-)	
Bens Móveis Reclassefificados	99.357,12
- Subtotal Bruto dos Bens Móveis	17.886.709,26
- Depreciações (-)	
Depreciações de Bens Móveis	3.831.031,71
Saldo para o exercício seguinte	14.055.677,55

No exercício de 2024, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 173/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R\$ 1.474.534,07, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. As inscrições dos Bens

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R\$ 1.352.928,37, detalhado da seguinte forma: 1 - Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 484.801,76; 2 – Transferências de Bens Móveis por Doações no valor de R\$ 865.868,61; 3 - Reposição/Ressarcimento de Bens Móveis no valor de R\$ 2.258,00. Os valores Bens Móveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). <p>3.1.2.1.b – Bens Imóveis no valor de R\$ 22.418.973,94, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:</p>	
Movimentações do Bens Imóveis – Anexo 14 – FME	
	(R\$)
- Saldo do exercício anterior	21.421.302,70
- Inscricões (+)	
Resultante de Execução Orçamentária	909.493,91
Independente de Execução Orçamentária	88.177,33
- Baixas (-)	
Independente de Execução Orçamentária	0,00
Saldo para o exercício seguinte	22.418.973,94

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
No exercício de 2024, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios do Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014. As inscrições dos Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R\$ 909.493,91, referente os empenhos liquidados no elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. As inscrições dos Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R\$ 88.177,33, referente a Restos a Pagar Liquidados no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Os valores Bens Imóveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). <p>3.1.2.2.c – Critérios de Depreciação no exercício de 2024 regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação – FME, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2024 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas, do valor de R\$ 1.451.898,12 de depreciação dos Bens Móveis do Fundo Municipal de Educação. O valor de depreciação acumulada representa R\$ 3.831.031,71 (Bens Móveis). Os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).</p>	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:	
3.2.1 – Passivo Circulante – O passivo circulante da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.	
3.2.1.1 – Reinscrição de Restos a Pagar Processados no valor R\$ 379.099,50, detalhado em:	
3.2.1.1.a – Fornecedores nacionais, no valor de R\$ 364.943,34 (referente a material de consumo), correspondentes à reinscrição de restos a pagar processados, com a devida justificativa quanto ao cumprimento das recomendações da auditoria, conforme exposto no PARECER CGM 02 - ID 2147476 no Processo nº 17024/2023. A auditoria sugeriu o balizamento de preços para a correção de valores e para garantir a vantajosidade das aquisições, glosando os valores já liquidados e inscrevendo-os como restos a pagar, a fim de permitir a defesa da empresa.	
3.2.1.1.b – Fornecedores Nacionais no valor de R\$ 14.156,16 (equipamentos material permanente), correspondentes à reinscrição de restos a pagar processados, com a devida justificativa quanto ao cumprimento das recomendações da auditoria, conforme exposto no PARECER CGM 02 - ID 2147476 no Processo nº 17024/2023. A auditoria sugeriu o balizamento de preços para a correção de valores e para garantir a vantajosidade das aquisições, glosando os valores já liquidados e inscrevendo-os como restos a pagar, a fim de permitir a defesa da empresa.	
3.2.1.2 – Pessoal a Pagar no valor de R\$ 1.461.831,80, referente a provisões de férias constitucional.	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
3.3 – Valores acumulados apurados para o Fundo Municipal de Educação o valor de R\$ 49.065.111,14. A Conta Superavit ou Déficit do Exercício no valor de (R\$ 2.026.299,60), refere-se ao Resultado Patrimonial que está em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITISCÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 63/2025 DE 24/02/2025 01.651.731/0001-60Nota de Empenho Ordinário Nº 63/2025 de 24/02/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0002/25 Processo: 032/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 114 Pedido Nº: 00050/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho

123,00 (cento e vinte e três reais)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	27.829,10
Valor deste Empenho:	123,00
Saldo Atual:	112.047,90

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	FLUÍDO FREIO		2,00	UN	61,50	123,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:35D2BA67

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 64/2025 DE 24/02/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº64/2025 de 24/02/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0002/25 Processo: 032/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 114 Pedido Nº: 00050/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho**588,50 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)****Dotação**

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	27.952,10
Valor deste Empenho:	588,50
Saldo Atual:	111.459,40

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fabrica no veículo oficial

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	JUNTA EM ALUMINIO, P		1,00	PÇ	9,00	9,00
2	ELEMENTO FILTRO DE AR		1,00	UN	99,00	99,00
4	FILTRO DE OLEO		1,00	UN	115,00	115,00
6	JUNTA AÇO DRENO		3,00	PÇ	8,00	24,00
7	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	11,50	11,50
8	CONJUNTO ELEMENTO FI		1,00	UND	321,00	321,00

9	JUNTA DE VEDAÇÃO, EM	1,00	UN	9,00	9,00
---	----------------------	------	----	------	------

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9D7F7DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 65/2025 DE 24/02/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº65/2025 de 24/02/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0002/25 Processo: 032/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 114 Pedido Nº: 00051/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho**1.583,60 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)****Dotação**

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	28.540,60
Valor deste Empenho:	1.583,60
Saldo Atual:	109.875,80

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	86,00	679,40
10	OLEO DIFERENCIAL BLOQUEADO HILUX ANO 2010/2010		5,50	UND	164,40	904,20

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:768D34D3**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 66/2025 DE 24/02/2025 01.651.731/0001-60**Nota de Empenho Ordinário Nº66/2025 de 24/02/2025**
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0002/25 Processo: 032/25 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 115 Pedido Nº: 00052/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS II-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho**530,89 (quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)****Dotação**

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	305.896,35
Valor deste Empenho:	530,89
Saldo Atual:	150.775,09

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	SERVIÇO REVISÃO		1,80	SER	294,94	530,89

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido Por:

DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:70DB715F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. **12.20** candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item nº 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL.	LOTAÇÃO
Daniely Camargo Duarte de Oliveira	Agente de Serviço Escolar/Vigia	1º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro
Fabio Ferreira Barros	Agente de Serviço Escolar/Vigia	1º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Silvana Padovan	Nutricionista	1º	Secretaria Municipal de Educação
Ingred Kitti Silva Santos Schroeder	Monitor Escolar trajeto Linha C-2	1º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Victor Guedes Nunes	Monitor Escolar trajeto Linha Ouro Verde	1º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Dilceia Candida do Santissimo Amorim	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Carla Cristina Ribeiro	Cuidador Educacional	1º	C.E.M.E.I. Paulo Coelho
Dilceia Candida do Santissimo Amorim	Cuidador Educacional	2º	C.E.M.E.I. Paulo Coelho
Silene dos Santos Silva	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.E.F. Nova Floresta
Fabiana Silva Marques	Cuidador Educacional	2º	E.M.E.I.E.F. Nova Floresta
Edilaine dos Santos Lanes	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Lorayne de Souza Monteiro	Psicólogo Educacional	1º	Secretaria Municipal de Educação
Janaina Ferreira Lopes	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	1º	Secretaria Municipal de Educação
Wilma Aparecida Barbosa Niedzwiecki	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	1º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Jaqueline Alves	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	2º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Silvani Maria de Oliveira Santos	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	1º	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II
Edilaine dos Santos Lanes	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	1º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Neidiane da Costa Leffer	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	2º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Daniely Camargo Duarte de Oliveira	Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	1º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro
Eva Pidgurnei	Professor Nível II-Séries Iniciais	1º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Iane Patrícia Alves Fraga	Professor Nível II-Séries Iniciais	2º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Euzilane Cabral Florêncio	Professor Nível II-Séries Iniciais	3º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Almerinda Leite Fonseca	Professor Nível II-Séries Iniciais	4º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Ana Paula da Silva Ceará	Professor Nível II-Séries Iniciais	5º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Valmira Berkenbrock Inácio	Professor Nível II-Séries Iniciais	6º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Franciele Mendes Marques	Professor Nível II-Séries Iniciais	7º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Euzilane Cabral Florêncio	Professor Nível II-Séries Iniciais	1º	E.M.E.I.E.F. Nova Floresta
Eva Pidgurnei	Professor Nível II-Séries Iniciais	1º	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II
Euzilane Cabral Florêncio	Professor Nível II-Séries Iniciais	2º	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II
Regiane Lopes de Souza Melo	Professor Nível II-Séries Iniciais	3º	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II
Giselly Mendes Marques dos Santos	Professor Nível II-Séries Iniciais/Supervisor/Orientador	1º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho
Rene Sobrinho Lanes	Professor Nível II-Séries Iniciais/Supervisor/Orientador	2º	Zona urbana/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia - RO, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:335744C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.547/PMMA/2025.

DECRETO N º6.547/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$100.000,00(Cem mil reais)**, para realização do evento da festa de aniversário do Município que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2025 no município de Ministro Andreazza, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Superintendência Municipal de turismo, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência	
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Nº	
PMMA/ SUMTUR	Comércio Serviços	Turismo	Política Desenvolvimento turismo Sustentável	de do Atividade	Manutenção das Atividades Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	100.00,00	1	
								Total	100.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.	
02/004	04	122	0006	0	001	4.6.90.71.00.00	15000000	R\$	Sequência	
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMF	Operações Especiais	Amortização e Encargos Sociais de Financeiros da Dívida, Contratada Interna	Principal da dívida Contratual Resgatado	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	100.000,00	1	
								Total	100.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILV MARTINS STRELOW
Assessor Jurídico – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A09A4F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 18/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	2595
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 25 de fevereiro de 2025, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	25/02/2025	Chegada em	25/02/2025	Nº de Dias	01S/PERNOITE
----------	------------	------------	------------	------------	--------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	160,00	160,00
	TOTAL R\$	160,00	

Em, 24/02/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Sec. Mun. Saude
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7409BB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENT

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 232/GAB/2025 de 13 de fevereiro de 2025, publicado no diário oficial dos Municípios em 14 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar A **1ª ERRATA AO EDITAL**, visando adequar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação e Saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos Leis Municipais nº 180/2001, 1452/2023, 1511/2024, 1408/2023, 1422/2024, 1530/2024, 943/2019, 1463/2023, 1254/2022, 1085/2021, 1716/2025, 1665/2024, 1585/2024, 1430/2023, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos e Entrevista (SEMED)**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da Educação e Saúde.

1.3 - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA**, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no portal da transparência site: <http://transparencia.educacao.montenegro.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal.

- Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo e entrevista **implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.**

O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.

A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ter idade mínima de 18 anos;
 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 Possuir escolaridade compatível com a função;
 Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

DAS ETAPAS

- O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa - SEMED E SEMUSA: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 8, deste Edital**, de caráter eliminatório ;

2ª Etapa - SEMED E SEMUSA: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 9**, deste edital, de caráter classificatório.

3ª Etapa SEMED: De caráter eliminatório, conforme **ITEM 10**, consiste em entrevista individual para todos os cargos. Durante a entrevista para os cargos de nível superior, haverá também a apresentação dos Planos (**ANEXO III**), conforme abaixo:

Para cargos de PROFESSOR NÍVEL II apresentação do **Plano de Aula (modelo I)**;

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração dos Cargos - SEMED:

CARGOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Professor Nível II/ Series Iniciais	E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS	30 H	02	Formação em Nível Superior em Pedagogia (Séries Iniciais);	R\$ 3.490,65
Professor Nível II/ Series Iniciais	E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI	30 H	01	Formação em Nível Superior em Pedagogia (Séries Iniciais);	R\$ 3.490,65
Professor Nível II/ Educação Infantil / Series Iniciais	E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO; CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ	30 H	06	Formação em Nível Superior em Pedagogia (Educação Infantil / Séries Iniciais);	R\$ 3.490,65
Professor Nível II/ Ciências	E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO	30 H	01	Formação em Nível Superior em licenciatura plena Ciências, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 3.490,65
Professor Nível II/ Matemática	E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO	30 H	01	Formação em Nível Superior em licenciatura plena Matemática, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 3.490,65
Professor Nível II/ Língua Portuguesa/Inglesa	E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO	30 H	01	Formação em Nível Superior em licenciatura plena Língua Portuguesa/Inglesa, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 3.490,65

Tabela de Remuneração dos Cargos – SEMUSA:

CARGOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Auxiliar Saúde Bucal	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	01	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 1.458,89 (vencimento) + R\$ 59,11 (compl. Mínimo) + 291,78 (insalubridade) = R\$ 1.809,78
Enfermeiro	HOSPITAL PLANTONISTA	40 H	01	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 3.428,40 (vencimento) + R\$ 889,78 (compl. piso) + 291,78 (insalubridade) = R\$ 4.609,96
Técnico em Enfermagem	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	01	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 1.458,89 (vencimento) + R\$ 1.563,84 (compl. piso) + 291,78 (insalubridade) = R\$ 3.314,51
Técnico em Laboratório	LABORATÓRIO MUNICIPAL DIARISTA	40 H	01	Nível Médio Completo + Curso Técnico em Análises Clínicas + Registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 1.458,89 (vencimento) + 291,78 (insalubridade) = R\$ 1.750,67
Técnico de Informática	SEMUSA DIARISTA	40 H	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática	R\$1.458,89
Fonoaudiólogo	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	01	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 3.428,40
Terapeuta Ocupacional	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	01	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 3.428,40
Odontólogo	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIARISTA	40 H	01	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia	R\$ – 6.710,92 (vencimento) + 291,78 (insalubridade) = R\$ 7.002,70

* O cargo de **ODONTÓLOGO** está sendo excluído do processo seletivo, pelo motivo de ter sido identificado a presença de profissionais aptos a convocação em edital anterior.

O provimento para os cargos, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido nas legislações municipais e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 824.03.03-2024.

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.

Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

DO CRONOGRAMA

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação. Os horários dos eventos correspondem ao horário do Estado de Rondônia.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	21/02/2025
Remessa dos Autos ao TCE-RO	21/02/2025
Período de Inscrições com documentos anexados – somente online	Da 00:00 h do dia 23/02/2025 até as 23:59 h do dia 25/02/2025
Divulgação das inscrições recebidas	26/02/2024
Resultado parcial da análise de títulos	As 18:00 horas do dia 28/02/2024
Prazo para o Recurso de análise de títulos – somente online	Das 18:00 horas do dia 28/02/2025 até às 18:00 horas do dia 01/03/2025
Resposta do recurso de análise de títulos	As 14:00 horas do dia 05/03/2025
Divulgação do resultado final da análise de títulos e do local e horário de entrevista dos candidatos (SEMED)	05/03/2025
Divulgação do resultado final da análise de títulos (SEMUSA)	05/03/2025
homologação do resultado final (SEMUSA)	06/03/2025
Entrevista e apresentação dos planos	06/03/2025
Resultado parcial entrevista e apresentação dos planos	Às 18:00 horas do dia 07/03/2025
Prazo para recurso	Das 18:00 horas do dia 07/03/2025 até às 18:00 horas do dia 08/03/2025
Resposta do recurso, divulgação e homologação do resultado final (SEMED)	10/03/2025

DA LOTAÇÃO

Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA.**

DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:

Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O **período** para as inscrições será de **23/02/2025 até o dia 25/02/2025**, podendo ser prorrogado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00:00 h do dia 23 de fevereiro de 2025 até às 23:59 horas do dia 25 de fevereiro de 2025 (Horário de Rondônia), disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e **anexar os documentos obrigatórios**.

Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

Documentos **MÍNIMOS E OBRIGATORIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **OBRIGATÓRIO “PDF” E ARQUIVO ÚNICO**, (sugere-se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, para a unificação de todos os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO, na sequência abaixo**:

Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;

CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de Residência;

Para os cargos de Nível Médio: Declaração ou Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio + Registro no Conselho de Classe (Auxiliar de Saúde Bucal);

Para os cargos de Nível Técnico : Declaração ou Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio + Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico na área a qual concorre;

Para os cargos de Nível Superior: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Superior na área a qual o candidato concorre + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre (SEMUSA);

PLANO DE AULA - PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES (SEMED);

Laudos médicos, somente para pessoa portadora de deficiência;

Toda a documentação necessária deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**Não será permitido envio de documentação posterior.**

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos **10 (DEZ) PONTOS – NOTA I, FASE ELIMINATÓRIA.**

Será indeferida a inscrição:

- a) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
b) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

O Candidato poderá se inscrever em apenas uma área.

O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.

Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

Não será admitido em qualquer hipótese READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:

Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;

6.11 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.

Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional com data de entrada, saída, assinaturas e timbres da instituição em caso de declarações.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.5.1 e 9.5.2**, que trata das Tabelas de Pontuação, para todos os cargos.

Quadro I – Pontuação para o Cargo de Nível Superior (Professores) - SEMED

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. *Pós-graduação requisito não pontua, apenas a partir da segunda pós.	05 (cinco) pontos para cada Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; Máximo de 02 (duas) pós-graduações.	10 (dez) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua;	03 (três) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. Máximo de 30 (trinta) meses.	15 (quinze) pontos
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 02 (dois) pontos. máximo 1 curso.	2 (dois) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto. máximo 2 cursos. Certificado acima de 80 horas - 03 (três) pontos. máximo 2 cursos.	2 (dois) pontos 6 (seis) pontos
TOTAL		50 pontos

Quadro II - Pontuação para o Cargo de Nível Médio / Técnico – SEMUSA:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	30 (trinta) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS	Certificado de 10 horas até 60 horas – 2,5 (dois e meio) pontos. Máximo de 04 (quatro) cursos.	10 pontos

05 ANOS.	Certificado de 60 horas até 80 horas - 5 (cinco) pontos. <i>Máximo de 02 (dois) cursos.</i>	10 pontos
	Certificado acima de 80 horas – 10 (dez) pontos. <i>Máximo de 02(dois) cursos.</i>	20 pontos
TOTAL		90 pontos

Quadro IV - Pontuação para o Cargo de Superior - SEMUSA

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; <i>Máximo de 02 (duas) pós-graduações.</i>	20 (vinte) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. <i>Máximo de 36 (trinta e seis) meses.</i>	30 (trinta) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	Certificado de 10h até 60h – 2,5 (dois e meio) pontos <i>Máximo de 02 (dois) cursos.</i> Certificado acima de 80 horas - 05 (cinco) pontos <i>Máximo de 03 (três) cursos.</i>	05 (cinco) pontos 15 (quinze) pontos
		90 pontos

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.

Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

A **AValiação Curricular** terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos** para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR DA SEMED.**

A **AValiação Curricular** terá pontuação máxima de **90 (noventa) pontos** para os **cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/ SUPERIOR DA SEMUSA.**

A **ENTREVISTA** terá pontuação máxima de **40 (QUARENTA) pontos** para os cargos de **Nível Superior da SEMED**, sendo **30 (trinta) pontos** para a **entrevista** e **10 (dez) pontos** para a **avaliação do plano de aula.**

A **NOTA FINAL (NF)** do candidato para o quadro da **SEMED** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II) + Entrevista (Item III). $NF = \text{Item I} + \text{Item II} + \text{Item III} = 100$ pontos.

A **NOTA FINAL (NF)** do candidato para o quadro da **SEMUSA** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). $NF = \text{Item I} + \text{Item II} = 100$ pontos.

Os títulos de graduação e especialização, só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

DA ENTREVISTA

A entrevista para os candidatos da **SEMED** será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, com **DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 MINUTOS (ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO).**

O candidato(a) que não comparecer na entrevista em dia e local a serem divulgados conforme cronograma será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.**

Na entrevista individual será realizada a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: proatividade, flexibilidade, comunicação eficaz, desenvoltura para resolução de problemas, autoconfiança, pensamento criativo, trabalho em equipe, conhecimento técnico, aprendizado contínuo e foco nos resultados.

Apresentação dos Planos durante a entrevista, somente para o nível superior:

PLANO DE AULA: Professor Nível II (Séries Iniciais/Ciências, matemática, Língua Portuguesa/Inglês);

A apresentação dos planos terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação do cargo ao qual se inscreveu, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades escolares e ocorrências do cotidiano escolar;

Cada candidato poderá utilizar até no **MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS** para exposição do Plano.

O candidato que deixar de apresentar o plano terá sua análise prejudicada, recebendo, conseqüentemente nota igual a zero, e estará **eliminado do processo seletivo.**

A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos e entrevista (SEMED).

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos (SEMUSA).

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato:

Residente no município de Monte Negro;

O candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

12.2 Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba “Consultar Inscrição/Recurso”, no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa **com argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**

12.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro <http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br>, e (<http://www.Diariomunicipal.com.br/AROM>), conforme estabelecido no cronograma neste edital.

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site <http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br> e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Saúde.

As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro – RO.

Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

01 cópia da Cédula de Identidade;

01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

01 cópia do Título de Eleitor;

01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

01 cópia do Certificado de Reservista para homens;

01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);

01 cópia do Comprovante de residência atualizado;

01 Foto 3x4 recente e colorida;

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração de residência dos últimos 05 anos;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no **ITEM 13.6**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 13.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica; Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA VIGÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, está de acordo com a e Lei Municipal nº 1452/2023, 1511/2024, 1408/2023, 1422/2024, 1530/2024, 943/2019, 1463/2023, 1254/2022, 1085/2021, 1716/2025, 1665/2024, 1585/2024, 1430/2023.

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público, ocasião que os contratos serão rescindidos.

A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, podendo ser prorrogado por igual período.

Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DA RECISÃO CONTRATUAL

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado.

pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;

quando for considerado nulo.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de um mês de vencimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Portal da Transparência <http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br> e nos sites: www.montenegro.ro.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando – se a ordem de classificação.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro – RO.

A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANEXOS

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos.

Anexo II – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência

Anexo III – Orientações Para Elaboração dos Planos

Anexo IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Para uso da comissão de avaliação

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria n. 232/GAB/2025

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS / MATEMÁTICA / CIÊNCIAS / LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

ÁREA: EDUCAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino específico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ÁREA: SAÚDE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista

Descrição sumária das atividades:

- I – Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II – Processar filme radiológico;
- III – Preparar o paciente para o atendimento;
- IV – Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V – Manipular materiais de uso odontológico;
- VI – Selecionar moldeiras;
- VII – Preparar modelos em gesso;
- VIII – Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX – Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X – Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI – Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII – Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII – Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
- XIV – Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ÁREA: SAÚDE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista

ATRIBUIÇÕES:

- I – Participar de Equipe de Enfermagem;
- II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão;
- III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;
- IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- VI – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
- VII – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;
- VIII – Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
- IX – Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- X – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;
- XI – Administrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções;
- XII – Administrar soluções parenterais previstas;
- XIII – Alimentar, mediante sonda gástrica;
- XIV – Administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
- XV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
- XVI – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
- XVII – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- XVIII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
- XIX – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde;
- XX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo conselho regional de classe e Ministério da Saúde.
- XXI – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais.
- XXII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ÁREA: SAÚDE

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista

ATRIBUIÇÕES:

- I – Desenvolver pequenos sistemas e aplicativos, treinar pessoal para facilitar a interface dos sistemas utilizados;
- II – Realizar manutenção de sistemas hardwares;
- III – Rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em íntima ligação com pessoal de análise;
- IV – Organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal;
- V – Fazer a estimativa de tempo e gastos de programação;
- VI – Rever os programas efetuados;
- VII – Projetar o sistema de programação;

- VIII – Analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação;
- IX – Determinar os controles do sistema do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema;
- X – Analisar os problemas de natureza operacional da programação com o supervisor de operações;
- XI – Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais;
- XII – Realizar manutenções em computadores e periféricos da Prefeitura, e consertos em geral;
- XIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**ÁREA: SAÚDE****JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais - Diarista**ATRIBUIÇÕES:**

- I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
- II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados;
- III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;
- IV – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
- V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
- VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios;
- VII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo conselho regional de classe e Ministério da Saúde.
- VIII – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais;
- IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: ENFERMEIRO**ÁREA: SAÚDE****JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais - Plantonista**ATRIBUIÇÕES:**

- I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
- II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
- III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
- IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exigem capacidade para tomar decisões imediatas;
- V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;
- VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
- VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho;
- VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco;
- IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF;
- X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
- XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;
- XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
- XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
- XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
- XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
- XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
- XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
- XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico;
- XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
- XXI – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
- XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.;
- XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo Conselho Regional de Enfermagem e Ministério da Saúde;
- XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO**ÁREA: SAÚDE****JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais - Diarista**ATRIBUIÇÕES:**

- I. Tratar pacientes:

- II. Eleger procedimentos terapêuticos;
- III. Habilitar sistema auditivo;
- IV. Reabilitar o sistema vestibular;
- V. Desenvolver percepção auditiva;
- VI. Tratar distúrbios vocais;
- VII. Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita;
- VIII. Tratar alterações de deglutição;
- IX. Tratar alterações de fluência;
- X. Tratar alterações das funções orofaciais;
- XI. Desenvolver cognição;
- XII. Adequar funções percepto-cognitivas;
- XIII. Avaliar resultados do tratamento;
- XIV. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos;
- XV. Prescrever atividades;
- XVI. Preparar material terapêutico;
- XVII. Indicar e adaptar tecnologia assistiva;
- XVIII. Introduzir formas alternativas de comunicação;
- XIX. Prescrever e adaptar órteses e próteses;
- XX. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico;
- XXI. Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
- XXII. Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz;
- XXIII. Estimular adesão e continuidade do tratamento;
- XXIV. Reorientar condutas terapêuticas;
- XXV. Orientar pacientes e familiares;
- XXVI. Explicar procedimentos e rotinas;
- XXVII. Demonstrar procedimentos e técnicas;
- XXVIII. Orientar técnicas ergonômicas;
- XXIX. Verificar a compreensão da orientação;
- XXX. Esclarecer dúvidas;
- XXXI. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- XXXII. Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas;
- XXXIII. Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade;
- XXXIV. Promover campanhas educativas;
- XXXV. Produzir manuais e folhetos explicativos;
- XXXVI. Elaborar relatórios e laudos;
- XXXVII. Utilizar recursos de informática;
- XXXVIII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: ODONTÓLOGO**ÁREA: SAÚDE****JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais - Diarista**ATRIBUIÇÕES:**

- I – Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;
 - II – Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética;
 - III – Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;
 - IV – Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, estrato de dentes melusos, semi-melusos, suturas e hemostatas;
 - V – Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
 - VI – Substituir ou restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
 - VII – Produzir e analisar radiografias dentárias;
 - VIII – Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;
 - IX – Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;
 - X – Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal;
 - XI – Participar de equipes multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população;
- Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos;
- XII – Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto à execução do serviço;
 - XIII – Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;
 - XIV – Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Estado, para a promoção da saúde oral;
 - XV – Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação;
 - XVI – Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução;
 - XVII – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria;
 - XVIII – Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
 - XIX – Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no hospital, Centro de Saúde, etc.;
 - XX – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
 - XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**ÁREA: SAÚDE**

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - Diarista**ATRIBUIÇÕES:**

- I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
- II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
- III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmologia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Químico, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;
- IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-terapêuticas ocupacionais;
- V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
- VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
- VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas;
- IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
- X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
- XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Monte Negro – RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro serve de guia para a elaboração dos Planos. O conteúdo do plano deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular.

O objeto do Plano de Aula/Plano de ação/Plano de Atendimento para Educação Especial. Deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 03 (três) páginas, tamanho A4, digitadas em espaçamento 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.

Os Planos devem seguir os modelos disponibilizados abaixo:

MODELO I – PLANO DE AULA Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil; Matemática)

PLANO DE AULA – PROFESSOR NÍVEL II (CARGO AO QUAL CONCORRE)		
Candidato(a): <i>(colocar nome completo)</i>		
Tema: <i>(PLANO DE AULA – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)</i>	Área do Conhecimento: <i>(escolha uma das áreas do conhecimento definidas na Base Nacional Comum Curricular)</i>	
Componente Curricular: <i>(matérias acadêmicas que compõem o itinerário curricular da formação básica – conforme a área/disciplina de inscrição do candidato)</i>	Ano/Série: <i>(ano/série escolhido pelo candidato e que tenha relação com o cargo/função de sua inscrição, relacionando-se com a Base Nacional Comum Curricular)</i>	
Objetos de Conhecimento: <i>(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)</i>	Conteúdos: <i>(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)</i>	Objetivos de Aprendizagem: <i>(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)</i>
Encaminhamentos Metodológicos: <i>(Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidas. Sugere-se iniciar a proposta com uma problematização em que o estudante é instigado a observar a realidade, possibilitando que ele estabeleça relações entre a temática estudada com a situação apresentada, utilizando atividades participativas e que resultem em uma produção do estudante)</i>		
Recursos Didáticos/Digitais: <i>(relacionar todos os recursos utilizados durante o desenvolver da aula)</i>		

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Professores (SEMED)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	PONTUAÇÃO FINAL
CLASSIFICAÇÃO	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA (10 pontos) - Eliminatória	
	Documento de Identificação
	Cadastro de Pessoa Física – CPF:

	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone); Diploma ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental;	
SITUAÇÃO: APTO () INAPTO ()		NOTA ITEM I

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (50 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjuges serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. *Pós-graduação requisito não pontua, apenas a partir da segunda pós.	05 (cinco) pontos para cada Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; <i>Máximo de 02 (duas) pós-graduações.</i>	10 (dez) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua;	03 (três) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. <i>Máximo de 30 (trinta) meses.</i>	15 (quinze) pontos	
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 02 (dois) pontos. <i>máximo 1 curso.</i>	2 (dois) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto. <i>máximo 2 cursos.</i>	2 (dois) pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 03 (três) pontos. <i>Máximo de 02(dois) cursos.</i>	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM II			

ITEM III – ENTREVISTA (40 pontos) - Eliminatória			
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso.		10 (dez) pontos	
Consegue identificar os conhecimentos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu.		10 (dez) pontos	
Demonstra foco nos resultados e interesse no aprendizado e aperfeiçoamento contínuo.		8 (oito) pontos	
Apresenta justificativa relevante para ingresso no cargo e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.		6 (seis) pontos	
Explícita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua atuação profissional.		6 (seis) pontos	
NOTA ITEM III			

NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA ITEM III	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

Profissionais de Nível Médio/Técnico (SEMUSA)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		
		PONTUAÇÃO FINAL
CLASSIFICAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA (10 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental;	
SITUAÇÃO: APTO () INAPTO ()		NOTA ITEM I

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (80 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjuges serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. <i>Máximo de 36 (trinta e seis) meses.</i>	30 (trinta) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	Certificado de 10 horas até 60 horas – 2,5 (dois e meio) pontos. <i>Máximo de 04 (quatro) cursos.</i>	10 pontos	
	Certificado de 60 horas até 80 horas - 5 (cinco) pontos. <i>Máximo de 02 (dois) cursos.</i>	10 pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 10 (dez) pontos. <i>Máximo de 02(dois) cursos.</i>	20 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR**Profissionais de Nível Superior (SEMUSA)**

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		
		PONTUAÇÃO FINAL
CLASSIFICAÇÃO		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA (20 pontos) - Eliminatória	
Documento de Identificação;	
Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.	
Registro no Conselho de Classe competente.	
SITUAÇÃO: APTO () INAPTO ()	NOTA ITEM I

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (80 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjuges serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos para Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; <i>Máximo de 02 (duas) pós-graduações.</i>	20 (vinte) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. <i>Máximo de 36 (trinta e seis) meses.</i>	30 (trinta) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	Certificado de 10h até 60h – 2,5 (dois e meio) pontos <i>Máximo de 02 (dois) cursos.</i> Certificado acima de 80 horas - 05 (cinco) pontos <i>Máximo de 03 (três) cursos.</i>	05 (cinco) pontos 15 (quinze) pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:C5F0DB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM 31/12/2024

Nome	Função	Classe
Ana Claudia Castelo Branco Wanistin	Advogada	Efetivo
Abraão de Meira Barboza	Assessor de Transp. e Comunic.	Comissionado
Angélica Pereira de Lima	Zeladora	Efetivo
Cleisla Maisa Araújo Ramos	Diretor de Compras e Licitação	Comissionado
Dhiego Mendes	Agente Administrativo	Efetivo
Edivaldo Ferreira dos Santos	Vigia	Efetivo
Eliasibe de Oliveira	Vigia	Efetivo
Elielton Carvalho	Secretário Legislativo	Comissionado
Josimar Alves da Silva	Controlador Interno	Comissionado
Karolyne da Silveira Covre	Agente de Controle Interno	Efetivo
Marliza Coelho Amaral	Assessor de Transp. e Comunic.	Comissionado

Mara Rodrigues Lima	Zeladora	Efetivo
Oseias dos Santos Sandim	Assessor de Fin/Contab/Orç.	Comissionado
Oséias dos Anjos	Chefe de Gabinete	Comissionado
Roseli Souza do Nascimento Berge	Agente Administrativo	Efetivo
Sergio Torres Sobrinho	Vigia	Efetivo
Tiago Krugel da Silva	Vigia	Efetivo
Thamyris de Faria Andrade	Equipe de Apoio	Comissionado
Welliton Lopes Dias	Motorista	Efetivo
Weverson Cardoso Santos	Agente Administrativo	Efetivo
Welliton Mendes da Silva	Equipe de Apoio	Comissionado

JACKSON DE SOUZA LEITE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3C270457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095-GP/2025

PORTARIA Nº095-GP/2025 Em, 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO os memorandos nº320/SEMUSA/2025, nº326/SEMUSA/2025, nº328/SEMUSA/2025, nº329/SEMUSA/2025 e nº343/SEMUSA/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS	LOTAÇÃO
01	Aldeiza Ramos Caminha	Agente de Limpeza e Conservação	980	20 Horas Extras	Centro de Saúde Matuzalém Celante
02	Cristiane Balarez da Silva	Auxiliar de Farmácia	938	44 Horas Extras	Hospital Antônio Luiz de Macedo
03	Iracema Estevo de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	765	56 Horas Extras	Hospital Antônio Luiz de Macedo
04	Jovana Celante	Agente de Limpeza e Conservação	822	20 Horas Extras	Centro de Saúde Matuzalém Celante
05	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	56 Horas Extras	Centro de Saúde Matuzalém Celante
06	Madalena Bernardo Porfirio Santos	Agente de limpeza e Conservação	613	20 Horas Extras	Centro de Saúde Matuzalém Celante
07	Marcos Targino Ferreira	Motorista	4395	44 Horas Extras	Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira
08	Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	56 Horas Extras	Centro de Saúde Matuzalém Celante

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5F39F5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/CMPV-2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera o Anexo I da Resolução da Mesa nº 01/CMPV/2024 de 17 de janeiro de 2024”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 23, inciso II, alínea “f” da Resolução nº 254/CMPV/91, de 11 de outubro de 1991-Regimento Interno e, tendo em vista o que o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

CONSIDERANDO, que a administração pública submete-se ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios do planejamento, coordenação, probidade administrativa, descentralização, delegação de competência e controle.

CONSIDERANDO, o texto da Resolução da Mesa nº 004/CMPV/2014 que determina a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, a atualizar os valores das diárias com base na UPF'S Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, atualizou a partir de 1º de janeiro de 2024 o valor da UPF de R\$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, para R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, o índice de correção adotado ao correspondente ao índice de correção no período Acumulado de 1,0476854.

RESOLVE

Art. 1º. Altera o anexo I- Tabela de diárias da Resolução da Mesa nº 01/CMPV/2024, de 17 de janeiro de 2024, que passa a vigorar conforme a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2025, nos termos da Resolução SEMFAZ/GAB Nº 9 DE 11/11/2024.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente

EDIMILSON DOURADO GOMES

1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA

2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

3º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO

1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA

2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS

3º Secretário

ANEXO I- TABELA DE DIÁRIAS RESOLUÇÃO DA MESA Nº 01/CMPV-2025

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO MUNICÍPIO	DO	DENTRO DO ESTADO	DO	FORA DO ESTADO	DO	PARA EXTERIOR	O
I	PRESIDENTE E VEREADORES	3,00-UPF 311,01 155,50	1=RS ½=RS	5,00-UPF 518,35 259,17	1=RS ½=RS	8,50-UPF 881,19 440,59	1=RS ½=RS	1=US\$ 575,74 ½=US\$ 287,87	
II	PROCURADORIA GERAL E ADJUNTA, CONTROLADORIA GERAL E ADJUNTA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE CERIMONIAL, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIRETORIA LEGISLATIVA, ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES, ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, GERENTE DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, CHEFES DE GABINETES, GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, GERENTE ADMINISTRATIVO	2,50-UPF 259,17 129,58	1=RS ½=RS	4,00-UPF 414,68 207,34	1=RS ½=RS	7,00-UPF 725,69 362,84	1=RS ½=RS	1=US\$ 549,58 ½=US\$ 274,79	
III	DEMAIS CARGOS E SERVIDORES ESTATUTARIOS	2,00-UPF 207,34 103,67	1=RS ½=RS	3,50-UPF 362,84 181,42	1=RS ½=RS	5,50-UPF 570,18 285,09	1=RS ½=RS	1=US\$ 523,40 ½=US\$ 261,70	
IV	PARCEIROS E COLABORADORES SEM VÍNCULO	2,00-UPF 207,34 103,67	1=RS ½=RS	4,00-UPF 414,68 207,34	1=RS ½=RS	7,00-UPF 725,69 362,84	1=RS ½=RS	NÃO SE APLICA	
	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO	50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA		50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA		50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA		50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA	

FONTE: Atualização dos valores da UPF, Resolução SEMFAZ/GAB Nº 9 DE 11/11/2024 (R\$ 103,67).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27025ECD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 05/2025/GAB/CGM

Aprova o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 976 de 29 fevereiro de 2024, da Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a previsão de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a instituição da Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, estabelecida na Portaria nº 034/CGM/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no DOMER nº 2939, de 07/04/2021.

CONSIDERANDO que os trabalhos planejados foram realizados com base no Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, aprovado pela Portaria nº 085/GAB/CGM/2021, de 22 de dezembro de 2021, bem como, na LOA para o ano de 2024, Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, publicadas no DOMER nº 3887, de 31 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO os projetos de planejamento táticos elaborados pelas unidades da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, relativos às ações do Planejamento Estratégico para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, e apresentados conforme designação por meio da Portaria nº 003/GAB/CGM/2022, de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI para o exercício de 2025 a ser realizado pela Controladoria Geral do Município por meio das seguintes unidades, conforme quadros abaixo:

Subcontroladoria de Infraestrutura - SUIN e respectivos Núcleos :

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR (R\$)
Núcleo de Obras Públicas – NUOBP				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -	075 - URBANIZAR	11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de vias urbanas	29.281.208,00
Núcleo de Infraestrutura Urbana – NUINF				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	E 240 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER	15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	7.852.351,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	E 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL	15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	7.703.894,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO BÁSICA	08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos serviços de atendimento móvel às urgências – SAMU (RAU-SAMU) – 192. Em fase de finalização	5.195.000,00

Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Social - SUES e respectivos Núcleos:

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR (R\$)
Núcleo de Desenvolvimento Econômico – NUDEC				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR	351 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO	17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município - Em andamento.	285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA	E 350 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL	16.03.18.542.350.2.911	Realização de eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	169.160,00
Núcleo de Políticas Sociais – NUPSO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	311 – QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.01.12.361.311.2.762	Programa de Saúde Escolar	744.905,00

Atividades de Inspeções e Monitoramento de Infraestrutura da Subcontroladora de Infraestrutura – SUIN:

Acompanhamento de obras paralisadas no Município, conforme Portaria nº 01/GAB/CGM/2025, e-doc 260E0FD1.

Acompanhamento periódico das obras em execução no Município de Porto Velho, com apresentação de relatório quadrimestral.

Acompanhamento de obras municipais em atenção ao Decreto nº 20.762/2025 – Emergencialidade da Saúde Pública no Município de Porto Velho.

Participação em cursos de aperfeiçoamento de auditoria, intercâmbio com outras entidades e órgãos, visando a troca de experiência e aprendizagem de boas práticas.

Subcontroladoria de Contas do Município - SUCM e respectivos Núcleos:

Emissão durante o ano, a cada quadrimestre do relatório de Gestão Fiscal, no qual são acompanhados os principais índices legais e constitucionais apresentados nos relatórios do RREO (Relatório de execução fiscal) e RGF (relatório de gestão fiscal).

Emissão de Relatório de Avaliação quantitativa dos programas de governo, por meio de avaliação de índices de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário de ações finalísticas do governo que compõem a prestação de contas, mensuráveis quanto aos índices gerais de avaliação de programas.

Acompanhamento das prestações de contas anuais de exercícios anteriores, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Emissão do Relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, quando do exame das contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.

Emissão do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, onde deve constar os seguintes elementos: considerações socioeconômicas, avaliação do cumprimento de metas, relatório de auditoria sobre a execução dos orçamentos, avaliação da eficácia do sistema de controle interno do poder executivo, avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE/RO, aferição da adequação dos mecanismos de controle social e transparência e o parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo.

Monitoramento do atendimento às notificações expedidas pelo Órgão Central de Controle Interno aos gestores quanto ao cumprimento das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, quando do exame das contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.

Conferência de dados em análise das peças contábeis, como os balanços financeiro, orçamentário e patrimonial, juntamente com outros demonstrativos, as consignações, dos restos a pagar, das diárias, dos suprimentos de fundos, dos inventários, dos limites das despesas com a saúde e educação e da conciliação bancária.

Elaboração relatórios de Prestação de Contas, emissão de certificado e parecer das unidades gestoras (FMDCA, FUNCULTURAL, SEMED, SEMUSA E CONSOLIDADO), Prestação de Contas Anual.

Subcontroladoria de Receita - SURE:

Acompanhar os recolhimentos das receitas do Regime Próprio da Previdência Social dos Segurados e Patronal da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Avaliação de conformidade nas atividades de gestão e cobranças de crédito judicial, extrajudicial e protestos inscritos em dívida ativa.

Acompanhar o saldo da Dívida Ativa Tributária e não Tributária.

Subcontroladoria de Gestão de Pessoal - SUGP:

Avaliação das funções exercidas pelos ocupantes de cargo em comissão desta municipalidade, em conformidade do enquadramento constitucional (emissão de parecer inconclusivo).

Análise e parecer dos processos administrativos referentes aos atos admissionais.

Análise e Emissão de Relatórios, em atenção às demandas referentes a pessoal, provenientes dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça e Ministério Público.

Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência - SUGT e respectivos Núcleos:

Monitoramento do Portal da Transparência quanto ao cumprimento das normas vigentes e avaliações realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Promover, por meio de consultoria, o registro e publicação em sistema próprio das agendas de gestores públicos, que abrange compromissos, presentes, hospitalidades, viagens e ausências. O sistema "Agenda Institucional dos Gestores" será ajustado para segregar compromissos em "Reuniões" e "Viagens e eventos", detalhando participantes e atas.

Monitoramento do atendimento aos questionários de avaliação da eficácia do Sistema de Controle Interno e conformidade em relação à Instrução Normativa n. 58/2017/TCERO expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Avaliação periódica de atuação do Sistema de Controle Interno com base nos conceitos de Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade.

Monitoramento do Roteiro de Atuação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (Rede de Controle, Tribunal de Contas da União).

Facilitação junto aos gestores do Município visando o atendimento ao apontamento 3 do Índice de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade, quanto ao Órgão/Entidade possuir cadeia de valores definindo os macroprocessos gerenciais, de suporte e finalísticos, conforme reestruturação da Prefeitura de Porto Velho.

Subcontroladoria De Organização e Planejamento – SUOP e respectivos Núcleos:

Elaboração do Relatório de Gestão Exercício 2025.

Elaboração do Relatório do 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre e 3º Quadrimestre de 2025.

Criação, edição, revisão e publicação das notícias no Portal da CGM.

Monitoramento do Diário Oficial do Município para fazer a alimentação das portarias, decretos e demais informações no Portal da CGM.

Elaboração do material gráfico do Portal por meio de imagens vetorizadas, colagens e fotografias.

Promoção de palestras de capacitação, tema: Controles Administrativos (2 dias – manhã).

Promoção de Oficinas com o tema: Transparência e Compliance (3 dias – manhã).

Promoção de palestra, tema: Ética no serviço público (1 dia – manhã).

Promoção do Encontro com a rede de controle – atuação nos processos de auditoria e controle (2 dias – manhã e tarde).

Elaboração de estudos técnicos por intermédio de levantamento e análise dos fluxos de informações dos processos.

Promoção da realização e acompanhamento dos resultados de cursos, seminários e palestras.

Organização e divulgação de publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades.

Participação em cursos de aperfeiçoamento em áreas de interesse da SUOP, intercâmbio com outras entidades e órgãos, visando a troca de experiência e aprendizagem de boas práticas.

Núcleo de Monitoramento de Auditoria – NUMOA:

Elaboração do Relatório de Auditoria Consolidado (RAC)

RAC N° 003/NUMOA/CGM/2024, processo n° 00600-00051758/2024-13;

RAC N° 002/NUMOA/CGM/2024, processo n° 00600-00005618/2023-92;

RAC N° 001/NUMOA/CGM/2024, processo n° 00600-00048689/2023-80;

Elaboração do Relatório de Auditoria de Verificação (RAV); e

Monitoramento da fase final das Auditorias de Programas de Governo (via e-TCDF e e-Aud)

Art. 2º. Os escopos dos trabalhos deverão ser delimitados por cada Chefe de Núcleo, juntamente com o responsável pela Subcontroladoria, observando a capacidade quantitativa da força de trabalho existente no setor.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FFC2AB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0239/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 08ED8F4F.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	131508	Aparecida do Socorro Lima de Oliveira	Professor	2º	14/04/2017 a 12/04/2022	03/03/2025 a 31/05/2025

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	61680	Antonio Marcos Queiroz da Silva	Vigia	3º	11/10/2019 a 08/10/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
02	248501	Carla Rodrigues de Andrade	Técnico em Enfermagem	1º	04/09/2012 a 02/09/2017	03/03/2025 a 01/04/2025
03	40981	Carlos Daniel do Nascimento	Assistente Administrativo	2º	06/10/2013 a 04/10/2018	03/03/2025 a 01/04/2025
04	24910	Carolina Cordeiro Nogueira	Enfermeiro	3º	03/03/2018 a 01/03/2023	03/03/2025 a 01/04/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F5C1A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
PORTARIA Nº34/GAB/SEMASF/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00007878/2025-64-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de 17 a 21 de março de 2025. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 17/3/2025 e (½) para buscar no dia 21/3/2025 ao motorista/conductor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº 15/COL/I-CTCA/2025 de 18/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	4 e ½ (quatro e meia)	RS 200,00	RS900,00
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar			RS 100,00	
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			RS 150,00 RS 75,00	
EVILÂNDIO ARAÚJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	RS 75,00 RS 75,00	RS150,00
TOTAL						RS 2.625,00

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, no dia 24 de março de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 15/COL/I-CTCA/2025 de 18/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	RS 100,00	RS 100,00
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar			RS 100,00	RS 100,00
EVILÂNDIO ARAÚJO	41244	Motorista			RS 75,00	RS75,00
TOTAL						RS275,00

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, no período de 25 e 26 de março de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 15/COL/I-CTCA/2025 de 18/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	RS200,00	RS300,00
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar			RS100,00	
EVILÂNDIO ARAÚJO	41244	Motorista			RS200,00 RS100,00 RS150,00 RS75,00	
TOTAL						RS825,00

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec. nº35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B96B378F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 006/DA/GAB/SEMES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ANEXO III – MODELO PORTARIA**

Portaria nº. 006/DA/GAB/SEMES/2025 Porto Velho, 24 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00007441/2025-21-e

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 e 1/2 (duas e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Ji-Paraná – RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar 2º ENCONTRO DE GRADUADOS – 1º INSTRUTOR DE KARATE SHOTOKAN NO ESTADO DE RONDÔNIA, no período de 22/02/2025 a 23/02/2025. Conforme solicitação constante no memorando nº 1/2025/DPTF/SEMES de 12 de fevereiro.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 005/DA/GAB/SEMES/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 24/02/2025.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GUSTAVO CUNHA MARGONAR	49900	PROFESSOR	JI-PARANÁ	2,5	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA9C7A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.810 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreto n.º 20.810 de 21 de Fevereiro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 056/DA/GAB/SEMUSB/2025, de 20 de Fevereiro de 2025, pelo qual Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a contratação de serviço voluntário, com o objetivo de atender as necessidades administrativas e de campo da SEMUSB.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 838.400,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS								
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
10.01.17.512.096.2.832	Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho (PMSB)	FIS	3.3.90.35		1.500.0000.0000.0000		838.400,00	-
10.01.15.452.096.2.840	Execução do Código de Posturas	FIS	3.3.90.48		1.500.0000.0000.0000		-	838.400,00
SUBTOTAL							838.400,00	838.400,00
TOTAL							838.400,00	838.400,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8609F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.811 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto n.º 20.811 de 21 de Fevereiro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.º 015/2025/DA/GAB/SEMAGRIC, de 11 de Fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.º 034/PGM/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 229.166,40 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE R\$	REALOCA R\$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desempenho das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.33		1.500.0000.0000.0000	229.166,40	-
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33		1.500.0000.0000.0000	-	229.166,40
SUBTOTAL						229.166,40	229.166,40
TOTAL						229.166,40	229.166,40

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5E06676

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.813 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto n.º 20.813 de 21 de Fevereiro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO N.º 001/DPO/SUORÇAM/SEMPOG-2025 de 17 de Fevereiro de 2025, pelo qual o Departamento de Planejamento Orçamentário da Subsecretaria de Orçamento - DPO/SUORÇAM/SEMPOG, solicita a movimentação de recursos orçamentários, referente a emenda impositiva individual n.º 008/2025, em decorrência da necessidade de ajuste técnico na ação programática.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.402,00 (cem mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
17.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do Município	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0018	100.402,00	-
17.01.11.334.348.2.111	Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0018	-	100.402,00
SUBTOTAL					100.402,00	100.402,00
TOTAL					100.402,00	100.402,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A2EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.814 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto n.º 20.814 de 21 de Fevereiro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 36/DA/SMTI/SGG, de 18 de Fevereiro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 69.873,82 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
02.81.04.122.007.2.001	administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	69.873,82	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	69.873,82
SUBTOTAL					69.873,82	69.873,82
TOTAL					69.873,82	69.873,82

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EAFF25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.815 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto n.º 20.815 de 21 de Fevereiro de 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 80/2025/DEADM/GAB/SEMESC, de 17 de Fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos, para despesa com passagens aéreas nacional emitidas no exercício de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	2.200,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	2.200,00
SUBTOTAL					2.200,00	2.200,00
TOTAL					2.200,00	2.200,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:696F49B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.812 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto n.º 20.812 de 21 de Fevereiro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 06/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 20 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal Assistência Social, solicita o remanejamento o para cobertura orçamentária para atender a despesa com reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	75.200,00
SUBTOTAL						75.200,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						

12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	4.4.90.51		1.500.0000.0000.0000	-	75.200,00
SUBTOTAL						-	75.200,00
TOTAL						75.200,00	75.200,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09DACDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.816 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto n.º 20.816 de 21 de Fevereiro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.º 06/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF de 20 de Fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCI.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básicas	SEG	3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000	227.000,00	-
			3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
12.33.08.244.324.2.837	Vigilância Socioassistencial	SEG	3.3.90.14		1.500.0000.0000.0000	3.000,00	-
			3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000	2.000,00	-
			4.4.90.40		1.500.0000.0000.0000	1.800,00	-
			4.4.90.52		1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
12.33.08.244.324.2.838	Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.14		1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.33		1.500.0000.0000.0000	60.000,00	-
			3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	60.000,00	-
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.14		1.500.0000.0000.0000	38.000,00	-
			3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000	3.000,00	-
			3.3.90.33		1.500.0000.0000.0000	35.600,00	-
			3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	3.000,00	-
			3.3.90.40		1.500.0000.0000.0000	6.000,00	-
4.4.90.40		1.500.0000.0000.0000	5.400,00	-			
12.33.08.244.160.2.852	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	SEG	4.4.90.51		1.500.0000.0000.0000	-	514.800,00
SUBTOTAL						514.800,00	514.800,00
TOTAL							

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFAFE905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 03

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00003091/2025-23-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à	3,5	R\$ 150,00	R\$525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	Demarcação	3,5	R\$ 150,00	R\$525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Nova Califórnia	3,5	R\$ 150,00	R\$525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		3,5	R\$ 150,00	R\$525,00
Valor Total					R\$ 2.100,00	

Porto Velho-RO, 24 de Fevereiro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BBFB933

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº06/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLI4A85	P01KK0D00E	23/12/2024	7625-2
NEE3424	P01K30203K	23/12/2024	6050-1
NDR1G58	P01K30203L	23/12/2024	6050-1

OHP4E46	P01J50701A	23/12/2024	6050-1
MZQ3040	P01IT0C00L	23/12/2024	7625-2
NBS0A66	P01K30203E	23/12/2024	5487-0
NCE5316	P01K20G010	23/12/2024	7625-2
NBS0A66	P01K30203B	23/12/2024	5185-2
QTF4E56	P01J207016	23/12/2024	7625-2
QTB5024	P01K20G00Z	23/12/2024	7625-2
NDZ1009	P01K30203H	23/12/2024	5487-0
NBG1B57	P01K30203M	23/12/2024	5185-1
QTA2840	P01J507010	23/12/2024	7633-1
QTF7B40	PV499770	24/12/2024	7633-2
NDT6G13	P01IU0602C	24/12/2024	7633-2
QQJ2H54	PV491002	24/12/2024	6050-1
NDO1615	P01K20G01H	25/12/2024	5185-1
NBX3J40	P01IT0C00V	25/12/2024	5185-1
NEG2667	P01IT0C011	25/12/2024	6050-1
NDZ1I36	P01K20G011	25/12/2024	5452-3
NBX2991	P01K20G011	25/12/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
DEL0687	P01KK0D00L	26/12/2024	5185-1
EYL1E06	P01J20701T	26/12/2024	5185-1
NDE1559	P01K20G01L	26/12/2024	5550-0
OHR9E14	P01J20701N	26/12/2024	6050-1
NDE1559	P01K20G01M	26/12/2024	6068-1
DTT2789	PV499781	27/12/2024	5185-1
NBW7153	P01KK0D00M	27/12/2024	5401-0
NCT2099	PV499780	27/12/2024	5185-1
NCF5233	PV499658	27/12/2024	5401-0
QTF8A61	PV499573	29/12/2024	6050-1
NCW5918	P01J40603D	30/12/2024	6599-2
NCL7153	P01J106006	30/12/2024	5509-0
QTH3330	P01JB0600A	30/12/2024	5452-5
NDS8E86	P01J50701E	30/12/2024	5141-3
NCV8419	P01JB06005	30/12/2024	5509-0
OHR2284	P01J106007	30/12/2024	5509-0
OHM5543	P01KK0D00T	30/12/2024	6050-1
OXL0317	P01JB06002	30/12/2024	5380-0
NED4C22	P01J207024	30/12/2024	5185-1
OHR5B02	P01J207021	30/12/2024	7633-1
NCF8128	P01J40603B	30/12/2024	6599-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE6B30	P01J40603E	30/12/2024	5525-0
NCQ3E51	P01KK0D00S	30/12/2024	5185-1
OHT9J06	P01J207028	31/12/2024	7633-1
QTD1F08	P01K20G01N	31/12/2024	5185-1
QTD8A88	P01J207029	31/12/2024	7633-1
RSU3D85	P1KK0D00X	02/01/2025	5185-1
QTB0J35	P01KF04002	02/01/2025	6050-3
OHU7E02	P01KF04006	02/01/2025	6050-3
RSY5A86	P01KF04007	02/01/2025	6050-3
QTD4220	P01KK0D013	03/01/2025	5185-1
NDO7409	P01KK0D015	03/01/2025	5185-1
NCZ3F71	P01W401002	05/01/2025	5452-1
PHK3C44	P01W401001	05/01/2025	5152-1
QTF5H20	P01K60303J	12/11/2024	6068-1
NDF4631	PV491029	30/11/2024	6122-0
QRA2G41	P01IT09011	10/12/2024	5819-2
NCR7F91	P01IT0B00F	12/12/2024	5185-1
NDR0G13	P01KK0C00X	15/12/2024	5185-1
NDR0G13	P01IT0B00S	15/12/2024	5185-1
OHO9366	PV499466	17/12/2024	6858-0
OHN2B64	PV498567	18/12/2024	5441-1
NEA5944	PV495930	20/12/2024	5509-0
QBT1F02	P01K20G004	20/12/2024	6858-0
OH05875	P01K20G001	20/12/2024	7633-1
NDO6E63	P021W203Q	27/12/2024	5010-0
NDV3D22	P01J40603F	30/12/2024	5568-0
NDU2837	P01KK0D00Y	02/01/2025	5185-1
NEE2740	P027B0100A	02/01/2025	6050-1
NBX1660	P01KK0D014	03/01/2025	5185-1
NDW8C80	P01KK0D01K	05/01/2025	5185-1
OHW2719	P01XE01008	06/01/2025	6050-1
SLG6B77	P027B0100S	06/01/2025	6050-1
NCOO2422	P01J50701W	08/01/2025	6050-3
RSU2C34	P01IR0900N	06/01/2025	6050-3
NCG7885	P01J10600E	06/01/2025	5380-0
OHR7671	P01IR09001	06/01/2025	5452-2
QTJ5C21	P01K60501R	11/01/2025	5452-3
AOX0A36	P01J20703B	11/01/2025	7633-2
NCN0993	P01J207036	11/01/2025	5185-1
QZU8195	P01K20500N	17/11/2024	5509-0
NDT4107	PV499009	06/12/2024	6599-2
NDT4107	PV499008	06/12/2024	5185-1
JXY6G92	P01IT0900E	08/12/2024	5185-2
SL8H57	PV499093	14/12/2024	5509-0
NDM2E27	P01KK0c00n	14/12/2024	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento

NDE9B09	P01K20E01E	15/12/2024	5185-1
NCR0324	P01IT0B00Z	15/12/2024	6041-1
NOP3817	P01K20E01S	15/12/2024	5185-1
RSU0D49	P01K60400Q	15/12/2024	5185-1
NBI8899	PV499752	16/12/2024	5185-1
QJTJ0H50	P021X0405U	19/12/2024	6050-1
OHV1F90	PV457873	20/12/2024	5509-0
NCK8427	PV499756	20/12/2024	5509-0
NOX8F79	PV499758	20/12/2024	7633-2
NCO0E73	PV495931	20/12/2024	5509-0
ETB3E30	PV499762	20/12/2024	6599-2
ETB3E30	PV499761	20/12/2024	7633-1
NXR7E76	P01J605008	21/12/2024	5185-1
NDS9I01	P01IT0C00F	22/12/2024	5819-1
QTA6979	PV490670	22/12/2024	5738-0
NDS9I01	P01IT0C00E	22/12/2024	5738-0
NXS5278	P01IU0602B	24/12/2024	7633-2
NDR6E68	P01KK0D00f	24/12/2024	5185-1
NEH9994	P01K20G01g	25/12/2024	5185-1
NBL2810	P01J20701M	26/12/2024	5185-1
NDN9E70	PV499779	27/12/2024	5185-1
OHW1895	PV499574	29/12/2024	6050-1
NDR1033	PV499774	30/12/2024	5185-1
NDO8291	P01K20G1Z	02/01/2025	6122-0
NCO2804	P01W401004	05/01/2025	5452-1
GTO3980	P01KK0D01l	05/01/2025	5185-1
OAB2318	P01KK0d01u	05/01/2025	5185-2
NDU8154	P01IR0900L	06/01/2025	6050-3
RSU7H29	P01J50702D	08/01/2025	6050-3
NEA2I61	P021W0300K	08/01/2025	6050-1
QTD9H17	P01IU06035	08/01/2025	6050-1
NEF2E43	P021W0300J	08/01/2025	6050-1
NCY0I67	P01IU0602V	08/01/2025	6050-1
QRA5I02	P01K60501O	09/01/2025	7633-1
NCC0326	P01IT0C015	09/01/2025	5185-1
QZX6C96	P02470301I	10/01/2025	6050-1
NCL5483	P021W0301F	10/01/2025	6050-3
NBW9203	P01J20702M	10/01/2025	5185-1
RJP2D47	P01K60501P	10/01/2025	5207-0
NDD7164	P021W0300X	10/01/2025	6050-3
NDJ7586	P021W0301E	10/01/2025	6050-3

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1E162BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº07/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada nos seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas**. A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
-------	---------	------	-------------------------------------

NCC0J52	P01K20E02K	18/12/2024	6050-1
NDH6154	PV499118	18/12/2024	5568-0
NBY5165	P01IW05004	19/12/2024	6050-1
NDE1559	P01K20G00U	21/12/2024	5185-1
NDF8133	PV499683	22/12/2024	5487-0
NAB0B44	PV499474	22/12/2024	5185-1
NOR5C98	P01K302034	23/12/2024	6050-1
QTC7960	P01K30203J	23/12/2024	6050-1
NCW1694	P01K20G01C	25/12/2024	5185-1
THIS136	PV498756	25/12/2024	6637-1
QTE5410	PV499778	27/12/2024	5185-1
JWG5F50	PV499783	30/12/2024	5185-1
QWM4I33	P01J20702A	31/12/2024	7633-1
QTCID77	P01KK0D01Q	05/01/2025	5185-1
PBU5G13	P01KK0D01S	05/01/2025	7633-1
OHT5583	P01J10600L	06/01/2025	6050-1
NCT5270	P01J20702G	06/01/2025	5185-1
NDN3802	P01J10600P	07/01/2025	5541-3
OXL2A11	P01J50702F	08/01/2025	6050-3
OHT4894	P021W0300I	08/01/2025	6050-1
RSY4G95	P01IU0603A	08/01/2025	7633-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG2190	P01IT0C017	09/01/2025	5185-1
NCV4J87	P01IJ01002	09/01/2025	6050-1
NDP2C31	P021W0301D	10/01/2025	6050-3
NEG1182	P024703019	10/01/2025	6050-1
NCS5152	P021W03017	10/01/2025	6050-3
NDH0767	P01IT0C01B	10/01/2025	5185-1
NDF8478	P021W0300Z	10/01/2025	6050-3
NDE6D79	P01J20702S	11/01/2025	7633-2
NDH4C48	P01J20703C	11/01/2025	5185-1
OUC4B66	P01J207035	11/01/2025	5185-1
NBW4D58	P01KK0D02B	12/01/2025	5568-0
NDW4038	P01IV0700E	12/01/2025	5487-0
NGU2147	P01K60501U	12/01/2025	5568-0
CIT9104	P01KK0E004	13/01/2025	5185-1
NCG4136	P01K607003	13/01/2025	5185-1
OHNS429	P01IT0D00D	13/01/2025	7633-2
QTH0E10	P01IT0D00O	15/01/2025	5452-2
OHP8646	P01IS0800E	18/01/2025	5010-0
NED5777	P01J207040	18/01/2025	5185-1
NDG2635	PV491094	11/12/2024	6050-1
NCR7F91	PV498686	14/12/2024	7633-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JXE6897	P01KK0C01x	19/12/2024	5185-1
NCP2H92	P01KK0D009	23/12/2024	7625-2
RSZ3F88	P01J20701U	26/12/2024	7366-2
QTG0G16	P01K60501B	01/01/2025	5185-1
NCG2318	P01KK0D01c	03/01/2025	5193-0
QTJ4A51	P01IR0900M	06/01/2025	6050-3
NEB8883	P01KK0D022	06/01/2025	5185-1
NCH4013	P027B0100J	06/01/2025	5452-1
PYC4666	P01IR0900J	06/01/2025	6050-3
QTC0E96	P01IU0602R	08/01/2025	6050-1
NCI9H49	P01IU0602S	08/01/2025	6050-1
NBY8409	P01J507029	08/01/2025	6050-3
NDO8303	P01IU0602U	08/01/2025	6050-1
NCV3204	P01IU06036	08/01/2025	6050-1
NCV8376	P01J507025	08/01/2025	6050-3
NDU8111	P01IU0602N	08/01/2025	6050-1
RSY6J49	P01IU0602Q	08/01/2025	6050-1
OXL0797	P01IU06039	08/01/2025	6050-1
PHW9I16	P01IJ1003	09/01/2025	5509-0
JXN1601	P01IJ1004	09/01/2025	5487-0
QTI0A83	P01IT0C016	09/01/2025	6050-1
RSV5I38	P02470300V	10/01/2025	6050-1
NEH2287	P021W03012	10/01/2025	6050-3
QTF9H77	P021W0301I	10/01/2025	6050-3
OAK3G24	P01J20702U	11/01/2025	6122-0
NCC0847	P01IV0700C	11/01/2025	5657-0
NCH5959	P01J207037	11/01/2025	5185-1
NDG8317	P01TX02003	11/01/2025	5410-0
QTJ3G77	P01IT0C01J	12/01/2025	5568-0
NBS7D76	P01KK0D02A	12/01/2025	5185-1
NST6509	P01IT0D00B	13/01/2025	7633-1
NDL0622	P01J20703G	13/01/2025	5185-1
OHU3F67	P01IT0D00A	13/01/2025	7633-1
OHW5C53	P01GE06001	13/01/2025	5380-0
NCR0437	P01J20703F	13/01/2025	5185-1
NBW7914	P01IT0D00S	16/01/2025	5185-1
GQN3613	P01KK0F009	16/01/2025	5185-1
NCP5I93	P01IS08009	17/01/2025	5010-0
QTF1967	P01J20703S	17/01/2025	5738-0
NDK5035	P01IS0800G	18/01/2025	5010-0
RSW9D81	P01IW0500S	18/01/2025	5010-0
NBX3203	P01KK0F00I	18/01/2025	5185-1
RSU6H94	P01J20703X	18/01/2025	5185-1

QTC8254	P01IT0D00Z	18/01/2025	6122-0
OHL3670	P01K302032	20/12/2024	5738-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLH3H96	PV499682	22/12/2024	7366-2
NDO0611	P01KK0d00p	30/12/2024	5185-1
RSV4I77	P02470300I	10/01/2025	6050-1
NCO6A22	P01IT0C01I	12/01/2025	5452-1
NCY3I62	P01J20703H	13/01/2025	7366-2
NDP5839	P01KK0F003	15/01/2025	5185-1
NBB1I62	P01J20703Z	18/01/2025	5185-1
NCM7E73	PV491015	18/01/2025	6050-1
NCM7C94	P01J207041	18/01/2025	5185-1
NCF2940	P01KK0g001	19/01/2025	5185-1
NDL9545	PV499137	20/01/2025	5738-0
SLI0I04	P01K00700V	22/01/2025	5010-0
DJD7490	P01K603086	10/12/2024	5185-1
MZY5G74	P01KK0C00J	14/12/2024	5185-1
RSW2E06	PV498565	14/12/2024	5509-0
NCY3735	P01J207001	14/12/2024	5185-1
QTB2C17	PV491068	14/12/2024	7633-1
NAC9313	P01KK0C00z	16/12/2024	5738-0
NBI2555	PV493886	18/12/2024	5185-1
QTH8A76	P01J20700U	18/12/2024	5185-1
NCM0307	P01KK0C025	19/12/2024	5185-1
NCW4585	P01K20G015	25/12/2024	5185-1
NCW4585	P01IT0C010	25/12/2024	5185-1
NDV4354	P01J40603C	30/12/2024	5010-0
NDR8748	P01K605012	30/12/2024	5185-1
QTI6I13	PV491075	02/01/2025	6050-1
RSU0D01	PV499169	02/01/2025	5460-0
OHS0D64	P01K20G01Y	02/01/2025	6122-0
NCZ5389	PV499690	05/01/2025	5509-0
OHO4865	PV499775	05/01/2025	7633-1
RSU9D81	P021W03002	05/01/2025	6050-1
SLG1C25	PV490674	06/01/2025	6050-1
OHT0904	PV490978	07/01/2025	6050-1
OXL2I20	PV491009	07/01/2025	5185-1
OHO3A14	PV491008	07/01/2025	6041-2
OBL5E67	P01IT0C01A	10/01/2025	5185-1
NDH4903	P01K607002	13/10/2025	5185-1
NCC3628	PV490984	13/01/2025	6041-2
NDP1465	PV490774	14/01/2025	6858-0
NDP1465	PV490773	14/01/2025	6599-2
JXY9615	PV490772	14/01/2025	6050-1

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A737A0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº06/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCT9E54	P01KK09008	04/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
QLX4E16	P01KF0301O	04/11/2024	7633-2	R\$ 293,47
NDO1986	P01IT05004	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCP9305	PV499031	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDO8909	P01V20100W	04/11/2024	5525-0	R\$ 130,16
NCK6A06	PV499026	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHP6F05	P01K60302Q	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCA1734	P01KF0301L	04/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEF0709	P01K60302S	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBT7199	P01KK0900B	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCT9143	P01K30201D	04/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
OHO4824	P01K20201T	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBJ3571	P01IT05005	04/11/2024	5819-2	R\$ 880,41
SLH7116	P01KK09003	04/11/2024	5819-2	R\$ 880,41
NEC7348	P01KF0301F	04/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBX9998	P01K60302M	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NEE5699	P01K30201F	04/11/2024	5606-0	R\$ 88,38
NDU5249	P01K60302R	04/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
QRA7710	P01KF0301C	04/11/2024	5410-0	R\$ 130,16
QTG4J13	P01K30201B	04/11/2024	5380-0	R\$ 130,16
NCM7012	P01J50302F	05/11/2024	6050-3	R\$ 293,47
NBK3257	P01J50302I	05/11/2024	6050-3	R\$ 293,47
NCE5316	P01J50301Q	05/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NCA4C61	P01IU06029	05/11/2024	7030-1	R\$ 293,47
OHV8215	P01GE0401O	05/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NCY4805	P01IR0703L	05/11/2024	7684-2	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTD3489	P01J50301K	05/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NDF4H97	P01J503024	05/11/2024	6050-3	R\$ 293,47
NCC0E91	P01GE0401R	05/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
HSC6022	P01K20201U	05/11/2024	5541-3	R\$ 195,23
NDJ0103	P01J50302J	05/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHS4918	P01J50301U	05/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NCK1190	P01J50301R	05/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
RMP0B73	P01GE0401T	05/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
OHR4779	P01J50301N	05/11/2024	5878-0	R\$ 130,16
QTA0354	P01GE04029	05/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDA0D40	PV494723	06/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NBI8090	PV498930	06/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
PHN6J70	P01JV0601L	06/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCT5282	P01KK0900E	06/11/2024	5487-0	R\$ 195,23
RSY3F94	P01IT0500C	06/11/2024	5487-0	R\$ 195,23
NCH6342	P01KB0700Y	06/11/2024	5410-0	R\$ 130,16
NCT3A94	P01JV0601M	06/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLK1H60	P01JV06014	06/11/2024	5380-0	R\$ 130,16
BEL5066	P01JV0601U	06/11/2024	5541-3	R\$ 195,23
NEH8B62	P01KB07010	06/11/2024	5380-0	R\$ 130,16
NDS8E86	P01JW0400C	06/11/2024	5398-0	R\$ 88,38
NDR2B21	P01IT0500F	06/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
QMR5880	P01JV0601O	06/11/2024	7633-2	R\$ 293,47
QTA0618	P01KK0900G	06/11/2024	7366-2	R\$ 130,16
NEH5099	P01KK0900H	06/11/2024	7366-2	R\$ 293,47
OHN2825	P01KK0900I	06/11/2024	6050-1	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCG4282	P01QO01004	07/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NBC0I85	PV498817	07/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDX3J48	PV499054	08/11/2024	7072-1	R\$ 293,47
NCL6295	PV499415	08/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NDM5D91	PV457858	08/11/2024	5738-0	R\$ 293,47
NBX7888	P01K60303B	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCE2B09	P01K60303A	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
DAW1201	P01K202020	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCZ4C78	P01K202022	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCO7938	P01K603035	08/11/2024	5452-1	R\$ 195,23
AIS4583	P01K202023	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBL8468	P01K60303D	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCN3295	P01KK0900X	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCH3770	P01K60303G	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBQ6B58	PV499416	08/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NCY8684	P01KK0900Q	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDN7865	PV495891	09/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
NBT9804	PV493755	10/11/2024	7633-1	R\$ 293,47
NEB8718	PV495394	10/11/2024	5550-0	R\$ 130,16
OHW0485	P01KK09018	10/11/2024	6041-2	R\$ 195,23
NCO4636	PV495734	10/10/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBU3964	P01KK09016	10/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCR9091	PV491080	11/11/2024	7633-2	R\$ 293,47
NCR9091	PV491081	11/11/2024	6599-2	R\$ 293,47
NCA9B35	PV498988	11/11/2024	6599-2	R\$ 293,47
NCA9B35	PV498987	11/11/2024	6653-1	R\$ 195,23
OHT9689	P01J406036	11/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHT9689	P01J406035	11/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCW5440	P01J40602Q	11/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCG0724	PV498986	11/11/2024	6599-2	R\$ 293,47

QTA7284	P01K50407M	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
NCT2902	P01K50407I	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
NCM9671	P01J40602E	11/11/2024	7633-1	RS 293,47
OHL8890	P01K50407Q	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
QZFOA32	P01J406037	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
KZN1A83	P01KK0901B	11/11/2024	5185-1	RS 195,23
NBE4291	P01J40602R	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
EHH8190	P01KK0901A	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
NDJ8416	P01J406033	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
QTF2J38	P01K504070	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
OHU6164	P01K30201V	12/11/2024	6050-1	RS 293,47
SLH7D47	P01IT0500T	12/11/2024	7030-1	RS 293,47
RSY4J61	P01IV0601Y	12/11/2024	5541-3	RS 195,23
NDW8D01	P021W0203H	12/11/2024	5819-1	RS 880,41
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTI7240	PV498833	12/11/2024	7633-2	RS 293,47
NDI7G48	PV499423	12/11/2024	5509-0	RS 130,16
QRA4577	PV499083	12/11/2024	5568-0	RS 195,23
QTB6359	P021W0203D	12/11/2024	5380-0	RS 130,16
NCM7F34	PV491083	12/11/2024	5185-1	RS 195,23
NCO9412	P01IV06020	12/11/2024	5509-0	RS 130,16
SLJ7B10	PV499421	12/11/2024	5509-0	RS 130,16
OHU0549	PV498834	12/11/2024	6050-1	RS 293,47
NEH1061	PV499080	12/11/2024	5509-0	RS 130,16
QTB2H62	P01IV0601V	12/11/2024	6050-1	RS 2.093,47
PRJ6405	P01JW0400D	12/11/2024	5487-0	RS 195,23
NDC5631	PV499082	12/11/2024	5541-1	RS 195,23
NDP9H06	P01IV0601P	12/11/2024	6050-1	RS 293,47
NCP5454	PV499064	12/11/2024	5185-1	RS 195,23
CRC6G66	P021W0203E	12/11/2024	5380-0	RS 130,16
NDY7314	P01IV0601W	12/11/2024	6050-1	RS 293,47
NCF1423	P01IV0601I	12/11/2024	5380-0	RS 130,16
RSV3J07	P021W0203I	12/11/2024	6050-1	RS 293,47
BCE3017	P01K20202I	12/11/2024	5509-0	RS 130,16
NDE6859	P01K30201T	12/11/2024	5509-0	RS 130,16
JXN2H51	P01K202020	13/11/2024	5509-0	RS 130,16
NCT1421	P01IZ0803B	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
HSG9273	P01K50407X	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
NCP0831	P01K504085	13/11/2024	5380-0	RS 130,16
NBW2736	P01K20202R	13/11/2024	5541-1	RS 195,23
NDW5057	P01K20202U	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
NBO9385	P01K603045	13/11/2024	5568-0	RS 195,23
NEH4454	P01K20202N	13/11/2024	5380-0	RS 130,16
RFG1F21	P01IZ0802Y	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
PHH7347	P01K60303Y	13/11/2024	5568-0	RS 195,23
NAGED26	P01K603041	13/11/2024	7633-1	RS 293,47
NCK2619	P01IZ0802V	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
NDL1166	P01IZ0802U	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
NDN2958	PV498991	13/11/2024	6599-2	RS 293,47
NDN2958	PV498990	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
MZR7972	P01K50407V	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
NDC1E90	P01K504083	13/11/2024	6050-1	RS 293,47
RUX4A53	PV490564	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
QTA3E82	PV498776	13/11/2024	5487-0	RS 195,23
NEA1240	PV490795	14/11/2024	5185-1	RS 195,23
NDX4776	P01IT05017	15/11/2024	5185-1	RS 195,23

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFC607C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº07/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso**

não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSX9H45	PV494811	28/10/2024	5819-2	R\$ 882,41
NDN1187	P01IV06013	30/10/2024	5380-0	R\$ 130,16
JUZ1366	P01IV0600Z	30/10/2024	5380-0	R\$ 130,16
QTD6C65	P01K603020	31/10/2024	5819-2	R\$ 880,41
RSU5G85	PV495885	01/11/2024	5380-0	R\$ 130,16
NCH5E85	PV494721	02/11/2024	6858-0	R\$ 130,16
JGSW0503	PV495888	05/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NBD4732	P01JV06012	06/11/2024	5380-0	R\$ 130,16
NBZ4538	PV494821	07/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
NOL8153	PV498936	08/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NBX6F50	PV498941	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBB9165	PV499042	08/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDQ7853	PV498937	08/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
OHM9494	PV492700	09/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
SLJ1108	P01K20202G	11/11/2024	7625-1	R\$ 293,47
HVT3C33	P01J40602F	11/11/2024	7633-1	R\$ 293,47
QBE9J12	P01K504072	11/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NCN4C02	PV495975	12/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NDX9925	PV491984	12/11/2024	7072-1	R\$ 293,47
KKI8583	PV495895	13/11/2024	5452-1	R\$ 195,23
QTD4C63	P01IT0500Y	15/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCW8175	PV490752	15/11/2024	7072-1	R\$ 293,47
NCW8175	PV490785	15/11/2024	6599-2	R\$ 293,47
NDN7D66	P01IT05012	15/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
OHU3949	P01KK0A004	15/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCT4G58	P01IT05014	15/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDD1G46	P01KK0A005	15/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NDZ6065	P01K60304F	16/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
MVP3851	P01K60304B	16/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NBL1983	P01K60304D	16/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCZ0218	P01K20500A	16/11/2024	7633-1	R\$ 293,47
NCI1G55	PV499178	16/11/2024	6017-5	R\$ 293,47
NCY9129	PV495781	16/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
NUI6H39	P01K205004	16/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
SLG0G84	P021X0404W	16/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
SLG0G84	P021X0404V	16/11/2024	5819-1	R\$ 880,41
NBI9036	P01K20500K	17/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
RSX7F28	P01K20500I	17/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
NBX3J40	P01K20500P	18/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
JWX1487	PV493474	18/11/2024	5550-0	R\$ 130,16
NDO8738	P01IT05020	19/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NDE8926	P01IT0501V	19/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
QTF4D44	P01IT0501M	19/11/2024	6122-0	R\$ 293,47
SLI0G74	P01IT0501K	19/11/2024	7072-1	R\$ 293,47
NCV6J55	P01IT05021	19/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
PHK7E70	P021X0404Z	20/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
AWE7435	P01IT05028	20/11/2024	7633-1	R\$ 293,47
NAA2541	P021X0404X	20/11/2024	5509-0	R\$ 130,16
NDO0722	P01JV0601V	20/11/2024	6122-0	R\$ 293,47
NDL0462	P01K60304Z	21/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCE0371	P01K30202J	21/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
NEG3112	P01K30201Z	21/11/2024	5380-0	R\$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTA3579	P01K30202A	21/11/2024	5568-0	R\$ 195,23
NCO8H03	P01J105022	21/11/2024	5380-0	R\$ 130,16
NCB3A75	P01K302022	21/11/2024	5380-0	R\$ 130,16
NBZ9085	P01J10501Y	21/11/2024	6050-3	R\$ 293,47
NDQ6247	P01J20500Y	21/11/2024	5487-0	R\$ 195,23
NDJ2E79	P01K50408L	22/11/2024	6050-1	R\$ 293,47
MZU6749	P01K50408M	22/11/2024	7633-2	R\$ 293,47
NDP8834	P01K603055	22/11/2024	5738-0	R\$ 293,47
NCZ5613	PV499212	22/11/2024	5185-1	R\$ 195,23
QRA2J12	P01K20501F	23/11/2024	6122-0	R\$ 293,47
QTG2E84	P01K20501E	23/10/2024	5185-1	R\$ 195,23
NCB9951	P01J20501I	25/11/2024	5487-0	R\$ 195,23
NCA3678	P01KK0A023	26/11/2024	6858-0	R\$ 130,16
NCO3172	P01KK0A01x	26/11/2024	6947-3	R\$ 195,23
OHS5B75	P01K60306C	27/11/2024	5185-1	R\$ 195,23

MZX9647	P01KK0800V	22/10/2024	5185-1	RS 195,23
OXL1G80	P021W0203C	01/11/2024	5380-0	RS 130,16
NDD7C35	PV498934	08/11/2024	5568-0	RS 195,23
SLK0C46	PV499413	08/11/2024	5568-0	RS 195,23
NEA9D86	PV492698	09/11/2024	5509-0	RS 130,16
OHQ8G03	P01K50407L	11/11/2024	6050-1	RS 293,47
EUY3768	P01IZ08039	13/11/2024	5185-1	RS 195,23
NSN5108	PV498950	16/11/2024	6017-5	RS 293,47
THI9G56	P01KK0a00w	19/11/2024	7056-1	RS 293,47
NBL3165	P01KK0A01B	20/11/2024	6050-1	RS 293,47
RSU8D89	PV499207	20/11/2024	6050-1	RS 293,47
NDK7J47	PV498783	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
NCZ4651	PV498721	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
OHO8H52	PV498778	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
NCY9G81	PV499281	21/11/2024	5401-0	RS 195,23
NDH1787	PV495825	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
RSU6E22	P01J105020	21/11/2024	6050-3	RS 293,47
NDW4J57	PV495900	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
QMT2C70	P01J10501Q	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
OHN4074	PV498579	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
NHB9457	PV499358	24/11/2024	5185-1	RS 195,23
OHN4074	P01J20501J	25/11/2024	5487-0	RS 195,23
QTB4A61	P01IT0502P	25/11/2024	5487-0	RS 195,23
NEF6155	P01J20501G	25/11/2024	5487-0	RS 195,23
NDE8H12	P01IT0502N	25/11/2024	5487-0	RS 195,23
NCG6534	P01J20501S	25/11/2024	5509-0	RS 130,16
NDV5D46	P01K60306K	27/01/2024	5185-1	RS 195,23
JUJ5084	P01J20600D	28/11/2024	5185-1	RS 195,23
NCY3243	P01J20600P	28/11/2024	5185-1	RS 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBN7H66	PV499375	28/11/2024	5185-1	RS 195,23
QTD8A88	PV495587	30/11/2024	7633-2	RS 293,47
RSY7J85	P01JV0601R	06/11/2024	6050-1	RS 293,47
NBP2B07	P01K603030	07/11/2024	5568-0	RS 195,23
NFL8I25	P01K20201Y	08/11/2024	5185-1	RS 195,23
NCR7500	PV499053	08/11/2024	5185-1	RS 195,23
KMA7316	PV499034	08/11/2024	5185-1	RS 195,23
NDM5C64	P01KK09010	10/11/2024	7048-1	RS 293,47
QQE7D21	P01J406034	11/11/2024	7633-2	RS 293,47
QTI6790	PV499101	14/11/2024	5509-0	RS 130,16
RSX2D67	PV498822	15/11/2024	5568-0	RS 195,23
NDR2080	PV495583	17/11/2024	6599-2	RS 293,47
NDU9036	P01J205008	17/11/2024	6050-1	RS 293,47
NDH1163	PV457863	18/11/2024	7633-2	RS 293,47
NDZ7764	P01K20500T	18/11/2024	6122-0	RS 293,47
QTA9309	P01KK0a01m	20/11/2024	5193-0	RS 293,47
QTE4I23	P01K603052	20/11/2024	6050-1	RS 293,47
QZL6F34	PV498736	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
NCZ5J78	PV008114	21/11/2024	5193-0	RS 293,47
NBG9C47	PV498785	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
NCM3732	PV498733	21/11/2024	5487-0	RS 195,23
OHW5454	P01K50408F	22/11/2024	6050-1	RS 293,47
RSV5J11	P01K50408G	22/11/2024	6050-1	RS 293,47
OHW2217	P01IZ0803N	22/11/2024	5380-0	RS 130,16
JXU5I83	P01K60305I	23/11/2024	5185-1	RS 195,23
OHT1A35	P01K60305J	23/11/2024	5193-0	RS 293,47
NDO5512	P01K60305P	24/11/2024	6050-1	RS 293,47
QZG4D87	PV499363	24/11/2024	7048-1	RS 293,47
NBI8090	P01J205016	24/11/2024	5185-1	RS 195,23
NBI2113	PV499353	24/11/2024	5185-1	RS 195,23
QZE6I47	P01J20501T	25/11/2024	5509-0	RS 130,16
SLH0I97	PV493760	26/11/2024	5592-0	RS 130,16
NDS7B03	P01JW0400F	26/11/2024	5550-0	RS 130,16
CZX2303	P01K60306E	27/11/2024	5185-1	RS 195,23
NBL8I78	P01K60305V	27/11/2024	6122-0	RS 293,47
NDB2596	PV008117	27/11/2024	5509-0	RS 130,16
QTE1I92	P01K60306A	27/11/2024	7048-1	RS 293,47
NDT8363	P01J20600H	28/11/2024	5185-1	RS 195,23
NDE7041	PV491091	29/11/2024	5991-0	RS 293,47
QUS7J31	PV491028	30/11/2024	6122-0	RS 293,47
COF1444	P01GE0402I	02/12/2024	6050-1	RS 293,47

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: D3E8D613

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 07/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00007680/2025-81-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 (uma) diária aos servidores: Bruno Coelho Alves, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III e Elias Gabriel Martins Pereira, Matrícula: 10078781, Cargo: Assessor Téc. Nível III. Visto que estes se deslocaram até o distrito de São Carlos, descendo até a comunidade do Cuniã. Com intuito de acompanhar a equipe da Defesa Civil, juntos ao movimento dos atingidos por barragens (MAB) para auxiliar no transporte e entrega de cestas básicas que foram doadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e que foram distribuídas a famílias ribeirinhas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – HILUX Placa: QTA4525, pertencente a COMPDEC/DEF.CIVIL. Nos dias 17/02/2025 e 18/02/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Elias Gabriel Martins Pereira	10078781	1470209 SESDEC/RO	Assessor Téc. Nível III	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Porto Velho –RO, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:942E970F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

R COSTA SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **52.611.889/0001-47**, com sede Rua Gonçalves Dias, 4064 - Setor 06, Ariquemes - Rondônia - 76873-616, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Romario Costa Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 025.567.432-55, portador da Cédula de Identidade n. 1264170, expedida pela SESDEC/RO, residente e domiciliado Rua Osvaldo de Andrade, nº 3782, APT 02, Setor 06, CEP: 76873-634 Ariquemes - RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R\$521.546,10 (Quinhentos e vinte um mil e quinhentos e quarenta seis reais e dez centavos)**, conforme tabela constante no Anexo - xo I do Edital PE nº 003/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de fornecimento e consiste na emissão do documento "termo de recebimento provisório" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que o produto fora entregue, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no termo de referência anexo a este contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega dos Gêneros alimentícios, bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional. Após o recebimento provisório, os fiscais realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos na licitação;
- Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal;
- Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais;
- Encaminhamento à contratada das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários

Função Programática: 07.001.12.361.0020.2.030 – Gestão de Políticas Públicas de Educação (MDE).

Função Programática: 07.001.12.361.0025.2.033 – Aquisição e Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar. Função Programática: 07.001.12.365.0022.2.035 – Manutenção das Atividades do Pré- Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Função Programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Função Programática: 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Função Programática: 09.002.08.244.0031.2098. – Componente – Piso Básico Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEASRO (70019-3)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Função Programática: 09.002.08.244.0031.2092 – Componente – Piso Básico Fixo – FNAS (59305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Função programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Função programática: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Função programática: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP

Elemento de Despesa: : 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Função programática: 11.001.26.782.0052.2.066. – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **rcpatrimoniaalmoxarifado@gmail.com** para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. - A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = \frac{6}{100} \cdot I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Os gêneros alimentícios serão entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., de forma parcelada e contínua mediante a apresentação de Ordem de Compra e autorizada por funcionário/servidor designado;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 16 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- Testar, após instalação, os equipamentos;
- Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:

Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.

Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

Avisar a Administração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.

comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

quantidade e especificação do objeto fornecido;

atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência.:

– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Representante:

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

R COSTA SANTOS LTDA

CNPJ: 52.611.889/0001-47

Representante:

ROMARIO COSTA SANTOS

CPF Nº: 025.567.432-55

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2025

FORNECEDOR: R COSTA SANTOS LTDA				CNPJ - 52.611.889/0001-47		
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	500,00	PCT	ACAFRAO PACOTE COM 30 GRAMAS	mundial	R\$ 1,80	R\$ 900,00
2	160,00	PCT	ACHOCOLATADO - EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO OU RECIPIENTE DE POLIETILENO, INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G	marata	R\$ 3,70	R\$ 592,00
3	1.510,00	UN	AÇÚCAR - CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 2KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS	doce dia	R\$ 6,00	R\$ 9.060,00

			ANIMAIS OU VEGETAIS.			
4	540,00	KG	ALHO -BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LEOES E PERFURAÇÕES 1 KG	nacional	R\$ 22,50	R\$ 12.150,00
5	30,00	PCT	AMENDOIM INTEIRO, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO); VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTA DA DATA DE ENTREGA.	lopes	R\$ 9,10	R\$ 273,00
6	109,00	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 500GR, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÁS E L...	maiscerta	R\$ 5,00	R\$ 545,00
7	1.260,00	PCT	ARROZ POLIDO TIPO 1 AGULHINHA: TIPO 1, LONGO E FINO;GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, VALIDADE NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA.	bernardo	R\$ 23,30	R\$ 29.358,00
8	120,00	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO EM BALAGEM DE 500GR.	ole	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
9	25,00	KG	BALA DOCE (PACOTE DE BALAS MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS, EMBALADO COM PLÁSTICO RESISTENTE E OTASCICO)	arcor	R\$ 12,00	R\$ 300,00
10	780,00	KG	BATATA INGLESA IN-NATURAL DE 1ª QUALIDADE LAVADA LISA, COMPACTA E FIRME SEM LESOES, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA	nacional	R\$ 4,00	R\$ 3.120,00
12	600,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PACOTE 400G	dallas	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
13	800,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ,COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE.	dallas	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
14	580,00	PCT	BISCOITO- TIPO ROSQUINHA SABOR DE COCO SEM RECHEIO,PACOTE 400GR, com ingrediente de boa qualidade, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresenta.	dallas	R\$ 4,39	R\$ 2.546,20
15	1.530,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500GR, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E COM SELO DA ABIC.	TREVIZANI	R\$ 21,60	R\$ 33.048,00
16	100,00	UN	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM 250 GR	garoto	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
17	245,00	UN	CALDO DE CARNE - TABLETE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE MININO 57G	arisco	R\$ 3,70	R\$ 906,50
18	245,00	UN	CALDO DE GALINHA - EM TABLETE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE NO MININO 57GR	arisco	R\$ 2,40	R\$ 588,00
19	212,00	PCT	CANIQUINHA - AROMA E COR PRÓPRIA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM COM 500 GR.	lopes	R\$ 2,40	R\$ 508,80
20	2.000,00	KG	CARNE BOVINA TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA	frigon	R\$ 22,70	R\$ 45.400,00
21	5.200,00	KG	CARNE BOVINA TIPO SEM OSSO, COXAO MOLE, ALCATRA OU PATIM TRASEIRO, SEM PELANCA, POUCA GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICO APROPRIADOS	friboi	R\$ 30,90	R\$ 160.680,00
22	680,00	KG	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA,FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESOES, PERFURAÇÕES E CORTES E MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	nacional	R\$ 4,10	R\$ 2.788,00
23	762,00	KG	CENOURA - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA.	nacional	R\$ 5,20	R\$ 3.962,40
25	690,00	KG	CHARQUE BOVINA - PREPARADO COM CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR ,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS,RESISTENTES QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ P MOMENTO DO CONSUMO.	riomar	R\$ 38,90	R\$ 26.841,00
26	530,00	KG	CHUCHU - LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA.	nacional	R\$ 4,80	R\$ 2.544,00
27	90,00	PCT	COCO: IN NATURA RALADO PCT C/150G	sococo	R\$ 6,90	R\$ 621,00
28	400,00	PCT	COLORIFICO (COLORAL) NATURAL EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTAS MADUROS DE URUCUM,COLORAÇÃO VERMELHA, PACOTE 100GR	mundial	R\$ 2,40	R\$ 960,00
29	2.550,00	KG	COXA E SOBRECIXA DE FRANGO: SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE A TEMPERATURA ENTRE 0 A 4°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. RÓTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	avenorte	R\$ 9,00	R\$ 22.950,00
30	250,00	UN	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200G	ilalac	R\$ 2,30	R\$ 575,00
31	100,00	UN	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, LATA 200GR, NOVA SEM FERRUGEM E INTEIRAS	sofruta	R\$ 2,50	R\$ 250,00
32	550,00	UN	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTENTE PASTOSA, EMBALAGEM EM LATAS OU TETRAPACK COM PESO LÍQUIDO DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	fugini	R\$ 2,40	R\$ 1.320,00
34	350,00	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO: (1K) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO ESPECIAL. OBTIDO DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSOS E PARASITAS. NÃO PODEMOS ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	consolata	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
35	600,00	KG	FEIJÃO PRETO- TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	bernardo	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
36	1.305,00	KG	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SAOCS PLASTICO TRASPARENTES, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADES DO PRODUTO	bernardo	R\$ 5,10	R\$ 6.655,50
37	70,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO PCT 100 GR, SECO, INSTANTÂNEO EMBALAGEM INTACTA.	saf	R\$ 8,80	R\$ 616,00
38	100,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PO, PARA CONFECAÇÃO DE BOLOS, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES 250GR	royal	R\$ 9,80	R\$ 980,00
39	950,00	KG	FRANGO INTEIRO ABATIDO (SEM CABEÇA, VISCERAS E PES) CONGELADO, EMBALAGEMEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM NO MININO DE 02KG.	avenorte	R\$ 12,30	R\$ 11.685,00

40	190,00	KG	FUBA DE MILHO REFINADO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MINHO, SECO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLASTICA TRASNARENTE DE 01KG	bernardo	R\$ 2,90	R\$ 551,00
41	440,00	KG	LARANJA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MANCHAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	nacional	R\$ 6,90	R\$ 3.036,00
42	160,00	UN	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395 GR	piracanjuba	R\$ 5,60	R\$ 896,00
43	160,00	UN	LEITE DE COCO: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, EMBALAGEM DE 200G.	sococo	R\$ 4,80	R\$ 768,00
44	280,00	UN	LEITE EM PO INTEGRAL PCT COM 400GR	italac	R\$ 17,80	R\$ 4.984,00
45	910,00	KG	LINGUIÇA FRESCAL MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA; PREPARADA COM CARNE BOVINA, PERNIL SUÍNO E CONDIMENTOS CONGELADA COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO DE 12 MESES; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO.	seara	R\$ 19,50	R\$ 17.745,00
46	900,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: LINGUIÇA BOVINA, ESPECIAL, DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	seara	R\$ 22,30	R\$ 20.070,00
47	340,00	KG	MAÇA FRESCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	nacional	R\$ 12,60	R\$ 4.284,00
48	700,00	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500gr COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500g, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ P MOMENTO DO CONSUMO.	liane	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
49	590,00	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 GR COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	liane	R\$ 4,90	R\$ 2.891,00
50	260,00	UN	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMUSAO CREMOSA E HOMOGENEA OBTIDA A PARTIR DE AGUA, OLEO VEGETAL, AMIDO, AÇUCAR, VINAGRE, SAL E OVOS. CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO EMBALAGEM DE 500G	dajuda	R\$ 6,90	R\$ 1.794,00
51	385,00	UN	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM SAL., EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL LUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO 500G	delicia	R\$ 6,50	R\$ 2.502,50
52	160,00	UN	MILHARINA: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ATÓXICA, RESISTENTE, DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 (QUINHENTOS) GR, AS EMBALAGEM DEVEM CONTER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	nutrivita	R\$ 3,00	R\$ 480,00
53	130,00	UN	MILHO CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 80 DE GRAOS INTEIROS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS EMBALAGEM COM 500G	lopes	R\$ 3,80	R\$ 494,00
54	210,00	UN	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, EMBALAGEM COM 500 GR	lopes	R\$ 2,40	R\$ 504,00
55	340,00	UN	MILHO VERDE EM COSERVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAOS INTEIROS, IMERSOS EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONDICIONADOS EM LATA COM 200 GRAMAS.	fugini	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
56	1.030,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900 ML RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO	concordia	R\$ 7,50	R\$ 7.725,00
57	150,00	PCT	OREGANO 100GR	mundial	R\$ 5,90	R\$ 885,00
58	100,00	CX	PALITO DE DENTE EM MADEIRA CAIXA 200 UND	gina	R\$ 1,89	R\$ 189,00
59	1.300,00	KG	PEITO DE FRANGO: CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 6 . ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	avenorte	R\$ 17,90	R\$ 23.270,00
60	320,00	KG	PIMENTAO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	nacional	R\$ 9,60	R\$ 3.072,00
61	500,00	PCT	PIPOCA DOCE (PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS E SAUDÁVEIS UTILIZANDO MATERIAS PRIMAS LIMPAS ISENTO DE SUJEIRA CONTENDO COMO INGREDIENTES CANJICA E AÇUCAR EMPACOTADO ATRAVÉS DE PROCESSO AUTOMATIZADO SEM CONTATO MANUAL (PACOTES CONTENDO 50 GRAMAS)	ouropã	R\$ 1,40	R\$ 700,00
62	180,00	UN	PIRULITO (REDONDO COLORIDO EMBALADO COM PLÁSTICO RESISTENTE E OTASCICO PACOTES CONTENDO 600 GRAMAS	arcor	R\$ 15,60	R\$ 2.808,00
63	90,00	UN	PO PARA GELATINA O PRODUTO DEVERA CONTER AÇUCAR, GELATINA E AROMA ARTIFICIAL, EMBALAGEM COM 100G	bretzke	R\$ 1,60	R\$ 144,00
64	740,00	KG	REPOLHO FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA , ISENTA DE ENFERMIDADES, MANCHAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	nacional	R\$ 5,20	R\$ 3.848,00
65	140,00	UN	SARDINHA EM LATA ESPECIFICAÇÃO: SARDINHA COM ÓLEO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 G , INTEGRA, SEM AMASSADA OU ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	88	R\$ 5,10	R\$ 714,00
66	217,00	KG	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1 KG	bernardo	R\$ 2,30	R\$ 499,10
67	230,00	LITROS	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO SABORES CAJU, GOIABA E MARACUJA, EMBALAGEM DE 1L	maguari	R\$ 9,90	R\$ 2.277,00
68	160,00	KG	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM DE 1KG	arisco	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
70	890,00	KG	TOMATE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MANCHAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	nacional	R\$ 10,09	R\$ 8.980,10
					Total R\$ 521.546,10	

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D52138A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

ANDRADE & DEZANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **11.110.685/0001-45**, com sede Rua Francisco Gomes, nº 3509, Sol Nascente - Setor 03, Sala A, CEP- 76873-616, Alto Paraíso - RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador **GABRIEL SANTOS DEZANI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 009.793.992-70, portador da Cédula de Identidade n. 01037292, expedida pela SESDEC/RO, residente e domiciliado Rua Francisco Gomes Número 3882, jardim Alvorada III, CEP: 76.862-000 Alto Paraíso - RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R\$19.668,20 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta oito reais e vinte centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 003/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de fornecimento e consiste na emissão do documento "termo de recebimento provisório" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que o produto fora entregue, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no termo de referência anexo a este contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega dos Gêneros alimentícios, bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional. Após o recebimento provisório, os fiscais realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos na licitação;

- Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

- Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

- Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal;

- Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais;

- Encaminhamento à contratada das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários

Função Programática: 07.001.12.361.0020.2.030 – Gestão de Políticas Públicas de Educação (MDE).

Função Programática: 07.001.12.361.0025.2.033 – Aquisição e Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar. Função Programática:

07.001.12.365.0022.2.035 – Manutenção das Atividades do Pré- Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Função Programática: 13.001.08.243.0032.2.087. – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Função Programática: 09.001.04.244.0030.2085. – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Função Programática: 09.002.08.244.0031.2098. – Componente – Piso Básico Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEASRO (70019-3)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Função Programática: 09.002.08.244.0031.2092 – Componente – Piso Básico Fixo – FNAS (59305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Função programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Função programática: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Função programática: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP

Elemento de Despesa: : 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Função programática: 11.001.26.782.0052.2.066. – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **rcpatrimoniaalmoxarifado@gmail.com** para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = \left(\frac{6}{100}\right) \cdot I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Os gêneros alimentícios serão entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., de forma parcelada e contínua mediante a apresentação de Ordem de Compra e autorizada por funcionário/servidor designado;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 16 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;

Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as discriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.

Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

Avisar a Administração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.

comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

quantidade e especificação do objeto fornecido;

atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência.:

– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Representante:

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Andrade & Dezani LTDA

CNPJ: 11.110.685/0001-45

Representante:

GABRIEL SANTOS DEZANI

CPF Nº: 009.793.992-70

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2025

FORNECEDOR: ANDRADE & DEZANI LTDA				CNPJ - 11.110.685/0001-45		
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	640,00	KG	BETERRABA- LAVA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESOES, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA. EMBALAGEM EM SACOS DA RAFIA CONTENDO 5 KG	IN-NATURA	R\$ 4,00	R\$ 2.560,00
24	811,00	UN	CHÁ DE ERVA MATE LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR, PCT 250GR. DE 50G PACT COM 12 UND	YARI	R\$ 5,00	R\$ 4.055,00
69	240,00	PCT	TEMPERO INSTANTÂNEO, SABORES VARIADOS DE CARNE, GALINHA E VERDURA, SACHEM COM NO MINIMO	SAZON	R\$ 8,58	R\$ 2.059,20
71	210,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO DE 750 ML DE PRIMEIRA QUALIADE,	VIRROSAS	R\$ 10,59	R\$ 2.223,90
72	60,00	PCT	FOLHA DE LOURO PACOTE COM 30 G	PURO SABOR	R\$ 6,78	R\$ 406,80
73	200,00	KG	MELÃO: AMARELO, DE FORMATO OVAL, COR DA POLPA: BRANCA-AMARELADA, PESO POR UNIDADE: 1 A 2 KG , AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, PASSADO, DANO PROFUNDO E IMATURO)	IN-NATURA	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
74	40,00	UN	VINAGRE BRANCO- FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIRROSSAS	R\$ 4,79	R\$ 191,60
75	100,00	PCT	CAFE TORRADO E MOIDO - EMBALAGEM A VACUO EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	JAMARI	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
76	265,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ) CHA DE CAMOMILA FLORES DE CAMOMILA ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHÊ INDIVIDUAL EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DE ENTREGA. SACHÊ CONTEM 10gr. CAIXA COM 10un.	LEAO	R\$ 14,78	R\$ 3.916,70
					Total	R\$ 19.668,20

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:DD5045E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

QUARTO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix,

brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 447/2021 e Contrato Administrativo nº 019/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Gabinete e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 019/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 019/2021**, iniciando-se no dia **24/02/2025** e se encerrando em **24/02/2026** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais, fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMAP	SERV	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
1	13486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais, fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMOSPE	SERV	12,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais, fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMECE	SERV	12,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais, fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMUSA	SERV	12,00	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção da SEMAP;

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE;

04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção da SEMECE;

05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção da SEMUSA.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 019/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 24 de fevereiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI

ADILSON DINIZ FÉLIX

Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7ECA058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
“DISCIPLINA A TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO INSTITUÍDO PELA LEI 2169/2022 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

LEI MUNICIPAL Nº. 2413/2025 Em, 10 de fevereiro de 2025.

“DISCIPLINA A TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO INSTITUÍDO PELA LEI 2169/2022 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º A incidência da taxa de coleta de lixo ocorre quando da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano, se tem como fato geradora efetiva prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos ou a sua colocação à disposição do contribuinte.

Art. 2.º É contribuinte da taxa de coleta de lixo o proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título, de imóvel situado no Município de São Miguel do Guaporé.

Art. 3.º A taxa tem como base de cálculo o custo para execução e manutenção dos serviços de coleta de lixo, e será calculada anualmente, para cada unidade imobiliária, em função do uso (residencial ou não residencial), conforme tabela anexa a esta lei.

Art. 4.º A taxa de coleta de lixo será lançada de ofício, no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente de qual quer outro tributo, podendo ser lançada no carnê do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ou conjuntamente com a guia de expedição do alvará de funcionamento, sempre devidamente identificada.

Art. 5.º Além da taxa de coleta de lixo, os proprietários dos imóveis não edificados ou em desuso, que não fizerem a limpeza regular de seus imóveis, mediante roçagem, capinação ou podas de árvores, arcarão com estas despesas caso o serviço seja realizado pela prefeitura, e o lançamento igualmente será em conjunto com o IPTU, na seguinte proporção:

- a) Primeira ocorrência: 1, 5UPF;
- b) Segunda ocorrência: 3, 0UPF;
- c) Terceira ocorrência: 4, 5UPF;

Parágrafo Único - O tempo mínimo entre uma ocorrência e outra será de 06 (seis) meses.

Art.6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de Fevereiro de 2025.

ANEXO ÚNICO

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE	UPF/ANO
1	Mercados/Mercarias(*)	
1.1	Até 450m²	4,0
1.2	Acima de 450m²	6,0
2	Restaurantes(*)	
2.1	Até 100m²	2,0
2.2	De 101m² até 200m²	2,5
2.3	De 201m² até 300m²	3,0
2.4	Acima de 300m²	4,0
3	Bares e Lanchonetes(*)	
3.1	Até 50m²	2,0
3.2	De 51m² até 100 m²	2,5
3.3	De 101m² até 150m²	3,0
3.4	De 151m² até 200m²	3,5
3.5	Acima de 200m²	4,0
4	Demais Comércios(*)	
4.1	Até 50m²	1,0
4.2	De 51m² até 100m²	1,5
4.3	De 101m² até 150m²	2,0
4.4	De 151m² até 200m²	3,0
4.5	De 201m² até 300m²	5,0
4.6	De 301m² até 400m²	5,5
4.7	Acima de 400m²	6,0
5	Clínicas, Ambulatórios e Laboratórios(*)	
5.1	Até 500m²	4,0
5.2	Acima de 500m²	5,0
6	Farmácia e Consultórios Odontológicos(*)	
6.1	Até 100m²	3,0
6.2	De 101m² a 250m²	4,0
6.3	Mais de 250m²	5,0
7	Demais Consultórios(*)	
7.1	Valor Único	4,0
8	Indústrias(*)	
8.1	Valor Único	12,0
9	Estabelecimentos prestadores de serviço (não especificados nos demais itens) (*)	
9.1	Até 50m²	1,0
9.2	De 51m² até 100m²	1,5
9.3	De 101m² até 150m²	2,0
9.4	De 151m² até 200m²	2,5
9.5	De 201m² até 300m²	3,0
9.6	De 301m² até 400m²	3,5
9.7	Acima de 400m²	4,0

10	Instituições de Ensino- Privado(*)	
10.1	Até 50m²	1,0
10.2	De 51m² até 100m²	2,0
10.3	De 101m² até 150m²	3,5
10.4	De 151m² até 200m²	5,0
10.5	De 201m² até 300m²	7,0
10.6	De 301m² até 400m²	10,0
10.7	Acima de 400m²	12,0
11	Instituições de Ensino- Públicas	
11.1	De 301m² até 400m²	10,0
11.2	Acima de 400m²	12,0
12	Demais prédios e repartições públicas estaduais e federais	
12.1	De 151m² até 200m²	5,0
12.2	De 201m² até 300m²	7,0
12.3	De 301m² até 400m²	10,0
12.4	Acima de 400m²	12,0
13	Entidades sem fins Lucrativos/Associações/Cooperativas, com declaração de utilidade pública (*)	
13.1	ISENTO	
14	Instituição Financeira/Cooperativa de Crédito/Lotéricas(*)	
14.1	Valor Único	5,0
15	Imóveis edificados residenciais	
15.1	Até 300m²	1,5
15.2	Acima de 300m²	2,0
16	Imóveis não edificados	
16.1	Até 300m²	0,5
16.2	Acima de 300m²	1,0
17	Casas de Shows	
17.1	Até 300m²	2,0
17.2	Acima de 3m²	3,0

(*) Os valores acima serão auferidos e lançados no momento da expedição do alvará de funcionamento.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:73303F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA 09/2024

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2024/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1543/2023/SEMAF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A ata de registro de preço de nº 009/2024, assinado em 24/05/2024, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA), na forma estabelecida no EDITAL de Licitação/Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Licitatório nº 1543/2023, pelas partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, entidade de direito públicos, com sede na Avenida São Paulo nº 1940, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edilson Crispin Dias, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente investido no cargo, no exercício de suas funções:

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.878.495/0001-70

sediada na AV JOSE DIAS DA SILVA, 84 – São Miguel do Guaporé – Rondônia. Neste ato representado pelo Sr. JHONES PEREIRA LOS inscrita no CPF nº ***.632.462-**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens homologado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Planilha de Reajuste de Preço

Item	Cod.	Descrição	Und	Maíca	Valor Un	Valor Atualizado
1	19316	ACHOCOLATADO CAMPILAR 370GR	UN	CAMPILAR	R\$ 6,35	R\$ 7,80
19	1154	AZEITONA OLÉ VERDE VIDRO 200GR	UN	OLÉ	R\$ 4,89	R\$ 7,75
38	48085	BOMBOM GAROTO 250GR	UN	GAROTO	R\$ 11,84	R\$ 15,90
42	8710	CARNE BOVINA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, KG	KG	FRIBOI	R\$ 21,87	R\$ 26,90
43	8709	CARNE BOVINA (ACÉM) CUBOS, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, KG	KG	FRIBOI	R\$ 21,79	R\$ 27,90
44	8709	CARNE BOVINA (ACÉM) CUBOS, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, KG	KG	FRIBOI	R\$ 21,79	R\$ 27,90
51	8714	CARNE BOVINA LAGARTO CORTADA FRIBOI	KG	FRIBOI	R\$ 26,40	R\$ 33,90
54	8717	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA/RESFRIADA FRIBOI	KG	FRIBOI	R\$ 24,18	R\$ 35,90
56	8720	FRANGO COXA E SOBRECORA AVENORTE CONGELADO	KG	AVENORTE	R\$ 10,40	R\$ 12,90
61	26885	CARNE DE PORCO PERNIL TRASEIRO FRIGOVALE 1ªQUALIDADE	KG	FRIGOVALE	R\$ 18,25	R\$ 23,90
89	2839	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA TRADICIONAL 1KG	KG	DONA BENTA	R\$ 4,89	R\$ 5,99
98	8683	FRUTA BANANA DA TERRA NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 7,79	R\$ 10,85
101	8687	FRUTA LARANJA PERA NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 5,74	R\$ 9,90
102	10712	FRUTA LIMÃO TAITI NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 4,25	R\$ 9,45
103	8754	FRUTA MAÇÁ GALA NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 8,99	R\$ 12,90
104	8754	FRUTA MAÇÁ GALA NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 8,99	R\$ 12,90
105	8688	FRUTA MAMÃO PAPAIA NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 4,76	R\$ 14,90
124	44684	LEGUMES KABOTIA/MORANGA NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 3,98	R\$ 5,95
125	8651	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 21,99	R\$ 34,90
127	8655	LEGUMES BATATA INGLESA NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 5,19	R\$ 7,99
129	8664	LEGUMES BETERRABA NACIONAL 1ªQUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 4,60	R\$ 6,95
136	8666	LEGUMES INHAME CHINES COMUM NACIONAL	KG	NACIONAL	R\$ 7,88	R\$ 14,90

		1ª QUALIDADE				
139	8677	LEGUMES PEPINO NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 4,94	R\$ 6,25
140	8676	LEGUMES PIMENTÃO VERDE NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 7,99	R\$ 13,90
141	8675	LEGUMES TOMATE NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 7,97	R\$ 8,95
143	24811	LEITE COCO INTEGRAL CAMPILAR 200ML	UN	CAMPILAR	R\$ 3,97	R\$ 5,95
144	6404	LEITE CONDESADO ITALAC 395GR	UN	ITALAC	R\$ 5,30	R\$ 8,90
151	8741	LINGUIÇA TIPO CALABRESA CARNE SUINA SEARA	KG	SEARA	R\$ 18,29	R\$ 29,90
152	8733	LINGUIÇA TOSCANA SEARA CARNE SUINA	KG	SEARA	R\$ 17,19	R\$ 19,90
153	8736	LINGUIÇA TOSCANA NUTRIBRAS CARNE SUINA E BOVINA	KG	NUTRIBRAS	R\$ 17,37	R\$ 20,90
159	26497	LEGUMES MANDIOCA CONGELADA 1ª QUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 5,88	R\$ 7,90
161	53180	MARGARINA VEGETAL DELÍCIA 500GR	UN	DELÍCIA	R\$ 8,25	R\$ 11,90
167	8749	MORTADELA BOLONHA SEARA 1ª QUALIDADE	KG	SEARA	R\$ 25,00	R\$ 34,90
174	43818	OVOS DE GALINHA TAM' EXTRA VERMELHO GUAPORÉ 12UN	DUZ	RABELO	R\$ 9,49	R\$ 11,90
176	39091	PÃO VALLE SUL TRADICIONAL FATIADO 480GR	UN	VALLE SUL	R\$ 7,75	R\$ 8,95
212	8700	FRUTA UVA RED GLOB	KG	NACIONAL	R\$ 19,47	R\$ 26,90
220	8674	VERDURA REPOLHO ROXO NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	NACIONAL	R\$ 6,49	R\$ 7,90

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:BD690D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE.**

CANDIDATOS POR PROFISSÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

BIOMÉDICO

Classif.	Nome (Candidato)	CPF	Profissão
1	JAQUELINE LOURENT SANTOS	033.503.752-60	BIOMÉDICO
2	KAUANE JUSTINIANO SILVA	051.527.662-64	BIOMÉDICO
3	RAFAEL DA SILVA PALHANO	008.602.462-05	BIOMÉDICO

ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME (candidato)	CPF	PROFISSÃO
1	ALAIANE DE OLIVEIRA	005.904.822-03	ENFERMEIRO
2	DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO	005.626.362-77	ENFERMEIRO
3	ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	876.724.482-34	ENFERMEIRO
4	LETICIA DE MEDEIROS GLOVAKI VIEIRA	549.298.142-00	ENFERMEIRO
5	WDMILA GABRIELA BORGES ROMANINI	012.305.952-60	ENFERMEIRO
6	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	944.007.682-87	ENFERMEIRO
7	NÚBIA PATRIK DE ALMEIDA	015.203.162-67	ENFERMEIRO

FARMACÊUTICO

CLASSIF.	NOME (candidato)	CPF	PROFISSÃO
1	HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS	008.196.832-99	FARMACÊUTICO
2	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	020.920.052-94	FARMACÊUTICO
3	ANA PAULA ANDRADE FARIAS	016.371.542-40	FARMACÊUTICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM,

CLASIF.	NOME (candidato)	CPF	PROFISSÃO
1	GEOVANE MARQUES BORGES	034.572.452-66	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	844.098.432-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	ANA JULIA PRATES SANTOS	047.853.062-54	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	025.281.722-22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	POLIANA DA SILVA	042.985.281-97	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	LUCIENE ALVES	761.425.402-30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	033.755.672-51	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	901.982.802-97	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9	GLEICIELE FERREIRA DE AVILA NASCIMENTO	030.075.252-09,	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	EVILLI KELVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	028.039.802-66	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	RENATA VIANA IZIDORO	025.042.382-07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIF.	NOME (candidato)	CPF	PROFISSÃO
1	DRIELI GOMES PINTO	933.576.642-91	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n°. 10/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2260/2025 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO EDUCAÇÃO 2025**DECRETO Nº 2260/2025**

“DISPÕE DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
51º	Lúcia Rodrigues Freires
52º	Rosicleia Ferreira Pereira Martins

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
27º	Nayara Pereira Dias
28º	Vanessa de Jesus Gameleira
29º	Bruna Kellen R. de Oliveira Alves
30º	Carla Antunes Ferreira

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
02	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
01	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).

01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira. **DECRETO Nº 2260/2025**

“DISPÕE DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
51º	Lúcia Rodrigues Freires
52º	Rosicleia Ferreira Pereira Martins

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
27º	Nayara Pereira Dias
28º	Vanessa de Jesus Gameleira
29º	Bruna Kellen R. de Oliveira Alves
30º	Carla Antunes Ferreira

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
02	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO	
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:33234233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO LH 12 BOM SUCESSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

N.º 01/2025

A **E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO**, localizada na Linha 12, km 08, Bom Sucesso no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945738/0001-94, representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.

O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão **ser entregues no dia 26/02/2025 das 07h30min. às 15h30min. até o dia 18 de março de 2025**, encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.

O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2025**.

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por CAF por ano, conforme disciplinado no art. 1º da Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021**.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

PNAE

R\$ 11.136,60 (Onze Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

R\$ 12,000,00 (Doze Mil Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.136,60 (Vinte e Três Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
- Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
- i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE ou CRE's de cada município;
- b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c) Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.

5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras do Conselho Escolar ou diretor da escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2025.**

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.

6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pelo Conselho Escolar e PNAE;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

ORDEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO
01	ABACATE	KG	R\$ 6,36
02	ABACAXI	KG	R\$ 5,39
03	ABOBORA CABOTIA	KG	R\$ 4,74
04	ABOBORA MADURA	KG	R\$ 4,54
05	ABOBORA VERDE	KG	R\$ 5,11
06	AÇAFRÃO	KG	R\$ 35,99
07	ALFACE	KG	R\$ 14,54
08	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	R\$ 20,26
09	ALMEIRÃO	KG	R\$ 14,13
10	AMENDOIM DESCASCADO	KG	R\$ 17,53
11	BANANA DA TERRA	KG	R\$ 8,07
12	BANANA MAÇÃ	KG	R\$ 6,37
13	BANANA NANICA	KG	R\$ 5,54
14	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,33
15	BEBIDA IOGURTE (INTEGRAL)	LT	R\$ 14,52
16	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	R\$ 29,19
17	BOLO CASEIRO DE TRIGO	KG	R\$ 18,50

18	BOLO CASEIRO DE BANANA	KG	R\$ 16,89
19	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE	KG	R\$ 18,22
20	BOLO DE FUBÁ	KG	R\$ 19,74
21	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	R\$ 17,32
22	CARÁ	KG	R\$ 5,87
23	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 17,68
24	COENTRO	KG	R\$ 20,17
25	COLORAU	KG	R\$ 30,76
26	COUVE	KG	R\$ 16,64
27	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	R\$ 9,27
28	FRANGO CAPIRÃO (ABATIDO)	KG	R\$ 19,45
29	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	R\$ 10,93
30	INHAME	KG	R\$ 9,65
31	LARANJA PERA	KG	R\$ 7,58
32	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R\$ 6,20
33	MAMÃO PAPAIA	KG	R\$ 5,48
34	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 3,73
35	MANDIOCA DESCASCADA	KG	R\$ 5,80
36	MELANCIA	KG	R\$ 3,83
37	MANTEIGA	KG	R\$ 43,64
38	MELÃO AMARELO	KG	R\$ 7,40
39	MILHO VERDE ESPIGA (SEM CASCA)	KG	R\$ 6,81
40	OVOS DE GALINHA (CAPIRA)	DÚZIA	R\$ 10,72
41	PÃO DE TRIGO	KG	R\$ 14,40
42	PEIXE PIRARUCU (FILÉ)	KG	R\$ 49,81
43	PEIXE TAMBÁQUI (FILÉ)	KG	R\$ 41,07
44	PEPINO	KG	R\$ 6,13
45	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 20,16
46	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,07
47	POLPA DE ABACAXI	KG	R\$ 17,88
48	POLPA DE ACEROLA	KG	R\$ 16,69
49	POLPA DE CACAU	KG	R\$ 17,77
50	POLPA DE CUPUAÇU	KG	R\$ 16,45
51	POLPA DE GRAVIOLA	KG	R\$ 18,56
52	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 21,48
	QUEIJO CASEIRO	KG	R\$ 45,79
	QUEIJO COALHO	KG	R\$ 60,77
	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	R\$ 57,41
	QUEIJO MUSSARELA	KG	R\$ 51,86
53	QUIABO	KG	R\$ 6,28
54	RÚCULA	KG	R\$ 15,17
55	SALSA	KG	R\$ 31,52
56	TANGERINA PONKAN	KG	R\$ 7,83
	TOMATE	KG	R\$ 7,33
	VAGEM	KG	R\$ 13,37

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão do direito de contratar junto ao Conselho Escolar;
- Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (69) 3623-2693.

8.5. Maiores informações, na sede da E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, localizada na Linha 12, km 08, Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO, no horário das 07h30min às 15h30min.

8.6. São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, 24 de fevereiro de 2025.

SALETE GOMES DE LIMA

Presidente Comissão de Compras

Portaria nº 01/2024

MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA

Secretário da Comissão de Compras

Portaria nº 01/2024

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município	5. CEP:	
6. Nome do representante legal		7. CPF	
8. DDD/Fone	9. Banco	10. Nº da Agência	
		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município	4. CEP	

5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		2. CPF		3. DAP	
				4. Nº da Agência	
				5. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,		ASSINATURA DO FORNECEDOR:		CPF:	

FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR OU GRUPO FORMAL					
Nome do Produtor ou Grupo Formal:					
CPF ou CNPJ:					
Nº DAP ou Declaração do CMDR:					
Endereço:		Município		5. CEP:	
Nome do representante legal (no caso do grupo formal)				7. CPF	
DDD/Fone		9. Banco		10. Nº da Agência	
				11. Nº da Conta Corrente	
Produto		Local de entrega		Unidade	
				Quantidade	
				Preço/ Unidade	
				Valor Total	
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,		ASSINATURA DO FORNECEDOR:			

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:42DB6A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA ESCOLA PINÓQUIO EM
SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob no. 08.028.670/0001-28 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.

O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues **do dia 19/02/2025 das 07h às 11h e das 13h às 17h, até o dia 28/02/2025**, e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora da escola da rede pública municipal.

O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2025**.

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) por ano, conforme disciplinado no art. 39º da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.”

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contrapartida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032 - PNAE

R\$ 25.046,40 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.004.2.031 -CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

R\$ 55.716,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: 80.762,40 (oitenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como **GRUPO FORMAL** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Cópia de CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), Jurídica para associações e cooperativas;

- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
- i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
- b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia da CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.

5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender a especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada Conselho Escolar ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2025.**

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.

6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela CONSELHO ESCOLAR e PNAE;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ao período pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

Item	Produtos/Descrição	Unidade de Medida	MÉDIA DE PREÇO
01	ABACATE	Kg	6,36
02	ABACAXI	Kg	5,39
03	ABÓBORA CABOTIÁ	Kg	4,74
04	ABÓBORA MADURA	Kg	4,54
05	ABÓBORA VERDE	Kg	5,11
06	AÇAFRÃO	Kg	35,99
07	ALFACE	Kg	14,54
08	ALFACE HIDROPÔNICA	Kg	20,26
09	ALMEIRÃO	Kg	14,13
10	AMENDOIM DESCASCADO	Kg	17,53
11	BANANA DA TERRA	Kg	8,07
12	BANANA MAÇÁ	Kg	6,37
13	BANANA NANICA	Kg	5,54
14	BATATA DOCE	Kg	5,33
15	BEBIDA IOGURTE (INTEGRAL)	LITRO	14,52
16	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	Kg	29,19
17	BOLO CASEIRO DE TRIGO	Kg	18,50
18	BOLO CASEIRO DE BANANA	Kg	16,89

19	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE	Kg	18,22
20	BOLO DE FUBÁ	Kg	19,74
21	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	Kg	17,32
22	CARÁ	Kg	5,87
23	CEBOLINHA VERDE	Kg	17,68
24	COENTRO	Kg	20,17
25	COLORAU	Kg	30,76
26	COUVE	Kg	16,64
27	FARINHA DE MANDIOCA (seca)	Kg	9,27
28	FRANGO CAPIRÃO (ABATIDO)	Kg	19,45
29	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	Kg	10,93
30	INHAME	Kg	9,65
31	LARANJA PERA	Kg	7,58
32	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LITRO	6,20
33	MAMÃO PAPAIA	Kg	5,48
34	MANDIOCA COM CASCA	Kg	3,73
35	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	5,80
36	MELANCIA	Kg	3,83
37	MANTEIGA	Kg	43,64
38	MELÃO AMARELO	Kg	7,40
39	MILHO VERDE ESPIGA (sem casca)	Kg	6,81
40	OVOS DE GALINHA (CAPIRA)	DZ	10,72
41	PÃO DE TRIGO	Kg	14,40
42	PEIXE PIRARUCU (FILÉ)	Kg	49,81
43	PEIXE TAMBQUI (FILÉ)	Kg	41,07
44	PEPINO	Kg	6,13
45	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	20,16
46	PIMENTÃO VERDE	Kg	9,07
47	POLPA DE ABACAXI	Kg	17,88
48	POLPA DE ACEROLA	Kg	16,69
49	POLPA DE CACAU	Kg	17,77
50	POLPA DE CUPUAÇU	Kg	16,45
51	POLPA DE GRAVIOLA	Kg	18,56
52	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	21,48
53	QUELJO CASEIRO	Kg	45,79
54	QUELJO COALHO	Kg	60,77
55	QUELJO MINAS FRESCAL	Kg	57,41
56	QUELJO MUSSARELA	Kg	51,86
57	QUIABO	Kg	6,28
58	RÚCULA	Kg	15,17
59	SALSA	Kg	31,52
60	TANGERINA PONKAN	Kg	7,83
61	TOMATE	Kg	7,33
62	VAGEM	Kg	13,37

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratado) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão do direito de contratar junto ao **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**;
- Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria da Escola Municipal Pinóquio, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 99347-8403.

8.5. Maiores informações, na sede da E.M.E.I.F. PINÓQUIO, localizada na Av. Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 11h das 13h às 17 horas.

8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 17 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI

Presidente Comissão de Compras

Port. nº 001/2024

EDIVANILCE A. DOS SANTOS ROCHA

Secretária da Comissão de Compras

Port. 001/2024

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município	5. CEP:	
6. Nome do representante legal		7. CPF	
8. DDD/Fone	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA		08.028.670/0001-28	SERINGUEIRAS

4. Endereço AV. CAPITÃO SILVIO Nº 898	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI	7.CPF 289.375.668-93

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/____/____			ASSINATURA DO FORNECEDOR:		CPF:

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município	4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA	2.CNPJ 08.028.670/0001-28	3.Município SERINGUEIRAS	
4. Endereço AV. CAPITÃO SILVIO Nº 898	5.DDD/Fone		7.CPF 289.375.668-93
6. Nome do representante e e-mail PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI		7.CPF 289.375.668-93	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/____/____			ASSINATURA DO FORNECEDOR:		CPF:

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:0BE564EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31/12/2024, CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2004 – TCE-RO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA			
Rua Flozina Lopes Novaes, nº 1115 – Centro.			
Relação de Pessoal em 31/12/2024, Conforme Artigo 13 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 013/2004 – TCE-RO.			
SERVIDORES			
Mat	Nome	cargo/função	data admissão
516-2	Ricardo Luiz Riffel	Superintendente	01/01/2021
409-2	Maria Nilda da Silva Souza (Aux. Maternidade)	Diretora Financeira	01/01/2021
633-1	Fabio Domingos Rufino Junior	Diretor de Benefício	01/07/2024
636-1	Valdenice da Silva Souza Camara	Diretora Financeira	17/09/2024
APOSENTADOS			
36-1	Irani da Costa	Aposentada	01/06/2012
59-1	Creuza Izabel Thomas	Aposentada	05/12/2013
313-1	Dejanira Pereira do Nascimento	Aposentada	04/02/2015
314-1	Inez Pereira da S Bastos	Aposentada	02/03/2015
298-4	Regina Sely de Andrade	Aposentada	01/09/2015
317-1	Antônio Mariano Gomes	Aposentado	26/11/2015
33-3	Maria Zélia Figueiredo	Aposentada	01/11/2016
32-5	Fabian Sueli Bezerra de Moraes	Aposentada	01/01/2017
100-2	Ivo Antônio dos Santos	Aposentado	01/09/2017
104-4	Ana Cleia da Silva Marques	Aposentada	01/02/2018
301-3	Esiel Martins Gomes	Aposentado	20/09/2018
119-2	Maria Auzenir Tomas	Aposentada	04/09/2018
462-1	Cleide Apª Molina de Sales	Aposentada	24/10/2018
463-1	Suely Terezinha Topolniak	Aposentada	24/10/2018
35-4	Ana Santos de Oliveira Furtado	Aposentada	01/02/2019
324-5	Thais Torisco Roy	Aposentada	19/03/2019
468-3	Antônio Cruz Barros	Aposentado	13/09/2019
315-5	Eva Gomes Lopes	Aposentada	13/09/2019
518-1	Augusta Carnielli Gonçalves	Aposentada	01/09/2020
517-1	Cacilda Soares Lopes	Aposentada	20/05/2020
238-5	Otávia Maria de Lima Miranda	Aposentada	15/02/2021
522-1	Terezinha Antunes da Silva	Aposentada	01/05/2021

101-2	Lucia Aparecida da Silva Gertrude	Aposentada	01/06/2021
527-1	Veralucia Soares de Moraes	Aposentada	01/08/2021
507-3	Jocelina de Souza Nascimento	Aposentada	01/10/2021
258-3	Eliene Camargo Costa	Aposentada	01/11/2021
531-1	Maria da Penha Souza Silva	Aposentada	01/06/2022
530-1	Maria de Fátima Cardoso Saraiva	Aposentada	01/05/2022
518-5	Marina Biazatti	Aposentada	17/08/2022
714-2	Marines Casarotto de Cristo	Aposentada	01/11/2022
443-3	Norma Coelho da Cunha	Aposentada	01/08/2022
534-1	Severina Pereira da Silva Santos	Aposentada	01/08/2022
322-6	Sueidy Dorcilha Sanches Farias	Aposentada	01/08/2022
533-1	Zilda Moura	Aposentada	01/06/2022
998-3	Alzira Nink	Aposentada	01/12/2022
454-4	Ana Claudia Vieira Rillo	Aposentada	01/11/2022
529-1	Aparecida Pereira da S Rodrigues	Aposentada	12/01/2022
103-3	Cleydi Sueli Alves Dalmaso	Aposentada	12/01/2022
118-6	Dilce Rufino de Souza	Aposentada	01/03/2022
1488-3	Doraci Terezinha Cristo de Paiva	Aposentada	11/10/2022
333-3	Diva Cabral	Aposentada	01/09/2022
649-3	Edna Cavalcante de Souza	Aposentada	11/10/2022
512-2	Edvaldo Leite da Costa	Aposentado	01/09/2022
400-4	Gilmara Oliveira de Paula	Aposentada	01/09/2022
532-1	Idelir Eler	Aposentado	01/06/2022
447-2	Lindalva Maria de Jesus Correa	Aposentada	11/10/2022
694-2	Sergio Loliola de Cristo	Aposentado	01/04/2023
555-5	Sueli Marques de Souza	Aposentada	01/05/2023
507-4	Jocelina de Souza Nascimento	Aposentada	01/05/2023
222-2	Jose Carlos Filho	Aposentado	01/06/2023
724-2	Jurenice Ignez Meneguci Albertti	Aposentada	01/06/2023
457-3	Angelica Pulga	Aposentada	01/07/2023
716-2	Maria Helena Bastos do C Monteiro	Aposentada	01/08/2023
822-3	Alda Aparecida Sottoriva Silva	Aposentada	01/11/2023
607-4	Eldo Lucas Vieira	Aposentado	21/08/2024
208-4	Elizete da Silva Custódio	Aposentada	15/01/2024
784-2	Gilberto Ezequiel de Moraes	Aposentado	02/11/2024
579-2	Irineia Seidel	Aposentada	13/11/2024
213-2	Jose Gomes de Oliveira	Aposentado	01/01/2024
717-2	Marcia Alexandre da Silva Barbosa	Aposentada	10/10/2024
449-2	Marcia Oliveira Carreiro Brito	Aposentada	12/06/2024
1172-2	Maria Eugênia Carnieli Dias	Aposentada	21/08/2024
765-3	Maria Helena Heringer da Silveira Silva	Aposentada	06/09/2024
818-2	Nilla Alves Pinto Vieira	Aposentada	10/10/2024
504-2	Sady Antonio Cristo	Aposentado	16/02/2024
209-2	Sara Maurício de Souza	Aposentada	12/06/2024
PENCIONISTAS			
1-1	Altazan Barbosa dos Santos	Pensionista	01/06/2009
2-1	Gilmar Alves de Souza	Pensionista	01/06/2009
2-2	Gilmar Alves de Souza	Pensionista	01/06/2009
5-1	Orides Cirilo de Sales	Pensionista	01/06/2009
19-1	Irailda Borges de Paiva da Silva	Pensionista	01/06/2009
24-1	Lourival Soares da Silva	Pensionista	01/06/2009
60-1	Izabel Pinho Maldonado	Pensionista	01/11/2013
403-1	Pedro Henrique G. Damascena	Pensionista	07/06/2013
459-1	Francisca de Souza	Pensionista	06/07/2018
515-1	Derli Boerer Lirio	Pensionista	13/10/2019
524-1	José Antônio Bispo dos Santos	Pensionista	01/06/2021
575-1	Dorvina da Silva Cruz	Pensionista	01/03/2023
4680-3	Elcias Neves de Miranda	Pensionista	01/03/2023
613-1	Arthur Antunes Batista	Pensionista	27/01/2024
9135-2	Katiane Aparecida da Silva Batista	Pensionista	27/01/2024
614-1	Pedro Antunes Batista	Pensionista	27/01/2024

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6DB948E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE 03.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **adjudica** o objeto e **homologa** a licitação resultado do **Pregão nº 3/2025** referente ao **Processo nº108/2025** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA Aquisição De Alimentação Preparada Tipo Marmitex, através de Sistema de Registro de Preços**. Fundamento legal: Art. 53 e art. 78, IV da Lei n. 14.133/202 **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: APARECIDA ALVES DE ABREU 76122018287
CNPJ/CPF: 12.895.015/0001-44

Item	Descrição	Unid Medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	-------------	-------	--------	-------------	--------------

1	Fornecimento de alimentação preparada tipo marmiteix em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: frango, bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmiteix deverá ter cardápio variados, ou seja, com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de legumes ou verdura, e três tipos de carne. (Ampla Concorrência).	UND	Marmiteix	5.500	R\$ 17,8900	R\$ 98.395,0000
2	Fornecimento de alimentação preparada tipo marmiteix em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: frango, bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmiteix deverá ter cardápio variados, ou seja, com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de legumes ou verdura, e três tipos de carne. (Cota reservada).	UND	Marmiteix	1.325	R\$ 17,8900	R\$ 23.704,2500

Valor Total Homologado - R\$ 122.099,25

Urupa, 24 de fevereiro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0E498FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 469.309.062-04	Identidade 488384/SSP	Banco 1	Agência 4007-X	Conta Corrente 5474-7

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/02/2025	Data de Retorno 26/02/2025
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE, QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 25 E 26 PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL RONDÔNIA, CONFORME A PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:D6FC1D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 596.241.322-91	Identidade 564390/SSP	Banco 1	Agência 4007-X	Conta Corrente 9989-9

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/02/2025	Data de Retorno 26/02/2025
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS, QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 25 E 26 PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL RONDÔNIA, CONFORME A PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
------------	----------------	-------------	----------	---------------

1,5	562,95	844,43	0,00	844,43
-----	--------	--------	------	--------

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:3AA91EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DIVINO DE SOUZA FERREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DIVINO DE SOUZA FERREIRA		Cargo/Função/Matrícula - Matr.:		
CPF 351.345.422-87	Identidade 448995/SSP	Banco 1	Agência 4007-X	Conta Corrente 5741-X

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/02/2025	Data de Retorno 26/02/2025
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR DIVINO DE SOUZA FERREIRA, QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 25 E 26 PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL RONDÔNIA, CONFORME A PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1F12BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIONORA BARROS NASCIMENTO CARVALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIONORA BARROS NASCIMENTO CARVALHO		Cargo/Função/Matrícula - Matr.:		
CPF 409.063.702-30	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/02/2025	Data de Retorno 26/02/2025
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIONORA BARROS NASCIMENTO CARVALHO, QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 25 E 26 PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL RONDÔNIA, CONFORME A PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:80FA15D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		Cargo/Função/Matrícula PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI		
CPF 586.488.102-30	Identidade 574984/SSP	Banco 1	Agência 4007-X	Conta Corrente 5656-1

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/02/2025	Data de Retorno 26/02/2025
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 25 E 26 PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL RONDÔNIA, CONFORME A PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8F4C7110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JAQUELINE SANTOS ANDRADE**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JAQUELINE SANTOS ANDRADE			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 946.036.772-00	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 25/02/2025	Data de Retorno 26/02/2025
Motivo da Viagem: EXMO. SR. PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JAQUELINE SANTOS ANDRADE, QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 25 E 26 PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME SECCIONAL RONDÔNIA, CONFORME A PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B48E78F5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios